

Belém, quarta-feira  
30 de maio de 2001

03 cadernos - 48 páginas

Ano CVII da IOE  
111ª da República  
Nº 29.467

# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A História no Diário Oficial

Lauro Sodré (XLIII)

Em novembro de 1918, o governador Lauro Sodré sancionou várias leis decretadas pelo congresso legislativo estadual. Entre elas, a de nº 1747 autorizando a criação de uma Escola de Reforma que ficaria subordinada à secretaria geral do Estado, e sob a imediata inspeção do chefe de polícia.

A escola compreenderia um patronato destinado a educar menores abandonados, ministrando-lhes instrução literária e profissional, de preferência agrícola e de indústrias derivadas. E uma Colônia Correccional que teria como fim corrigir, pelo trabalho, os vadios e vagabundos.

A lei proibia castigos corporais e facultava aos internos, a prática de diversões. Uma parte do produto do trabalho dos menores constituiria renda para o Estado e a outra era destinada ao pecúlio dos educandos.



Imprensa Oficial do Estado  
**OnLine**  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

## Sefa divulga execução orçamentária do Estado

A Sefa divulga, através da portaria nº 0475/01, a execução orçamentária do Estado realizada e registrada no Siafem pelos órgãos e entidades da administração pública, relativa ao bimestre março/abril de 2001, de acordo com a lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de

### Laboratório de criação

O Banco do Estado do Pará assina convênio com a Fundação Curro Velho. O objetivo é desenvolver um laboratório de criação e expressão cromática na área do prédio do Banpará.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Responsabilidade Fiscal). O relatório resumido está à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

A Sefa também divulga o relatório de gestão fiscal do governo referente ao primeiro quadrimestre deste ano.

(Caderno 2 - Pág. 2)

### Conservação de rodovias

A Setran contrata a empresa ETC Construções para execução de serviços de conservação com tapa buracos nas rodovias PA-136, PA-127, PA-406 e PA-430. Os serviços têm prazo de vigência até junho e estão orçados R\$ 108 mil.

(Caderno 1 - Pág. 11)

### Redução de ICMS

O Governo do Estado publica o decreto nº 4.649/01, que dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações com pescado.

De acordo com o decreto, fica concedido crédito presumido para as saídas interna ou interestadual de pescado, de forma que a carga tributária resulte em 4%. Através da apresentação de projeto do empreendimento, os estabelecimentos industriais poderão pleitear tratamento tributário diferenciado, chegando a uma carga tributária de 2%, além de receberem isenção de ICMS na importação do exterior de máquinas e equipamentos voltados à modernização do processo de captura de pescado.

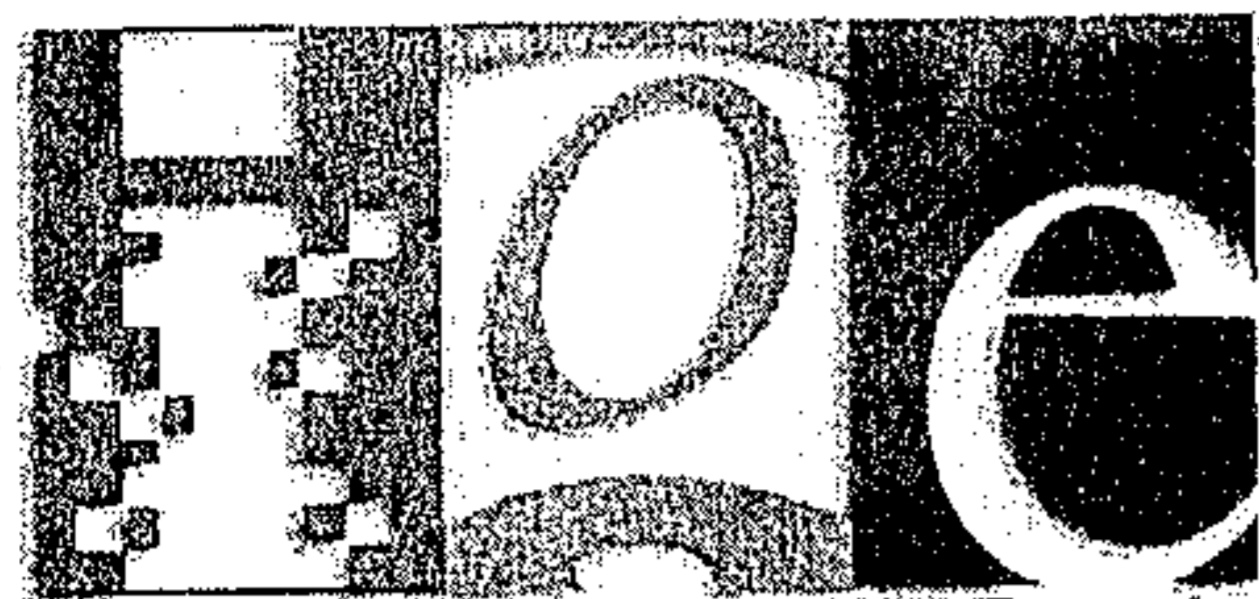
O decreto também determina que as saídas internas de peixe com destino ao consumidor final também estão isentas de ICMS.

(Caderno 1 - Pág. 4)

## AVISO

A partir de 01/06/2001, o horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial será de 8 às 14 horas.





**Imprensa Oficial do Estado**

www.ioepa.com.br  
atendimento@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,  
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120  
Belém - Pará. PABX: 246-7888. FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**ANA CLÁUDIA MEDEIROS**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**CLÁUDIO ROCHA**

**ASSINATURA SEMESTRAL**

Na capital: R\$ 50,00  
Outras cidades: R\$ 156,00

**ASSINATURA ANUAL**

Na capital: R\$ 100,00  
Outras cidades: R\$ 312,00

**PUBLICAÇÕES**

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

**COMPOSIÇÃO**

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

**PREÇO DO EXEMPLAR**

RS: 0,40

**OBSERVAÇÕES**

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, imprete-riavelmente, até as 16 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entre-linha 120%.

**RECLAMAÇÕES**

24 horas após a circulação do Diário  
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



**GABINETE  
DO GOVERNADOR**

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

**DECRETO Nº 4641, DE 23 DE MAIO DE 2001**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 em favor do Tribunal de Contas dos Municípios.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
03101.0103200072.015	349039	001	8.000
<b>T O T A L</b>			<b>8.000</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
03101.0112201252.903	349039	001	8.000
<b>T O T A L</b>			<b>8.000</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda  
RONALDO PASSARINHO  
Conselheiro Presidente do TCM

**DECRETO Nº 4636, DE 21 DE MAIO DE 2001**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 256.400,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 256.400,00 (DUZENTOS CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
14101.2060100511.450	345041	001	25.000
	344041	001	175.000
90101.1030100521.162 - SECTAM	459051	003	56.400
<b>T O T A L</b>			<b>256.400</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
34101.2884600001.020	459099	001	200.000
90101.1012201252.900 - SESP	349037	003	56.400
<b>T O T A L</b>			<b>256.400</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda  
WANDENKOLK PASTEUR FERNANDES  
Secretário Executivo de Agricultura

**DECRETO Nº 4635, DE 21 DE MAIO DE 2001**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.419.000,00 em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.419.000,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
54201.1030200172.670	349039	061	1.419.000
<b>T O T A L</b>			<b>1.419.000</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
54201.0927201271.394	349035	061	98.000
54201.0927201272.667	349035	061	9.000
54201.0927201272.668	349035	061	14.000
	349036	061	9.000
54201.1030200172.669	349035	061	49.000
54201.0927201272.910	349005	061	1.200.000
54201.0912201252.904	459052	061	46.000
<b>T O T A L</b>			<b>1.419.000</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda  
ANTONIO CARLOS FONTELEDES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

**DECRETO Nº 4627, DE 16 DE MAIO DE 2001**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 871.248,66 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 871.248,66 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
25102.0312201161.456	469061	001	200.000,00
08101.2781200991.235	345041	001	20.000,00
	349014	001	10.000,00
	349032	001	38.000,00
	349034	001	4.000,00
	349039	001	10.718,50
08101.2781100992.498	349032	045	81.888,16
08101.2724300992.500	344041	045	65.270,00
	345041	045	71.270,00
	349014	045	2.000,00
	349030	045	193.038,00
	349034	045	1.500,00
	349036	045	99.314,00
	349039	045	36.500,00
	459052	045	37.750,00
<b>T O T A L</b>			<b>871.248,66</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
22101.1569501461.400	459051	001	200.000,00
08101.2724300992.500	345041	001	9.224,70
	349030	001	39.471,25
	349032	001	13.818,70
	349033	001	2.749,56
	349036	001	16.183,29
	349039	001	1.271,00
08101.2724300991.349	344041	045	114.350,00
	349014	045	5.750,00
	349036	045	10.180,00
	349039	045	3.770,00
	459052	045	140.000,00
08101.2724300991.350	349030	045	94.600,16
	349036	045	143.520,00
	349039	045	20.000,00
08101.2781300991.355	349030	045	4.850,00
	349036	045	9.080,00

	349039	045	9.200,00
	459052	045	5.120,00
08101.2781.100991.356	349030	045	8.050,00
	349036	045	900,00
	349039	045	19.160,00
<b>T O T A L</b>			871.248,66

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda  
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS  
Procurador Geral do Estado  
FRANCISCO DIAS FERNANDES  
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

#### DECRETO Nº 4640, DE 23 DE MAIO DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.266.161,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.  
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.266.161,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, CIENTO E SESENTA E UM REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
52201.0342100872.280	345039	001	24.676,00
90101.1030200702.200 - FHC GV	349030	003	511.485,00
	349039	003	210.000,00
	349054	003	520.000,00
<b>T O T A L</b>			1.266.161,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
52201.0342100872.526	349030	001	24.676,00
90101.1030200702.200 - EPOI	349030	003	100.000,00
90101.1012201252.900 - FHC GV	349037	003	200.000,00
90101.1012201252.903 - FHC GV	349041	003	50.000,00
	349049	003	93.223,80
	319011	003	750.000,00
90101.1030100632.707 - SIESPA	349033	003	48.261,20
<b>T O T A L</b>			1.266.161,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda  
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
Superintendente do Sistema Penal do Estado  
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GOES  
Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna

#### DECRETO DE 29 DE MAIO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, o CAP QOPM RG 16242 MARCO ANTÔNIO ROCHA DOS REMÉDIOS, que se encontrava à disposição do Ministério Público Estadual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de novembro de 2000.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MAIO DE 2001  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ RESOLVE:  
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o CAP-PM RG-18017 THALLES COSTA BELO do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 8 de maio de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MAIO DE 2001  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ RESOLVE:  
exonerar, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, PAULO SÉRGIO GONÇALVES MONTEIRO do cargo em comissão de Assessor

Especial I, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 8 de maio de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE MAIO DE 2001

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

#### DECRETO Nº 4.649, DE 29 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações com pescado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente na primeira operação interna realizada com pescado, inclusive nas demais saídas de pescado destinadas a estabelecimentos que promovam o processo de industrialização.

§ 1º A denominação genérica "pescado", a que se refere o caput, compreende os peixes, crustáceos e moluscos usados na alimentação humana, e os subprodutos do peixe.

§ 2º Para efeito deste Decreto, considera-se como industrializado o pescado submetido a processo de:

I - lavagem com evisceração e retirada das partes impróprias para consumo e com controle sanitário do Ministério da Agricultura;

II - lavagem com evisceração e congelamento;

III - filetagem e posteoamento com congelamento.

§ 3º O pagamento do imposto diferido de que trata o caput será exigido nas subsequentes saídas, interna e interestadual, do produto.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido, a ser utilizado quando da saída, interna ou interestadual, do estabelecimento industrial, de pescado submetido a processo de industrialização, de forma que a carga tributária resulte em 4% (quatro por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

§ 1º O benefício fiscal de que trata o caput será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de apuração do imposto.

§ 2º Aos estabelecimentos industrializadores de pescado, assim registrados na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal não se aplica a antecipação do pagamento do imposto previsto no item 8 do Apêndice II do Anexo I do RICMS/PA, exigido nas saídas interestaduais.

Art. 3º Os estabelecimentos industriais poderão pleitear, mediante a apresentação de projeto de seu empreendimento, com base na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará, tratamento tributário diferenciado do previsto neste Decreto.

§ 1º O tratamento tributário diferenciado de que trata o caput poderá ser:

I - crédito presumido do ICMS, utilizado na saída do produto de estabelecimento industrial, de forma que a carga tributária resulte no percentual de até 2% (dois por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos;

II - não-exigência do imposto correspondente à diferença entre as alíquotas interna e interestadual, quando da aquisição em outra unidade da Federação de bens destinados ao ativo imobilizado da empresa;

III - não-exigência do ICMS na importação do exterior de máquinas e equipamentos sem similar nacional, destinado ao ativo imobilizado da empresa.

§ 2º O benefício fiscal referido nos incisos II e III do parágrafo anterior somente será concedido quando a aquisição do bem estiver vinculada ao empreendimento industrial ou subordinada à modernização do processo de captura de pescado.

§ 3º A fruição do benefício previsto neste artigo, para atender à modernização do processo de captura, fica condicionada a que esta atividade seja parte integrante do projeto de empreendimento industrial, a ser apresentado e avaliado com base na Lei referida neste artigo.

Art. 4º São isentas do ICMS as saídas internas de peixe com destino a consumidor final.

Art. 5º Fica concedido crédito presumido, a ser utilizado quando da saída interestadual de peixe, exceto a promovida por estabelecimento industrial, de forma que a carga tributária resulte em 7% (sete por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

Parágrafo Único. A disposição prevista no § 1º do art. 2º aplica-se igualmente às saídas de que trata o caput.

Art. 6º São isentas do ICMS as saídas de peixes, crustáceos, moluscos e rãs criados em cativeiro.

§ 1º A isenção referida no caput fica condicionada a que o estabelecimento esteja constituído como pessoa jurídica, devidamente inscrita no cadastro de contribuintes do ICMS e credenciado junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

§ 2º O credenciamento será solicitado pelo contribuinte, mediante requerimento encaminhado à Delegacia Regional de circunscrição do estabelecimento interessado, que remeterá à Diretoria de Fiscalização - DFI, para deliberação.

§ 3º O pedido de credenciamento será instruído com os seguintes documentos emitidos pelo Ministério da Agricultura:

I - Certificado Sanitário;

II - Registro da Unidade de Criação.

§ 4º O número do credenciamento, conferido pela DFI ao empreendimento, deverá constar na coluna Informações Complementares da Nota Fiscal relativa às operações de saídas do estabelecimento.

Art. 7º O benefício fiscal de que trata este Decreto não se aplica às operações com adoque, bacalhau, merluza, pirarucu, e salmão, exceto o previsto no art. 6º.

Art. 8º A emissão de Nota Fiscal Avulsa, nas operações interestaduais com pescado, somente se fará mediante a apresentação da Guia de Trânsito emitida pelo Ministério da Agricultura ou pela Secretaria Executiva de Estado de Agricultura - SAGRI ou pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de maio de 2001.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
Secretária Executiva de Estado da Fazenda

## GOVERNO

### CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

#### PORTARIA Nº 00539/2001-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0601/2001-GS,

RESOLVE:  
autorizar CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário Executivo de Estado de Administração, a viajar a Brasília-DF, nos dias 23 e 24 de maio do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2001  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### PORTARIA Nº 00540/2001-CCG, DE 29 DE MAIO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0748/01-GS,

RESOLVE:

nomear MARIA ISABEL LUCENA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Inspeção e Documentação Escolar, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 6 de abril de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 DE MAIO DE 2001  
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 0242/2001-SCCG, DE 29 DE MAIO DE 2001.

NOME : LIA MARA CHERMONT NOGUEIRA  
Cargo : Assessor Especial  
Nº de Diárias : 02 (duas)  
Origem : Belém/PA  
Destino : Terra Alta e Curugá  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 30 e 31/05/2001  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

#### RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº : 0243/2001-SCCG, DE 29/05/2001.  
Nome do Servidor : Claudia Craveiro Gonçalves  
Cargo : Assessor Especial I  
Matrícula : 5824109-017  
Valor : R\$-150,00 (cento e cinquenta reais)  
Elemento de Despesa : 349034  
Período de Aplicação e Prestação de Contas : 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento  
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

#### RESUMO DA PORTARIA Nº 0244/2001-SCCG, DE 29 DE MAIO DE 2001.

NOME : WANDERLEY OLIVEIRA DOS SANTOS  
Cargo : Assessor Especial  
Nº de Diárias : 04 (quatro)  
Origem : Belém  
Destino : Muaná  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 31/05 a 04/06/2001

NOME : REGINALDO TELES DE BARROS  
Cargo : Assessor Especial  
Nº de Diárias : 04 (quatro)  
Origem : Belém  
Destino : Muaná  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 31/05 a 04/06/2001

NOME : JOSÉ JORGE GUIMARÃES GALVÃO  
Cargo : Agente Administrativo  
Nº de Diárias : 02 (duas)  
Origem : Belém  
Destino : Capanema  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 01 e 02/06/2001

NOME : REGINALDO DIAS LIMA  
Cargo : Assessor de Gabinete II  
Nº de Diárias : 02 (duas)  
Origem : Belém  
Destino : Capanema  
Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
Período : 01 e 02/06/2001

NOME : CARLOS ANTONIO DE ALMEIDA LIMA  
Cargo : Ass. Especial I

QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

Nº de Diárias : 2 ½ (duas e meia)  
 Origem : Belém  
 Destino : Capanema  
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
 Período : 01 a 03/06/2001  
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0245/2001-SCCG, DE 29 DE MAIO DE 2001.

NOME : ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRUTTO  
 Cargo : Assessor Especial II  
 Nº de Diárias : 2.1/2 (duas e meia)  
 Origem : Belém/Pa  
 Destino : Brasília/DF  
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
 Período : 29 a 31/05/2001  
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA Nº 0246/2001-SCCG, DE 29 DE MAIO DE 2001.

NOME : MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA  
 Cargo : Assessor Especial I  
 Nº de Diárias : 1 ½ (uma e meia)  
 Origem : Belém-Pa  
 Destino : Marabá  
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
 Período : 31/05 a 01/06/2001

NOME : LUIZ CLAUDIO AMARAL SANTOS  
 Cargo : Assessor de Gabinete II  
 Nº de Diárias : 1 ½ (uma e meia)  
 Origem : Belém-Pa  
 Destino : Marabá  
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado  
 Período : 31/05 a 01/06/2001  
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE  
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

GOVERNO

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA  
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0118/2001-CMG, DE 29 DE MAIO DE 2001.  
 O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e  
 CONSIDERANDO a Resolução CGE nº 01 de 18 de janeiro de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.133 de 19 de janeiro de 2000.  
 CONSIDERANDO ainda o ofício nº 049/2001-RG/GI, datado de 24/05/2001.  
 RESOLVE:  
 Cancelar, a contar de 24 de maio do corrente ano, a Gratificação de Tempo Integral do servidor PEDRO ALBERTO DA SILVA QUEIROZ, ocupante do cargo de Agente de Artes Práticas, matrícula funcional nº 5804256-015, lotado neste Órgão.  
 DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 29 de maio de 2001.  
 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM  
 Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS  
 RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

## DISPENSA

PORTARIA Nº 157/01PGE-G, DE 28 DE MAIO DE 2001  
 DISPENSAR, a pedido, da função gratificada de Chefe da Seção de Zelaroria e Vigilância, a servidora MARIA CECILIA CANTANHEDE BEZERRA, mat. nº 3152596-014, a partir de 30.05.2001.

## RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 153/01PGE, DE 15 DE MAIO DE 2001  
 CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora Maria da Conceição Sena Paz, relativas ao exercício de 2000, a serem gozadas no período de 04.06 a 03.07.2001

## DELICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 146/01PGE, DE 16 DE MAIO DE 2001  
 TRANSFERIR, licença prêmio da servidora Aparecida Yacy das Neves Pinto, concedida pela portaria nº 078/01PGE, de 30 de março de 2001, para o período de 08.08 a 06.09.01.

## ERRATA

DA PORTARIA Nº 129/01PGE, DE 08 DE MAIO DE 2001  
 Que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Ana Paula Pedreira Amorim.  
 Onde se lê: "30.04 a 29.05.01", leia-se: "02.05 a 31.05.01".

GOVERNO

## AUDITORIA GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS  
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

## EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS DE 28/05/2001

PORTARIA: 039  
 Nome: Raimunda do Socorro Garcia Palheta/ Ocilene da Silva Palheta  
 Cargo: Secretária de Gabinete / Secretária de Gabinete.  
 Matrícula: 5815924-018 / 5723922-026.  
 Nº de diárias: 07 (sete)  
 Municípios: Uruará, Medicilândia, Brasil Novo, Vitória do Xingu.  
 Objetivo: A serviço do Governo do Estado  
 Período: 29 a 05/06/2001

## SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 038/2001 - 28 DE MAIO DE 2001

Servidora: Aleth Alvares e Silva  
 Matrícula nº: 0007013-019  
 Valor: R\$- 300,00 (Trezentos reais)  
 Funcional: 11108-04.122.2902  
 Prazo para Prestação: 30 dias

PROMOÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: FRANCISCO DIAS FERNANDES  
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1122

PORTARIA Nº 149/2001-SEEL, DE 25.05.2001.

DIÁRIAS: 06 (seis) diárias ao servidor Evandro da Luz Ribeiro Mat.: 5309212-012; CIC: 352.813.162-49; Cargo: Motorista Destino: Tucuruí; Período: 26 a 31.05.2001; Objetivo: Conduzir material do Projeto Navegar até aquele município.

PORTARIA Nº 150/2001-SEEL, DE 29.05.2001.

DIÁRIAS: 03 (três) diárias ao servidor Raimundo Nonato Tavares Ampuero; Mat.: 2015137-015; CPF: 081.199.102-49; Cargo: Assessor; Destino: Tucuruí; Período: 30.05 a 01.06.2001; Objetivo: Coordenar o início das inscrições e triagem de alunos para início da 3ª Etapa do Projeto Navegar e avaliação do pessoal.

PORTARIA Nº 151/2001-SEEL, DE 29.05.2001.

DIÁRIAS: 03 (três) diárias a servidora Luciana de Sá Barroso; CPF: 575.515.962-91; Cargo: Assessora; Destino: Tucuruí; Período: 30.05 a 01.06.2001; Objetivo: Realizar triagem de crianças e adolescentes do Projeto Navegar.

PORTARIA Nº 152/2001-SEEL, DE 29.05.2001

CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.06 a 30.07.2001, ao servidor Elias Souza Lima; Mat.: 2015331-012; Cargo de Servente, referente período aquisitivo 1992/1995.

PROMOÇÃO SOCIAL

## SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
 RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
 RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
 LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 9186/01 DE 22/05/01

Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARIA CATARINA DE CARVALHO SILVA  
 MATRÍCULA: 0323730/011  
 CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. GOV. ALACID NUNES/CAMETÁ  
 PERÍODO: 15/10/01 a 13/12/01  
 TRIÊNIO: 14/04/96 a 13/04/99

PORTARIA Nº: 9204/01 DE 22/05/01

Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MÁRCIA ANTONIA MOREIRA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 6033750/025  
 CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. GOV. ALACID NUNES/CAMETÁ  
 PERÍODO: 01/03/01 a 29/04/01  
 TRIÊNIO: 01/06/95 a 31/05/98

PORTARIA Nº: 7935/01 DE 09/05/01

Nº DE DIAS: 120  
 NOME: ZENILDA QUEIROZ DE LIMA  
 MATRÍCULA: 0653322/013  
 CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. BIBIANO MONTEIRO/MARAPANIM  
 PERÍODO: 01/08/01 a 29/09/01 - 30/09/01 a 28/11/01  
 TRIÊNIO: 27/04/78 a 26/04/81 - 27/04/81 a 26/04/84

PORTARIA Nº: 9179/01 DE 22/05/01

Nº DE DIAS: 060

NOME: ANTONIO FERNANDES DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0360830/018  
 CARGO/LOT: VIGIA REF 1/14 URE DE STA IZABEL DO PARÁ  
 PERÍODO: 01/08/00 a 29/09/00  
 TRIÊNIO: 15/06/95 a 14/06/98

PORTARIA Nº: 9341/01 DE 23/05/01

Nº DE DIAS: 060  
 NOME: CLAUDIONORA DO NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO  
 MATRÍCULA: 0414107/010  
 CARGO/LOT: SERV/EE. JARD. DE INF. PA.G. FOSSATI/P. PEDRAS  
 PERÍODO: 01/08/01 a 29/09/01  
 TRIÊNIO: 27/01/97 a 26/01/00

PORTARIA Nº: 9210/01 DE 22/05/01

Nº DE DIAS: 060  
 NOME: DEUZALINA DE SOUZA RODRIGUES  
 MATRÍCULA: 0582328/015  
 CARGO/LOT: SERV/EE. JORC. DA S. SETARI/STANA. DO ARAGUAIA  
 PERÍODO: 02/05/01 a 30/06/01  
 TRIÊNIO: 17/11/89 a 16/11/92

PORTARIA Nº: 9192/01 DE 22/05/01

Nº DE DIAS: 060  
 NOME: CREMILDA DA COSTA FERREIRA  
 MATRÍCULA: 0753491/014  
 CARGO/LOT: SERV/EE. PORANGA JUCÁ/ICOARACI  
 PERÍODO: 02/07/01 a 30/08/01  
 TRIÊNIO: 14/04/97 a 13/04/00

PORTARIA Nº: 9189/01 DE 22/05/01

Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARIA DE NAZARÉ SOARES DE ARAÚJO  
 MATRÍCULA: 0650358/012  
 CARGO/LOT: PROF. EE. T. BEZERRA SIQUEIRA/CAPITÃO POÇO  
 PERÍODO: 01/08/01 a 29/09/01  
 TRIÊNIO: 23/03/98 a 22/03/01

PORTARIA Nº: 8503/01 DE 16/05/01

Nº DE DIAS: 060  
 NOME: ELIZABETE DE OLIVEIRA EVARISTO  
 MATRÍCULA: 0327328/010  
 CARGO/LOT: PROFAD.4/DIVISÃO TEC. DESPORTIVA/BELÉM  
 PERÍODO: 04/06/01 a 02/08/01  
 TRIÊNIO: 03/08/97 a 02/08/00

## RETIFICAR

PORTARIA Nº: 240-B/01 DE 22/05/01

NOME: MARIA CATARINA DE CARVALHO SILVA  
 MATRÍCULA: 0323730/011  
 CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. GOV. ALACID NUNES/CAMETÁ  
 RETIF. NA PORT. Nº 8752/84 DE 22/08/84, QUE CONC. (90) DIAS DE L/ESPECIAL, O QUINQUÊNIO DE 22/04/76 a 21/04/81 PARA 14/04/76 a 13/04/81.

PORTARIA Nº: 9340/01 DE 23/05/01

NOME: MÁRCIA ANTONIA MOREIRA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 6033750/025  
 CARGO/LOT: PROF. EE. JOÃO B. DE SOUZA/STA MARIA DO PARÁ  
 RETIF. NA PORT. Nº 4754/98 DE 11/05/98, QUE CONC. (60) DIAS DE L/ESPECIAL O TRIÊNIO DE 01/02/91 a 31/01/94 PARA 01/06/89 a 31/05/92, NO PERÍODO DE 04/05/98 a 02/07/98.

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 9054/01 DE 21.05.01

NOME: EDILENE PINHEIRO DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 0402915/012  
 PERÍODO: 02.07.01 a 31.07.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: ERC. SATO AGOSTINHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 9062/01 DE 21.05.01

NOME: BENEDITO CÂNCIO NEPOMUCENO  
 MATRÍCULA: 5567521/017  
 PERÍODO: 02.07.01 a 31.07.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: ERC. PE FRANC. BERTON/BELÉM

PORTARIA Nº: 9063/01 DE 21.05.01

NOME: DEUZUITE DO SOCORRO AZAVEDO SILVA  
 MATRÍCULA: 5629519/011  
 PERÍODO: 02.07.01 a 31.07.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: ERC. PE FRANC. BERTON/BELÉM

PORTARIA Nº: 9064/01 DE 21.05.01

NOME: IZA BATISTA DE ARAÚJO  
 MATRÍCULA: 5567483/014  
 PERÍODO: 02.07.01 a 31.07.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: ERC. PE FRANC. BERTON/BELÉM

PORTARIA Nº: 9065/01 DE 21.05.01

NOME: MAOEL CONCEIÇÃO DA COSTA  
 MATRÍCULA: 0517143/018  
 PERÍODO: 02.07.01 a 31.07.01  
 ANO: 2001  
 UNIDADE: ERC. FRANC. BERTON/BELÉM

PORTARIA Nº: 9066/01 DE 21.05.01

INTERNET: www.ioepa.com.br

NOME: NEIDE OLIVEIRA VELOSO  
MATRÍCULA: 02.07.01 A 31.07.01  
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. PE FRANC. BERTON/ BELÉM

PORTARIA Nº: 9067/01 DE 21.05.01  
NOME: RAIMUNDO SILVIO PINHEIRO  
MATRÍCULA: 0351733/015  
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. FRANC. BERTON/ BELÉM

PORTARIA Nº: 8832/01 DE 18/05/01  
NOME: WANJA SUELY MAIOLINO DE SOUZA  
MATRÍCULA: 314986/019  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8833/01 DE 18/05/01  
NOME: ROSA BRANDÃO DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0545503/016  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8834/01 DE 18/05/01  
NOME: REINALDO RODRIGUES CANELAS  
MATRÍCULA: 6320066/016  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8835/01 DE 18/05/01  
NOME: RAIMUNDO DE SOUZA LOPES  
MATRÍCULA: 5706807/014  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8836/01 DE 18/05/01  
NOME: RAIMUNDA DA PURIFICAÇÃO MAGALHÃES FERREIRA  
MATRÍCULA: 0225738/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8837/01 DE 18/05/01  
NOME: RAIMUNDA DE NAZARÉ CARVALHO RODRIGUES  
MATRÍCULA: 0469440/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8838/01 DE 18/05/01  
NOME: PERPETUA AQUINO DA SILVA  
MATRÍCULA: 0225703/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8839/01 DE 18/05/01  
NOME: MARTHA SÁ CANELAS  
MATRÍCULA: 0445851/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8855/01 DE 18/05/01  
NOME: MARLY SANTOS DA SILVA  
MATRÍCULA: 0225690/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8840/01 DE 18/05/01  
NOME: MARIA RAIMUNDA ROCHA MIRANDA  
MATRÍCULA: 0392847/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8841/01 DE 18/05/01  
NOME: MARIA JOSÉ LAMEIRA MAIA  
MATRÍCULA: 0226351/015  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8842/01 DE 18/05/01  
NOME: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA  
MATRÍCULA: 0428671/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8843/01 DE 18/05/01  
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE LIMA  
MATRÍCULA: 6037178/013

PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8844/01 DE 18/05/01  
NOME: MARIA DALVA NASCIMENTO LEAL  
MATRÍCULA: 0469175/016  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8845/01 DE 18/05/01  
NOME: MARIA ANTONIA CABRAL DE FREITAS  
MATRÍCULA: 0588172/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8846/01 DE 18/05/01  
NOME: LOURENÇA DIAS NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 0675261/012  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8847/01 DE 18/05/01  
NOME: JOSENEIA CABRAL DE MIRANDA  
MATRÍCULA: 5531829/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8848/01 DE 18/05/01  
NOME: HELENA CRISTINA COELHO LOUREIRO  
MATRÍCULA: 5772486/013  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8849/01 DE 18/05/01  
NOME: GERALDA UBRITAN DE SOUZA  
MATRÍCULA: 0558184/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8850/01 DE 18/05/01  
NOME: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA  
MATRÍCULA: 0388840/018  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8851/01 DE 18/05/01  
NOME: ELZA ARAÚJO DE PAULA  
MATRÍCULA: 0225720/016  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8852/01 DE 18/05/01  
NOME: ELIANA DA COSTA FIGUEIREDO  
MATRÍCULA: 0225711/017  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 8853/01 DE 18/05/01  
NOME: CARITAS DE NAZARÉ BARATA MARQUES  
MATRÍCULA: 0523992/011  
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: EE. WALTER B. FALCÃO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 9055/01 DE 21/05/01  
NOME: LUIZA DE MARILAC VALENTE DE ANDRADE PAIVA  
MATRÍCULA: 6329764/010  
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01  
ANO: 2001  
UNIDADE: ERC. SANTO AGOSTINHO/BELÉM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2001

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 002/2001-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO LTDA., contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-los. Belém, 29 de maio de 2001. A Comissão.

#### COMUNICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2001

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2001-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa AT&B Comércio e Representações Ltda., contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-los. Belém, 29 de maio de 2001. A Comissão.

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2001  
FIRMA(VENCEDORA): LABORQ COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
ITEM: 02.  
OBS: NO ITEM 01 TODAS AS EMPRESAS FORAM DESCLASSIFICADAS.  
PRESIDENTE: ROSILENE FABIANA PINHEIRO.  
Belém, 29 de maio de 2001.

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº 092/2001-SEDUC.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2001-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./ Firma PJ Indústria e Comércio Ltda. CNPJ/MF Nº 03.491.204/0001-60.  
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 233004/2001, destina-se o presente Contrato a aquisição de produtos alimentícios no Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE.  
Vigência: 22.05.2001 até 21.06.2001.  
Valor Global: R\$ -14.891,35 ( Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos ).  
Dotação orçamentária: FONTE: (006). Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.  
Foro: Belém/Pa.  
Data da assinatura: 22.05.2001.  
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
10º TERMO ADITIVO  
CONTRATO ORIGINAL (LOCAÇÃO) Nº 009/96.  
Objeto do contrato original: Funcionamento da 14ª Ure/Capanema.  
Valor mensal do contrato original: R\$ 640,96.  
Dispensa de Licitação nº 010/96-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC.05.054.937/0001-63/Hiromi Okawa. CIC/MF. nº 167.419.782-19.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Conforme parecer jurídico exarado em 18.05.2001 pela Assessoria Jurídica - ASJUR/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo no Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Barão de Capanema, s/n, no município de Capanema/Pa., para funcionamento da 14ª URE/ CAPANEMA, visando prorrogar sua vigência por mais 01 (um) ano, bem como reajustá-lo com base no IPC-A, 6,39%, acumulado de 01 (um) ano, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A. 20.05.2001 até 19.05.2002.  
Valor mensal do T.A: R\$-852,51 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos).  
Dotação orçamentária do T.A: O.E/2001. (001). Produto: 0844. Códigos: 16.101.12.122.0125.2900.3490.36.  
Data da Assinatura: 18.05.2001.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Prof. Icléia Costa Nina/ Secretária Adjunta Executiva de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A. data: 30.01.97. 2º T.A. data: 19.05.97. Valor R\$- 698,58. 3º T.A. data: 01.01.98. 4º T.A. data: 19.05.98. Valor R\$-730,08. 5º T.A. data: 20.01.99. Valor R\$-730,08. 6º T.A. data: 19.05.99. Valor R\$-742,92. 7º T.A. data: 27.01.2000. Valor R\$-742,92. 8º T.A. data: 19.05.2000. Valor R\$ -801,31. 9º T.A. data: 30.01.2001. Valor R\$- 801,31.

ERRATA  
DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/96-SEDUC / HIROMI OKAWA, publicado no D.O.E. Nº 29.389 de 02.02.2001, com incorreção. Onde se lê - Objeto e Justificativa do Aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Barão de Capanema, s/n, no município de Capanema/Pa., para funcionamento da 14ª Ure/Itaituba, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa. Leia - se: Objeto e Justificativa do Aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Av. Barão de Capanema, s/n, no município de Capanema/Pa., para funcionamento da 14ª Ure/Capanema, visando respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, bem como ratificar o nome do Locador, por conveniência administrativa. Belém, 29 de maio de 2001. A Comissão.

PROTEÇÃO  
SOCIAL

## CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º T.A

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 034/00  
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.  
CONTRATADA: UNIÃO COMERCIAL LTDA, COM SEDE NA AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES Nº 1576, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 22.951.362/0001-09.  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (24.000 - EQUIPOS PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE)

QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2001

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/00.  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 24.000  
 DATA E VALOR DOS ADITIVOS ANTERIORES:  
 02.03.01 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.  
 FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO 24.000 EQUIPOS PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE  
 02.03.01 - ALTERAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO:  
 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.  
 FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO 24.000 EQUIPOS PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE (R\$ 23.952,00).  
 TERMO INICIAL E FINAL DO ADITIVO: 06.06.01 / 06.09.01  
 VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 23.952,06  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10302003126950000.349030.  
 DATA DA ASSINATURA: 29.05.01  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.  
 FORO: BELÉM, PARÁ

PROTEÇÃO SOCIAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**  
 SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO  
 AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

RESUMO DE PORTARIAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATANTE: SESPA  
 CONTRATADO: MARIA DO ESPÍRITO SANTO VIEIRA CRUZ  
 CARGO: ODONTÓLOGO  
 LOTAÇÃO: 12/HOSPITAL REGIONAL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
 CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS  
 VIGÊNCIA: 01.06.2001 A 27.11.2001  
 VENCIMENTO: 448,16 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 30.05.2001  
 EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DA 2ª FASE (PROPOSTAS FINANCEIRAS) do CONVITE Nº 006/SESPA/2001, conforme abaixo:  
 FIRMA VENCEDORA:  
 ZUCAVEL - VEÍCULOS LTDA.- venceu o item nº 01 (único), pelo critério de menor preço;  
 Belém (Pa), 29 de Maio de 2001.  
 À COMISSÃO.

EXTRATO AO CONVÊNIO Nº 10/2001

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O SERVIÇO DE ATENDIMENTO BÁSICO EM REABILITAÇÃO - CGC Nº 34.638.726/0001-76  
 OBJETO DO CONVÊNIO: O presente instrumento de Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao SABER, na ordem de R\$ 74.700,00 (Setenta e quatro mil e setecentos reais), objetivando ampliar e fortalecer nos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Santa Izabel e Vigia, o atendimento prestado à população portadora de necessidades especiais - deficiência física, mental ou múltiplas - visando a estimulação e reabilitação da mesma.  
 VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 74.700,00 (Setenta e quatro mil e setecentos reais), serão repassados em 04 (quatro) parcelas de R\$ 18.675,00, alocados na Fonte de Recursos 003, Função Programática 10.302.0070.2200 e Elemento de Despesa 3350-43  
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação  
 DATA: 30/05/01  
 ORDENADOR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 51/2001

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO - CGC Nº 04.373.163/0001-59  
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de um equipamento odontológico relacionado no Termo de Responsabilidade nº 0638/2001 em anexo, de propriedade da CEDENTE.  
 VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência por prazo indeterminado.  
 FORO: Belém/Pará  
 DATA: 30/05/01  
 ORDENADOR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 118/1998

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A COSANPA - CGC Nº 04.945.341/0001-90  
 OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINAL: repasse de recursos à COSANPA, na ordem de R\$ 1.743.000,00, objetivando as obras de ampliação e melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água nos municípios de Santa Cruz do Arari, Oriximiná, Melgaço, Chaves, Paragominas e Tucuruí.  
 VALOR DO TOTAL DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 1.743.000,00  
 OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO - prorrogar a vigência do convênio 118/98 por mais 12 (doze) meses  
 OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO - alterar as cláusulas SEGUNDA - Do objeto e SÉTIMA - dos recursos orçamentários.  
 OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO - prorrogar a vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.  
 OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO - decorre da permissibilidade prevista na cláusula oitava do convênio nº 118/98 por mais 180 dias, bem como proceder alteração da dotação orçamentária que custeará a despesa.

VIGÊNCIA DO 4º TERMO ADITIVO - até 24.12.01

DOTAÇÃO: Função: 10.301.0143.1425  
 Elemento: 4590-51  
 Fonte: 003  
 DATA: 30/05/01  
 ORDENADOR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 128/1998

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A COSANPA - CGC Nº 04.945.341/0001-90  
 OBJETO DO CONVÊNIO nº 128/98: repasse de recursos à COSANPA, na ordem de R\$ 1.312.000,00, objetivando as obras de ampliação e melhorias dos Sistemas de Abastecimento de Água no município de São Miguel do Guamá.  
 VALOR DO TOTAL DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 1.312.000,00  
 OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO - prorrogar a vigência do convênio 128/98 por mais 12 (doze) meses  
 OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO - tem por objeto alterar as cláusulas SÉTIMA - dos recursos orçamentários do convênio nº 128/98.  
 OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO - prorrogar a vigência do convênio nº 128/98 por mais 180 (cento e oitenta) dias.  
 OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO - prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 128/98 por mais 180 dias, até 24.10.2001.  
 DATA: 30/05/01  
 ORDENADOR: EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

EXTRATO DE CONVÊNIO-PETC/001/2001

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ: 05.054.861/0003-38, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ - SESPA, CGC: 05.054.929/0001-17.  
 OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS COMPENSATÓRIAS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI-PA, CONFORME DEFINIDO NO PLANO DE TRABALHO QUE CONSTITUI O ANEXO I A ESTE INSTRUMENTO.  
 VALOR: O VALOR GLOBAL ESTIMADO DESTA CONVÊNIO É DE R\$ 2.101.998,00 (DOIS MILHÕES, CENO E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), SENDO R\$ 1.750.000,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), A PARTICIPAÇÃO DA ELETRONORTE, A SER REPASSADA AO ESTADO/SESPA, E R\$ 352.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), A CONTRAPARTIDA DO ESTADO/SESPA, A SER EMPREGADO NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTA CONVÊNIO ESTÃO ASSEGURADOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CADA PARTICIPE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2001, SOB A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: ELETRONORTE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 616.100.2102.2002.02.24.04 EST. DO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO - 10.302.0070.2200, FONTE DE RECURSOS - 003 E NATUREZA DE DESPESA - 4590-52.  
 VIGÊNCIA: ESTE CONVÊNIO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA UNIÃO, E PERMANECERÁ EM VIGOR PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE PREVIAMENTE ACORDADO ENTRE OS PARTICIPE, MEDIANTE TERMO ADITIVO.  
 FORO: FICA ELEITO O FORO DE TUCURUI - PA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DO CONVÊNIO, RENUNCIANDO-SE AS PARTES A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.  
 TUCURUI - PA, 04 DE MAIO DE 2001.  
 JOSÉ ANTONIO MUNIZ LOPES  
 DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ  
 EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL PORTARIA Nº 405 DE 29 DE MAIO DE 2001

A DIRETORA DA 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, usando de suas atribuições  
 RESOLVE:  
 01. DESIGNAR OS SERVIDORES: VÂNIA LÚCIA ANJOS TANGERINO, MARIA JOSÉ GONÇALVES NUNES e ANA LÚCIA RODRIGUES DO CARMO, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, para processamento e julgamento da Carta Convite Nº 011/2001.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 1ª R.R.S.  
 02. Que os servidores designados ficarão à disposição da Comissão, em horário integral, quando deverão ser dispensados de suas atividades normais, devendo apresentar o julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do mesmo.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL EM 29 DE MAIO DE 2001.  
 MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE  
 DIRETORA DA 1ª R.R.S.

1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL PORTARIA Nº 404 DE 29 DE MAIO DE 2001

A DIRETORA DA 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SESPA, usando de suas atribuições  
 RESOLVE:  
 01. DESIGNAR OS SERVIDORES: MARIA DE FÁTIMA LEITE DE QUEIROZ, TEREZINHA COSTA FARIAS e VÂNIA LÚCIA ANJOS TANGERINO, para sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, para processamento e julgamento da CONVITE Nº 012/2001.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 1ª R.P.S.

02. Que os servidores designados ficarão à disposição da Comissão, em horário integral, quando deverão ser dispensados de suas atividades normais, devendo apresentar o julgamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do mesmo.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, 1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL EM 29 DE MAIO DE 2001.  
 MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES SANTOS MUGE  
 DIRETORA DA 1ª R.P.S.

PROTEÇÃO SOCIAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
 SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO  
 AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2001 - SETEPS  
 OBJETO: contratação de empresa / agência de viagens para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas destinadas a viagens regionais / nacionais, classe categoria domestica, consistente de reserva, emissão, marcação e entrega de bilhetes, em tempo hábil, para atender as necessidades da SETEPS.  
 NÃO HOUVE VENCEDOR  
 Belém, 30 de maio de 2001.  
 À Comissão / SETEPS

PROTEÇÃO SOCIAL

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**  
 DIRETOR PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
 RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
 RESULTADO DE RECURSO  
 A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, POR SEU PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
 RESOLVE:  
 CONHECER E INDEFERIR O RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ITAFARMA IMP. E EXP. LTDA, COM FUNDAMENTO NO PARECER DA ASSEJUR, MANTIDA ASSIM A INABILITAÇÃO DA REFERIDA EMPRESA, PARA PROSEGUIR NOS ULTERIORES DO PROCESSO.  
 BELÉM, 29 DE MAIO DE 2001.  
 HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR  
 PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2001

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
 NOTIFICAÇÃO  
 A CPL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ITAFARMA IMP. E EXP. LTDA, PELAS RAZÕES CONSTANTES DO PARECER DA ASSEJUR RESOLVE:  
 DETERMINAR A DATA DE 06 DE JUNHO DO ANO EM CURSO, PARA PROCEDER A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS.  
 BELÉM, 29 DE MAIO DE 2001  
 A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**  
 DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA  
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 244/2001-GAB/DG/EPOL, DE 28.05.01

PRORROGAR, nos termos e prazo da Lei Complementar nº 036 de 04.12.84, os contratos dos servidores abaixo relacionados.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Ana Claudia Barros Maneschy	Médico	C.T.C.V
Simone Cristina da Costa Lobato	Enfermeiro	Depto. Enfer.
Carmem Dolores C. Vianna Moreira	Enfermeiro	Depto. Enfer.
Claudia Valéria Araújo Ferreira	Ass. Social	Div.Psico-Social
Ana Lidia Brito Sardinha	Ass. Social	Div.Psico-Social
Maria do Perpétuo Socorro L. Leão	Psicólogo	Div.Psico-Social
Elvira Silvestre Chaves	Psicólogo	Div.Psico-Social
Ana Cristina Socorro Salgado	Fisioterapeuta	C.T.I
Marco Antônio Oliveira Silva	Fisioterapeuta	C.T.I
Aurea Maria Amorim da Costa	Bioquímico	Div.Laboratório
Ana Carolina Vinagre Valle	Ter. Ocupacional	C.T.I
Ana Claudia Vergolino de La Rocque	Ter. Ocupacional	C.T.I

PORTARIA Nº 245/2001-GAB/DG/EPOL, 28.05.01

ADMITIR a partir de 01.06.2001, no prazo de 06 (Seis) meses, no regime da Lei Complementar nº 007/91, e consoante autorização contida no Processo nº 2001/

0084922 de 10.04.2001.

NOME	CARGO
Jacilea Maria Palheta	Bioquímico
Nubia Fernanda Santos da Silva	Enfermeiro

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDORES  
TEMPORÁRIOS**

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA  
INSCRIÇÃO C.G.C.: 04.959.383/0001-080  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado.  
CONTRATADO: Ana Claudia Barros Maneschky  
LOTAÇÃO: C.T.C.V  
CARGA HORÁRIA: 180h  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 248,99 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)  
VIGÊNCIA: 01.06.2001 a 27.11.2001  
OBJETO: CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 007 DE 25.09.91, QUE REGULARIZA O ART. 36 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.  
ORDENADOR DE DESPESA: NILO ALVES DE ALMEIDA

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA  
INSCRIÇÃO C.G.C.: 04.959.383/0001-080  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado.  
CONTRATADO: Simone Cristina da Costa Lobato  
LOTAÇÃO: Depto. de Enfermagem  
CARGA HORÁRIA: 180h  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 248,99 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)  
VIGÊNCIA: 01.06.2001 a 27.11.2001  
OBJETO: CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 007 DE 25.09.91, QUE REGULARIZA O ART. 36 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.  
ORDENADOR DE DESPESA: NILO ALVES DE ALMEIDA

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA  
INSCRIÇÃO C.G.C.: 04.959.383/0001-080  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado.  
CONTRATADO: Carmem Dolores Carlinhos Vianna Morcira  
LOTAÇÃO: Depto. de Enfermagem  
CARGA HORÁRIA: 180h  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 248,99 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)  
VIGÊNCIA: 01.06.2001 a 27.11.2001  
OBJETO: CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 007 DE 25.09.91, QUE REGULARIZA O ART. 36 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.  
ORDENADOR DE DESPESA: NILO ALVES DE ALMEIDA

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA  
INSCRIÇÃO C.G.C.: 04.959.383/0001-080  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado.  
CONTRATADO: Claudia Valéria Araújo Ferreira  
LOTAÇÃO: Div. Psico-Social  
CARGA HORÁRIA: 180h  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 248,99 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)  
VIGÊNCIA: 01.06.2001 a 27.11.2001  
OBJETO: CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 007 DE 25.09.91, QUE REGULARIZA O ART. 36 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.  
ORDENADOR DE DESPESA: NILO ALVES DE ALMEIDA

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA  
INSCRIÇÃO C.G.C.: 04.959.383/0001-080  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado.  
CONTRATADO: Ana Lidia Brito Sardinha  
LOTAÇÃO: Div. Psico-Social  
CARGA HORÁRIA: 180h  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 248,99 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)  
VIGÊNCIA: 01.06.2001 a 27.11.2001  
OBJETO: CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 007 DE 25.09.91, QUE REGULARIZA O ART. 36 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.  
ORDENADOR DE DESPESA: NILO ALVES DE ALMEIDA

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA  
INSCRIÇÃO C.G.C.: 04.959.383/0001-080  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado.  
CONTRATADO: Maria do Perpetuo Socorro Lima Leão  
LOTAÇÃO: Div. Psico-Social  
CARGA HORÁRIA: 180h  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 248,99 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)  
VIGÊNCIA: 01.06.2001 a 27.11.2001  
OBJETO: CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 007 DE 25.09.91, QUE REGULARIZA O ART. 36 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.  
ORDENADOR DE DESPESA: NILO ALVES DE ALMEIDA

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA  
INSCRIÇÃO C.G.C.: 04.959.383/0001-080  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado.  
CONTRATADO: Elvira Silvestre Chaves  
LOTAÇÃO: Div. Psico-Social  
CARGA HORÁRIA: 180h  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 248,99 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)  
VIGÊNCIA: 01.06.2001 a 27.11.2001  
OBJETO: CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 007 DE 25.09.91, QUE REGULARIZA O ART. 36 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.  
ORDENADOR DE DESPESA: NILO ALVES DE ALMEIDA

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA  
INSCRIÇÃO C.G.C.: 04.959.383/0001-080  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado.  
CONTRATADO: Ana Cristina Sociro Salgado  
LOTAÇÃO: Div. Psico-Social  
CARGA HORÁRIA: 180h  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 248,99 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)  
VIGÊNCIA: 01.06.2001 a 27.11.2001  
OBJETO: CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 007 DE 25.09.91, QUE REGULARIZA O ART. 36 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.  
ORDENADOR DE DESPESA: NILO ALVES DE ALMEIDA

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA  
INSCRIÇÃO C.G.C.: 04.959.383/0001-080  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado.  
CONTRATADO: Marco Antônio Oliveira Silva  
LOTAÇÃO: C.T.I  
CARGA HORÁRIA: 180h  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 248,99 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)  
VIGÊNCIA: 01.06.2001 a 27.11.2001  
OBJETO: CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 007 DE 25.09.91, QUE REGULARIZA O ART. 36 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.  
ORDENADOR DE DESPESA: NILO ALVES DE ALMEIDA

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA  
INSCRIÇÃO C.G.C.: 04.959.383/0001-080  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado.  
CONTRATADO: Aurea Maria Amorim da Costa  
LOTAÇÃO: C.T.I  
CARGA HORÁRIA: 180h  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 248,99 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)  
VIGÊNCIA: 01.06.2001 a 27.11.2001  
OBJETO: CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 007 DE 25.09.91, QUE REGULARIZA O ART. 36 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.  
ORDENADOR DE DESPESA: NILO ALVES DE ALMEIDA

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA  
INSCRIÇÃO C.G.C.: 04.959.383/0001-080  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado.  
CONTRATADO: Ana Carolina Vingre Valle  
LOTAÇÃO: Div. Laboratório  
CARGA HORÁRIA: 180h  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 248,99 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)  
VIGÊNCIA: 01.06.2001 a 27.11.2001  
OBJETO: CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 007 DE 25.09.91, QUE REGULARIZA O ART. 36 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.  
ORDENADOR DE DESPESA: NILO ALVES DE ALMEIDA

CONTRATANTE: HOSPITAL OFIR LOIOLA  
INSCRIÇÃO C.G.C.: 04.959.383/0001-080  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319004 Fonte do Tesouro do Estado.  
CONTRATADO: Ana Claudia Vergolino de La Rocque  
LOTAÇÃO: C.T.I  
CARGA HORÁRIA: 180h  
VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 248,99 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)  
VIGÊNCIA: 01.06.2001 a 27.11.2001  
OBJETO: CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 007 DE 25.09.91, QUE REGULARIZA O ART. 36 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.  
ORDENADOR DE DESPESA: NILO ALVES DE ALMEIDA

Belém, 29 de maio de 2001.  
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA  
Diretor Administrativo  
Visto:  
NILO ALVES DE ALMEIDA  
Diretor Geral da EPOI.

**PRODUÇÃO**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE AGRICULTURA**

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

**ERRATA**

ERRATA AO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 173/2001-SAGRI  
Publicado no DOE nº 29.466 de 29/05/01.  
ONDE SE LÊ:  
Prefeitura Municipal de Bragança  
Elemento de Despesa: 3440-41  
Prefeito: José Joaquim Diogo  
LEIA SE:  
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bragança  
Elemento de Despesa: 3450-41  
Presidente: Manoel Luciano de Jesus do Carmo

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2001**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Rurópolis.  
OBJETO: A SAGRI cede e transfere, através de cessão de uso especial de uma motocicleta, RP 06876, Placa JTU 0351.  
VIGÊNCIA: A partir de sua publicação, até 31 de dezembro de 2002.  
FORO: Belém-Pará  
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2001

ASSINATURAS:  
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
Secretário Executivo de Agricultura  
JOSÉ PAULO GENUÍNO  
Prefeito Municipal

**PRODUÇÃO**

**INSTITUTO DE TERRAS  
DO PARÁ**

PRESIDENTE: RONALDO BARATA  
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

**CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 873/2001DE, 28 DE MAIO DE 2001.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

**R E S O L V E :**

I - TORNAR sem efeito a PORTARIA Nº 827/2001, datada de 15.05.2001, publicada no D.O.E nº 29.459, de 18.05.2001, que transferiu para outro período oportuno as férias do Sr. RAIMUNDO AMARAL DE SOUZA, motorista, matrícula nº 3169391-012, programas para o período de 01 a 30.06.2001.

II - CANCELAR as férias do referido senhor, por motivo de aposentadoria, conforme PORTARIA Nº 0432, de 12.02.2001 - Sead, publicada no Diário Oficial nº 29.464, datada de 25.05.2001.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RONALDO BARATA  
Presidente

**TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS**

PORTARIA Nº 874/2001DE, 28 DE MAIO DE 2001.

Servidor: ALCI HELENO DA SILVA SANTOS

Matrícula: 3166074-011

Objeto: TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor supracitado, programadas para o período de 01 a 30.06.2001, concedida através da PORTARIA Nº 826/2001, de 15.05.2001, para outro período oportuno.

PORTARIA Nº 876/2001DE, 29 DE MAIO DE 2001.

Servidor: WILLIAMS E SILVA FERNANDES

Matrícula: 3169588-018

Objeto: TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor supracitado, programadas para o período de 01 a 30.06.2001, concedida através da PORTARIA Nº 826/2001, de 15.05.2001, para o período de 16.07 a 14.08.2001.

RONALDO BARATA  
Presidente

**LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 875/2001DE, 28 DE MAIO DE 2001

Servidor: MÁRCIA CHICRE QUEMEL PAULINO

Matrícula: 3168956-011

Período: 01 a 30.06.2001.

RONALDO BARATA  
Presidente

**PRODUÇÃO**

**BANCO DO ESTADO  
DO PARÁ**

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO  
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 210-3888

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº: 002/2001

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 116 DA LEI 8.666/93

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ E FUNDAÇÃO CURRO VELHO.

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE UM LABORATÓRIO DE CRIAÇÃO E EXPRESSÃO CROMÁTICA NA ÁREA DO PRÉDIO DO BANPARÁ.  
VIGÊNCIA: TERÁ COMO PRAZO O PERÍODO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (60 HORAS - 20 DIAS X 3H / D OU 15D X 4H / D).  
VALOR: R\$ 6.175,00 (SEIS MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS), GLOBAL  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: BELÉM-PA

DATA DE ASSINATURA: 18.05.2001

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA



QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

## PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS  
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - (91) 226-3329

PORTARIA Nº 359/2001 GAB/SECTAM DE 25.05.2001  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
SERVIDORA: RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO CAVALCANTE - 5092663-010  
LOCAL: SÃO JOÃO DE PIRABAS  
PERÍODO: 07 A 08.06.2001  
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA PARA SUBSIDIAR PARECER TÉCNICO EM EMPREENHIMENTO DE TURISMO E LAZAR.

PORTARIA Nº 362/2001 GAB/SECTAM DE 25.05.2001  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
SÉRGIO AUGUSTO M. SOUZA - 5147352-012  
VALDOMIRO J. CASTRO DO ROSÁRIO - 5681421-010  
LOCAL: PARAGOMINAS  
PERÍODO: 11 A 12.05.2001  
OBJETIVO: VISTORAR O COMPLEXO DO AEROPORTO.

PORTARIA Nº 365/2001 GAB/SECTAM DE 28.05.2001  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES  
EUCLEIDES HOLANDA CAVALCANTE FILHO - 5569648-015  
MARIA DAS GRAÇAS PORTELA ORDONEZ - 0103144-010  
LOCAL: NOVO PROGRESSO  
PERÍODO: 28 A 31.05.2001  
OBJETIVO: DISCUTIR E ELABORAR PLANO DE FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO PGAI/PA, BEM COMO CRIAR UMA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO.

PORTARIA Nº 366/2001 GAB/SECTAM DE 28.05.2001  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
SERVIDOR: EUCLEIDES HOLANDA CAVALCANTE FILHO - 5569648-015  
VALOR: R\$ 100,00 (CEM REAIS)  
ELEMENTOS DE DESPESAS:  
PTRES: 271129 R\$ 100,00  
FONTE: 006001176 34.90.34.30 R\$ 100,00  
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO  
DATA DA CONCESSÃO: 28.05.2001

PORTARIA Nº 368/2001 GAB/SECTAM DE 28.05.2001  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
SERVIDOR: MANOEL TAVARES DE PAULA - 5177057-013  
VALOR: R\$ 710,00 (SETECENTOS E DEZ REAIS)  
ELEMENTOS DE DESPESAS:  
PTRES: 272686 34.90.34.36 R\$ 460,00  
34.90.34.30 R\$ 250,00  
FONTE: 016 34.90.99.30 R\$ 50,00  
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO  
DATA DA CONCESSÃO: 28.05.2001

PORTARIA Nº 369/2001 GAB/SECTAM DE 28.05.2001  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
MARIA DAS GRAÇAS ORDONEZ - 0103144-010  
JOSÉ AUGUSTO M. DE SOUZA - 5140528-016  
CLÉO FERNANDO DES. CRUZ - 5654823-019  
LOCAL: AURORA DO PARÁ, MÃE DO RIO, IRITUIJA E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PERÍODO: 04 A 09.06.2001  
OBJETIVO: REALIZAR FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA E ATENDER PROCESSOS PENDENTES NESTA SECRETARIA.

PORTARIA Nº 370/2001 GAB/SECTAM DE 28.05.2001  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
SERVIDORA: MARIA DAS GRAÇAS PORTELA ORDONEZ - 0103144-010  
ELEMENTOS DE DESPESAS:  
PTRES: 272103 34.90.99.36 R\$ 50,00  
FONTE: 016 34.90.99.30 R\$ 50,00  
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO  
DATA DA CONCESSÃO: 28.05.2001

PORTARIA Nº 371/2001 GAB/SECTAM DE 28.05.2001  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
DEUZALINA SANTOS DE AQUINO - 5035953-020  
SIMONE LINHARES NASCIMENTO - 5569621-011  
GILBERTO GONZALEZ PINA - 5654777-014  
LOCAL: MOJÓ  
PERÍODO: 29 A 31.05.2001  
OBJETIVO: REALIZAR OFICINA DE PLANEJAMENTO ONDE SERÁ DISCUTIDO E ELABORADO UM PLANO DE FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO PGAI-PA.

PORTARIA Nº 372/2001 GAB/SECTAM DE 28.05.2001  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
SERVIDORA: DEUZALINA SANTOS DE AQUINO - 5035953-020  
VALOR: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)  
ELEMENTOS DE DESPESAS:  
PTRES: 271129 R\$ 30,00  
FONTE: 006001176 34.90.34.36 R\$ 150,00  
34.90.34.36 R\$ 150,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO  
DATA DA CONCESSÃO: 28.05.2001

PORTARIA Nº 373/2001 GAB/SECTAM DE 28.05.2001  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:  
FÁBIO GORAYEB DAMASCENO - 5438110-017  
EDNA SUELY LOBATO CORUMBÁ - 5139465-011  
JESUS DE NAZARÉ C. PALHETA - 5654807-015  
LOCAL: PARAGOMINAS  
PERÍODO: 29 A 31.05.2001  
OBJETIVO: REALIZAR OFICINA DE PLANEJAMENTO ONDE SERÁ DISCUTIDO E ELABORADO UM PLANO DE FISCALIZAÇÃO SISTEMÁTICA NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO PGAI/PA.

PORTARIA Nº 374/2001 GAB/SECTAM DE 28.05.2001  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
SERVIDOR: FÁBIO GORAYEB DAMASCENO - 5438110-017  
VALOR: R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)  
ELEMENTOS DE DESPESAS:  
PTRES: 271129 R\$ 170,00  
FONTE: 006001176 34.90.34.30 R\$ 50,00  
34.90.34.36 R\$ 50,00  
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.  
DATA DA CONCESSÃO: 28.05.2001

PORTARIA Nº 376/2001 GAB/SECTAM DE 29.05.2001  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- CLÁUDIO CAVALCANTE RIBEIRO - 5706955-033  
LOCALIDADE: CUIABÁ  
PERÍODO: 29 A 31.05.2001  
OBJETIVO: PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO NACIONAL DOS PARTICIPANTES DO PPG-7

## PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES  
AV. PRES. VARGAS, 1020 - (91) 241-4500

## DIÁRIAS

PORTARIA Nº 190 DE 29 DE MAIO DE 2001  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS,  
Secretário Adjunto, GEP-DAS-6; Nº DE DIÁRIAS: 01½ (uma e meia); LOCAL:  
Marabá-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; PERÍODO: 31.05  
a 01.06.2001.

PORTARIA Nº 191 DE 29 DE MAIO DE 2001  
NOME E CARGO DO SERVIDOR: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da  
Área de Mineração, GEP-DAS-5; Nº DE DIÁRIAS: 04 (quatro); LOCAL: Brasília-  
DF; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da reunião técnica com a  
Comunidade Científica, que objetiva obter recursos do Fundo de Recursos Minerais  
- MCT; PERÍODO: 31.05 a 03.06.2001.

## DEFESA

CORPO DE  
BOMBEIROS MILITARCOMANDANTE: CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA  
RUA JOÃO DIOGO, 236 - (91) 241-1053COMANDO GERAL  
GABINETE DO COMANDO  
CONVITE Nº 002/2001 - CBMPA  
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 002/2001-CBMPA e conforme julgamento da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 206/2001, onde foram adjudicadas as firmas: GLOBAL Comercial Ltda, Comercial SOFT Ltda e Clotilde G. Costa, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos previstos em Lei.  
Belém, 28 de maio de 2001.  
HOMOLOGO: CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA  
Comandante Geral do CBMPA

## ERRATA

PORTARIA Nº 210 DE 11 DE MAIO DE 2001, DOE Nº 29.458 DE 17 DE MAIO DE 2001.

Onde se lê: 06 (seis) diárias completas.

Leia-se: 06 (seis) diárias de alimentação.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

## PORTARIA Nº 225, 23 DE MAIO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;  
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD  
RESOLVE:  
Conceder aos Militares: Cap. BM PAOLLO SCHMULLERMANN CIPRIANO DE OLIVEIRA, 3º Sgt. BM FRANCISCA DO COUTO LIMA, Cb. BM MARCELO GOMES DA SILVA, Sd. BM JOSÉ ELSILSON MATOS DIAS, Sd. BM ANDRÉ LUIS

DIAS DOS SANTOS e Sd. BM MAURO PACHECO DA SILVA, 01 (uma) diária completa, no valor total de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), por terem seguido, nos dias 09/05 e 10/05/2001, ao município de São João de Pirabas/PA, a fim de integrarem a equipe do Projeto Ação Social.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

## PORTARIA Nº 226, 23 DE MAIO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;  
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:  
Conceder aos Militares: Cap. BM MÁRCIO VINÍCIUS DE LIMA PEREIRA, do 2º GBM/1, 1º Ten. BM VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO, 1º SGBM/1, 1º Ten. BM MURILO BORGES DE MOURA, do 2º SGBM/1, 1º Ten. BM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA, do 3º SGBM/1, 1º Ten. BM ODIVAN FERNANDES DA CONCEIÇÃO, do 4º SGBM/1 e 2º Ten. BM MARCELO HORÁCIO ALFARO, do 5º SGBM/1, 04 (quatro) diárias completas, no valor total de R\$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais), por terem de seguir, nos dias 23, 24, 25 e 28 de maio de 2001, ao município de Marituba/PA, a fim de participarem do Seminário sobre os procedimentos para efetivação do recadastramento dos militares estaduais, a ser realizado no auditório do IESP  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

## PORTARIA Nº 233, 28 DE MAIO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;  
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:  
Conceder aos Militares: Cel. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA, Maj. BM PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA e Cap. BM ROGER NEY LOBO TEIXEIRA, 07 (sete) diárias completas, no valor total de R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais), por terem de seguir, no período de 29/05/2001 a 04/06/2001, ao Estado de Mato Grosso, a fim de participarem do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais do Brasil e lançamento das Ações para 2001 do Proarco.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

## PORTARIA Nº 227, 25 DE MAIO DE 2001.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;  
Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:  
Conceder aos militares: Cap. BM ALMIR ANTÔNIO GOUVEIA MARTINS, MARCOS VICTOR LIMA NORAT, 06 (seis) diárias de pousada, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), por terem seguido, no período de 13 a 18-05-2001, ao município de Capanema/PA, a fim de participarem do projeto "A Segurança vai a Escola".  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

## DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS  
CIENTÍFICAS RENATO CHAVESDIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHES  
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

## DIÁRIAS

EXTRATO DE PORT. Nº 022/01 - GAB. DG/CPCRC, DE 21 DE MAIO DE 2001  
TEREZINHA DE JESUS PALHA - CPF: 166.850.912-15, MAT: 5449510-017  
Diárias: 04 (quatro), no período de 12 a 15/06/2001  
Objetivo: participar do III Simpósio Latino Americano de Identificação Humana  
Destino: Curitiba/PR

EXTRATO DE PORT. Nº 024/01 - GAB. DG/CPCRC, DE 24 DE MAIO DE 2001  
MÁRIO ROBERTO O. BENONE - CPF: 019.370.902-30, MAT: 0055263-010  
MACHZANOR F. DA COSTA - CPF: 157.429.032-00, MAT: 5158184-013  
WAGNER VIANA BARRETO - CPF: 184797902-53, MAT: 5156807-013  
Município: CURRALINHO  
Diárias: 02 (duas), no período de 30 e 31/05/2001  
Objetivo: realizar atividades inerentes à Insituição.  
PAULO ARAÚJO SOARES - CPF: 04719832253, MAT: 51820993-029  
Município: PARAGOMINAS  
Diárias: 01 (uma), no período de 31/05/2001  
Objetivo: atender Carta Precatória da 2ª Vara da Comarca de Paragominas  
LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER  
Diretor Geral

EXTRATO DE PORT. Nº 024/01-CRH/CPCRC, DE 28 DE MAIO DE 2001  
O COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, usando das atribuições conferidas, através da Port. nº 013 de 27.04.00, do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", e, CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 3944/01 de 14.04.2001, da Perícia Médica.  
RESOLVE:  
Formalizar de acordo com o art. 81, da Lei nº 5810 de 24.01.94, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, ao servidor FLÁVIO LUIZ FONSECA DE ALMEIDA MORAES, matrícula nº 6061400-037, lotado neste Centro de Perícias, no período de 03.05.01 a 18.05.2001.

ANTÔNIO TADEU RODRIGUES MALCHER  
Coordenador Geral de Administração e Finanças

INTERNET: www.ioepa.com.br

EXTRATO DA PORT. N° 025/01-GAB/CPC RC, DE 29/05/2001  
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual n° 4.693, de 23 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado n° 29.463 de 24 de maio de 2001, CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa SEGES n° 001/01 de 23 de maio de 2001.

**RESOLUÇÃO**

Designar uma Comissão para controlar e promover medidas necessárias para a diminuição do consumo de energia elétrica, composta pelos servidores JOAQUIM BATISTA FREITAS DE ARAÚJO (presidente), RUBENS PAMPOLHA COUTINHO, VANESSA DANIELE FERRY DOS SANTOS, MÁRIO TAVARES MOREIRA JÚNIOR e ZENÓBIO DA SILVA MERA, (membros)  
DR. LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER  
Diretor Geral

**DEFESA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
RUA ARCIPIRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS**  
N.º 003-2001/SSP  
DOADOR

ÓRGÃO: Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Município: BELÉM - PA  
Endereço:

Nome do Titular: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara  
RECEBEDOR

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Pará  
Município: BELÉM - PA  
UNIDADE:

Endereço:  
Nome do Titular: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - CEL. QOPM - Comandante Geral da PM

Ord	Discriminação dos Bens Móveis doados	Qtd.	VL. Unit	VL. Total R\$
01	Pistolas semi-automáticas, marca Taurus, acabamento oxidado trabalho de tiro em simples e dupla ação, fabricação nacional, calibre 40 S&W, sistema de segurança contra disparos acidentais e outras especificações contidas conforme inexigibilidade de licitação - processo n.º 249537 - contrato n.º 016/2001/SEGUP, correspondentes aos números de séries stk93600 à stk93733, stl04000 à stl04365, sd04366 à sd04729.	864		

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS**  
N.º 005-2001/SSP  
DOADOR

Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Município: BELÉM - PA  
Endereço:

Nome do Titular: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara  
RECEBEDOR

Órgão: Polícia Militar do Estado do Pará  
Município: BELÉM - PA  
Unidade:

Endereço:  
Nome do Titular: Mauro Luiz Calandrini Fernandes - Cel. QOPM - Comandante Geral da PM

Ord	DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DOADOS	Qtd	VL. Unit	VL. Total R\$
01	Carabinas calibre 30 m1, compacta, c/ acabamento oxidado e comprimento não superior a 55 cm, c/ coronha rebatida, 77 cm, c/ a coronha aberta e peso não superior a 3200g, marca Magal, fabricada pela Israel Military Industries Ltda, modelo micro gatil em duas remecas distintas, patrimônios: 00001 à 000145, 000146 à 000750	750		

OBS: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º 001/99, DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO 1999/232115-SEGUP

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS**  
N.º 007-2001/SSP  
DOADOR

Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Município: Belém - PA  
Endereço:

Nome do Titular: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara  
RECEBEDOR

Órgão: Polícia Militar do Estado do Pará  
Município: Belém - PA  
Unidade:

Endereço:  
Nome do Titular: Cel. Mauro Luiz Calandrini Fernandes

Ord	Discriminação dos Bens Móveis doados	Qtd	VL. Unit	VL. Total R\$

INTERNET: www.ioepa.com.br

01	Colete tamanho médio nível H - Série: 9800 a 10503	704	629,35	443.062,40
02	Colete tamanho grande nível H - Série: 10680 a 10775	96	678,00	65.088,00
03	Colete Marinha médio - Série: 10670 a 10679	05	629,35	3.146,75

OBS: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 001/99-SEGUP, DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1999/232115-SEGUP

TOTAL: 511.297,15

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS**  
N.º 008-2001/SSP  
DOADOR

Órgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Município: Belém - PA  
Endereço:

Nome do Titular: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara  
RECEBEDOR

Órgão: Polícia Civil do Estado do Pará  
Município: Belém - PA  
Unidade:

Endereço:  
Nome do Titular: Lauriston José Luna Góes - Delegado Geral

Ord	Discriminação dos Bens Móveis doados	Qtd.	VL. Unit	VL. Total R\$
01	Colete tamanho médio Nível H - Série: 10504 a 10669	166	629,35	104.472,10
02	Colete tamanho grande nível H - Série: 10776 a 10799	24	678,00	16.272,00
03	Colete marinha médio - Série: 10670 a 10674	05	629,35	3.146,75

OBS: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 001/99-SEGUP, DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1999/232115-SEGUP

TOTAL: 123.890,85

**DEFESA**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
NÚMERO DO TERMO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 153/00

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará CNPJ n° 04.822.060/0001-40 e a TCA ARAÚJO - EPP - Distribuidora Água Viva Água Mineral MAR DOCE - CNPJ n° 026.233.05/0001-85.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de Água Mineral para suprir as necessidades deste Departamento.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 33.679,20 (Trinta e três Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Adequar o presente instrumento às necessidades do serviço, objetivando a substituição do fornecimento de água mineral do Posto de Serviço de Icoaraci para o novo Parque de Retenção localizado à Av. Mário Covas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2001

ORDENADORA RESPONSÁVEL:  
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
DIRETORA SUPERINTENDENTE

**ERRATA**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2001**

Celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN/PA, e a consultora MAÍZA RODRIGUES PONTES PARENTE - publicado no Diário Oficial do Estado número 29.461, no dia 22.05.2001, referente ao número do Instrumento contratual, bem como o Fundamento Legal da contratação, que passam a constar com a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ: 162/2001

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso II c/ Art. 13 da Lei n.º 8.666/93

LEIA-SE CORRETAMENTE: 169/2001

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 25 Inciso II c/ Art. 13 ambos da Lei 8.666/93.

Belém/PA, 29.05.2001

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente

**AVISO**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 1615/00 - DS/DAF/CA/DRH, torna pública que recebeu o recurso interposto pelo advogado José Ronaldo Vieira ao edital Tomada de Preços n° 002/2001 - CPL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de Advocacia ao DETRAN/PA, mas negou-lhe provimento uma vez que o licitante pessoa física não possui estrutura física e operacional para a realização do objeto desta licitação, sendo marcada nova data de abertura para o dia 01 de junho de 2001, à mesma hora e local.

Belém, 28 de Maio de 2001.

PATRICIA REGINA LEOTTY DA CUNHA  
Presidente da CPL  
VISTO: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA  
Diretora Superintendente

**DEFESA**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

PROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ  
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

**PORTARIA N° 401/01-DP-G, DE 25.05.01**

Conceder Suprimento de Fundos ao Servidor José Marcos Campos de Araújo, Chefe da 2ª Regional, matrícula n° 5289904-010, lotado na Diretoria do Interior, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citada:  
Exercício Financeiro: 2001  
Valor do Suprimento R\$. 200,00 (duzentos reais)  
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias  
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.  
Órgão: 300101  
Programa de Trabalho: 030910088-2298  
Elemento de Despesa: 349034

**PORTARIA N° 405/01-DP-G, DE 28.05.01**

Servidor: Cordolína do Socorro Ribeiro de Brito  
Matrícula n° 5590758-027 Diária: 04 quatro  
Período: 04 à 08/06/01 Destino: Muaná  
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

**PORTARIA N° 407/01-DP-G, DE 28.05.01**

Servidor: Neucinei de Souza Fernandes  
Matrícula n° 5745381-014 Diária: 05 cinco  
Período: 04 à 09/06/01 Destino: Gurupá  
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

**PORTARIA N° 406/01-DP-G, DE 28.05.01**

Servidor: Maria Vilma de Souza Araújo  
Matrícula n° 5152909-015 Diária: 05 cinco  
Período: 04 à 09/06/01 Destino: Portel  
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

**PORTARIA N° 400/01-DP-G, DE 28.05.01**

Servidor: Rosa Lía Martins de Carvalho  
Matrícula n° 5592061-010 Diária: 02 duas  
Período: 29 à 31/05/01 Destino: Belém  
Objetivo: participar da programação alusiva ao Defensor Público.

**PORTARIA N° 411/01-DP-G, DE 28.05.01**

Servidor: Anna Zoraya Maciel das Neves  
Matrícula n° 5745403-013 Diária: 03 três  
Período: 30/05 à 01/06/01 Destino: Brasília  
Objetivo: participar da VI Conferência Nacional de Direitos Humanos.

**PORTARIA N° 402/01-DP-G, DE 25.05.01**

Servidor: Lóris de Oliveira Neves  
Matrícula n° 3084906-010 Diária: 04 quatro  
Período: 28/05 à 01/06/01 Destino: Tracuateua  
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

**PORTARIA N° 399/01-DP-G, DE 28.05.01**

Servidor: Maria da Conceição Manaia Costa  
Matrícula n° 3162567-040 Diária: 02 duas  
Período: 30/05 à 01/06/01 Destino: Belém  
Objetivo: participar da programação alusiva ao Defensor Público.

**PORTARIA N° 388/01-DP-G, DE 28.05.01**

Servidor: Edwaldo Antonio Campos de Araújo  
Matrícula n° 8076146-022 Diária: 02 duas  
Período: 30/05 à 01/06/01 Destino: Belém  
Objetivo: programação alusiva ao Defensor Público.

**PORTARIA N° 393/01-DP-G, DE 28.05.01**

Servidor: Elza Dinita Fernandes Benevides  
Matrícula n° 5745390-013 Diária: 02 duas  
Período: 31/05 à 02/06/01 Destino: Belém  
Objetivo: programação alusiva ao Defensor Público.

**PORTARIA N° 363/01-DP-G, DE 28.05.01**

Servidor: Maria Nilza Furtado dos Remédios  
Matrícula n° 3084574-019 Diária: 02 duas  
Período: 29 à 31/05/01 Destino: Belém  
Objetivo: programação alusiva ao Defensor Público.

**PORTARIA N° 396/01-DP-G, DE 28.05.01**

Servidor: Maria Vilma de Souza Araújo  
Matrícula n° 5152909-015 Diária: 02 duas  
Período: 29 à 31/05/01 Destino: Belém  
Objetivo: programação alusiva ao Defensor Público.

**PORTARIA N° 389/01-DP-G, DE 25.05.01**

Servidor: Maria Leopoldina da Cunha Aragón  
Matrícula n° 5215420-012 Diária: 01 uma  
Período: 28 à 30/05/01 Destino: Marapanim  
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

**PORTARIA N° 391/01-DP-G, DE 25.05.01**

Servidor: Laurindo Rodrigues Bezerra  
Matrícula n° 0372080-043 Diária: 06 seis  
Período: 28/05 à 30/06/01 Destino: Marapanim  
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DA 1ª ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/2001 - DC

Processo: 2001/81.824 Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ETC - CONSTRUÇÕES - C.G.C. - 02.516.518/0001-08 Objeto: Serviço de conservação com Tapa Buracos, nas rodovias da PA-136 (16,00Km), PA-127 (49,00Km), PA-406 (7,00Km) e PA-430, sob jurisdição do 1º N.R. Modalidade da Licitação: C.C. Nº 104/2001 Valor: R\$108.167,40 Prazo: 60 (sessenta) dias corridos. Vigência: 02.05.2001 à 30.06.2001 Data: 02 / 05 / 2001 Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO Secretário Executivo de Transportes Obs: Republicado por ter saído com incorreções no DOE nº29464 de 25/05/2001 F.L./.

PORTARIA Nº 76 DE 28.05.01

Assunto: DESIGNAR a servidora MARIA LÚCIA ROCHA DE OLIVEIRA, Oficial de Administração desta Secretaria, como Agente de Desenvolvimento e Capacitação - ADC junto a Secretaria Executiva de Administração - SEAD. REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES, PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO Secretário Executivo de Transportes

LAUDO PERICIAL Nº 4389/01-IPASEP

Assunto: Licença Saúde Nome: WILLITHON JOSÉ BARBOSA RIBEIRO Função: Servente Período: 25.05 a 25.08.01

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 1433 DE 29 DE MAIO DE 2001 Nome da servidora: CELSE MARIA DA CUNHA PINTO; Matrícula: 0000299-012; Cargo: Administrador - Classe "A"; Valor do Suprimento: R\$1.000,00; Dotação orçamentária: 13101 04 122 0125 2902 34903497; Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação; Prazo para prescrição de contas: 30 (trinta) dias após aplicação.

REVOGAÇÃO DE CESSÃO

PORTARIA Nº 1401 DE 27 DE MAIO DE 2001 Nome do servidor: Edina das Graças França Mesquita; Matrícula: 2009676-015; Cargo: Auxiliar de Administração "C"; Motivo: Revogar a cessão para o Junta Comercial do Estado do Pará, ocorrida através da Portaria 0360 de 31-01-2001; Data da revogação: a contar de 01-06-2001.

AUTORIZAR E CONCEDER DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1434 DE 29 DE MAIO DE 2001 Nº de diárias: 04 (quatro); Nome do servidor: WALTER GARCIA DE MONTALVÃO; Matrícula: 0347612-030; Cargo: Técnico "B"; Destino: Município de Paragominas; Período: 29-05 a 01-06-2001; Motivo: a serviço desta Secretaria

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 088 DE 28 DE MAIO DE 2001 Nº de dias: 65 (sessenta e cinco) dias, em prorrogação; Nome do servidor: Luciana dos Santos Machado Lima; Matrícula: 0001171-010; Cargo: Agente Administrativo; Lotação: Coordenadoria de Cadastro de Recursos Humanos; Período: 13-05 a 16-07-2001.

COMISSÃO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 1435 DE 29 DE MAIO DE 2001 Nome dos servidores / Matrícula / Cargo: Rosa Helena de Alencar Silva, 0004502-019, Agente Administrativo / José Raimundo Brasil da Costa, 2015102-010, Chefe de Pessoal e Lindinalva Oliveira Silva, 2010070-011; Motivo: para sob a presidência do primeiro constituir Comissão Especial de Licitação para contratação de fornecimento de combustível para atender as necessidades da SEAD.

PORTARIA Nº 1358 DE 21 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80. Considerando os termos do Proc.º 2000/137510. RESOLVE: Redistribuir, "ex-officio", da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará para a Secretaria Executiva de Educação, SILVIA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA, Mat.º 3199312-010, Auxiliar Técnico. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1359 DE 21 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97. Considerando os termos do Proc.º 2001/102692. RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810/94, MANOEL DOS SANTOS CORREIA, Mat.º 3154297-014, da função de Auxiliar Técnico "D", lotado na Polícia Civil, a contar de 01.05.2001. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 1360 DE 21 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97. Considerando os termos do Proc.º 2001/094656. RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810/94, MARIA DE NAZARÉ MACIEL DA SILVA, Mat.º 5095930-019, do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública, a contar de 11.04.2001. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH Secretário Executivo de Administração.

PORTARIA Nº 0743 DE 22 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. Considerando que MARIA JOSÉ CORREIA REIS, solicita através do Proc.º 1999/088601, revisão de seus proventos e, considerando o parecer favorável constante do referido processo. RESOLVE: Retificar os proventos de MARIA JOSÉ CORREIA REIS, Mat.º 0505986-016, aposentada no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.IV, lotado na Secretaria Executiva de Educação - SEDUC, fixados na Port.º 1878 de 26.06.98-SEAD, sob o Acórdão nº 26.906 de 01.10.98-TCE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de março de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH Secretário Executivo de Administração. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.998 de 10.05.2001.

PORTARIA Nº 0558 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.114, "Caput" e 131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, CREUZA CAPUCHO FRAZÃO, Mat.º 3269221-010, na função de Assistente de Administração, Nível 15, lotado na Secretaria Executiva de Transportes - SETRAN. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de fevereiro de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH Secretário Executivo de Administração. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.009 de 10.05.2001.

PORTARIA Nº 0335 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, ERONDINA FORTUNATO DA ROCHA, Mat.º 0361330-015, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Santa Izabel do Pará. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de fevereiro de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH Secretário Executivo de Administração. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.002 de 10.05.2001.

PORTARIA Nº 0196 DE 22 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, EXPEDITA DOS ANJOS CHAVES, Mat.º 0280968-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Itaituba. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de janeiro de 2001. SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES Secretária Executiva de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.986 de 08.05.2001.

PORTARIA Nº 1144 DE 09 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, FRANCISCA DA SILVA FARAH, Mat.º 3257150-014, na Função de Auxiliar de Enfermagem (S1B), lotada no Hospital dos Servidores do Estado-HSE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de maio de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.647 de 13.06.2000.

APOSTILA

Considerando entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado (Proc.º 2000/91449), em face da jurisprudência emanada do Supremo Tribunal Federal quanto ao grau de vinculação das decisões proferidas pelos Tribunais de Contas, bem como o Princípio Constitucional da Legalidade a que se submete o administrador público, ratifico a composição dos proventos calculados com base no parecer jurídico da SEAD, exarado no processo nº 1998/107045, referente a servidora, FRANCISCA DA SILVA FARAH, deixando de incluir aos proventos da servidora a parcela referente ao Adicional de Insalubridade - 10%. Belém, 28 de maio de 2001. SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES Secretária Adjunta - SEAD

PORTARIA Nº 0421 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, HOSANA TAVARES DA SILVA, Mat.º 0497649-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Baião. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 12 de fevereiro de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH Secretário Executivo de Administração. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.002 de 10.05.2001.

PORTARIA Nº 0210 DE 22 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, IDENIR LEAL PEREIRA, Mat.º 0219932-012, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - ERC "Rodolfo Tourinho". REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de janeiro de 2001. SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES Secretária Executiva de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.002 de 10.05.2001.

PORTARIA Nº 0247 DE 24 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com o V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts 130, § 1º e 131, § 1º inciso IX da Lei nº 5810/94, LAURA MARIA MENDES SILVA, Mat.º 0215236-015, no Cargo de Professor, GEP-M-AD2-401, Ref. I, lotada na Secretaria Executiva de Educação-SEDUC/Terra Alta. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de janeiro de 2001. SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES Secretária Executiva de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.004 de 10.05.2001.

PORTARIA Nº 0969 DE 26 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, MARIZETE NERI DA SILVA FARIAS, Mat.º 0093750-015, no cargo de Agente de Saúde, código GEP-ANM-803, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de abril de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH Secretário Executivo de Administração. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.828 de 05.04.2001.

PORTARIA Nº 0649 DE 19 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.35, "Caput" da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA ISABEL LIMA FURTADO, Mat.º 0427837-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Ananindeua. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 2001. CARLOS JEHÁ KAYATH Secretário Executivo de Administração. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.009 de 10.05.2001.

PORTARIA Nº 0548 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79. RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, MARIA TEREZA ROCHA DE ARAÚJO, Mat.º 0280917-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref.I, lotado

na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Itaituba.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.987 de 08.05.2001.

PORTARIA Nº 0347 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00  
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, MARIA DE FÁTIMA SILVA MACIEL, Mat.nº 0629820-012, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Abetetuba.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.987 de 08.05.2001.

PORTARIA Nº 0269 DE 29 DE JANEIRO DE 2001  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00  
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art.131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA COSTA, Mat.nº 0087173-011, no cargo de Agente Saúde, código GEP-ANM-803, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESP.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.987 de 08.05.2001.

PORTARIA Nº 0184 DE 22 DE JANEIRO DE 2001  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, art.131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, MARIA FRINDE DE LIMA VILHENA, Mat.nº 0602833-011, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - E.E.F. Pe. Benedito Chaves.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.031 de 15.05.2001.

PORTARIA Nº 0223 DE 24 DE JANEIRO DE 2001  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts. 35, "caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, NELI MARIA DE ALMEIDA CORRÊA, Mat. nº 0402737-019, no Cargo de Professor, GEP-M-AD1-401, Ref. VIII, lotado na Secretaria Executiva de Educação-SEDC-Capital/ERC Srº Agostinho.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.987 de 08.05.2001.

PORTARIA Nº 0234 DE 24 DE JANEIRO DE 2001  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.  
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, combinado com o art.186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90-RJU, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, PEDRO MELO DA SILVA, Mat.nº 0682500-013, na função de Vigia, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Capanema.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.002 de 10.05.2001.

PORTARIA Nº 0369 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2001  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00  
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VII da Lei nº 5810/94, RITA PERES BARBOSA RIBEIRO, Mat.nº 0237442-110, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de São Miguel do Guamá.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.987 de 08.05.2001.

PORTARIA Nº 0264 DE 24 DE JANEIRO DE 2001  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência

delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5810/94, RAIMUNDA DE LIMA MENEZES, Mat.nº 0194867-010, no cargo de Datilógrafo, código GEP-SA-902, Ref.II, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - Divisão de Apoio.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.002 de 10.05.2001.

PORTARIA Nº 0175 DE 22 DE JANEIRO DE 2001  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, art.131, § 1º, inciso V da Lei nº 5810/94, ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS, Mat.nº 0662100-014, na função de Servente, Ref.I, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Ananindeua.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.002 de 10.05.2001.

PORTARIA Nº 0132 DE 18 DE JANEIRO DE 2001  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art.33, § 1º, inciso I da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/99, arts.35, parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso VI da Lei nº 5810/94, SÔNIA DE NAZARÉ RAMOS E SILVA, Mat.nº 0366706-014, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.V, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital - Unidade Técnica "Profª Iolanda M. Silva".  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de janeiro de 2001.  
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES  
Secretária Executiva de Administração, em exercício.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.007 de 10.05.2001.

PORTARIA Nº 0738 DE 22 DE MARÇO DE 2001  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ZILDA CORREA PAMPLONA, Mat.nº 0296520-015, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref.VIII, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Capital ERC São Pio X.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de março de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 30.998 de 10.05.2001.

PORTARIA Nº 0541 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.00  
RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art.33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, combinado com o art.3º da Emenda Constitucional nº 20/98, arts.35, "Caput" e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art.131, § 1º, inciso IX da Lei nº 5810/94, ZULMIRA DE SOUSA MACIEL, Mat.nº 0258687-014, na função de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria Executiva de Educação - Mun. de Santarém.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de fevereiro de 2001.  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo de Administração.  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.006 de 10.05.2001.

## EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS  
PROCESSO Nº 186.722/2000 (PRÉ-QUALIFICAÇÃO) E PROCESSO Nº 129.092/2001

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2001  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Apresentação de propostas comerciais para atender o Anteprojeto de Serviços de Instalação de 644 pontos de Rede Lógica no Prédio Central da SEDUC, conforme Item 10.2 do Anexo I e Item 5.6 e seguintes do Edital.  
Data de abertura das propostas: 11/06/2001 às 10 horas.  
Os: As empresas Pré - Qualificadas poderão retirar os anteprojeto na sede da Prodepa, na Rodovia Augusto Montenegro KM 10, sala 206 - DRMP - Setor de Compras, no horário de 08 às 13 horas, munidos de carimbo da empresa.

## GESTÃO

### NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

#### EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 339/2001 DE 28/05/2001.  
Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO  
Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão  
Matrícula Funcional: nº 2021668-112  
Diárias: 02(duas) no período de 29 a 30/05/2001  
Destino: Brasília/DF  
Objetivo: a serviço do Governo do Estado.

PORTARIA Nº 340/2001 DE 28/05/2001  
Servidor: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES  
Cargo: Assessor Superior II da SEPROD  
Matrícula Funcional: nº 0028290-010  
Complementar com 01(uma) diária a Portaria nº 324/01, para o Município do Conceição de Araguaia, no dia 27/05/2001.

PORTARIA Nº 341/2001 DE 28/05/2001  
Conceder aos servidores abaixo relacionados 01 1/2(uma e meia) diária para os Municípios de Marituba, Santo Antonio do Tauá e Vigia/Pa, no período de 29 a 31/05/01.  
NOME CARGO MATRÍCULA  
Carlos Alberto Madureira Motorista-SEEPS 0085863-014  
Rita de Cássia Facundo Ass.Sup.II-SEEPS 0771716-049

PORTARIA Nº 342/2001 DE 29/05/2001.  
Servidor: JOSÉ OTÁVIO MAGNO PIRES  
Cargo: Assessor Superior I da SEPROD  
Matrícula Funcional: nº 0028363-027  
Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 30 a 31/05/2001  
Destino: Brasília/DF  
Objetivo: a serviço da Secretaria.  
MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR  
Gerente do NAF

## GESTÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 0483, DE 21 DE MAIO DE 2001  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

RESOLVEM:  
I - Aumentar no montante de R\$ 1.325.555,31 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01	GRUPO DE DESPESA	FUNTE	R\$		
			ABR	MAI	JUN
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO			0,00	877.930,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	877.930,31	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO					
PRODEPA	001		0,00	877.210,82	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR					
SEDURB	001		0,00	719,49	0,00
PROGRAMA: 0051-COMPLEXO DE GRÃOS					
- PÃO-NOSSO			0,00	200.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	200.000,00	0,00
ORDINÁRIO					
SAGRI/CONTRIBUIÇÕES	001		0,00	200.000,00	0,00
PROGRAMA: 0000-ENCARGOS ESPECIAIS			0,00	55.925,00	0,00
INVESTIMENTOS			0,00	55.925,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
FIDE	001		0,00	55.925,00	0,00
PROGRAMA: 0052-PROGRAMA PARAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			0,00	56.400,00	0,00
INVESTIMENTOS			0,00	56.400,00	0,00
OBRAS					
SECTAM/DESTAQUE RECEBIDO					
DO FES	003		0,00	56.400,00	0,00
PROGRAMA: 0120-SISTEMA ENERGÉTICO			0,00	135.300,00	0,00

QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

INVESTIMENTOS		0,00	135.300,00	0,00
OBRAS				
SEOP	025	0,00	135.300,00	0,00
TOTAL		0,00	1.325.555,31	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0494, DE 23 DE MAIO DE 2001  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

## RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 9.396.080,00 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E OITENTA REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

RS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	MAI	JUN	
PROGRAMA: 0067-APOIO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA		0,00	9.342.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	9.342.000,00	0,00	
ORDINÁRIO					
SETEPS	006	0,00	9.342.000,00	0,00	
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	4.080,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	4.080,00	0,00	
VAJE TRANSPORTE					
SUSIPE/COMPLEMENTAÇÃO DO MÊS DE ABRIL	001	0,00	4.080,00	0,00	
PROGRAMA: 0020-GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	50.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	50.000,00	0,00	
ORDINÁRIO					
SEPLAN	001	0,00	50.000,00	0,00	
TOTAL		0,00	9.396.080,00	0,00	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0473, DE 18 DE MAIO DE 2001  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

## RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.558.847,38 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

RS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	MAI	JUN	
PROGRAMA: 0116-DEFESA DO ESTADO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS		0,00	200.000,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	200.000,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					
ENC. PGE	0,00	200.000,00	0,00		
1456 Desapropriação de Imóveis	001	0,00	200.000,00	0,00	
PROGRAMA: 0000-ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	642.947,38	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	642.947,38	0,00	
FOLHA DE PAGAMENTO					
ENC. PGE		0,00	642.947,38	0,00	
9010 Encargos com Débitos Precatórios	001	0,00	642.947,38	0,00	
PROGRAMA: 0135-GESTÃO GOVERNAMENTAL		0,00	4.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS		0,00	4.000,00	0,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
GAB. VICE-GOVERNADOR	001	0,00	4.000,00	0,00	
PROGRAMA: 0133-PROGRAMA DE ACESSORAMENTO AO MOVIMENTO SOCIAL		0,00	61.900,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	61.900,00	0,00	
ORDINÁRIO					
ASIPAG	001	0,00	61.900,00	0,00	
PROGRAMA: 0119-SISTEMA DE TRANSPORTES		0,00	650.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	650.000,00	0,00	
ORDINÁRIO					
SETRAN	001	0,00	650.000,00	0,00	
TOTAL		0,00	1.558.847,38	0,00	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0482, DE 21 DE MAIO DE 2001  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

## RESOLVEM:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.460.356,92 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

RS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABR	MAI	JUN	
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO		0,00	24.933,06	5.673,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	19.933,06	5.673,00	
FOLHA DE PAGAMENTO					
IMEP/DIFERENÇA DA FOLHA	001	0,00	5.673,00	5.673,00	
DEA					
CBM	001	0,00	3.260,06	0,00	
DETRAN	001	0,00	11.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	5.000,00	0,00	
ORDINÁRIO					
POLÍCIA CIVIL	001	0,00	3.000,00	0,00	
DIÁRIAS					
POLÍCIA CIVIL	001	0,00	2.600,00	0,00	
PROGRAMA: 0092-GENTE PARA A PAZ		0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.000,00	0,00	
DIÁRIAS					
POLÍCIA CIVIL	001	0,00	1.000,00	0,00	
PROGRAMA: 0089-MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DE DESPESA SOCIAL		0,00	213.170,86	0,00	
INVESTIMENTOS		0,00	213.170,86	0,00	
OBRAS					
SEOP/DESTAQUE DA SUSIPE	006	0,00	103.660,00	0,00	
PROGRAMA: 0099-PAPO CABEÇA		0,00	109.510,86	0,00	
INVESTIMENTOS		0,00	3.380,00	0,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
SEEL	045	0,00	3.380,00	0,00	
PROGRAMA: 0133-PROGRAMA DE ACESSORAMENTO AO MOVIMENTO SOCIAL		0,00	12.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	12.000,00	0,00	
ORDINÁRIO					
ASIPAG	001	0,00	12.000,00	0,00	
PROGRAMA: 0096-REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL		0,00	75.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	75.000,00	0,00	
ORDINÁRIO					
SECULT	017	0,00	75.000,00	0,00	
PROGRAMA: 0087-TUDO PELA PAZ		0,00	125.200,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	125.200,00	0,00	
ORDINÁRIO					
DETRAN	001	0,00	120.200,00	0,00	
DIÁRIAS					
POLÍCIA CIVIL	001	0,00	5.000,00	0,00	
PROGRAMA: 0069-VIGILÂNCIA DA SAÚDE		0,00	1.000.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.000.000,00	0,00	
ORDINÁRIO					
MEDICAMENTOS					
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	0,00	1.000.000,00	0,00	
TOTAL		0,00	1.460.356,92	5.673,00	

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se,  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Respondendo pela Secretaria Executiva da Fazenda

RETIFICAÇÃO Nº 001  
Retificação dos Aros Legais, conforme abaixo discriminados:  
PORTARIA Nº 0068, DE 31/01/2001, PUBLICADO NO D. O. E Nº 29.391, DE 06/02/2001.

ONDE SE LÊ:  
Aumentar .....

RS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/1º TRI - ANO 01					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	JAN	FEV	MAR	
PROGRAMA: 0106-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					

## FUNDAMENTAL

OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
ORDINÁRIO					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	JAN	FEV	MAR	
SUSIPE/DESTAQUE DA SEDUC	001	33.750,00	0,00	0,00	

## LEIA-SE:

RS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/1º TRI - ANO 01					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	JAN	FEV	MAR	
PROGRAMA: 0106-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
FUNDAMENTAL					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
ORDINÁRIO					
SUSIPE/DESTAQUE DA SEDUC	001	32.750,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO					
SUSIPE/DESTAQUE DA SEDUC	001	1.000,00	0,00	0,00	

PORTARIA Nº 0215, DE 12/03/2001, PUBLICADO NO D. O. E Nº 29.419, DE 21/03/2001.

## ONDE SE LÊ:

I- Aumentar .....

## RS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/1º TRI - ANO 01					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	JAN	FEV	MAR	
PROGRAMA: 0070 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE					
INVESTIMENTOS					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
- FUNDAÇÃO STA CASA	069	0,00	0,00	109.800,00	

## LEIA-SE:

I- Aumentar .....

## RS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/1º TRI - ANO 01					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	JAN	FEV	MAR	
PROGRAMA: 0070 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE					
INVESTIMENTOS					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
- FUNDAÇÃO STA CASA	069	0,00	0,00	103.800,00	
PROGRAMA: 0083 - ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL					
INVESTIMENTOS					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
- FUNDAÇÃO STA CASA	069	0,00	0,00	6.000,00	

PORTARIA Nº 0137, DE 16/02/2001, PUBLICADO NO D. O. E Nº 29.404, DE 23/02/2001.

## ONDE SE LÊ:

I- Aumentar .....

## RS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/1º TRI - ANO 01					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	JAN	FEV	MAR	
PROGRAMA: 0143 - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS					
REFORMA					
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR					
- CRS - CASTANHAL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	5.112,00	0,00	

## LEIA-SE:

I- Aumentar .....

## RS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/1º TRI - ANO 01					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	JAN	FEV	MAR	
PROGRAMA: 0143 - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR					
- CRS - CASTANHAL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	0,00	5.112,00	0,00	

PORTARIA Nº 0373, DE 23/04/2001, PUBLICADO NO D. O. E Nº 29.457, DE 16/05/2001.

## ONDE SE LÊ:

I- Aumentar .....

## RS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABRIL	MAIO	JUNHO	
PROGRAMA: 0070 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
- SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	640.000,00	0,00	0,00	

## LEIA-SE:

I- Aumentar .....

## RS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01					
GRUPO DE DESPESA	FONTE	ABRIL	MAIO	JUNHO	
PROGRAMA: 0070 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE					

SAÚDE				
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
- SESPA/DESTAQUE RECEBIDO				
DO FES	003	591.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
- SESPA/DESTAQUE RECEBIDO				
DO FES	003	49.000,00	0,00	0,00

## GESTÃO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 143/96

Partes: IPASEP e a Xerox Comércio Indústria Ltda.  
C.G.C. Nº 02.773.629/0002-80  
Objeto do Contrato Original: Locação de um conjunto de copiadoras Xerox  
Modalidade: Tomada de Preço nº 005/96  
Valor do Contrato Original: R\$ 216.753,00  
1ª T.A. 10/01/97  
2ª T.A. 05/01/98  
3ª T.A. 03/03/98  
4ª T.A. 29/05/98 à 28/05/2001 - R\$ 353.792,88  
5ª T.A. 15/01/99  
6ª T.A. 01/10/99 à 28/05/2001 - R\$ 81.907,14  
7ª T.A. 14/01/2000  
8ª T.A. 19/01/2001  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.  
Valor do Aditamento: R\$ 58.757,76 valor estimado para 12 meses  
Doação Orçamentária: 54.201.09 122 0125 2902 34.90.38.061  
Data da Assinatura: 19/01/2001  
Ordenador Responsável:  
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
Presidente do IPASEP

#### DIARIAS PORTARIA Nº 224 DE 18.05.2001

Nome: Nadia Socorro de Souza Daibes  
CPF: 377337962-53  
Cargo/Lotação: Assessor-DAS-01.2/DEP.  
Nº Diárias: 02(Duas)  
Origem: Belém  
Destino: Redenção  
Objetivo: Para instruir o processo nº 199381/2001  
Período: 21 e 22.05.2001.  
Ana Conceição Cardoso Bezerra,  
Diretora do DEA.

#### DIARIA PORTARIA Nº 227 DE 23.05.2001

Nome: Nadia Socorro de Souza Daibes  
CPF: 377337962-53  
Cargo/Lotação: Assessor DAS-01.2/DEP.  
Nome: Luiz Rocha da Silva  
Nº Matrícula: 3157377-010  
Cargo/Lotação: Motorista/DISERG  
Nº Diária: 01(Uma)  
Origem: Belém  
Destino: Terra Alta  
Objetivo: Para instruir o processo nº 242525/2001  
Período: 21.05.2001.  
Ana Conceição Cardoso Bezerra,  
Diretora do DEA.

#### DIARIAS PORTARIA Nº 228 DE 23.05.2001

Nome: Cláudia Eli Seixas de Oliveira  
Matrícula: 5725100-018  
Cargo/Lotação: Assessor DAS-01.3/Procuradoria  
Nome: Afonso Emanuel da Silva Monteiro  
Nº Matrícula: 6120024-010  
Cargo/Lotação: Motorista/DISERG  
Nº Diária: 01(Uma)  
Origem: Belém  
Destino: Santa Izabel  
Objetivo: A serviço do IPASEP  
Período: 17.05.2001.  
Ana Conceição Cardoso Bezerra,  
Diretora do DEA.

#### EXONERAR PORTARIA Nº 232 DE 29.05.2001

Nome: Camerino Santos Cunha  
Cargo/Lotação: Assessor-DAS-01.1/Paragominas  
Período: A partir do dia 30.05.2001  
Antônio Carlos Fontelles de Lima  
Presidente.

#### EXONERAR PORTARIA Nº 233 DE 29.05.2001

Nome: Manoel Alves Ferreira  
Cargo/Lotação: Ag.Regional-DAS-01.2/Marabá  
Período: A partir do dia 30.05.2001  
Antônio Carlos Fontelles de Lima  
Presidente.

#### EXONERAR PORTARIA Nº 234 DE 29.05.2001

Nome: Divina Cunha Coutinho  
Cargo/Lotação: Rep.Municipal-DAS-01.1/Ouril.Norte.  
Período: A partir do dia 30.05.2001  
Antônio Carlos Fontelles de Lima  
Presidente.

#### EXONERAR PORTARIA Nº 235 DE 29.05.2001

Nome: Dalva do Socorro Amorim  
Cargo/Lotação: Assessor-DAS-01.2/Igarapé Miri.  
Período: A partir do dia 30.05.2001  
Antônio Carlos Fontelles de Lima  
Presidente.

#### EXONERAR PORTARIA Nº 236 DE 29.05.2001

Nome: Ruth Vilhena Brazão  
Cargo/Lotação: Ag.Regional-DAS-01.2/Altamira  
Período: A partir do dia 30.05.2001  
Antônio Carlos Fontelles de Lima  
Presidente.

## GESTÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

#### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ACÓRDÃO Nº 373 - 1º CPJ

RECURSO Nº 521 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 620/99 - 16ª R. F. - AINF N.º 22335)  
RECORRENTE: CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A, I. E. n.º 15.000.475-3  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATORA: CONSELHEIRA NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA  
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/05/01

EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração. Formalidades processuais. Capacidade de representação.  
2. O direito à prestação administrativo-jurisdicional somente se caracteriza com a interposição de recurso por quem detém poderes nos seus atos constitutivos, ou ainda, por delegação de mandato a profissional de formação jurídica e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.  
3. A firmatória do recurso voluntário, qualificada contadora, efetivamente carece de capacidade para intervir no processo administrativo-tributário, tendo em vista o disposto no artigo 22 da Lei n.º 6.182/98.  
4. Recurso Voluntário não conhecido, em preliminar, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância.

DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente CERPA - CERVEJARIA PARAENSE S/A, I. E. n.º 15.000.475-3, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, em preliminar, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância.  
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de maio de 2001.  
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES  
Presidente  
NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA  
Conselheira Relatora  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiumar de Sousa e Moraes e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

#### ACÓRDÃO Nº 374 - 1º CPJ

RECURSO Nº 969 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 3194/99 - 9ª R. F. - AINF N.º 25893)  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADO: CARVALHO E MARTINS LTDA, I. E. n.º 15.186.523-0  
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
REVISOR: CONSELHEIRA NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/05/01

EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Quando ficar comprovado nos autos que o contribuinte não cometeu a infringência imputada, deverá ser cancelado o lançamento do crédito tributário.  
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado CARVALHO E MARTINS LTDA, I. E. n.º 15.186.523-0, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do presente Recurso de Ofício mantendo-se em todos os seus termos a decisão de 1ª Instância.  
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de maio de 2001.  
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente  
MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

#### ACÓRDÃO Nº 375 - 1º CPJ

RECURSO Nº 981 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 73/95 - 8ª R. F. - AINF N.º 5670)  
RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e PEDRO JOSE DA TRINDADE E FILHO LTDA, I. E. n.º 15.153.866-2  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATORA: CONSELHEIRA NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA  
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/05/01

EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Diferenças apontadas através de levantamento fiscal, e tecnicamente comprovadas, sujeitam o contribuinte às sanções previstas em lei.  
3. Com as alterações introduzidas na Lei n.º 5.530/89 pela Lei n.º 6335/00, deve ser conhecida de ofício a insubsistência do Auto de Infração e Notificação Fiscal, em virtude da legislação vigente não mais tipificar, como infração, a omissão de entradas de mercadorias, aplicando-se o que preceitua o artigo 106 do CTN.  
4. Recurso de Ofício conhecido e improvido.  
5. A intervenção do sujeito passivo no procedimento administrativo-tributário far-se-á pessoalmente, através de seus dirigentes legalmente constituídos ou por intermédio de procurador, que deverá ser advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo que, em qualquer caso, a mesma não produzirá nenhum efeito quando não se encontrar acompanhada da prova de que o postulante é detentor dos poderes de representação, conforme preceitua o artigo 22 da Lei n.º 6.182/98. Preliminar de não conhecimento acolhida.  
6. Recurso Voluntário não conhecido e decretando-se de ofício a insubsistência do item constante do Recurso Voluntário.

DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e PEDRO JOSE DA TRINDADE E FILHO LTDA, I. E. n.º 15.153.866-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso de Ofício e não conhecimento do Recurso Voluntário, decretando-se de ofício a insubsistência do item constante do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 18 de maio de 2001.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA

Conselheira Relatora

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiumar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

#### ACÓRDÃO Nº 376 - 1º CPJ

RECURSO Nº 991 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 3495/99 - 8ª R. F. - AINF N.º 19000)  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADO: REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA, I. E. n.º 60.942.281/0001-23

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
REVISOR: CONSELHEIRA NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/05/01

EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Quando a autuação se der dentro do prazo previsto na legislação para o pagamento do tributo, há de se descaracterizar o ilícito fiscal por falta de pagamento no prazo legal.

3. Recurso De Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA, I. E. n.º 60.942.281/0001-23, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do presente Recurso De Ofício, mantendo-se em todos os termos a decisão de 1ª Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 25 de maio de 2001

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiumar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

#### ACÓRDÃO Nº 379 - 1º CPJ

RECURSO Nº 999 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 278/98 - X - AINF N.º 16036)  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADO: TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO, I. E. n.º 15.127.836-9

ADVOGADO: MARIA DE LOURDES DA COSTA - REGISTRO: 3.008 - OAB/PA  
RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/05/01

EMENTA:  
1. ICMS - Auto de Infração.

2. Há de se considerar improcedente a ação fiscal, quando o fiscal atuante aceita razões apresentadas pela autuada com base em provas materiais.

3. Recurso De Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado TEXACO BRASIL S/A - PRODUTOS DE PETRÓLEO, I. E. n.º 15.127.836-9, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados no presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do presente Recurso De Ofício, mantendo-se em todos os seus termos a decisão de 1ª Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 25 de maio de 2001 LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
Conselheiro Relator Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatuassú Nunes, LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES e Manoel da Silva Oliveira. Presente a Procuradora do Estado Antea Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 380 - 1ª CPJ

RECURSO N.º 971 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 840/98 - 10ª R.F. - AINF N.º 10763) RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADO: LIVRAL EMPREENDIMENTOS LTDA, I. E. n.º 15.178.585-6 RELATORA: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATUASSÚ NUNES JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 23/05/01

- EMENTA: 1. ICMS: Auto de Infração. 2. Revisão de ofício. Formalidades processuais. Cercamento de defesa. 3. Há de ser cancelada a autuação que não junta os demonstrativos ao AINF, após todas as tentativas possíveis. 4. Recurso De Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado LIVRAL EMPREENDIMENTOS LTDA, I. E. n.º 15.178.585-6, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados no presente julgado, por unanimidade, em considerar improvido o Recurso De Ofício para manter integralmente a decisão de Primeira Instância.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 25 de maio de 2001 LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES  
Conselheiro Relator Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatuassú Nunes, LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES, e Manoel da Silva Oliveira. Presente a Procuradora do Estado Antea Penna de Carvalho Pinho.

RESUMO DE PORTARIA DO DERH

PORTARIA N.º 141 DE 28.05.2001

Laudô Médico n.º 4234/2001/IPASER, protocolado sob n.º 125766/2001. PRORROGAR, por mais 31 (trinta e um) dias, a Licença Saúde da servidora ZENILDE DAMASCENO TAVARES, Auxiliar de Administração, Matrícula n.º 3251659-010, lotada na 2ª Região Fiscal, no período de 21.05 a 20.06.2001.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 534 DE 25.05.2001

PROTÓCOLO N.º 10080 DE 16.01.2001

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO, Contador, Matrícula n.º 0049778-015, lotado na 1ª Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.06 a 30.07.2001, referente ao triênio de 26.11.80 a 25.11.83.

PORTARIA N.º 535 DE 25.05.2001

PROTÓCOLO N.º 10080 DE 16.01.2001

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, ao servidor CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO, Contador, Matrícula n.º 0049778-015, lotado na 1ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 31.07 a 29.08.2001, referente ao triênio de 26.11.83 a 24.11.86.

PORTARIA N.º 536 DE 25.05.2001

PROTÓCOLO N.º 124759 DE 21.05.2001

AUTORIZAR, ao servidor JOÃO DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula n.º 3246248-013, lotado na 12ª Região Fiscal, o pagamento de 01 (um) Salário Família, de acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, pelo dependente abaixo discriminado: JHONATAN SOARES DE OLIVEIRA.

PORTARIA N.º 548 DE 28.05.2001

PROTÓCOLO N.º 122408 DE 17.05.2001

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, à servidora MARIA FERNANDA SAUMA MATOS LISUÓIA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n.º 5132436-018, lotada na 9ª Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 04.06 a 03.07.2001, referente ao triênio de 02.05.90 a 30.04.93.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Nº DO TERMO ADITIVO: 21º TAC

CONTRATO ORIGINAL: S/Nº

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e o Sr. Almir de Jesus da Paz Marinho. Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Sebastião de Freitas, nº 1500, Capanema-PA

Valor do Contrato Originário: CR\$36.840.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros)

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

- Aditivos Anteriores: 1º Tac, 20.12.93, prorrogação 2º Tac, 01.01.94, valor estimado: Cr\$899.486,52 3º Tac, 21.12.94, prorrogação 4º Tac, 04.01.95, valor estimado: R\$1.465,20 5º Tac, 15.05.95, valor estimado: R\$2.623,20 6º Tac, 26.12.95, prorrogação 7º Tac, 02.01.96, valor estimado: R\$5.400,00 8º Tac, 10.07.96, valor estimado: R\$489,54 9º Tac, 23.12.96, prorrogação 10º Tac, 02.01.97, valor estimado: R\$6.462,24 11º Tac, 31.12.97, prorrogação 12º Tac, 02.01.98, valor estimado: R\$6.462,24 13º Tac, 22.12.98, prorrogação 14º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$6.462,24 15º Tac, 22.12.99, prorrogação 16º Tac, 03.01.2000, valor estimado: R\$6.462,24 17º Tac, 29.12.2000, prorrogação 18º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 1.615,56 19º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 18º Tac 20º Tac, 01.04.2001, prorrogação

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 20º Termo Aditivo ao Contrato S/Nº, adicionando-se o sub-item 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício de 2001, conforme abaixo. Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da despesa 2.1. A despesa relativa ao presente Termo Aditivo, correrá a conta da seguinte Dotação orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.349036. Fonte - 044 2.2. Fica emitida a Nota de Empenho nº 2001NE00749 de 09/04/2001, no valor estimado de R\$ 1.615,56 ( um mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001. 2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício caso necessário será objeto de Nota de empenho de Reforço. Data da Assinatura do Aditamento: 22.05.2001

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

Nº DO TERMO ADITIVO: 21º TAC

CONTRATO ORIGINAL: S/Nº

- Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e o Sr. José Valmir de Oliveira Rodrigues. Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Lameira Bittencourt s/nº, no Município de Ourém-PA. Valor do Contrato Originário: Cr\$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Aditivos Anteriores: 1º Tac, 20.12.93, prorrogação 2º Tac, 01.01.94, valor estimado: Cr\$732.481,32 3º Tac, 21.12.94, prorrogação 4º Tac, 04.01.95, valor estimado: R\$1.493,16 5º Tac, 15.05.95, valor estimado: R\$324,56 6º Tac, 26.12.95, prorrogação 7º Tac, 02.01.96, valor estimado: R\$1.680,00 8º Tac, 10.07.96, valor estimado: R\$152,28 9º Tac, 23.12.96, prorrogação 10º Tac, 02.01.97, valor estimado: R\$2.010,48 11º Tac, 31.12.97, prorrogação 12º Tac, 02.01.98, valor estimado: R\$1.507,86 13º Tac, 22.12.98, prorrogação 14º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$2.010,48 15º Tac, 22.12.99, prorrogação 16º Tac, 03.01.2000, valor estimado: R\$2.010,48 17º Tac, 29.12.2000, prorrogação 18º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 502,62 19º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 18º Tac 20º Tac, 01.04.2001, prorrogação

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 20º Termo Aditivo ao Contrato S/Nº, adicionando-se o sub-item 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício de 2001, conforme abaixo. Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da despesa 2.1. A despesa relativa ao presente Termo Aditivo, correrá a conta da seguinte Dotação orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.349036. Fonte - 044 2.2. Fica emitida a Nota de Empenho nº 2001NE00750 de 09/04.2001, no valor estimado de R\$ 502,62 ( quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001. 2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício caso necessário será objeto de Nota de empenho de Reforço. Data da Assinatura do Aditamento: 22.05.2001

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

Nº DO TERMO ADITIVO: 22º TAC

CONTRATO ORIGINAL: S/Nº

- Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e o Sr. Alcenor Moura. Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado na Trav. 03 de Maio, nº 1040, Nazaré, Belém/PA. Valor do Contrato Originário: Cr\$14.400.000,00 (cento e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Aditivos Anteriores: 1º Tac, 20.12.93, prorrogação 2º Tac, 01.01.94, valor estimado: CR\$3.515.910,36 3º Tac, 04.11.94, modificação da valor locatício. 4º Tac, 20.12.94, prorrogação 5º Tac, 04.01.95, valor estimado: R\$4.673,64

- 6º Tac, 26.12.95, prorrogação 7º Tac, 02.01.96, valor estimado: R\$13.680,00 8º Tac, 06.02.96, valor estimado: R\$3.194,40 9º Tac, 20.12.96, prorrogação 10º Tac, 02.01.97, valor estimado: R\$17.164,80 11º Tac, 20.02.97, valor estimado: R\$1.384,82 12º Tac, 24.12.97, prorrogação 13º Tac, 02.01.98, valor estimado: R\$14.083,65 14º Tac, 22.12.98, prorrogação 15º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$18.778,20 16º Tac, 22.12.99, prorrogação 17º Tac, 03.01.2000, valor estimado: R\$18.778,20 18º Tac, 29.12.2000, prorrogação 19º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 4.694,55 20º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 19º Tac 21º Tac, 01.04.2001, prorrogação
- Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 21º Termo Aditivo ao Contrato S/Nº, adicionando-se o sub-item 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício de 2001, conforme abaixo. Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da despesa 2.1. A despesa relativa ao presente Termo Aditivo, correrá a conta da seguinte Dotação orçamentária: 17.101.04.122.0125.2900.349036. Fonte - 044 2.2. Fica emitida a Nota de Empenho nº 2001NE00748 de 09/04.2001, no valor estimado de R\$ 4.694,55 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001. 2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício será objeto de Nota de empenho de Reforço. Data da Assinatura do Aditamento: 22.05.2001

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

Nº DO TERMO ADITIVO: 20º TAC

CONTRATO ORIGINAL: S/Nº

- Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a empresa Saga Serviços de Vigilância Ltda, CGC n.º 00.687.730/0001-02. Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança, a serem executados pela Contratada nas unidades organizacionais da Contratante, a seguir relacionadas, atendidas as especificações e exigências do presente Contrato e Edital de Concorrência Pública nº 004/95. Valor do Contrato Originário: R\$ 287.563,60 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 004/95. Aditivos Anteriores: 1º Tac, 14.08.96, valor estimado: R\$ 20.250,96 2º Tac, 21.10.96, valor estimado: R\$ 17.012,43 3º Tac, 25.10.96, retificação de cláusula. 4º Tac, 13.12.96, valor estimado: R\$ 3.037,65 5º Tac, 31.12.96, prorrogação 6º Tac, 02.01.97, valor estimado: R\$ 419.199,00 7º Tac, 01.07.97, valor estimado: R\$ 77.453,13 8º Tac, 22.12.97, prorrogação 9º Tac, 02.01.98, valor estimado: R\$ 464.818,78 10º Tac, 24.12.98, prorrogação 11º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 929.437,68 12º Tac, 16.08.99, mudança da fonte de custeio. 13º Tac, 22.12.99, prorrogação 14º Tac, 03.01.2000, valor estimado 1) Órgão Central R\$ 358.152,48, 2) Regional 571.285,20. 15º Tac, 13.04.2000, repactuação de preços e das condições contratuais. 16º Tac, 28.12.2000, prorrogação 17º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 197.455,59 18º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 17º Tac 19º Tac, 01.04.2001, prorrogação

Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 19º Termo Aditivo ao Contrato N.º 023/96, adicionando-se o subitem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo. Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da Despesa 2.1. A despesa relativa ao presente Termo Aditivo, correrá a conta da seguinte Dotação orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.349037. Fonte - 044 2.2. Fica emitida Nota de Empenho nº 2001NE00788 de 12.04.2001, no valor de R\$ 60.219,90 ( sessenta mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001. 2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício caso necessário será objeto de Nota de empenho de Reforço. Data da Assinatura do Aditamento: 22.05.2001

Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

Nº DO TERMO ADITIVO: 17º TAC

CONTRATO ORIGINAL: S/Nº

- Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n.º 05.054.903/0001-79 e a empresa Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda, CGC n.º 07.930.100/0001-66. Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança, a serem executados pela Contratada nas unidades organizacionais da Contratante, a seguir relacionadas, atendidas as especificações e exigências do presente Contrato e Edital de Concorrência Pública nº 004/95. Valor do Contrato Originário: R\$ 128.720,40 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos) Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº 004/95. Aditivos Anteriores: 1º Tac, 31.12.96, prorrogação 2º Tac, 02.01.97, valor estimado: R\$ 308.928,96 3º Tac, 01.07.97, valor estimado: R\$ 4.595,92 4º Tac, 10.11.97, alteração do anexo I do Contrato original. 5º Tac, 29.12.97, prorrogação 6º Tac, 02.01.98, valor estimado: R\$ 159.160,00 7º Tac, 24.12.98, prorrogação 8º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 318.120,00 9º Tac, 16.08.99, mudança da fonte de custeio

10º Tac, 22.12.99, prorrogação  
 11º Tac, 03.01.2000, valor estimado: 1) Órgão Central R\$ 81.000,00, 2) Regional R\$ 237.120,00  
 12º Tac, 13.04.2000, repactuação de preços e das condições contratuais.  
 13º Tac, 28.12.2000, prorrogação  
 14º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 71.230,98  
 15º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 14º Tac  
 16º Tac, 01.04.2001, prorrogação  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 16º Termo Aditivo ao Contrato N° 022/96, adicionando-se o subitem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.  
 Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da Despesa.  
 2.1. A despesa relativa ao presente termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.349037. Fonte - 044.  
 2.2. Fica emitida a seguinte Nota de Empenho n° 2001NE00790 de 12.04.2001, no valor de R\$ 15.828,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.  
 2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício caso necessário será objeto de Nota de empenho de Reforço.  
 Data da Assinatura do Aditamento: 22.05.2001  
 Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**N° DO TERMO ADITIVO: 15º TAC**  
**CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 021/96/SEFA**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n° 05.054.903/0001-79 e a empresa Sacramento Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda., CGC n° 15.308.513/0001-31.  
 Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Vigilância e Segurança, a serem executados pela Contratada nas unidades organizacionais da Contratante.  
 Valor do Contrato Originário: R\$ 17.131,10 (dezesete mil, cento e trinta e um reais e dez centavos)  
 Modalidade de Licitação: Concorrência Pública n° 004/95.  
 Aditivos Anteriores:  
 1º Tac, 31.12.96, prorrogação.  
 2º Tac, 02.01.97, valor estimado: R\$ 41.114,64  
 3º Tac, 22.12.97, prorrogação.  
 4º Tac, 02.01.98, valor estimado: R\$ 20.657,32.  
 5º Tac, 24.12.98, prorrogação.  
 6º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 41.114,64  
 7º Tac, 16.08.99, mudança da fonte de custeio.  
 8º Tac, 22.12.99, prorrogação.  
 9º Tac, 03.01.2000, valor estimado R\$ 41.114,64  
 10º Tac, 13.04.2000, repactuação de preços e das condições contratuais.  
 11º Tac, 28.12.2000, prorrogação  
 12º Tac, 02.01.2001, valor estimado R\$ 6.714,00  
 13º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 12º Tac  
 14º Tac, 01.04.2001, prorrogação  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 14º Termo Aditivo ao Contrato N° 021/96, adicionando-se o subitem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.  
 Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da Despesa  
 2.1. A despesa relativa ao presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.349037. Fonte - 044  
 2.2. Fica emitida a Nota de Empenho n° 2001NE00789 de 12.04.2001, no valor de R\$ 6.714,00 (seis mil, setecentos e quatorze reais), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.  
 2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício caso necessário será objeto de Nota de empenho de Reforço.  
 Data da Assinatura do Aditamento: 22.05.2001  
 Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**N° DO TERMO ADITIVO: 20º TAC**  
**CONTRATO ORIGINAL N°: 020/96/SEFA**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n° 05.054.903/0001-79 e a empresa Bevilhon Vigilância e Transporte de Valores Ltda., CGC n° 05.200.255/0001-05.  
 Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância e segurança, a serem executados pela Contratada, nas unidades organizacionais da Contratante.  
 Valor Global do Contrato Original: R\$ 480.248,05 (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)  
 Modalidade de Licitação: Concorrência Pública n° 004/95.  
 Aditivos Anteriores:  
 1º Tac, 16.12.96, valor estimado: R\$ 13.906,67  
 2º Tac, 31.12.96, prorrogação.  
 3º Tac, 02.01.97, valor estimado: R\$ 612.065,40  
 4º Tac, 22.07.97, valor estimado: R\$ 123.627,04  
 5º Tac, 28.11.97, transferência de posto de vigilância.  
 6º Tac, 22.12.97, prorrogação.  
 7º Tac, 02.01.98, valor estimado: R\$ 1.483.524,72.  
 8º Tac, 01.12.98, valor estimado: R\$ 2.637,38  
 9º Tac, 24.12.98, prorrogação.  
 10º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 1.515.173,20  
 11º Tac, 16.08.99, mudança da fonte de custeio.  
 12º Tac, 22.12.99, prorrogação.  
 13º Tac, 03.01.2000, valor estimado R\$ 1.515.173,38  
 14º Tac, 01.04.2000, valor estimado: R\$ 78.637,50  
 15º Tac, 27.04.2000, repactuação de preços e das condições contratuais.  
 16º Tac, 28.12.2000, prorrogação  
 17º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 209.468,10  
 18º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 17º Tac  
 19º Tac, 01.04.2001, prorrogação  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a

alteração da Cláusula Segunda do 19º Termo Aditivo ao Contrato N° 020/96, adicionando-se o subitem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.  
 Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da Despesa  
 2.1. A despesa relativa ao presente termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação orçamentária: 17.101.04.123.0018.2058.349037. Fonte - 044  
 2.2. Fica emitida a Nota de Empenho n° 2001NE00791 de 12.04.2001, no valor de R\$ 91.512,00 (noventa e um mil, quinhentos e doze reais), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.  
 2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício caso necessário será objeto de Nota de empenho de Reforço.  
 Data da Assinatura do Aditamento: 22.05.2001  
 Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**N° DO TERMO ADITIVO: 17º TAC**  
**CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 024/96/SEFA**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n° 05.054.903/0001-79 e a empresa Bis Locação de Veículos Ltda., CGC n° 63.871.990/0001-53  
 Objeto do Contrato Originário: O presente Contrato tem por objeto a locação de veículos automotores à Seffa.  
 Valor do Contrato Originário: R\$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)  
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n° 011/95.  
 Aditivos Anteriores:  
 1º Tac, 29.10.96, valor estimado: R\$ 1.963,00  
 2º Tac, 11.12.96, valor estimado: R\$ 633,33  
 3º Tac, 23.12.96, prorrogação.  
 4º Tac, 02.01.97, valor estimado: R\$ 291.000,00  
 5º Tac, 29.12.97, prorrogação.  
 6º Tac, 02.01.98, valor estimado: R\$ 145.600,00  
 7º Tac, 02.02.98, valor estimado: R\$ 23.037,50  
 8º Tac, 22.12.98, prorrogação.  
 9º Tac, 04.01.99, valor estimado: R\$ 276.450,00  
 10º Tac, 16.08.99, mudança da fonte de custeio.  
 11º Tac, 22.12.99, prorrogação  
 12º Tac, 03.01.2000, valor estimado R\$ 276.450,00  
 13º Tac, 28.12.2000, prorrogação.  
 14º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 69.112,50  
 15º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 14º Tac  
 16º Tac, 01.04.2001, prorrogação  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do 16º Termo Aditivo ao Contrato N° 024/96, adicionando-se o subitem 2.2. e 2.3 identificando a respectiva Nota de Empenho para cobertura parcial da despesa para o exercício financeiro de 2001, conforme abaixo.  
 Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da Despesa  
 2.1. A despesa relativa ao presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte Dotação orçamentária: 1) 17.101.04.123.0018.2058.349033. Fonte - 044 2) 17.101.04.122.0125.2901.349033. Fonte - 001  
 2.2. Fica emitidas as seguintes Nota de Empenho n° 2001NE00747 de 09.04.2001, no valor de R\$ 35.908,50 (trinta e cinco mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos) e N° 2001NE00746 de 09.04.2001, no valor de R\$ 33.204,00 (trinta e três mil, duzentos e quatro reais), para cobertura parcial da despesa deste exercício de 2001.  
 2.3. Os recursos para cobertura do restante deste exercício caso necessário será objeto de Nota de empenho de Reforço.  
 Data da Assinatura do Aditamento: 22.05.2001  
 Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**N° DO TERMO ADITIVO: 05º TAC**  
**CONTRATO ORIGINÁRIO N°: 010/99/SEFA**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC n° 05.054.903/0001-79 e o Sr. Antônio Rebelo Oliveira  
 Objeto do Contrato Originário: O Locador dá em locação à Locatária, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Dom Pedro, 1097  
 Valor do Contrato Originário: R\$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais)  
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação  
 Aditivos Anteriores:  
 1º Tac, 03.01.2000, valor estimado: R\$ 8.460,00  
 2º Tac, 21.05.2000, prorrogação e valor estimado: R\$ 11.460,00  
 3º Tac, 02.01.2001, valor estimado: R\$ 8.460,00  
 4º Tac, 28.02.2001, alteração da cláusula Segunda do 3º Tac  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo contratual estabelecido na cláusula Segunda do Contrato original, pelo período de 01 (um) ano.  
 Termo Inicial: 21.05.2001  
 Termo final: 21.05.2002  
 Valor estimado: R\$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais), fica emitida a Nota de Empenho N° 2001NE00942 de 02.05.2001.  
 Dotação orçamentária: 17.101.04.122.0125.2900.349036. Fonte - 044  
 Data da Assinatura do Aditamento: 21.05.2001  
 Ordenador Responsável: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**REFORÇO DE NOTA DE EMPENHO**  
**NOTA DE EMPENHO N° 2001NE001174**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e Albino Ferreira dos Santos  
 Objeto: Reforço da NE 0017 de Contrato  
 Valor: R\$ 12.901,53 (doze mil, novecentos e um reais e cinquenta e três centavos)  
 Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**NOTA DE EMPENHO N° 2001NE001182**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e João Gonçalves da Cruz  
 Objeto: Reforço da NE 0023 de Contrato  
 Valor: R\$ 1.145,43 (um mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)  
 Ordenador de Despesa: Antônio Carlos Corrêa Pinto de Oliveira

**PORTARIAS DO IPVA**

**PORTARIA N° 2594, DE 28.05.2001 - PROCESSO N° 131118/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ERENILSON MARTINS RODRIGUES  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814257648

**PORTARIA N° 2595, DE 28.05.2001 - PROCESSO N° 130937/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO RODRIGUES FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO S Pas/Automóvel JTC - 4935

**PORTARIA N° 2596, DE 28.05.2001 - PROCESSO N° 131022/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ISABEL CRISTINA LEAL FONSECA MARAVALHAS  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT GLS Pas/Automóvel JTB - 7325

**PORTARIA N° 2597, DE 28.05.2001 - PROCESSO N° 132130/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ORLANDO ALFREDO MACEDO CASTRO  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140212090211

**PORTARIA N° 2598, DE 28.05.2001 - PROCESSO N° 128024/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDUARDO SILVA DE CASTRO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTD - 4095

**PORTARIA N° 2599, DE 28.05.2001 - PROCESSO N° 128020/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSUE BATISTA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JWK - 3216

**PORTARIA N° 2600, DE 28.05.2001 - PROCESSO N° 111803/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SEVERINO PEREIRA GOMES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTO - 3934

**PORTARIA N° 2601, DE 28.05.2001 - PROCESSO N° 132155/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO CANDIDO DO REGO  
 Marca Tipo Chassi  
 GM CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGC19201C226140

**PORTARIA N° 2602, DE 28.05.2001 - PROCESSO N° 131486/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MIGUEL BORGES DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT GL Pas/Automóvel JTG - 6725

**PORTARIA N° 2603, DE 28.05.2001 - PROCESSO N° 131198/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALDEMIR FERREIRA DESOUSA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT SL Pas/Automóvel JTD - 5705

**PORTARIA N° 2604, DE 28.05.2001 - PROCESSO N° 131379/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NABOR SERGIO LAZZAROTTO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/LOGUS GL 1.8 Pas/Automóvel JTG - 8015

**PORTARIA N° 2605, DE 28.05.2001 - PROCESSO N° 131642/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VITOR ANGELO GARCIA REIS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTS - 0464

**PORTARIA N° 2606, DE 28.05.2001 - PROCESSO N° 131778/2001/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIA HELENA MOURA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTO - 9605

CONTINUA NO CADERNO 2





Ano CVII da IOE  
111ª da República  
Nº 29.467

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,  
30 de maio de 2001

Caderno

# 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## GESTÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

**PORTARIA Nº 2607, DE 28.05.2001 - PROCESSO Nº 131786/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOEL COELHO MACIEL  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTW - 4664

**PORTARIA Nº 2608, DE 28.05.2001 - PROCESSO Nº 132197/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: VANOR FERREIRA RAMOS  
Marca Tipo Placa  
FORD/VERONA GLX Pas/Automóvel JTI - 7765

**PORTARIA Nº 2609, DE 28.05.2001 - PROCESSO Nº 132200/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EDIVALDO ALMEIDA DA CONEÇÃO  
Marca Tipo Chassi  
GM CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGS19Z01B196221

**PORTARIA Nº 2610, DE 28.05.2001 - PROCESSO Nº 132203/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO NONATO BATISTA DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM - 6208

**PORTARIA Nº 2611, DE 28.05.2001 - PROCESSO Nº 132207/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANDRÉ LUIS SACRAMENTO REBELO  
Marca Tipo Chassi  
FIAT UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814253363

**PORTARIA Nº 2612, DE 28.05.2001 - PROCESSO Nº 132209/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: SERGIO MURILO DA PENHA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE ELECTRONIC Pas/Automóvel JTI - 7235

**PORTARIA Nº 2613, DE 28.05.2001 - PROCESSO Nº 132214/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO OLIVEIRA DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTI - 3325

**PORTARIA Nº 2614, DE 28.05.2001 - PROCESSO Nº 132258/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EISLER SOCORRO DE MORAES  
Marca Tipo Placa  
GM/VECTRA GL Pas/Automóvel JUA - 8285

**PORTARIA Nº 2615, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 130605/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MANOEL RODRIGUES DE LIMA  
Marca Tipo Chassi  
VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel 9BWCA05Y61F434879

**PORTARIA Nº 2616, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 133206/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSETA DEU DE SOUZA CERQUEIRA

Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GTC - 0546

**PORTARIA Nº 2617, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 130583/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: HANDEYSON GOMES DE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 16V Pas/Automóvel MVP - 6935

**PORTARIA Nº 2618, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 130613/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: IBRAIM RODRIGUES DOS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL MI Pas/Automóvel JTQ - 6036

**PORTARIA Nº 2619, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 132573/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EMANOEL DE JESUS FERREIRA DA CRUZ  
Marca Tipo Placa  
VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTB - 3125

**PORTARIA Nº 2620, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 132563/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MANOEL MESSIAS DE SOUSA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTI - 5905

**PORTARIA Nº 2621, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 132558/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: PEDRO DA SILVA RIBEIRO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel JUA - 4435

**PORTARIA Nº 2622, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 132549/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MICHEL SOUZA DE MORAES  
Marca Tipo Placa  
FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTQ - 2875

**PORTARIA Nº 2623, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 133321/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ALBERTO LUIZ MENEZES DE LIMA  
Marca Tipo Placa  
VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTH - 2105

**PORTARIA Nº 2624, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 133328/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MARCO ANTONIO DA SILVA COSTA  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/PALIO YOUNG Pas/Automóvel 9BD17834612289900

**PORTARIA Nº 2625, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 133330/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: NELSON ROCHA DA COSTA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA - 6115

**PORTARIA Nº 2626, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 133332/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814262081

**PORTARIA Nº 2627, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 132900/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RONALDO JORGE DO CARMO SANTOS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL I Pas/Automóvel JTO - 8245

**PORTARIA Nº 2628, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 132905/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIO MARIA ZACARIAS SODRE GOMES  
Marca Tipo Placa  
VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTH - 2586

**PORTARIA Nº 2629, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 132909/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTB - 7363

**PORTARIA Nº 2630, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 132911/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ARLOS ALBERTO SANTANA FERREIRA  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140212092627

**PORTARIA Nº 2631, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 132925/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MAURO DE JESUS PACHECO RIBEIRO  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel KBH - 8335

**PORTARIA Nº 2632, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 132935/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MANOEL ELIRSON DE SOUZA  
Marca Tipo Chassi  
FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140212085215

**PORTARIA Nº 2633, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 132942/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: VALDEMIR MARINHO DE CARVALHO  
Marca Tipo Placa  
IMP/DAEWOO ESPERO DLX Pas/Automóvel JTJ - 3774

**PORTARIA Nº 2634, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 132947/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ORLANDINO CORDEIRO NUNES  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO CS IE Pas/Automóvel JTC - 2765

**PORTARIA Nº 2635, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 131375/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: WALDIR OLIVEIRA DE SENA  
Marca Tipo Placa  
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JUC - 5515

**PORTARIA Nº 2636, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 133070/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIEL MESQUITA DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTQ - 1785

**PORTARIA Nº 2637, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 133071/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: DIONISIO PEREIRA SA  
Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA GL 2000I Pas/Automóvel JTK - 0016

**PORTARIA Nº 2638, DE 29.05.2001 - PROCESSO Nº 133108/2001/SEFA-IPVA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MATEUS GOMES BRANDÃO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel JTZ - 2036

## PORTARIA Nº 0475, DE 29 DE MAIO DE 2001

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas, considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; as disposições do § 6º do art. 204 da Constituição Estadual; as estabelecidas nos artigos 2º, 52º e 53º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); da Resolução nº 16.330, de 28 de setembro de 2000, do Tribunal de Contas do Estado nos artigos 1º e 2º; e Portaria nº 470, de 20 de setembro de 2000 - STN; resolve:

Art. 1º Divulgar a Execução Orçamentária do Governo do Estado, realizada e registrada no SIAFEM pelos

órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relativa ao bimestre março/abril de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Executiva da Fazenda, em 29 de maio de 2001.

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

## NOTAS EXPLICATIVAS

1) O Balanço Orçamentário e as Demonstrações da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

2) Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000, acrescida dos créditos adicionais abertos e/ou reabertos até o mês de abril do corrente ano. Esta composição está assim estruturada:

2.1) Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências intragovernamentais para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

2.2) Fundos Especiais;

2.3) Entidades da Administração Indireta, tais como:

2.3.1) Fundações;

2.3.2) Autarquias;

2.3.3) Empresas Públicas dependentes; e

2.3.4) Sociedades de Economia Mista dependentes.

3) Considera-se como execução orçamentária da despesa, a ocorrência do estágio de liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

4) É parte integrante do Balanço Orçamentário o anexo II, onde se detalha a Receita por Categoria, Subcategoria e Fonte como também da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa.

5) Estas informações estão disponíveis na internet: "http://www.sefa.pa.gov.br/" (Contabilidade Geral do Estado - Relatório Resumido da Execução Orçamentária).

Hélio Santos de Oliveira Gous  
Coordenador de Contabilidade/SEFA  
CRC - DE nº 006853

Rui Guilherme Soares Noronha  
Diretor DCCI/SEFA  
CRC - PA nº 2577

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA  
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MARÇO A ABRIL - 2001

LRF, art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" - Anexo I

Valores em: R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO EXERCÍCIO	P/O RECEITAS REALIZADAS ATÉ O MÊS	SALDO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.871.378.912</b>	<b>968.748.604</b>	<b>1.902.630.307</b>
Receita Tributária	1.118.183.846	421.226.701	696.957.145
Receita de Contribuições	95.787.736	29.798.622	65.989.114
Receita Patrimonial	79.668.482	9.336.464	70.332.018
Receita Agropecuária	113.480	24.809	88.671
Receita Industrial	3.505.708	1.127.661	2.378.047
Receita de Serviços	65.847.515	21.366.206	44.481.309,38
Transferências Correntes	1.397.931.722	467.045.437	930.886.285
Outras Receitas Correntes	110.340.423	18.822.705	91.517.718
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>370.008.278</b>	<b>32.277.044</b>	<b>337.731.234</b>
Operações de Crédito	60.787.465	11.081.224	49.706.241
Alienação de Bens	307.708	234.652	73.057
Amortizações de Empréstimos	7.328.947	967.625	6.361.322
Transferências de Capital	160.842.459	19.993.543	140.848.917
Outras Receitas de Capital	140.741.698		140.741.698
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.241.387.189</b>	<b>1.001.025.648</b>	<b>2.240.361.541</b>
<b>DÉFICIT</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>3.241.387.189</b>	<b>1.001.025.648</b>	<b>2.240.361.541</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	2.562.039.668	725.545.702	1.836.493.965
Pessoal e Encargos Sociais	1.444.998.550	440.159.851	1.004.838.700
Juros e Encargos da Dívida	120.194.900	40.504.320	79.690.580
Outras Transferências Correntes	482.661.242	156.542.198	326.119.044
Outras Despesas Correntes	514.184.975	88.339.334	425.845.641
DESPESAS DE CAPITAL	679.347.522	99.142.408	580.205.114
Investimentos	513.074.057	57.363.508	455.710.549
Inversões Financeiras	33.478.337	13.715.974	19.762.363
Amortização da Dívida	90.813.000	22.669.031	68.143.969
Outras Transferências de Capital	41.982.128	5.393.895	36.588.233
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.241.387.189</b>	<b>824.688.110</b>	<b>2.416.699.080</b>
<b>SUPERÁVIT</b>		<b>176.337.538</b>	<b>176.337.538</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.241.387.189</b>	<b>1.001.025.648</b>	<b>2.240.361.541</b>

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

Hélio Santos de Oliveira Góes  
Coordenador de Contabilidade  
CRC - DF nº 006853

Rui Guilherme Soares Noronha  
Diretor DCC/SEFA  
CRC - PA nº 2577

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO A ABRIL - 2001

LRF, art. 52, inciso II, alínea "a" - Anexo II

RS

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
RECEITAS CORRENTES	2.854.000.760,00	2.871.378.911,68	478.489.861,06	96,20	968.748.604,39	96,78	1.902.630.307,29
RECEITA TRIBUTARIA	1.118.183.846,00	1.118.183.846,00	209.994.985,00	42,22	421.226.700,83	42,06	696.957.145,17
IMPOSTOS	1.097.832.222,00	1.097.832.222,00	209.057.014,45	42,03	415.004.068,30	41,46	682.828.153,70
TAXAS	20.351.624,00	20.351.624,00	3.313.713,50	0,67	6.222.632,53	0,62	14.128.991,47
RECEITA DE CONTRIBUICOES	95.787.736,00	95.787.736,00	16.965.950,42	3,41	29.798.622,18	2,98	65.989.113,82
CONTRIBUICOES SOCIAIS	95.787.736,00	95.787.736,00	16.965.950,42	3,41	29.798.622,18	2,98	65.989.113,82
RECEITA PATRIMONIAL	79.643.019,00	79.668.481,85	4.710.508,17	0,95	9.336.463,66	0,93	70.332.018,19
RECEITAS IMOBILIARIAS	2.820.296,00	2.844.431,00	201.132,04	0,04	350.743,92	0,04	2.493.687,08
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.687.400,00	1.687.400,00	2.567,12		2.567,12		1.684.832,88
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	75.135.923,00	75.136.650,85	4.506.809,01	0,91	8.983.152,62	0,90	66.153.498,23
RECEITA AGROPECUARIA	113.480,00	113.480,00	11.397,44		24.808,91		88.671,09
RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	113.480,00	113.480,00	11.397,44		24.808,91		88.671,09
RECEITA INDUSTRIAL	3.505.708,00	3.505.708,00	850.884,81	0,17	1.127.661,38	0,11	2.378.046,62
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	3.505.708,00	3.505.708,00	850.884,81	0,17	1.127.661,38	0,11	2.378.046,62
RECEITA DE SERVICOS	65.847.515,00	65.847.515,00	11.820.549,65	2,38	21.366.205,62	2,13	44.481.309,38
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.392.566.642,00	1.397.931.722,00	226.228.332,90	45,48	467.045.437,05	46,66	930.886.284,95
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			154.154,99	0,03	233.195,00	0,02	233.195,00
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.338.513.393,00	1.338.513.393,00	210.652.726,89	42,35	439.265.882,53	43,88	899.247.510,47
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	124.375,00	124.375,00					124.375,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	9.450,00	9.450,00					9.450,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	2.239,00	2.239,00	130,79		257,62		1.981,38
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	53.917.185,00	59.282.265,00	15.421.320,23	3,10	27.546.101,90	2,75	31.736.163,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.352.814,00	110.340.422,83	7.907.252,67	1,59	18.822.704,76	1,88	91.517.718,07
MULTAS E JUROS DE MORA	9.343.651,00	9.343.651,00	1.199.525,77	0,24	2.451.367,24	0,24	6.892.283,76
INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMEN	22.737.256,00	22.737.256,00	4.448.994,05	0,89	8.005.647,95	0,80	14.731.608,05
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	44.570.698,00	44.570.698,00	268.916,33	0,05	475.263,87	0,05	44.095.434,13
RECEITAS DIVERSAS	21.701.209,00	33.688.817,83	1.990.010,52	0,40	7.890.425,70	0,79	25.798.392,13
RECEITAS DE CAPITAL	347.876.857,00	370.008.277,68	18.903.567,72	3,80	32.277.043,72	3,22	337.731.233,96
OPERACOES DE CREDITO	59.506.491,00	60.787.464,90	7.359.544,59	1,48	11.081.224,39	1,11	49.706.240,51
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	8.232.493,00	9.513.466,90	1.026.927,58	0,21	1.718.559,38	0,17	7.794.907,52

OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	51.273.998,00	51.273.998,00	6.332.617,01	1,27	9.362.665,01	0,94	41.911.332,99
ALIENACAO DE BENS	307.708,00	307.708,00	158.942,66	0,03	234.651,50	0,02	73.056,50
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	226.900,00	226.900,00	10.650,00		10.650,00		216.250,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	80.808,00	80.808,00	148.292,66	0,03	224.001,50	0,02	143.193,50
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	7.328.947,00	7.328.947,00	425.940,90	0,09	967.625,13	0,10	6.361.321,87
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	147.272.204,00	160.842.459,30	10.959.139,57	2,20	19.993.542,70	2,00	140.848.916,60
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.191.989,00	5.191.989,00	520.640,00	0,10	1.420.640,00	0,14	3.771.349,00
TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	44.625,00	44.625,00	101.000,00	0,02	201.000,00	0,02	156.375,00
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR	9.450,00	9.450,00					9.450,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	142.026.140,00	155.596.395,30	10.337.499,57	2,08	18.371.902,70	1,84	137.224.492,60
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	133.461.507,00	140.741.698,48					140.741.698,48
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	133.461.507,00	140.741.698,48					140.741.698,48
<b>SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>3.201.877.617,00</b>	<b>3.241.387.189,36</b>	<b>497.393.428,78</b>	<b>100,00</b>	<b>1.001.025.648,11</b>	<b>100,00</b>	<b>2.240.361.541,25</b>
<b>DÉFICIT</b>							
<b>TOTAL DA RECEITA (1/2)</b>	<b>3.201.877.617,00</b>	<b>3.241.387.189,36</b>	<b>497.393.428,78</b>	<b>100,00</b>	<b>1.001.025.648,11</b>	<b>100,00</b>	<b>2.240.361.541,25</b>

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

Nota: Este demonstrativo compõe o Balanço Orçamentário (Anexo I)

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: MARÇO A ABRIL - 2001**

RS

LRF, art. 52, inciso II, alínea "b" - Anexo II

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS						SALDO
			Empenhada		Liquidada				
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.552.938.052,00</b>	<b>2.562.039.667,51</b>	<b>416.649.747,07</b>	<b>795.604.675,72</b>	<b>391.984.709,71</b>	<b>85,35</b>	<b>725.545.702,17</b>	<b>87,98</b>	<b>1.836.493.965,34</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.435.014.674,00	1.444.998.550,27	234.022.979,64	453.998.825,70	223.772.049,11	48,73	440.159.850,54	53,37	1.004.838.699,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.194.900,00	120.194.900,00	22.187.674,44	40.504.319,60	22.187.674,44	4,83	40.504.319,60	4,91	79.690.580,40
OUTRAS TRANSF.CORRENTES	409.128.374,00	408.795.791,15	70.853.070,67	134.673.406,71	71.953.630,92	15,67	132.928.177,19	16,12	275.867.613,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	588.600.104,00	588.050.426,09	89.586.022,32	166.428.123,71	74.071.355,24	16,13	111.953.354,84	13,58	476.097.071,25
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>648.939.565,00</b>	<b>679.347.521,85</b>	<b>91.286.327,84</b>	<b>224.300.118,76</b>	<b>67.264.489,34</b>	<b>14,65</b>	<b>99.142.407,65</b>	<b>12,02</b>	<b>580.205.114,20</b>
INVESTIMENTOS	474.209.094,00	513.074.056,64	62.225.282,68	173.330.004,98	40.505.307,90	8,82	57.363.507,59	6,96	455.710.549,05
INVERSOES FINANCEIRAS	31.958.804,00	33.478.336,84	11.091.472,17	14.769.522,36	10.046.923,45	2,19	13.715.973,64	1,66	19.762.363,20
AMORTIZACAO DA DIVIDA	90.813.000,00	90.813.000,00	12.939.063,99	22.669.031,42	12.939.063,99	2,82	22.669.031,42	2,75	68.143.968,58
OUTRAS TRANSF.DE CAPITAL	51.958.667,00	41.982.128,37	5.030.509,00	13.540.560,00	3.773.194,00	0,82	5.393.895,00	0,65	36.588.233,37
<b>SUBTOTAL DA DESPESA</b>	<b>3.201.877.617,00</b>	<b>3.241.387.189,36</b>	<b>507.936.074,91</b>	<b>1.019.904.794,48</b>	<b>459.249.199,05</b>	<b>100,00</b>	<b>824.688.109,82</b>	<b>100,00</b>	<b>2.416.699.079,54</b>
<b>SUPERÁVIT</b>					<b>38.144.229,73</b>		<b>176.337.538,29</b>		<b>176.337.538,29</b>
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>3.201.877.617,00</b>	<b>3.241.387.189,36</b>	<b>507.936.074,91</b>	<b>1.019.904.794,48</b>	<b>497.393.428,78</b>	<b>100,00</b>	<b>1.001.025.648,11</b>	<b>100,00</b>	<b>2.240.361.541,25</b>

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERENCIA: MARÇO A ABRIL - 2001**

RS

LRF, art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo III

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO (B)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA			% (F/B)	SALDO
			No Bimestre (C)	Até o Bimestre (D)	No Bimestre (E)	Até o Bimestre (F)	% (F)		
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>118.492.131,00</b>	<b>118.492.131,00</b>	<b>16.475.811,43</b>	<b>39.392.099,76</b>	<b>18.268.526,14</b>	<b>34.387.296,19</b>	<b>9,41</b>	<b>29,02</b>	<b>84.104.834,81</b>
ACAO LEGISLATIVA	4.542.880,00	4.542.880,00	309.721,26	1.931.889,14	805.913,14	1.544.063,63	0,42	33,99	2.998.816,37
CONTROLE EXTERNO	19.323.663,00	19.323.663,00	2.979.908,34	6.030.315,22	2.805.546,16	5.669.102,79	1,55	29,34	13.654.560,21
ADMINISTRACAO GERAL	91.788.024,00	91.788.024,00	12.981.158,82	31.020.453,64	14.475.480,25	26.903.315,30	7,36	29,31	64.884.708,70
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	152.000,00	152.000,00	4.008,86	5.786,31	4.066,31	5.066,31		3,33	146.933,69
COMUNICACAO SOCIAL	733.287,00	733.287,00	121.828,00	199.486,89	112.891,50	155.005,83	0,04	21,14	578.281,17
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.254.440,00	1.254.440,00	58.897,65	154.318,04	49.840,93	82.274,69	0,02	6,66	1.172.165,31
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTORIO	197.837,00	197.837,00	20.288,50	49.850,52	14.787,85	28.467,64		14,39	169.369,36

	500.000,00	500.000,00							500.000,00
TELECOMUNICACOES									
JUDICIARIA	110.397.168,00	114.183.526,00	22.188.886,96	38.835.068,63	19.048.851,35	34.119.901,44	9,34	29,88	80.063.624,56
ACAO JUDICIARIA	37.219.616,00	38.438.498,00	6.597.456,48	11.721.493,54	5.685.260,16	10.323.492,23	2,82	26,86	28.115.005,77
ADMINISTRACAO GERAL	73.177.552,00	75.745.028,00	15.591.430,48	27.113.575,09	13.363.591,19	23.796.409,21	6,51	31,42	51.948.618,79
ESSENCIAL A JUSTICA	86.096.912,00	86.173.775,90	15.799.313,61	30.157.551,32	13.211.788,96	25.302.277,22	6,92	29,36	60.871.498,68
DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO	267.495,00	267.495,00	19.019,00	65.120,89	32.923,13	55.335,03	0,02	20,69	212.159,97
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	336.664,00	352.664,00	12.470,00	67.459,80	35.743,43	49.879,43		14,14	302.784,57
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	28.341.828,00	27.794.092,00	4.086.997,46	8.382.771,38	4.088.594,58	8.361.302,62	2,29	30,08	19.432.789,38
ADMINISTRACAO GERAL	46.741.244,00	47.352.085,90	8.952.362,73	17.577.286,65	8.044.533,49	15.415.071,98	4,22	32,55	31.937.013,92
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	350.000,00	350.000,00	528,00	528,00	297,00	297,00		0,08	349.703,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	301.309,00	301.309,00	40.575,55	49.644,57	38.621,63	45.639,65		15,15	255.669,35
CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	9.758.372,00	9.756.130,00	2.687.360,87	4.014.740,03	971.075,70	1.374.751,51	0,38	14,09	8.381.378,49
ADMINISTRACAO	225.905.641,00	214.844.851,35	42.055.829,11	79.928.683,60	32.424.084,08	54.687.165,19	14,96	25,45	160.157.686,16
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	41.577.322,00	29.892.139,37	4.732.650,89	13.058.087,15	3.458.264,84	4.852.409,84	1,33	16,23	25.039.729,53
ADMINISTRACAO GERAL	134.899.100,00	135.090.976,10	24.781.659,86	44.743.047,82	21.896.715,93	38.837.855,88	10,63	28,75	96.253.120,22
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	14.951.376,00	14.951.376,00	1.208.803,59	4.276.249,21	1.893.386,76	2.825.951,33	0,77	18,90	12.125.424,67
CONTROLE INTERNO	183.428,00	295.438,00	84.416,46	128.970,36	48.483,59	67.853,44	0,02	22,97	227.584,56
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	4.263.634,00	4.415.340,88	170.652,29	256.700,80	146.875,37	197.720,08	0,05	4,48	4.217.620,80
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	15.586.426,00	15.606.426,00	1.740.697,80	3.503.978,88	2.314.200,91	3.362.779,21	0,92	21,55	12.243.646,79
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	428.386,00	577.186,00	144.836,17	181.551,33	91.018,00	108.168,65		18,74	469.017,35
ADMINISTRACAO DE CONCESSOES	44.250,00	44.250,00	5.630,00	9.480,00		2.900,00		6,55	41.350,00
COMUNICACAO SOCIAL	13.791.719,00	13.791.719,00	9.181.600,90	13.751.436,90	2.569.243,30	4.425.631,38	1,21	32,09	9.366.087,62
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	120.000,00	120.000,00	1.561,15	1.561,15	1.395,38	1.395,38		1,16	118.604,62
LAZER	60.000,00	60.000,00	3.320,00	15.620,00	4.500,00	4.500,00		7,50	55.500,00
SEGURANCA PUBLICA	322.516.821,00	325.631.363,02	51.742.277,87	98.770.414,11	46.377.500,58	91.422.988,57	25,02	28,08	234.208.374,45
ADMINISTRACAO GERAL	273.292.137,00	275.457.570,50	43.399.135,48	86.543.666,59	41.753.332,28	84.309.528,10	23,07	30,61	191.148.042,40
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	6.564.600,00	6.564.600,00	1.342.772,04	2.707.975,52	1.442.901,56	2.435.513,31	0,67	37,10	4.129.086,69
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	181.000,00	170.000,00	5.585,50	6.010,50	3.758,50	3.758,50		2,21	166.241,50
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.860.243,00	1.856.872,00	339.093,40	382.602,40	278.570,60	316.999,60	0,09	17,07	1.539.872,40
COMUNICACAO SOCIAL	400.000,00	400.000,00	134.658,00	234.658,00	89.489,67	168.227,67	0,05	42,06	231.772,33
POLICIAMENTO	32.446.121,00	33.142.698,52	6.325.174,15	8.414.639,98	2.396.642,14	3.751.677,49	1,03	11,32	29.391.021,03
DEFESA CIVIL	3.197.893,00	3.429.924,00	59.029,85	268.151,82	250.304,57	250.928,57		7,32	3.178.995,43
INFORMACAO E INTELIGENCIA	2.038.500,00	2.073.371,00	83.485,81	104.186,75	80.520,04	96.220,98		4,64	1.977.150,02
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	52.435,00	52.435,00		300,00		300,00		0,57	52.135,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	22.200,00	22.200,00							22.200,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	7.000,00	7.000,00							7.000,00
ENSINO PROFISSIONAL	341.200,00	341.200,00	23.900,40	46.907,82	25.587,98	28.519,62		8,36	312.680,38
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	32.492,00	32.492,00	3.106,00	5.865,00	3.106,00	5.865,00		18,05	26.627,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	51.000,00	51.000,00	988,00	988,00	988,00	988,00		1,94	50.012,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00							50.000,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.980.000,00	1.980.000,00	25.349,24	54.461,73	52.299,24	54.461,73		2,75	1.925.538,27
ASSISTENCIA SOCIAL	44.350.649,00	45.181.593,71	6.436.107,80	10.067.007,13	4.948.045,32	7.130.963,87	1,95	15,78	38.050.629,84
ADMINISTRACAO GERAL	15.381.645,00	15.381.645,00	3.039.478,59	5.618.637,37	2.784.629,76	4.817.591,94	1,32	31,32	10.564.053,06
ASSISTENCIA AO IDOSO	299.237,00	299.237,00	86.475,25	108.598,54	83.495,54	91.495,54		30,58	207.741,46
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	246.694,00	246.694,00	9.516,30	9.516,30	8.316,30	8.316,30		3,37	238.377,70
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	18.924.975,00	19.544.919,71	1.339.923,27	2.285.082,00	955.280,13	1.051.592,37	0,29	5,38	18.493.327,34
ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.160.538,00	6.371.538,00	1.949.481,39	2.028.616,84	1.105.090,59	1.145.411,64	0,31	17,98	5.226.126,36
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	3.337.560,00	3.337.560,00	11.233,00	16.556,08	11.233,00	16.556,08		0,50	3.321.003,92
PREVIDENCIA SOCIAL	329.424.074,00	331.448.744,00	53.989.550,26	105.340.941,59	53.121.890,10	103.787.395,45	28,40	31,31	227.661.348,55
ADMINISTRACAO GERAL	13.287.969,00	13.883.969,00	1.877.612,06	4.217.789,05	1.949.258,29	3.740.639,88	1,02	26,94	10.143.329,12
COMUNICACAO SOCIAL	30.000,00	30.000,00	20.000,00	28.000,00					30.000,00
PREVIDENCIA BASICA	13.795.388,00	13.795.888,00	98.723,44	198.048,51	98.723,44	198.044,51	0,05	1,44	13.597.843,49
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTORIO	298.728.717,00	300.076.887,00	51.344.412,26	99.609.592,63	50.417.605,87	98.561.199,66	26,97	32,85	201.515.687,34
PREVIDENCIA ESPECIAL	3.582.000,00	3.662.000,00	648.802,50	1.287.511,40	656.302,50	1.287.511,40	0,35	35,16	2.374.488,60
SAUDE	255.257.277,00	268.261.347,80	29.215.168,25	57.151.570,56	23.849.157,05	35.777.047,43	9,79	13,34	232.484.300,37
ADMINISTRACAO GERAL	34.168.254,00	32.444.847,91	4.843.234,97	9.590.933,63	4.747.742,02	7.338.615,61	2,01	22,62	25.106.232,30
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	218.000,00	187.000,00	2.740,00	2.740,00	2.740,00	2.740,00		1,47	184.260,00
PREVIDENCIA BASICA	3.873.030,00	3.873.030,00	2.439,77	3.566,85	2.439,77	3.566,85		0,09	3.869.463,15
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTORIO	11.487.353,00	11.287.353,00	8.648,62	16.780,75	8.648,62	16.780,75		0,15	11.270.572,25
ATENCAO BASICA	62.622.136,00	62.879.420,09	6.516.327,85	9.173.316,01	3.272.734,37	3.836.608,25	1,05	6,10	59.042.811,84

ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	117.884.658,00	133.732.166,60	16.875.441,08	36.802.414,72	14.949.429,92	23.525.333,60	6,44	17,59	110.206.833,00
SUORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	813.602,00	813.602,00	7.849,40	107.449,40	74.132,20	107.273,60	0,03	13,19	706.328,40
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	24.190.244,00	23.043.928,20	958.486,56	1.454.369,20	791.290,15	946.128,77	0,26	4,11	22.097.799,43
TRABALHO	40.205.568,00	40.205.568,00	3.248.373,40	6.702.841,29	3.203.139,05	6.642.039,14	1,82	16,52	33.563.528,86
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	22.418.037,00	22.418.037,00	3.111.337,32	6.527.835,21	3.109.029,10	6.521.422,99	1,78	29,09	15.896.614,01
RELACOES DE TRABALHO	122.545,00	122.545,00	3.570,00	8.814,00	3.525,00	6.025,00		4,92	116.520,00
FOMENTO AO TRABALHO	17.664.986,00	17.664.986,00	133.466,08	166.192,08	90.584,95	114.591,15	0,03	0,65	17.550.394,85
EDUCACAO	566.092.167,00	576.943.345,00	85.720.940,11	163.064.845,55	78.475.196,36	146.819.508,72	40,18	25,45	430.123.836,28
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	113.000,00	167.761,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00	8.050,00		4,80	159.711,00
ADMINISTRACAO GERAL	59.071.619,00	59.177.830,81	9.012.702,68	17.427.385,11	8.698.292,32	15.366.943,14	4,21	25,97	43.810.887,67
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	486.361,00	531.461,00	4.756,00	20.256,00	2.804,88	3.641,03		0,69	527.819,97
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.326.244,00	1.326.244,00	3.618,00	36.628,00	4.627,00	7.637,00		0,58	1.318.607,00
COMUNICACAO SOCIAL	10.000,00	10.000,00		10.000,00					10.000,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	448.360,00	448.360,00	39.085,47	53.606,47	35.885,07	50.406,07		11,24	397.953,93
PREVIDENCIA BASICA	17.204.869,00	17.204.869,00	5.126,13	10.609,10	5.126,13	10.609,10		0,06	17.194.259,90
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTORIO	117.036.231,00	117.036.231,00	19.397.550,86	41.179.368,17	20.011.613,12	39.951.243,63	10,93	34,14	77.084.987,37
ALIMENTACAO E NUTRICAO	12.173.697,00	12.173.697,00	4.562.209,48	4.572.209,48	628.509,76	628.509,76	0,17	5,16	11.545.187,24
ENSINO FUNDAMENTAL	232.963.430,00	232.956.649,19	34.617.573,95	65.538.466,91	32.720.468,62	59.958.644,22	16,41	25,74	172.998.004,97
ENSINO MEDIO	91.720.360,00	99.119.778,00	13.363.866,43	27.252.888,52	13.682.459,11	26.381.070,36	7,22	26,62	72.738.707,64
ENSINO PROFISSIONAL	9.521.914,00	9.521.914,00	2.253.424,47	2.575.781,33	425.909,78	515.158,14	0,14	5,41	9.006.755,86
ENSINO SUPERIOR	10.271.725,00	13.501.725,00	1.714.353,80	2.858.537,69	1.459.018,50	2.434.402,04	0,67	18,03	11.067.322,96
EDUCACAO INFANTIL	4.386.285,00	4.386.285,00	720.560,97	1.479.773,75	779.337,59	1.479.769,75	0,40	33,74	2.906.515,25
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	7.940.440,00	7.920.440,00	6.918,87	24.715,02	4.951,48	11.354,48		0,14	7.909.085,52
EDUCACAO ESPECIAL	467.602,00	510.070,00	264,00	289,00	264,00	289,00		0,06	509.781,00
DIFUSAO CULTURAL	140.030,00	140.030,00	10.879,00	16.281,00	7.879,00	11.781,00		8,41	128.249,00
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	810.000,00	810.000,00							810.000,00
CULTURA	28.193.870,00	28.221.357,36	1.764.304,33	4.711.799,87	2.240.678,16	4.107.962,95	1,12	14,56	24.113.394,41
ADMINISTRACAO GERAL	8.598.278,00	8.601.630,36	1.340.335,84	2.638.010,83	1.258.177,75	2.417.344,42	0,66	28,10	6.184.285,94
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	15.849.843,00	15.873.978,00	69.809,82	895.372,61	268.299,29	703.070,03	0,19	4,43	15.170.907,97
DIFUSAO CULTURAL	3.045.749,00	3.045.749,00	346.598,67	488.537,60	261.148,46	316.149,36	0,09	10,38	2.729.599,64
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	700.000,00	700.000,00	7.560,00	689.878,83	453.052,66	671.399,14	0,18	95,91	28.600,86
DIREITOS DA CIDADANIA	6.665.273,00	6.684.273,00	943.865,98	1.580.831,61	834.280,48	1.370.970,92	0,38	20,51	5.313.302,08
DEFESA DA ORDEM JURIDICA	7.500,00	7.500,00							7.500,00
ADMINISTRACAO GERAL	4.195.046,00	4.177.046,00	684.618,16	1.231.120,70	686.220,12	1.187.679,95	0,33	28,43	2.989.366,05
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	470.121,00	468.121,00	34.745,14	38.655,14	11.969,75	15.879,33		3,39	452.241,67
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	113.300,00	109.000,00	11.285,00	17.747,00	9.287,51	15.745,57		14,45	93.254,43
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSO	1.879.306,00	1.922.606,00	213.217,68	293.308,77	126.803,10	151.666,07	0,04	7,89	1.770.939,93
URBANISMO	19.870.660,00	20.492.326,06	1.035.246,05	2.684.296,21	772.671,29	876.402,99	0,24	4,28	19.615.923,07
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.259.323,00	1.259.323,00	262.151,73	262.151,73	60.416,40	60.416,40	0,02	4,80	1.198.906,60
ADMINISTRACAO GERAL	1.121.347,00	1.171.347,00	206.661,22	355.963,95	145.821,79	249.553,49	0,07	21,30	921.793,51
ORDENAMENTO TERRITORIAL	969.990,00	919.990,00	566.433,10	566.433,10	566.433,10	566.433,10	0,16	61,57	353.556,90
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.020.000,00	15.641.666,06							15.641.666,06
TURISMO	1.500.000,00	1.500.000,00		1.499.747,43	-				1.500.000,00
HABITACAO	20.912.421,00	20.977.071,41	199.848,99	402.808,92	199.848,99	402.808,92	0,11	1,92	20.574.262,49
ADMINISTRACAO GERAL	7.617.414,00	7.617.414,00	199.848,99	402.808,92	199.848,99	402.808,92	0,11	5,29	7.214.605,08
HABITACAO URBANA	13.295.007,00	13.359.657,41							13.359.657,41
SANEAMENTO	76.061.802,00	76.721.109,84	2.357.784,31	68.074.392,08	8.690.401,32	12.933.011,09	3,54	16,86	63.788.098,75
SANEAMENTO BASICO URBANO	76.061.802,00	76.721.109,84	2.357.784,31	68.074.392,08	8.690.401,32	12.933.011,09	3,54	16,86	63.788.098,75
GESTAO AMBIENTAL	5.060.985,00	8.112.011,00	542.714,06	698.138,14	271.405,15	360.306,60	0,10	4,44	7.751.704,40
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	546.030,00	546.030,00	18.888,13	23.488,13	9.111,53	9.111,53		1,67	536.916,47
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	381.695,00	381.695,00	1.955,00	1.955,00	1.955,00	1.955,00		0,51	379.740,00
CONTROLE AMBIENTAL	3.076.800,00	6.127.826,00	514.130,93	617.445,01	241.506,69	314.567,51	0,09	5,13	5.813.258,49
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	173.000,00	173.000,00		29.000,00	12.531,93	25.222,56		14,58	147.777,44
METEOROLOGIA	40.000,00	40.000,00							40.000,00
TURISMO	843.460,00	843.460,00	7.740,00	26.250,00	6.300,00	9.450,00		1,12	834.010,00
Ciencia e tecnologia	9.056.793,00	9.056.793,00	742.650,64	1.358.759,15	648.799,43	1.203.355,98	0,33	13,29	7.853.437,02
ADMINISTRACAO GERAL	3.467.836,00	3.467.836,00	628.640,33	1.178.006,26	557.265,16	1.064.974,44	0,29	30,71	2.402.861,56
TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50.000,00	50.000,00	220,00	640,00	220,00	640,00		1,28	49.360,00
DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	3.904.607,00	3.904.607,00	95.218,05	142.168,05	70.258,81	108.325,50	0,03	2,77	3.796.281,50
DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TEC	1.634.350,00	1.634.350,00	18.572,26	37.944,84	19.055,46	29.416,04		1,80	1.604.933,96

AGRICULTURA	53.149.430,00	54.114.511,35	8.355.039,83	13.215.454,55	7.115.520,80	11.697.329,08	3,20	21,62	42.417.182,27
ADMINISTRACAO GERAL	31.445.247,00	31.411.539,00	5.760.449,80	9.855.327,37	5.333.466,28	9.312.913,65	2,55	29,65	22.098.625,35
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.000.000,00	1.000.000,00							1.000.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	13.264.689,00	16.516.256,85	1.806.892,50	2.227.890,24	1.103.793,48	1.441.443,08	0,39	8,73	15.074.813,77
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	1.426.571,00	1.429.489,00	176.922,90	194.219,72	156.308,05	164.768,97		11,53	1.264.720,03
DEFESA SANITARIA VEGETAL	756.000,00	102.619,00	51.236,00	84.794,74	47.636,00	81.194,74	0,02	79,12	21.424,26
DEFESA SANITARIA ANIMAL	1.787.000,00	352.000,00	73.727,00	85.646,00	61.366,79	73.285,79		20,82	278.714,21
ABASTECIMENTO	516.923,00	480.923,00	12.795,56	20.543,28	9.506,93	15.895,95		3,20	465.527,05
EXTENSAO RURAL	2.951.000,00	2.821.684,50	473.016,07	747.033,20	403.443,27	608.326,90	0,17	21,56	2.213.357,60
ORGANIZACAO AGRARIA	5.815.445,00	6.322.445,00	647.510,20	1.292.616,05	725.899,13	1.115.378,28	0,31	17,64	5.207.066,72
ADMINISTRACAO GERAL	3.127.805,00	3.634.805,00	467.014,09	1.092.604,57	558.733,97	934.170,65	0,26	25,70	2.700.634,35
COMUNICACAO SOCIAL	21.660,00	21.660,00		4.400,00					21.660,00
REFORMA AGRARIA	2.665.980,00	2.665.980,00	180.496,11	195.611,48	167.165,16	181.207,63		6,80	2.484.772,37
INDUSTRIA	10.273.396,00	11.204.948,52	1.236.359,07	1.941.061,72	1.077.615,74	1.670.879,16	0,46	14,91	9.534.069,36
ADMINISTRACAO GERAL	5.305.963,00	5.305.963,00	915.056,34	1.610.708,31	869.007,98	1.453.220,72	0,40	27,39	3.852.742,28
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	600,00	600,00	600,00	600,00		3,00	19.400,00
COMUNICACAO SOCIAL	10.100,00	10.100,00							10.100,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	945.853,00	945.853,00	47.595,33	49.934,01	46.835,36	49.174,04		5,20	896.678,96
PRODUCAO INDUSTRIAL	1.019.000,00	1.019.000,00	251.816,05	251.816,05	142.003,80	142.003,80	0,04	13,94	876.996,20
MINERACAO	2.972.480,00	3.904.032,52	21.291,35	28.003,35	19.168,60	25.880,60		0,66	3.878.151,92
COMERCIO E SERVICOS	5.462.489,00	5.643.068,93	975.855,24	1.650.130,31	879.020,49	1.469.852,58	0,40	26,05	4.173.216,35
ADMINISTRACAO GERAL	3.359.582,00	3.540.161,93	677.071,19	1.141.706,61	663.054,48	1.101.116,57	0,30	31,10	2.439.045,36
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	409.997,00	409.997,00	65.233,50	136.959,11	66.863,48	136.120,03	0,04	33,20	273.876,97
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	70.000,00	70.000,00	3.440,00	4.891,00	1.840,00	3.290,00		4,70	66.710,00
COMUNICACAO SOCIAL	30.000,00	30.000,00		2.501,00					30.000,00
NORMALIZACAO E QUALIDADE	180.000,00	180.000,00							180.000,00
PROMOCAO COMERCIAL	186.488,00	186.488,00	51.410,00	51.610,00	1.410,00	1.610,00		0,86	184.878,00
COMERCIO EXTERIOR	92.420,00	92.420,00	5.139,04	5.289,04	5.139,04	5.289,04		5,72	87.130,96
SERVICOS FINANCEIROS	11.601,00	11.601,00	360,00	360,00	360,00	360,00		3,10	11.241,00
TURISMO	1.122.401,00	1.122.401,00	173.201,51	306.813,55	140.353,49	222.066,94	0,06	19,78	900.334,06
COMUNICACOES	7.340.074,00	7.340.074,00	1.031.962,76	2.065.534,06	1.281.903,67	2.022.809,45	0,55	27,56	5.317.264,55
ADMINISTRACAO GERAL	4.164.074,00	4.164.074,00	739.215,30	1.232.192,64	718.859,23	1.189.468,03	0,33	28,57	2.974.605,97
COMUNICACAO SOCIAL	6.000,00	6.000,00							6.000,00
TELECOMUNICACOES	3.170.000,00	3.170.000,00	292.747,46	833.341,42	563.044,44	833.341,42	0,23	26,29	2.336.658,58
ENERGIA	1.012.007,00	1.090.758,00	78.751,00	762.507,67	224.207,63	275.218,43	0,08	25,23	815.539,57
ENERGIA ELETRICA	1.012.007,00	1.090.758,00	78.751,00	762.507,67	224.207,63	275.218,43	0,08	25,23	815.539,57
TRANSPORTE	226.142.949,00	235.869.081,11	38.315.246,85	74.866.365,26	29.494.011,77	41.713.657,05	11,41	17,69	194.155.424,06
ADMINISTRACAO GERAL	19.153.608,00	19.098.608,00	3.481.188,50	6.308.177,77	3.325.027,09	5.329.934,56	1,46	27,91	13.768.673,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.000.000,00	8.000.000,00	666.166,68	1.999.500,00	1.192.637,64	1.192.637,64	0,33	14,91	6.807.362,36
TRANSPORTE AEREO	10.270.006,00	9.839.781,00	5.822.721,75	5.822.721,75	981.302,86	981.302,86	0,27	9,97	8.858.478,14
TRANSPORTE RODOVIARIO	185.769.925,00	195.981.282,11	27.419.116,55	59.584.010,86	23.389.180,26	33.440.022,96	9,15	17,06	162.541.259,15
TRANSPORTE HIDROVIARIO	2.949.410,00	2.949.410,00	926.053,37	1.151.954,88	605.863,92	769.759,03	0,21	26,10	2.179.650,97
DESPORTO E LAZER	16.389.493,00	16.438.993,00	11.990.223,17	13.659.464,15	2.725.084,28	4.031.255,00	1,10	24,52	12.407.738,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.253.063,00	1.253.063,00	226.977,46	399.336,64	212.684,20	374.134,35	0,10	29,86	878.928,65
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.083.045,00	1.083.972,38	194.389,37	226.970,17	178.059,95	209.862,19	0,06	19,36	874.110,19
DESPORTO DE RENDIMENTO	13.633.860,00	13.652.432,62	11.523.907,34	12.923.907,34	2.288.011,13	3.338.009,46	0,91	24,45	10.314.423,16
DESPORTO COMUNITARIO	388.000,00	418.000,00	44.501,00	106.042,00	44.501,00	106.041,00	0,03	25,37	311.959,00
LAZER	31.525,00	31.525,00	448,00	3.208,00	1.828,00	3.208,00		10,18	28.317,00
ENCARGOS ESPECIAIS	611.732.122,00	611.732.122,00	110.846.453,63	201.529.611,19	109.141.671,73	199.360.328,12	54,55	32,59	412.371.793,88
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	146.354.000,00	146.354.000,00	28.543.935,75	44.642.511,07	28.543.935,75	44.642.511,07	12,22	30,50	101.711.488,93
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA EXTERNA	11.266.000,00	11.266.000,00	5.204.094,79	5.305.232,36	5.204.094,79	5.305.232,36	1,45	47,09	5.960.767,64
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	25.815.000,00	25.815.000,00	2.937.494,88	5.530.521,97	2.937.494,88	5.530.521,97	1,51	21,42	20.284.478,03
SERVIÇO DA DIVIDA EXTERNA	42.935.000,00	42.935.000,00	4.366.392,68	14.373.410,74	4.366.392,68	14.373.410,74	3,93	33,48	28.561.589,26
TRANSFERENCIAS	356.077.864,00	356.077.864,00	66.448.857,01	127.423.403,28	66.448.857,01	127.423.403,28	34,87	35,79	228.654.460,72
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	29.284.258,00	29.284.258,00	3.345.678,52	4.254.531,77	1.640.896,62	2.085.248,70	0,57	7,12	27.199.009,30
<b>TOTAL</b>	<b>3.201.877.617,00</b>	<b>3.241.387.189,36</b>	<b>507.936.074,91</b>	<b>1.019.904.794,48</b>	<b>459.249.199,05</b>	<b>824.688.109,82</b>	<b>100,00</b>	<b>25,44</b>	<b>2.416.699.079,54</b>

FONTE: SIÁFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PODER E U.G.**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: MARÇO A ABRIL - 2001

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO (B)	MOVIMENTO DE CRÉDITO (C)	TOTAL AUTORIZADO (D)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		% (H)	% (H/D)	SALDO
					No Bimestre (E)	Até o Bimestre (F)	No Bimestre (G)	Até o Bimestre (H)			
PODER EXECUTIVO	2.855.624.327,00	2.889.668.416,36	100.000,00	2.889.768.416,36	450.203.294,01	905.271.748,47	403.716.672,17	721.739.562,58	87,52	24,98	2.168.028.853,78
SECRET.EXEC.DE DESENV.URBANO	3.350.660,00	3.350.660,00		3.350.660,00	1.035.246,05	1.184.548,78	772.671,29	876.402,99	0,11	26,16	2.474.257,01
SECRET.EXEC.DE ESPORTE E LAZER	3.389.493,00	3.438.993,00	26.500,00	3.412.493,00	650.438,47	919.679,45	541.851,99	798.024,38	0,10	23,39	2.614.468,62
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	4.980.339,00	5.010.027,00		5.010.027,00	789.844,82	1.726.605,23	829.069,16	1.537.621,01	0,19	30,69	3.472.405,99
GAB. DO GOVERNADOR - CASA CIVIL	16.699.476,00	16.699.476,00		16.699.476,00	2.634.974,91	5.628.570,13	2.747.925,42	5.171.093,44	0,63	30,97	11.528.382,56
GAB. DO GOVERNADOR - CASA MILITAR	6.111.232,00	6.129.781,10	5.800,00	6.135.581,10	1.227.925,70	1.787.516,14	1.194.100,17	1.487.022,83	0,18	24,24	4.648.558,27
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	1.439.733,00	1.439.733,00		1.439.733,00	272.756,79	470.968,13	250.695,09	405.487,74	0,05	28,16	1.034.245,26
SECRET.EXEC.DE ADMINISTRAÇÃO	12.091.012,00	12.091.012,00		12.091.012,00	5.475.859,24	6.502.010,86	2.163.264,59	2.909.700,49	0,35	24,06	9.181.311,51
SEAD - ENCARGOS	2.454.500,00	2.454.500,00	69.378.811,00	71.833.311,00	37.465.939,86	71.309.649,83	35.863.350,46	69.707.060,37	8,45	97,04	2.126.250,63
SECRET.EXEC.DE AGRICULTURA	19.963.128,00	21.057.524,85		21.057.524,85	4.055.775,30	6.426.813,46	3.275.891,17	5.444.605,71	0,66	25,85	15.613.519,14
SECRET.EXEC.DE CULTURA	19.407.915,00	19.407.915,00	50.000,00	19.457.915,00	648.504,84	2.049.081,00	867.379,55	1.755.333,49	0,21	9,02	17.702.581,51
SECRET.EXEC.DE EDUCAÇÃO	394.427.956,00	401.827.374,00	10.410.118,18	391.417.255,82	58.825.712,80	109.294.111,73	51.728.621,90	95.860.085,00	11,62	24,49	295.557.170,82
SECRET.EXEC.DA FAZENDA	87.475.279,00	87.726.985,88		87.726.985,88	11.114.176,39	23.520.801,30	12.379.798,50	22.777.253,12	2,76	25,96	64.949.732,76
SEFA - ENCARGOS	953.918.431,00	954.577.738,84	83.083.136,00	871.494.602,84	117.739.751,92	286.093.167,99	124.924.005,48	228.439.941,82	27,70	26,21	643.054.661,02
SECRET.EXEC. DE JUSTIÇA	3.690.177,00	3.709.177,00	75.449,80	3.784.626,80	596.707,33	993.602,62	488.486,56	811.298,73	0,10	21,44	2.973.328,07
SECRET.EXEC.PLANEJ.E COORDENAÇÃO	4.488.666,00	4.658.564,00	22.984,00	4.635.580,00	757.486,57	1.523.266,04	695.598,45	1.243.296,10	0,15	26,82	3.392.283,90
SEPLAN - ENCARGOS	1.500.000,00	1.292.681,00		1.292.681,00		59.600,00	14.900,00	14.900,00	0,00	1,15	1.277.781,00
SECRET.EXEC.DE SAÚDE PÚBLICA	53.043.417,00	60.719.390,00	47.863.515,90	108.802.905,90	13.357.050,05	32.193.482,46	13.252.776,22	24.488.123,51	2,97	22,55	84.114.782,39
SESPA - MARABÁ	128.000,00	128.000,00	1.154.487,40	1.282.487,40	167.614,08	239.557,38	113.655,43	173.131,13	0,02	13,50	1.109.356,27
SESPA - SANTARÉM	108.800,00	108.800,00	1.264.427,50	1.373.227,50	245.088,18	247.185,78	228.861,88	230.959,48	0,03	16,82	1.142.268,02
SESPA - CASTANHAL	170.000,00	170.000,00	585.458,75	755.458,75	213.375,60	222.789,35	185.268,52	194.682,27	0,02	25,77	560.776,48
SESPA - BELEM	4.071.238,00	4.071.238,00	4.748.162,15	8.819.400,15	3.773.329,72	4.040.736,15	2.788.624,03	3.056.030,46	0,37	34,65	5.763.369,69
SESPA - C. DO ARAGUAIA	298.892,00	298.892,00	1.787.052,90	2.085.944,90	238.395,71	288.348,02	143.394,27	165.389,91	0,02	7,93	1.920.554,99
SESPA - STA.IZABEL PA	248.000,00	248.000,00	279.380,75	527.380,75	72.542,49	87.511,77	60.043,33	75.012,61	0,01	14,22	452.368,14
SESPA - CAPANEMA	399.114,00	399.114,00	377.259,66	776.373,66	168.993,45	235.261,39	204.826,67	227.261,59	0,03	29,27	549.112,07
SESPA - ALTAMIRA	174.000,00	174.000,00	214.918,00	388.918,00	72.823,47	72.823,47	6.923,98	6.923,98	0,00	1,78	381.994,02
SESPA - BARCARENA	207.140,00	207.140,00	509.701,45	716.841,45	213.851,37	222.967,57	90.227,92	99.344,12	0,01	13,86	617.497,33
SESPA - BREVES	4.800,00	4.800,00	283.724,00	288.524,00	105.657,46	116.489,46	105.657,46	116.489,46	0,01	40,37	172.034,54
SESPA - CAMETA	124.016,00	124.016,00	2.037.875,11	2.161.891,11	116.273,08	123.257,68	61.368,32	68.352,92	0,01	3,16	2.093.538,19
SESPA - R. DAS ILHAS	180.000,00	180.000,00	305.481,76	485.481,76	127.478,91	131.033,91	115.764,16	119.319,16	0,01	24,58	366.162,60
SESPA - S.M. GUAMA	102.500,00	102.500,00	433.581,00	536.081,00	79.380,57	118.376,17	77.281,57	116.277,17	0,01	21,69	419.803,83
SECRET.EXEC.DE SEGURANÇA PÚBLICA	13.290.216,00	13.290.216,00	22.200,00	13.268.016,00	4.268.573,67	4.921.807,62	604.074,39	976.911,08	0,12	7,36	12.291.104,92
SECRET.EXEC.DE OBRAS PÚBLICAS	23.312.007,00	23.590.758,00	12.098.115,72	35.688.873,72	15.703.117,98	20.843.051,98	4.591.797,55	6.046.392,41	0,73	16,94	29.642.481,31
SECRET.EXEC.TRAB.PROMOÇÃO SOCIAL	28.517.234,00	28.517.234,00	28.376,00	28.545.610,00	2.295.998,05	3.888.834,86	1.879.068,37	3.054.717,28	0,37	10,70	25.490.892,72
SECRET.EXEC.IND.COM.E MINERAÇÃO	2.812.582,00	3.744.134,52		3.744.134,52	370.068,32	746.947,64	365.559,46	642.973,41	0,08	17,17	3.101.161,11
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	5.043.210,00	5.043.210,00		5.043.210,00	726.009,48	1.524.708,96	758.005,33	1.441.622,49	0,17	28,59	3.601.587,51
PGE - ENCARGOS	13.200.587,00	13.630.812,00	606.340,44	13.024.471,56	3.508.919,05	5.743.844,53	2.362.177,83	4.132.602,14	0,50	31,73	8.891.869,42
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	128.265.245,00	128.265.245,00		128.265.245,00	19.087.076,36	37.255.560,25	18.333.186,37	36.689.905,32	4,45	28,60	91.575.339,68
PM/PA - ENCARGOS	68.547.897,00	68.547.897,00		68.547.897,00	10.505.517,75	20.711.729,07	10.505.517,75	20.711.473,67	2,51	30,21	47.836.423,33
SECRET.EXEC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14.241.748,00	17.292.774,00	1.775.920,14	19.068.694,14	3.317.387,87	4.065.829,88	1.137.991,30	1.773.658,72	0,22	9,30	17.295.035,42
SECRET.EXEC. DE TRANSPORTES	151.180.242,00	161.336.599,11	65.854.566,00	227.191.165,11	36.343.335,26	72.080.470,27	27.587.708,27	39.151.451,03	4,75	17,23	188.039.714,08
DEFENSORIA PÚBLICA	5.746.625,00	5.762.625,00		5.762.625,00	1.202.277,58	2.280.864,31	1.236.415,83	2.162.169,33	0,26	37,52	3.600.455,67
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	23.039.384,00	23.039.384,00	519.810,00	23.559.194,00	4.862.458,25	6.679.751,16	3.545.702,08	5.135.705,16	0,62	21,80	18.423.488,84
CBM/PA - ENCARGOS	517.781,00	517.781,00		517.781,00	25.248,60	25.248,60	25.248,60	25.248,60	0,00	4,88	492.532,40
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	1.445.698,00	1.445.698,00		1.445.698,00	253.608,54	506.441,11	228.498,97	380.891,01	0,05	26,35	1.064.806,99
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	261.738,00	261.738,00		261.738,00	36.043,22	70.586,21	35.777,21	70.136,73	0,01	26,80	191.601,27
TDE- FUNDO DE DES. ECON. DO ESTADO	116.399.651,00	104.183.145,37	54.791.566,00	49.391.579,37	4.596.009,00	12.865.060,00	3.368.694,09	4.748.395,00	0,58	9,61	44.643.184,37
AÇÃO SOC. INTEG. PALÁCIO DO GOVERNO	2.490.602,00	2.751.602,00		2.751.602,00	608.304,15	983.660,48	547.474,55	796.715,51	0,10	28,95	1.954.886,46
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	50.043.684,00	50.043.684,00		50.043.684,00	7.798.189,17	15.044.145,81	7.630.223,18	14.813.272,99	1,80	29,60	35.230.411,01
FISP - FUND. JUV. SEC. PÚBLICA	5.022.515,00	6.037.057,02	1.430.000,00	7.467.057,02	375.140,05	593.317,34	248.130,32	382.748,25	0,05	5,13	7.084.308,77
FUND. TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	7.340.074,00	7.340.074,00	13.739.719,00	21.079.793,00	10.206.845,76	15.805.253,06	3.849.029,07	6.446.322,93	0,78	30,58	14.633.470,07
FUND. CULTURAL TANCREDO NEVES	5.781.993,00	5.806.128,00		5.806.128,00	827.111,59	1.520.347,60	683.701,06	1.279.576,89	0,16	22,04	4.526.551,11
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	1.990.605,00	1.990.605,00	50.000,00	2.040.605,00	248.566,36	739.176,31	287.181,49	499.700,87	0,06	24,49	1.540.904,13



QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2001

FUNDAÇÃO CURRO VELHO	1.599.040,00	1.599.040,00	82.190,00	1.681.230,00	182.230,97	355.723,87	186.528,49	332.498,09	0,04	19,78	1.348.731,91
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	1.200.000,00	1.200.000,00	37.750,00	1.162.250,00	40.332,82	77.958,72	41.205,99	76.540,16	0,01	6,59	1.085.709,84
SUPER. SISTEMA PENAL ESTADO DO PARÁ	20.663.750,00	20.659.933,90	1.632.804,54	19.027.129,36	2.600.630,46	5.490.592,43	2.630.129,09	4.467.686,92	0,54	23,48	14.559.442,44
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO	3.520.000,00	3.520.000,00		3.520.000,00	733.072,32	941.893,05	531.696,64	728.342,65	0,09	20,69	2.791.657,35
INST. PREV. ASSIST. DOS SERV. EST. DO PARÁ	100.951.030,00	100.951.030,00		100.951.030,00	16.335.159,59	37.820.811,11	16.509.440,97	35.034.875,89	4,25	34,70	65.916.154,11
EMP. PROCESSAMENTO DADOS EST. PARÁ	21.644.008,00	21.856.976,00	11.199,88	21.868.175,88	4.184.209,21	7.190.400,82	4.336.728,07	7.112.026,64	0,86	32,52	14.756.149,24
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	7.009.234,00	7.516.234,00		7.516.234,00	678.750,09	1.323.855,94	757.139,02	1.146.618,17	0,14	15,26	6.369.615,83
EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	20.969.779,00	20.840.463,50		20.840.463,50	3.933.727,03	6.423.103,59	3.755.044,97	6.168.738,71	0,75	29,60	14.671.724,79
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A	1.824.923,00	1.824.923,00	612.090,44	2.437.013,44	365.537,50	365.537,50	84.584,66	84.584,66	0,01	3,47	2.352.428,78
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	2.480.839,00	2.480.839,00	21.095,68	2.459.743,32	342.164,29	581.633,63	341.266,62	513.902,90	0,62	18,61	22.478.663,01
FUND. STA. CASA DE MISERICÓRDIA	16.225.049,00	18.245.247,91	9.370.318,00	27.618.565,91	3.606.755,75	6.793.057,71	2.935.805,43	3.624.346,15	0,44	16,24	18.691.691,85
CENTRO DE HEMOT. HEMATOL. DO PARÁ	13.806.641,00	17.703.896,60	4.612.142,00	22.316.038,00	3.896.177,13	7.837.404,10	2.101.613,00	3.506.266,48	0,43	15,11	19.694.530,52
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	10.941.116,00	10.941.116,00	12.259.681,00	23.200.797,00	2.201.808,79	3.872.569,38	1.943.212,38	7.531.760,18	0,91	25,67	21.810.137,62
EMP. PÚBLICA OBR. LOJOLA	15.957.279,00	16.180.468,89	13.161.428,91	29.341.897,80	4.233.596,51	8.564.613,82	4.798.260,46	5.322.104,93	0,65	33,27	10.674.761,07
DEPART. DE TRÂNSITO DO EST. DO PARÁ	28.515.535,00	28.515.535,00	12.518.669,00	15.996.866,00	3.249.601,62	6.109.890,06	3.154.350,61	402.808,92	0,05	1,22	32.739.385,55
COMPANHIA DE HABITACAO DO EST. DO PARÁ	32.475.648,00	33.161.964,47	19.770,00	33.142.194,47	199.848,99	402.808,92	199.848,99	402.808,92	0,30	14,42	14.471.438,56
FUND. CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARÁ	16.290.411,00	16.910.355,71		16.910.355,71	1.337.986,27	2.911.500,13	1.461.037,88	2.438.917,15	0,02	22,78	532.416,62
COMP. DE MINERAÇÃO DO PARÁ	689.464,00	689.464,00		689.464,00	81.577,19	157.053,38	83.332,19	157.047,38	0,02	15,12	926.372,34
COMP. DESENV. INDUSTRIAL DO PARÁ	1.091.430,00	1.091.430,00		1.091.430,00	117.966,88	167.923,29	115.739,19	165.057,66	0,09	24,99	2.152.799,05
JUNTA COMERCIAL DO EST. DO PARÁ	2.870.000,00	2.870.000,00		2.870.000,00	370.505,73	741.543,74	362.630,82	717.200,95	0,08	31,73	1.407.103,00
COMP. PARAENSE DE TURISMO	1.880.367,00	2.060.946,93	286.503,86	35.631.481,86	4.759.548,22	9.025.460,93	4.476.033,08	8.176.200,41	0,99	22,95	27.455.281,45
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	31.893.218,00	35.344.978,00	40.490,00	2.540.419,00	402.356,89	850.674,48	408.374,28	759.681,57	0,09	29,90	1.780.737,43
FUND. TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ	2.580.909,00	2.580.909,00	28.269,59	2.608.243,41	311.915,68	578.298,38	246.937,56	458.423,37	0,06	17,58	2.149.820,04
AG. EST. DE REG. E CONTROLE DE SERV. PUB.	2.636.513,00	2.636.513,00		2.636.513,00	6.097.007,00	1.570.181,02	1.940.141,57	1.806.663,51	0,22	29,63	4.290.343,49
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A	6.097.007,00	6.097.007,00		6.097.007,00	2.614.314,36	285.887,90	1.187.091,27	701.797,55	0,13	41,61	5.004.258,59
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	2.610.962,00	2.614.314,36	18.759,59	6.655.071,59	928.828,16	3.093.913,09	912.339,69	1.429.966,42	0,17	8,13	7.396.754,52
CENTRO PER. CIENL. "RENATO CHAVES"	6.636.312,00	6.636.312,00		17.587.055,00	2.636.228,56	709.781,80	1.298.433,32	685.640,16	0,15	14,61	3.140.351,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.587.055,00	17.587.055,00	6.394.931,00	8.662.667,00							85.374.797,76
FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES	2.267.736,00	2.267.736,00		3.140.351,00							93.632.253,36
FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DOS SERV. MILITARES	3.140.351,00	3.140.351,00		85.374.797,76							50.866.865,20
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	194.429.489,00	195.693.943,00	110.319.145,24	134.035.041,00	19.648.356,11	44.891.659,87	21.698.279,81	40.402.787,64	4,90	30,14	23.459.488,05
PODER LEGISLATIVO	133.359.041,00	134.035.041,00		73.103.685,00	9.483.101,41	25.619.475,60	12.062.056,43	22.236.819,80	2,70	30,42	16.818.346,31
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	73.103.685,00	73.103.685,00		32.896.658,00	5.364.246,56	10.412.660,76	4.778.588,01	9.437.169,95	1,14	28,69	2.487.553,80
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	32.896.658,00	32.896.658,00		23.758.698,00	3.658.770,84	7.071.077,31	3.707.898,07	6.940.351,69	0,84	29,21	99.598.420,73
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	23.758.698,00	23.758.698,00		4.276.000,00	1.142.237,30	1.788.446,20	1.149.737,30	1.788.446,20	0,22	41,83	98.121.696,86
INST. PREV. ASSIST. ASSEM. LEGISL. PARÁ	3.600.000,00	4.276.000,00		141.250.882,00	27.423.031,30	47.334.141,62	23.363.811,50	41.652.461,27	5,05	29,49	1.476.723,87
PODER JUDICIÁRIO	136.553.399,00	141.342.882,00	92.000,00	139.239.290,00	27.110.131,65	46.772.521,83	23.031.294,83	41.117.593,14	4,99	29,53	55.439.551,67
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	134.720.807,00	139.331.290,00	92.000,00	2.011.592,00	912.899,65	561.619,79	332.516,67	534.868,13	0,06	26,59	46.462.230,22
JUNTA MILITAR DO ESTADO	1.832.592,00	2.011.592,00		10.661.393,49		22.407.244,52	10.470.435,57	20.893.298,33	2,53	27,37	4.811.812,60
MINISTÉRIO PÚBLICO	76.340.850,00	76.340.850,00	8.000,00	64.453.501,00	2.093.188,58	18.945.163,38	9.164.972,72	17.991.270,78	2,18	27,91	4.165.508,85
MINISTÉRIO PÚBLICO	64.461.501,00	64.461.501,00	8.000,00	7.310.369,00	502.250,41	936.863,99	184.539,85	403.471,15	0,05	8,83	2.416.699.079,54
MINIST. PÚB./TRIB. CONTAS DO ESTADO	7.310.369,00	7.310.369,00		4.568.980,00							
MINIST. PÚB./TRIB. CONTAS MUNICÍPIOS	4.568.980,00	4.568.980,00									
TOTAL	3.201.877.617,00	3.241.387.189,36		3.241.387.189,36	507.936.074,91	1.019.904.794,48	459.249.199,05	824.688.109,82	100,00	25,44	

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2000 A ABRIL/2001

Valores em: R\$ 1.00

LRF, art. 53, Inciso I - Anexo V

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	MAI/00	JUN/00	JUL/00	AGO/00	SET/00	OUT/00	NOV/00
I - RECEITAS CORRENTES	225.139.628	219.476.020	317.478.818	264.301.572	254.522.217	260.761.678	271.252.139
Receita Tributária	90.958.086	98.423.050	113.006.542	113.778.438	104.920.065	117.455.168	110.767.936
ICMS	86.214.689	93.189.079	109.054.813	108.097.928	100.229.269	113.245.042	104.002.937
IPVA	3.615.241	3.682.156	3.464.855	3.922.770	3.258.891	3.468.761	4.729.253
Outras	1.128.156	1.551.815	486.875	1.757.740	1.431.904	741.365	2.035.747
Transferências Correntes	113.778.022	103.346.719	183.635.362	131.064.926	130.513.149	122.480.163	139.528.657

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO
	DEZ/00	JAN/01	FEV/01	MAR/01	ABR/01		
Cota-Parte do FPE	73.634.664	59.727.463	82.158.391	66.690.385	67.246.076	71.099.948	77.170.694
Transferências da LC. 87/96	7.633.214	7.826.421	7.720.368	21.552.465	18.076.902	14.368.310	10.776.233
Transferência do FUNDEF	16.744.490	10.958.752	17.294.234	18.394.941	14.210.924	17.656.895	17.483.648
Outras Transferências	15.763.653	24.834.083	76.462.370	24.427.135	30.979.247	19.355.010	34.098.083
Demais Receitas Correntes	20.405.519	17.706.251	20.836.913	19.458.207	19.089.003	20.826.347	20.955.546
<b>II - DEDUÇÕES</b>	<b>62.410.356</b>	<b>54.057.049</b>	<b>58.342.889</b>	<b>66.053.614</b>	<b>60.464.250</b>	<b>66.515.405</b>	<b>67.446.369</b>
Transferências Constitucionais	29.434.493	27.545.569	31.021.347	30.708.150	29.110.340	32.105.948	31.219.349
Contrib.Plano Seg.Soc.Servidor	7.803.242	6.643.570	7.267.504	6.828.603	6.112.278	7.562.633	7.835.005
Comp Financeira entre Regimes							
Dedução para o FUNDEF	25.172.622	19.867.909	20.054.038	28.516.862	25.241.632	26.846.824	28.392.015
<b>III - RECEITA CORRENT.LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>162.729.270</b>	<b>165.418.971</b>	<b>259.135.929</b>	<b>198.247.957</b>	<b>194.057.967</b>	<b>194.246.273</b>	<b>203.805.771</b>
<b>I - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>320.482.768</b>	<b>297.904.248</b>	<b>240.035.926</b>	<b>247.112.122</b>	<b>290.038.200</b>	<b>3.208.505.333</b>	<b>2.099.470.732</b>
Receita Tributária	107.328.248	123.294.964	103.379.126	110.283.221	130.073.976	1.323.668.819	784.028.951
ICMS	102.977.809	116.903.882	100.248.218	105.553.729	124.228.295	1.263.945.690	734.189.360
IPVA	3.452.999	1.918.870	2.144.100	5.318.318	4.093.451	43.069.664	35.406.378
Outras	897.440	4.472.211	986.809	-588.827	1.752.229	16.653.464	14.433.213
Transferências Correntes	196.462.109	153.371.161	119.685.000	115.475.395	139.051.188	1.648.389.850	1.040.654.904
Cota-Parte do FPE	87.091.784	101.139.753	82.408.012	72.263.327	84.993.170	925.623.666	602.887.836
Transferências da LC. 87/96	7.184.155	9.767.836	9.767.836	9.767.836	9.767.836	134.209.412	77.070.654
Transferência do FUNDEF	17.084.550	13.992.083	13.240.598	14.877.031	13.792.155	185.730.302	108.764.162
Outras Transferências	85.101.620	28.471.489	14.268.553	18.567.200	30.498.027	402.826.470	251.932.253
Demais Receitas Correntes	16.692.412	21.238.123	16.971.800	21.353.506	20.913.037	236.446.665	274.786.877
<b>II - DEDUÇÕES</b>	<b>77.348.852</b>	<b>65.963.142</b>	<b>55.010.925</b>	<b>64.950.881</b>	<b>77.124.388</b>	<b>775.688.119</b>	<b>491.484.000</b>
Transferências Constitucionais	29.148.608	32.854.874	28.119.673	31.221.143	35.227.714	367.717.206	228.654.461
Contrib.Plano Seg.Soc.Servidor	12.828.782	4.471.025	7.847.064	9.181.082	7.784.869	92.165.657	65.989.114
Comp Financeira entre Regimes							
Dedução para o FUNDEF	35.371.462	28.637.243	19.044.189	24.548.656	34.111.805	315.805.257	196.840.425
<b>III - RECEITA CORRENT.LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>243.133.916</b>	<b>231.941.106</b>	<b>185.025.001</b>	<b>182.161.242</b>	<b>212.913.812</b>	<b>2.432.817.214</b>	<b>1.607.986.733</b>

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: BIMESTRE MARÇO/ABRIL DE 2001

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
			No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>I - Receitas Previdenciárias</b>					
Contribuição Patronal	906.059	906.059	716.577	2.680.429	18.435.203
Contribuição do Servidor Ativo Civil	61.897.886	61.897.886	11.956.631	20.129.568	
Contr. Serv. Inativo e Pensionista Civil	29.199.022	29.199.022	3.810.901	5.544.842	
Contribuição Compulsória	2.404.784	2.404.784	276.845	1.085.997	77.457
Receitas Patrimoniais	300.110	300.110	16.384	56.375	9.117.034
Outras Receitas Correntes	7.801.840	7.967.840	92.552	5.293.202	57
Transferências Correntes	53.267	53.267	131	258	
Alienação de Bens	1.500	1.500			
Amortizações de Empréstimos	1.986.562	1.986.562	369.195	608.707	529.927
Outras Receitas de Capital		510.000			
<b>TOTAL (I)</b>	<b>104.551.030</b>	<b>105.227.030</b>	<b>17.239.216</b>	<b>35.399.377</b>	<b>28.159.677</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
			No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>II - Despesas Previdenciárias</b>					
Administração Geral	13.287.969	13.883.969	1.949.258	3.740.640	2.434.709

Comunicação Social	30.000	30.000			
Previdência do Regime Estatutário	68.299.634	68.299.634	10.610.751	21.072.938	17.888.546
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.635.965	18.635.965	4.442.866	10.722.232	6.388.794
Outros Encargos Especiais	715.462	715.462			
Previdência Especial	3.582.000	3.662.000	656.303	1.287.511	849.571
Assist. Finan. a Parl. e Pens. segurados					120.500
<b>TOTAL (II)</b>	<b>104.551.030</b>	<b>105.227.030</b>	<b>17.659.178</b>	<b>36.823.322</b>	<b>27.682.120</b>
III - Resultado Previdenciário (I - II)			(419.962)	(1.423.945)	477.558

ESPECIFICAÇÃO	MÊS ANTERIOR	MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Ano Anterior	Ano Atual
IV - Saldo e Aplicações Financeiras do Regime Próprio de Previdência Social	1.720.836	2.438.668	1.574.932	2.438.668

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RESULTADO PRIMÁRIO  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MARÇO A ABRIL - 2001

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$1,00

TÍTULOS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR
		No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>I - RECEITAS FISCAIS</b>	<b>3.105.155.366</b>	<b>485.368.133</b>	<b>980.726.620</b>	<b>828.087.475</b>
<b>I.1 - Receitas Correntes</b>	<b>2.796.242.261</b>	<b>473.983.052</b>	<b>959.765.452</b>	<b>799.436.304</b>
Receita Tributária	1.118.183.846	209.994.985	421.226.701	346.103.417
ICMS	1.181.123.484	229.782.024	446.934.124	360.120.980
(-) Dedução do ICMS p/ FUNDEF	132.876.392	30.362.212	45.804.586	30.697.169
IPVA	48.949.474	9.411.770	13.543.096	11.329.260
ITCD	635.656	225.432	331.435	141.661
Outras	20.351.624	937.971	6.222.633	5.208.685
Transferências Correntes	1.397.931.722	226.228.333	467.045.437	395.493.133
FPE	943.892.098	157.256.497	340.804.262	291.171.026
Outras Transferências	624.545.550	97.270.086	186.778.482	158.000.210
(-) Dedução FPE/PI/Seg.Receita	170.305.926	28.298.250	60.537.307	53.678.103
Receita de Contribuição	95.787.736	16.965.950	29.798.622	18.435.203
Receita Previdenciária	95.787.736	16.965.950	29.798.622	18.435.203
Receita Patrimonial Líquida	4.531.831	203.699	353.311	303.390
Receita Patrimonial	79.668.482	4.710.508	9.336.464	11.156.445
(-) Aplicações Financeiras	75.136.651	4.506.809	8.983.153	10.853.055
Outras Receitas Correntes	179.807.126	20.590.085	41.341.381	39.101.161
Dívida Ativa	44.570.698	268.916	475.264	366.408
Diversas Receitas Correntes	135.236.428	20.321.168	40.866.117	38.734.753
<b>I.2 - Receitas de Capital LIQUIDA</b>	<b>308.913.105</b>	<b>11.385.080</b>	<b>20.967.168</b>	<b>28.651.171</b>
Receitas de Capital	370.008.278	18.903.568	32.277.044	61.260.419
(-) Alienação de Bens	307.708	158.943	234.652	793
(-) Operações de Crédito	60.787.465	7.359.545	11.081.224	32.608.455
<b>TÍTULOS</b>	<b>DOTAÇÃO P/ O EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA ANO ANTERIOR</b>
		No Bimestre	Até o Bimestre	
<b>II - DESPESAS FISCAIS</b>	<b>3.024.719.289</b>	<b>423.857.961</b>	<b>761.009.259</b>	<b>649.340.551</b>
<b>II.1 - Despesas Correntes Líquida</b>	<b>2.441.844.768</b>	<b>369.797.035</b>	<b>685.041.383</b>	<b>582.618.748</b>
Despesas Correntes	2.562.039.668	391.984.710	725.545.702	618.446.984
(-) Juros e Encargos da Dívida	120.194.900	22.187.674	40.504.320	35.828.238
<b>II.2 - Despesas de Capital Líquida</b>	<b>582.874.522</b>	<b>54.060.925</b>	<b>75.967.876</b>	<b>66.721.805</b>
Despesas de Capital	679.347.522	67.264.489	99.142.408	91.968.873
(-) Amortização da Dívida	90.813.000	12.939.064	22.669.031	24.120.504
(-) Concessão de Empréstimos	5.660.000	264.500	505.500	1.126.564
<b>III - Resultado Primário (I - II)</b>	<b>80.436.076</b>	<b>61.510.172</b>	<b>219.717.361</b>	<b>178.746.923</b>

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RESULTADO NOMINAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MARÇO A ABRIL - 2001

LRF, art. 53, inciso III - Anexo VII-A

Valores em: R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Até o Bimestre (C-A)
<b>I - Dívida Consolidada</b>	<b>1.596.231.724</b>	<b>1.617.821.146</b>	<b>1.685.628.730</b>		
(-) Disponibilidade de Caixa	149.624.973	178.727.043	201.355.410		
(-) Aplicações Financeiras	133.594.696	173.849.381	187.323.489		
(-) Demais Ativos Financeiros	9.881.507	22.597.409	18.307.341		
<b>II - Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>1.303.130.548</b>	<b>1.242.647.313</b>	<b>1.278.642.491</b>		
<b>III - Receita de Privatizações</b>					
<b>IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)</b>	<b>1.303.130.548</b>	<b>1.242.647.313</b>	<b>1.278.642.491</b>	<b>35.995.177</b>	<b>-24.488.058</b>

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE: MARÇO A ABRIL - 2001

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
PODER EXECUTIVO	147.418.627,34	456.668,22	108.653.187,33	38.308.771,79
SECRET.EXEC.DE DESENV.URBANO	247.943,46		247.943,46	
SECRET.EXEC.DE ESPORTE E LAZER	601.944,90	5.981,08	548.138,31	47.825,51
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	50.789,77		50.507,77	282,00
GAB. DO GOVERNADOR	238.231,47		227.657,06	10.574,41
SECRET.EXECUT.DE ADMINISTRAÇÃO	433.597,02		432.662,45	934,57
SECRET.EXEC.DE AGRICULTURA	643.120,01	1.000,00	641.026,59	1.093,42
SECRET.EXEC.DE CULTURA	3.985.886,38		3.985.386,38	500,00
SECRET.EXEC.DE EDUCAÇÃO	21.045.029,99		20.789.769,38	255.260,61
SECRET.EXEC.DA FAZENDA	20.187.370,07	2.576,79	15.355.726,24	4.829.067,04
SECRET.EXEC. DE JUSTIÇA	124.084,76		106.348,14	17.736,62
SECRET.EXEC.PLANEJ.E COORDENAÇÃO	63.913,70		63.913,70	
SECRET.EXEC.DE SAÚDE PÚBLICA	7.949.806,07	10.028,00	5.950.700,10	1.989.077,97
SECRET.EXEC.DE SEGURANÇA PÚBLICA	4.021.809,22		2.284.681,24	1.737.127,98
SECRET.EXEC.DE OBRAS PÚBLICAS	5.341.032,30	47.000,00	3.488.357,86	1.805.674,44
SECRET.EXEC.TRAB.PROMOÇÃO SOCIAL	4.814.408,73	100.934,69	3.591.934,13	1.121.539,91
SECRET.EXEC.IND.COM.E MINERAÇÃO	1.302,70		1.302,70	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	29.619,61	65,28	29.554,33	
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	8.631.013,48		7.983.163,46	647.850,02
SECRET.EXEC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.045.518,13		857.055,73	1.188.462,40
SECRET.EXEC. DE TRANSPORTES	23.219.501,87		16.164.190,69	7.055.311,18
DEFENSORIA PÚBLICA	155.499,36		144.586,71	10.912,65
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ	1.173.745,58	84,00	1.173.661,58	
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	23.541,52		14.170,00	9.371,52
FDE- FUNDO DE DES.ECON DO ESTADO	5.394.056,71		2.204.538,71	3.189.518,00
AÇÃO SOC.INTEG.PALÁCIO DO GOVERNO	577.676,49	4.120,88	372.385,44	201.170,17
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	2.919.532,60		2.904.638,27	14.894,33
FISP - FUND.INV. SEG. PÚBLICA	218.942,43	900,98	218.041,27	0,18
FUND.TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	4.460.131,17	135.000,00	4.232.541,06	92.590,11
FUND.CULTURAL TANCREDO NEVES	177.320,22		177.120,22	200,00
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	65.910,35	87,25	65.823,10	
FUNDAÇÃO CURRO VELHO	86.486,46		86.486,46	
LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ	447.814,67		447.814,67	
SUPER. SISTEMA PENAL ESTADO DO PARÁ	1.077.486,28		1.075.205,16	2.281,12
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO	239.848,07	92,23	208.629,22	31.126,62
INST.PREV.ASSIST.DOS SERV.EST.DO PARÁ	47.316,42		44.106,42	3.210,00
EMP. PROCESSAMENTO DADOS EST. PARÁ	2.827.364,30		2.669.424,33	157.939,97
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	846.697,10		846.697,10	
EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	916.219,02	6.395,98	1.095.554,75	185.731,71
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A	116.135,19		54.865,07	61.270,12
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ	64.156,97		64.156,97	
FUND.STA.CASA DE MISERICÓRDIA	1.258.258,14		899.136,58	359.121,56
CENTRO DE HEMOT.HEMATOL.DO PARÁ	1.011.005,96	53.209,80	692.778,52	265.017,64
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	95.383,85		95.383,85	
EMP. PÚBLICA OFIR LOIOLA	2.428.261,13		2.400.887,75	27.373,38
DEPART.DE TRÂNSITO DO EST.DO PARÁ	51.602,75		41.323,98	10.278,77
COMPANHIA DE HABITACAO DO EST. DO PARÁ	11.377.496,09		66.324,66	11.311.171,43
FUND.CRIANÇA E DO ADOLESC. DO PARÁ	475.231,05		467.587,38	7.643,67
COMP. DE MINERAÇÃO DO PARÁ	23.268,32		23.268,32	
COMP. DESENV. INDUSTRIAL DO PARÁ	52.067,07		52.067,07	
JUNTA COMERCIAL DO EST.DO PARÁ	10.744,20		10.744,20	

PROPOSTA DE LEI DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2001

JANEIRO DEZEMBRO  
DIÁRIO OFICIAL

SUBSEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
CADERNO 2 - PÁGINA 13

COMP. PARAENSE DE TURISMO	234.328,56		234.328,56	
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	2.455.549,27	89.191,26	2.093.962,42	272.395,59
AG. EST. DE REG. E CONTROLE DE SERV. PUB.	58.156,47		58.156,47	
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A	1.757.336,31			1.757.336,31
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	261.945,25		261.945,25	
CENTRO PER. CIENT. "RENATO CHAVES"	356.188,37		354.826,09	1.362,28
PODER LEGISLATIVO	610.279,41		610.279,41	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	538.872,64		538.872,64	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	71.406,77		71.406,77	
PODER JUDICIÁRIO	4.749.012,17		3.905.900,73	843.111,44
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	4.749.012,17		3.905.900,73	843.111,44
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.279.915,61		1.064.176,52	215.739,09
MINISTÉRIO PÚBLICO	1.279.915,61		1.064.176,52	215.739,09
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>154.057.834,53</b>	<b>456.668,22</b>	<b>114.233.543,99</b>	<b>39.367.622,32</b>

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Exposição de Motivos  
De 29 de maio de 2001.

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, concernente às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece que, ao final de cada quadrimestre, será emitido, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no seu artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

2. O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada Lei de Responsabilidade Fiscal, deve conter informações relativas a despesa total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e das inscrições em Restos a Pagar.

3. As demonstrações que compõem o mencionado documento são consolidadas e avaliadas quanto à consistência dos dados nelas contidos, no âmbito da Secretaria Executiva da Fazenda e Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral.

4. Assim sendo, e com o objetivo de dar fiel cumprimento àquela determinação legal, cuja finalidade precípua consiste na preservação do princípio constitucional da publicidade, submeto a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Estadual, em anexo, referente ao quadrimestre janeiro a abril de 2001.

Respeitosamente,

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

De acordo,

Em, 29 de maio de 2001

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2001

RRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XII

Valores em: R\$ 1,00

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS			
	Últimos 12 Meses	% da Despesa s/ RCL (A)	Até o Quadrimestre	% da Despesa s/ RCL (B)
<b>PODER EXECUTIVO</b>				
<b>DESPESA DE PESSOAL</b>				
Pessoal Ativo Civil	603.316.466		188.784.268	
Pessoal Ativo Militar	130.261.310		38.383.765	
Pessoal Inativo, Reformado e Pensionistas Civil / Militar	343.564.685		110.032.454	
Salário Família Civil / Militar	17.157.712		5.518.411	
Obrigações Patronais Civil / Militar	29.454.308		9.559.271	
(+/-) Precatórios (Sent. Judiciais), ref. ao perío. de apuração	24.756.751		3.455.491	
(-) Inativos com recursos vinculados	89.682.692		28.528.567	
(-) Indenizações por Demissão				
Outras Despesas de Pessoal (artigo 18, Parágrafo 1º)				
<b>DESPESA LIQUIDA TOTAL</b>	<b>1.009.315.039</b>	<b>41,49</b>	<b>320.294.110</b>	<b>39,44</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>2.432.817.214</b>		<b>812.041.161</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (1)</b>	<b>46,17</b>		<b>46,17</b>	
<b>LIMITE LEGAL (2)</b>	<b>48,60</b>		<b>48,60</b>	

FONTE: SIAFEM- Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios.

(1) e (2) - Limites definidos no inciso II do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Nota: Aplicável (+), para Sentenças Judiciais do período, somente quando o ente/poder utilizar a classificação orçamentária do Anexo IV da Lei 4320/64.

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA

Diretor de Contabilidade e Controle Interno

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2001

RRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo XIII

Valores em: R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.º QUADRIMESTRE	2.º QUADRIMESTRE	3.º QUADRIMESTRE
<b>1- DÍVIDA CONSOLIDADA (A)</b>	<b>1.596.231.724</b>	<b>1.685.628.730</b>		
Operações de Créditos Internas em Contratos	1.356.182.616	1.413.419.668		

Operações de Créditos Externas em Contratos	240.049.108	272.209.061		
Outras				
II - Ativo Financeiro	293.101.176	406.986.240	-	-
Disponibilidade	149.624.973	201.355.410		
Aplicações Financeiras	133.594.696	187.323.489		
Demais Ativos Financeiros	9.881.507	18.307.341		
<b>DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (B = I-II)</b>	<b>1.303.130.548</b>	<b>1.278.642.491</b>	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (C)</b>	<b>2.313.543.534</b>	<b>2.432.817.214</b>		
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)	0,7	0,7		
RELAÇÃO DCL/RCL (B/C)	0,6	0,5		

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA  
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS DE VALORES  
JANEIRO A ABRIL DE 2001

RRF, art. 55, inciso I, alínea "c" - Anexo XIV

Valores em: R\$ 1,00

AVAIS CONCEDIDOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO		
		1.º Quadrimestre	2.º Quadrimestre	3.º Quadrimestre
Beneficiários				
COSANPA - Companhia de Saneamento do Pará	102.196.682	112.989.302		
COHAB - Companhia de Habitação do Pará	132.988.002	133.351.572		
REDE CELPA - Centrais Elétricas do Pará	90.930.022	103.868.379		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>326.114.706</b>	<b>350.209.253</b>	-	-
FIANÇAS CONCEDIDAS				
Beneficiários				
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>TOTAL (A)</b>	<b>326.114.706</b>	<b>350.209.253</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (B)	2.313.543.534	2.432.817.214		
RELAÇÃO PERCENTUAL (A/B) *	14,10	14,40		

FONTE: SEFA/DEF/COEN - Coordenadoria de Endividamento

Observações:

\* Os limites a serem cumpridos ainda não foram regulamentados pelo Senado Federal

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA  
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INCLUSIVE ARO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2001

RRF, art. 55, inciso I, alínea "d" - Anexo XV

R\$ Mil

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS	
	Até o Quadrimestre	Limite *
	Valor	% de Comprometimento
I - RECEITAS DE CAPITAL	11.081.224	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.081.224	
Internas	1.718.559	
Externas	9.362.665	
II - ANTECIPAÇÃO DE RECEITA		
III - TOTAL (A=I+II)	11.081.224	
IV - RECEITA CORRENTE LIQUIDA (B)	2.432.817.214	
V - RELAÇÃO PERCENTUAL (A/B)	0,455	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios.

\* OBS: Os limites a serem cumpridos ainda não foram regulamentados pelo Senado Federal.

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA  
Secretária Executiva da Fazenda

RUI GUILHERME SOARES NORONHA  
Diretor de Contabilidade e Controle Interno

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

\* Republicada por ter sido com incorpção no D.O.E. n.º 29.464 de 25-05-2001, a portaria n.º 17.586 de 22.05.2001 - Designar o servidor Luiz Roberto dos Reis Júnior, Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CIC-200-NS-02, matrícula n.º 0100124, para participar da reunião técnica para dar continuidade aos trabalhos de implementação da Lei de Responsabilidade Fiscal, promovida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias.

### PORTARIA N.º 17.600 DE 28.05.2001

Conceder ao servidor João Carlos Soares, Técnico em Processamento de Imagem, TCE-ATI-403, Classe B Nível 1, matrícula n.º 0695432, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 07.02.92/95, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 01 a 30.06.2001, considerando a solicitação do interessado através de documento sem n.º, de 22.05.2001.

### PORTARIA N.º 17.601 DE 28.05.2001

Conceder ao servidor Dimas Teixeira Chaves, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100157, 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 09 a 14.05.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 105, de 23.05.2001.

### PORTARIA N.º 17.602 DE 28.05.2001

Conceder à servidora Ana Cláudia Cavalcante Domingues, Assessor Técnico de Informática TCE-ATNS-602 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100214, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, nos termos do art. 88 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 14.05 a 10.09.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 106, de 23.05.2001.

### PORTARIA N.º 17.603 DE 28.05.2001

Conceder à servidora Ana Maria Cardoso da Silva, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 3, matrícula n.º 0175015, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 16 a 23.05.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 108, de 23.05.2001.

### PORTARIA N.º 17.604 DE 28.05.2001

Conceder ao servidor José Paulo Carvalho, Gonçalves, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B Nível 1, matrícula n.º 0995603, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 07 a 08.05.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 103, de 23.05.2001.

### PORTARIA N.º 17.605 DE 28.05.2001

Conceder ao servidor José Maria Franer Perdigão, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B Nível 1, matrícula n.º 0100231, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 07 a 11.05.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 104, de 23.05.2001.

### PORTARIA N.º 17.606 DE 28.05.2001

Revogar a Portaria n.º 17.584, de 21 de maio de 2001.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 15 de maio de 2001, tomou as seguintes decisões:

### ACÓRDÃO N.º 31.010

Processo n.º 1998/52275-3  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Novo Progresso (Convênio n.º 156/97 - SEPLAN)  
Responsável: Sr. Juscelino Alves Rodrigues, Prefeito  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão, por não ter prestado contas no prazo regimental.

### ACÓRDÃO N.º 31.011

Processo n.º 1998/54010-4  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Marapanim (Convênio SEPLAN n.º 103/97 e Termo Aditivo)  
Responsável: Sr. Osvaldo Eduardo da Silva Naiff, Ex-Prefeito  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

### ACÓRDÃO N.º 31.012

Processo n.º 1998/54248-2  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte (Convênio SETRAN n.º 046/98)  
Responsável: Sr. Romildo Veloso e Silva, Prefeito  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

### ACÓRDÃO N.º 31.013

Processo n.º 1998/54253-0  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Barcarena (Convênio SEPLAN n.º 110/98)  
Responsável: Sr. Wandick Gutierrez, Ex-Prefeito  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

### ACÓRDÃO N.º 31.014

Assunto: Pensões Cívis  
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Processo n.º 1999/52238-9  
Interessado: concedida em favor de Doraci Maia Menezes, Sandra Terezinha, Sueli, Alessandra Silmara, Sueli dos Santos Menezes, José da Costa Menezes Júnior e Jocimar Gomes Menezes, viúva e filhos do ex-segurado José da Costa Menezes;

Processo n.º 1999/52455-5  
Interessado: concedida em favor de Ronaldo Ibiapino da Costa, filho maior inválido do ex-segurado Esteram Salomão da Costa; e

Processo n.º 1999/52798-3  
Interessado: concedida em favor de Hilda Teixeira da Cruz e Maria do Livramento Coutinho de Almeida, viúva e companheira do ex-segurado João Severiano da Cruz.

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Conceder os registros.

### ACÓRDÃO N.º 31.015

Processo n.º 1999/50632-7  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (Convênio n.º 165/98 - SEPLAN)  
Responsável: Sra. Neli Yachiyu Onuma de Oliveira, Ex-Prefeita  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida no prazo de trinta dias a contar da ciência desta decisão, face a incomparecimento na apresentação das contas.

### ACÓRDÃO N.º 31.016

Processo n.º 1999/52548-9  
Assunto: Prestação de Contas do Centro Profissionalizante Pedro Arrupe - Oliras Kolping do Brasil - Mambá (Convênio SEDUC n.º 034/98 e Termo Aditivo)  
Responsável: Sra. Sueli Pianho Ramalho, Coordenadora Geral  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

### ACÓRDÃO N.º 31.017

Processo n.º 1999/53197-0  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás (Convênio n.º 085/97 - SEPLAN e Termo Aditivo)  
Responsável: Sr. Jair da Campo, Ex-Prefeito  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Responsabilizar o Sr. Jair da Campo, Ex-Prefeito, pela importância imposta no referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias da ciência desta decisão com acréscimo legais, mais a multa, por não ter prestado as contas no prazo regimental.

### ACÓRDÃO N.º 31.018

Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo n.º 1999/53309-0  
Interessado: Antônio Guerreiro da Silva  
Processo n.º 2000/51079-4  
Interessado: Idalva Barbosa Pereira Miranda  
Processo n.º 2000/51908-5  
Interessado: Mara Ceres Franco de Andrade Souza  
Processo n.º 2000/51986-8  
Interessado: Ilza Vaz de Sousa  
Processo n.º 2000/52563-4  
Interessado: Maria dos Santos e Silva  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Conceder os registros das aposentadorias, recomendando-se a SEAD que proceda a atualização dos proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

### ACÓRDÃO N.º 31.019

Processo n.º 1999/53375-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Neusa Teixeira Dias  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Deferir o registro da aposentadoria, recomendando, entretanto, a SEAD que, no prazo de trinta dias, através de novo ato, atualize os proventos nos termos do Decreto n.º 4590, de 20.04.2001, respeitada a proporcionalidade de 21/30 avos.

### ACÓRDÃO N.º 31.020

Processo n.º 2000/50497-3  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Convênio SAGRI n.º 133/99  
Responsável: Sr. Jarid Vasconcelos Carmo - Prefeito  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

### ACÓRDÃO N.º 31.021

Processo n.º 2000/51477-3  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Convênio SEPLAN n.º 045/99 e Termos Aditivos  
Responsável: Sr. Romildo Veloso e Silva - Prefeito  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

### ACÓRDÃO N.º 31.022

Processo n.º 2000/51406-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Francis Santos de Santana  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Conselheiro designado para lavrar o Acórdão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (art. 195, § 1º, do Regimento)  
Decisão: Vencido, em parte, o Exm. Sr. Cons. FERNANDO COUTINHO JORGE, Relator, registrar a aposentadoria, nos exatos termos da Portaria n.º 0455, de 16.02.2001.

### ACÓRDÃO N.º 31.023

Processo n.º 2000/52643-3  
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, Convênio n.º 066/00 - SAGRI  
Responsável: Sra. Florycy Marques Tavares Ribeiro, Ex-Prefeita  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a esta Corte a mesma em tempo hábil.

### ACÓRDÃO N.º 31.024

Processo n.º 2000/50632-3  
Assunto: Tomada de Contas instaurada na Câmara Municipal de Jacundá - Convênio IPASEP n.º 796 e Termo Aditivo  
Responsáveis: Srs. Francisco Belo da Costa Filho, Ex-Presidente e Manoel Moreira da Silva - Presidente  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (art. 195, § 2º do Regimento)  
Decisão: 1- Julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. Francisco Belo

da Costa Filho, Ex-Presidente;  
II- Responsabilizar o Sr. Manoel Moreira da Silva, Presidente, pela importância imposta no referido Acórdão a qual deverá ser devolvida aos cofres públicos com os acréscimos legais, no prazo de trinta dias da ciência desta decisão;  
III- Aplicar a cada um dos responsáveis multa, a serem recolhidas no prazo acima citado, por não terem prestado as contas no prazo regimental.

### ACÓRDÃO N.º 31.025

Processo n.º 2000/52203-5  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Maria das Graças Coghio Serruya  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Decisão: Deferir o registro.

### ACÓRDÃO N.º 31.026

Processo n.º 2000/52292-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Maria de Nazaré de Lima Monteiro  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Deferir o registro.

### ACÓRDÃO N.º 31.027

Processo n.º 2000/52585-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Elenilda Maria da Conceição Tavares Peixoto  
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE  
Decisão: Registrar a aposentadoria, devendo a SEAD por ocasião da publicação do ato, reajustar os cálculos dos proventos nos termos da informação do Órgão Técnico desta Corte de Contas.

### ACÓRDÃO N.º 31.028

Processo n.º 2001/50055-9  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Arizelle Maria Guimarães Almeida  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: I- Contra o voto do Exm. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei n.º 5.810/94;  
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado n.º 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual, devendo a SEAD atualizar os proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

### ACÓRDÃO N.º 31.029

Assunto: Aposentadorias  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Processo n.º 2001/50463-0  
Interessado: Flora de Souza Sodré  
Processo n.º 2001/50706-0  
Interessado: Epifânia Negrão Galvão  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: I- Contra o voto do Exm. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, em relação ao processo n.º 2001/50463-0, que indefere o registro solicitado por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei n.º 5.810/94;  
II- Registrar as aposentadorias, inclusive a relativa ao processo supracitado, nos termos do Prejulgado n.º 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual, recomendando-se a SEAD que atualize os proventos de acordo com o salário mínimo vigente.

### ACÓRDÃO N.º 31.030

Processo n.º 2001/50483-3  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Raimundo Gomes dos Santos  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIRES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: I- Contra o voto do Exm. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, que entende que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei n.º 5.810/94;

II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado n.º 13 deste Tribunal, que adota o entendimento de que a estabilidade não é condição essencial à aposentadoria no serviço público, cujos requisitos estão enumerados no art. 40 da Constituição Federal e no art. 33 da Constituição Estadual.

### ACÓRDÃO N.º 31.031

Processo n.º 2001/50519-9  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Maria Trindade de Lima Vilhena  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Deferir o registro, recomendando a SEAD que atualize os proventos de acordo com a Medida Provisória n.º 2142, de 29/03/2001, e corrija a fundamentação legal de acordo com o parecer do Ministério Público.

### ACÓRDÃO N.º 31.032

Processo n.º 2001/50595-0  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Francisca de Nazaré Ataíde Borges  
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA  
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)  
Decisão: Deferir o registro.

### ACÓRDÃO N.º 31.033

Processo n.º 2001/50597-1  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Maria da Conceição Silva Oliveira  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se a SEAD que no prazo de trinta dias através de novo ato, proceda a correção da fundamentação legal no que tange ao art. 33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, bem como atualize os proventos nos termos do Decreto n.º 4590, de 20.04.2001.

## ACÓRDÃO Nº 31.034

Processo nº 2001/50658-8  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Rozilda Reis de Souza  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que no prazo de trinta dias através de novo ato, proceda a correção da fundamentação legal no que tange ao art. 33, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, bem como atualize os proventos nos termos do Decreto nº 4590, de 20.04.2001.

## ACÓRDÃO Nº 31.035

Processo nº 2001/50696-3  
Assunto: Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Valdelina de Pina Cordeiro  
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE  
Decisão: Registrar a aposentadoria, recomendando-se à SEAD que proceda a atualização dos proventos nos termos do Decreto nº 4590, de 20.04.2001, que reajustou o valor do vencimento-base dos servidores públicos do Estado.

## ACÓRDÃO Nº 31.036

Processo nº 2000/51304-5  
Assunto: Retificação de Proventos de Aposentadoria  
Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Interessado: Raimundo Alberto de Lima Peralta  
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Decisão: Indeferir o pedido do registro, devendo, entretanto, a SEAD cumprir o determinado pelo Acórdão nº 25.512, de 14.10.97, que registrou a retificação de proventos constante da Portaria nº 2939, de 04.08.97.

## ACÓRDÃO Nº 31.039

Requerente: Secretaria Executiva de Administração  
Assunto: Aposentadoria  
Processo nº 2001/50688-3  
Interessado: Maria Amélia Campinas Nadler  
Assunto: Reforma  
Processo nº 2001/50684-0  
Interessado: Soldado PM Elivaldo dos Santos Reis  
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBA  
Decisão: Registrar, recomendando-se a SEAD que proceda a correção dos proventos de acordo com o salário mínimo vigente

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

## PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 05 de junho de 2001, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

## 01) PROCESSO Nº 200001091-00

Responsável: Aldemir Ferreira da Cruz  
Origem : Câmara Municipal de Aurora do Pará  
Assunto : Prestação de contas de 1999  
Relator : Conselheiro Paulo Dourado  
\* Republicado por ter saído com incorreção na Edição do dia 29.05.2001

## 02) PROCESSO Nº 19992281-00

Responsável: Manoel Santana Rodrigues da Cruz  
Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Capim  
Assunto : Prestação de contas de 1998  
Relator : Conselheiro Alcides Alcantara  
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 29 de maio de 2001.  
a) Artur Paulo Melo  
Secretário Geral

## TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A.

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S/A. CNPJ/MF nº 04.934.055/0001-20 Extrato da Ata da A.G.O. Realizada em 30/04/2001. Em 30.04.01 às 15:00, na Sede Social no km 7,4 da Rod. BR 316 - Ananindeua - PA, reuniram-se em Assembleia Geral os acionistas da Tapon Corona Industrial do Norte S.A. conforme editais publicados nos jornais "Gazeta mercantil do Pará" e "Diário Oficial do estado do Pará" edições de 20.04.2001, 23.04.2001 e 24.04.2001 respectivamente. O Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras, publicados no jornal "Gazeta Mercantil do Pará" e "Diário Oficial do Estado do Pará" edição de 30.04.2001. Pelas assinaturas no livro de presença de acionistas, constatou-se o comparecimento de acionistas que representavam mais de 2/3 das ações, com direito a voto. Para instalação da Assembleia Geral Ordinária, assumiu a presidência o Sr. Felipe Lopez Zapata e Maria de Lourdes Lopez Domingues Fernandes O'Keefe para secretariar os trabalhos. Instalada a Assembleia, o Sr. Presidente informou que, para os trabalhos desta sessão, conforme o edital, seria obedecido o 1º item da ordem do dia, foram apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, bem como as contas dos administradores referentes ao exercício findo em 31.12.2000, para a aprovação. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, com a abstenção dos legalmente impedidos de votar, foram aprovados por unanimidade dos presentes e adicionalmente aprovou-se a não distribuição de dividendos, os quais deverão ser revertidos à Conta de Lucros Acumulados para futura destinação. No segundo item a Assembleia deliberou pela não instalação do Conselho fiscal no presente exercício. Nada havendo a tratar a reunião foi encerrada em 30/04/01 aprovada por unanimidade sendo seu texto integral lido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o n.º 20000025024 do dia 16/05/01. a) Dilemmando Guedes Cabral, Secretário Geral.

Edição eletrônica

## CENTENO & MOREIRA S/A

CENTENO & MOREIRA S/A. CNPJ nº 34.615.682/0001-69 Extrato da AGO de 23.05.2001. Às 8:00 hs. do dia 23.05.2001, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguintes: a) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e o Parecer de Auditoria, referente ao exercício social encerrado em 31.12.1999. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 23.05.2001, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrada na JUCEPA sob o nº 20000025545 de 25.05.2001. Dilemmando Guedes Cabral - Secretário Geral

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ

### COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2001, NOS TERMOS DO ART. 34, SEÇÃO III DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES. REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL

A Comissão Especial de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 02/01/SESMA, receberá na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Acará do Estado do Pará, localizada a Av. Fernando Guilhon s/n - Centro - nº 251 receberá no período de 04/06 a 04/07/2001, proposta de credenciamento de Empresas e entidades da área de Saúde, nas especialidades previstas no anexo (I) do presente Edital.

OBJETIVO: O presente chamamento público tem como objetivo o credenciamento de Empresas (Hospitais, Clínicas, Consultórios e laboratório de análise Clínica), entidades da área de Saúde, idôneas, legalmente constituídas, juridicamente regularizadas e com capacidade técnicas incontestável para a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, Segundo os critérios da Secretaria Municipal de Saúde de Acará /PA, nas condições deste edital e seu anexo (I) e que aceite as exigências estabelecidas pelas normas do SUS.

EDITAL: Encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Acará, no horário de 08 as 13 horas ao custo de R\$50,00, pago na Secretaria de Saúde do Município.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento a lei Federal de Licitação e contratos da administração pública 8.666/93, art. 26, a Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente SESMA/ACARÁ, instituída pelo decreto 002/2001, torna público, em tempo hábil, a INEXIGIBILIDADE de Processo Licitatório, para contratação de serviços em Saúde, Ambulatórios e Hospitalares, com base no art. 25 "CAPUT" da mesma lei.

## RURAL AGROINVEST S.A

RURAL AGROINVEST S.A. CNPJ nº 16.691.537/0001-85. NIRE: 15300004543. Ata da Assembleia Geral Ordinária. Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2001, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede social situada na Av. Generalíssimo Deodoro nº 1.683, conjunto 1.104, Bairro Nazaré, na cidade de Belém - PA, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Rural Agroinvest S.A., representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Instalada a Assembleia pelo acionista Sabino Corrêa Rabello, foi ele por aclamação indicado para presidir a, tendo convidado para secretariá-lo o acionista Cláudio Corrêa Rabello. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente da Assembleia expôs aos presentes os objetivos da mesma, conforme descrito no edital de convocação publicado no Diário Oficial do Pará e no jornal A Província do Pará, nos dias 20 (vinte), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) de abril, do corrente ano do teor seguinte: "RURAL AGROINVEST S.A. - CNPJ: 16.691.537/0001-85 - NIRE: 15300004543 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social da empresa, na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1.683 - Conjunto 1.104, no Bairro Nazaré, na cidade de Belém/PA, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 30 de abril de 2001, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Aprovação do relatório da Administração, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativos ao exercício de 2000 e destinação dos resultados; 2) Eleição do Conselho de Administração; 3) Fixação da verba global mensal dos administradores; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Na forma do artigo 16 do Estatuto Social, ficam suspensas as transferências de ações a partir desta data, até 3 (três) dias após a realização da Assembleia Geral Ordinária. Belém, 17 de abril de 2001. Sabino Corrêa Rabello - Presidente do Conselho de Administração." Em seguida, o Sr. Presidente da Assembleia apresentou para análise dos presentes o relatório da Administração, o balanço patrimonial, as contas de resultado e as demais demonstrações contábeis, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2000, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Pará em 09/04/2001 e no Jornal O Liberal em 30/03/2001 e propôs ficasse o resultado obtido na conta de Lucros Acumulados. Não havendo manifestações a respeito, foram os documentos submetidos à votação e a destinação do resultado aprovados por todos

os presentes. Dando seqüência à pauta, o Sr. Presidente da Assembleia lembrou que o ano de 2001 é ano de eleição do Conselho de Administração da Sociedade e sugeriu que ficasse assim composto o Conselho de Administração da Rural Agroinvest S.A., pelo biênio de 2001, 2002 e 2003, com vigência até a realização da Assembleia Geral Ordinária do ano de 2004: Presidente - Kátia Rabello, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG-155.754, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 293.928.966-20, residente na Rua Guaratinga nº 180/801, no bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte - MG; Vice-Presidente: Marcelo Gomes Sabino, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M-184.465, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 118.238.316-00, residente na Rua Sinval de Sá nº 549, Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte - MG; Vice-Presidente: Cláudio Corrêa Rabello, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº M-1.342.513, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 557.549.226-87, residente na Rua Eduardo Porto nº 346, Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte - MG; Conselheiro: Sebastião Corrêa Rabello, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº M-1.313.483, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 000.162.926-34, residente à Rua Thomaz Gonzaga nº 401/401, Lourdes, na cidade de Belo Horizonte - MG. Colocada a proposta em votação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em seguida, foi proposto pelo Sr. Presidente da Assembleia fosse fixada a verba global mensal em até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a ser distribuída aos Administradores, pelo Conselho de Administração, podendo ser reajustada a critério do mesmo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral de Acionistas, verba global mensal esta a vigorar até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. Colocada em votação, foi a verba global mensal aprovada pela unanimidade dos presentes. E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, dela lavrando-se a presente ata. Ass.) Banco Rural S.A. - Banco Rural de Investimentos S.A. - Servix Engenharia S.A. Construtora Tratex S.A. - Rural Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Sabino Corrêa Rabello - Sebastião Corrêa Rabello - Marcelo Gomes Sabino - Cláudio Corrêa Rabello - Kátia Rabello. Conferir com o original. SABINO CORRÊA RABELO. Presidente do Conselho de Administração. Arquivamento na JUCEPA sob o nº 20000025546 em 25/05/2001. Dilemmando Guedes Cabral, Secretário Geral.

## ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convocamos os Srs. acionistas da ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 05.06.2001 às 10:00hs, a Tv. do Cruzeiro, 1229, a fim de deliberarem sobre a oferta pública de compra de ações em que se divide o capital social da Companhia que estejam em circulação no mercado, pelo acionista controlador, Sr. CARLOS ALBERTO CÂMARA DE SOUZA com o consequente cancelamento de registro, de acordo com o art. 20 da Instrução CVM nº 265 de 18/06/1997, como Sociedade Beneficiária de Recursos Oriundos de Incentivos Fiscais, junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Belém/PA, 28/05/2001.

## AGROPECUÁRIA MONTE VERDE S.A.

AGROPECUÁRIA MONTE VERDE S.A. - CNPJ (MF) 02.815.239/0002-45 - NIRE nº 15.300017.475. convocação. São os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA MONTE VERDE S.A., avisados de que no dia 06 de junho de 2001, às 10:00 horas, na sede da Companhia, à Fazenda Monte Verde, à Margem Esquerda do Rio Araguaia, Município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, haverá reunião de Assembleia Geral Extraordinária da empresa, quando serão discutidos e votados os assuntos contidos na pauta a seguir: a) Pedido de Renúncia de membro da Diretoria; b) Eleição de nova Diretoria com as deliberações do item anterior; e c) Outros assuntos de interesse social. Santa Maria das Barreiras (Pa.), 24 de maio de 2001. ELCIO LERAY SILVA - Presidente - CPF/MF 198.791.702-00.

## SIPASA-SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A

SIPASA-Seringa Industrial do Pará S/A - CNPJ: 04363966/0001-44. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 07/06/01, às 09:00hs, na Sede Social, na Rod. PA-150, Km 122, Estrada do Projeto Seringueira, Km 42, Moju(PA), para deliberarem: Ordinária: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.00; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Moju(PA), 28 de maio de 2001. Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro - Presidente do Conselho de Administração.





Ano CVII da IOE  
111ª da República  
Nº 29.467

# DIÁRIO OFICIAL 1

Belém, quarta-feira,  
30 de maio de 2001

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### JUSTIÇA FEDERAL

#### JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA  
Juiz Federal Substituto  
JADETE SIQUEIRA DE NIETO  
Diretora de Secretária

BOLETIM Nº 038  
EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 07/02/2001  
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 03.200 - EXECUÇÃO FISCAL/INSS

Proc. : 95.0015891-4  
Expte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Excd. : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOUSA LTDA  
SENTENÇA: "Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls. 35, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Custas pagas, conforme comprovante às fls. 39. 3. Levante-se a penhora. 4. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 5. P.R.I."

EXPEDIENTES DO DIA 03/05/2001  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc. : 1999.39.02.001290-0  
Autor : IACY DE BRITO PALMEIRA E OUTROS  
Advog. : Idenilza Regina S Rufino  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: "Verifico que os autores JOÃO MOTA DE SIQUEIRA NETO e MÁRIO CARNEIRO DOS SANTOS juntaram aos autos contratos de trabalho referentes aos períodos requeridos sem, contudo, comprovarem sua opção ao FGTS, visto que os contratos ocorreram antes da CF/1988. Assim, concedo o prazo de 10 (dias) para que os autores juntem comprovante de vinculação ao FGTS, bem como autenticarem os documentos de fls. 8/10, 12/13, 15/16, 18/20, 22, 24/25, 27/28, 30/32. Intimem-se."

EXPEDIENTE DO DIA 04/05/2001  
AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 03.400 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

Nos 04 processos a seguir foi prolatada a seguinte SENTENÇA: "Vistos, etc. 1. Satisfeita a obrigação, conforme comprova a petição de fls., declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Dispensa de custas em face da irrisoriedade do valor devido, de tal forma que a relação custo/benefício, por ser desproporcional, não traduz a utilidade exigida como parte do binômio formado pelo interesse de agir na exata medida em que deixa de trazer o proveito econômico visado pela cobrança de crédito. 3. Levante-se a penhora, se houver. 4. Arquivem-se os presentes autos, oportunamente, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 5. P.R.I."

Proc. : 1997.39.02.001441-9  
Expte. : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
Excd. : CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL A SEMENTINHA S/C

Proc. : 1997.39.02.001476-8  
Expte. : FAZENDA NACIONAL  
Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
Excd. : TAPAM TURISMO LTDA ME

Proc. : 2000.39.02.000065-4  
Expte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
Excd. : U.M. CRUZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Proc. : 2000.39.02.000118-8  
Expte. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio  
Excd. : U.M. CRUZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

EXPEDIENTES DO DIA 09/05/2001  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
Proc. : 2000.39.02.002094-7

Autor : ARMANCIO SIRMA DE MORAES  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 15v e com fulcro no art. 267, § 1º, do CPC, concedo ao autor o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprir o despacho de fls. 15, pena de extinção do feito. Intime-se pessoalmente."

Proc. : 2001.39.02.000051-5

Autor : GILBERTO GARCIA DE SOUSA  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: "Sobre a contestação de fls. 18/38 diga(m) o(a)/a(s) autor(es)/autora(s) no prazo legal."

CLASSE: 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. : 1999.39.00.005983-9  
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Reqdo. : MADEIREIRA ACARAI LTDA E OUTRO  
DESPACHO: "Verifico existir certidão a fls. 96v dando conta de que a ré Madcira Acarai contestou tempestivamente. De fato, a petição de fls. 98/99 foi protocolada na Seção Judiciária em Belém em 10/11/99, apenas 2 dias após a juntada de Carta de Citação cumprida. Como não se trata de contestação, recebo a resposta da Ré e torno sem efeito a decretação de sua revelia a fls. 125, mantendo a do Réu CID GONÇALVES PACHECO. Conclusos para sentença (art. 330, I e II, CPC)."

#### AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Proc. : 1999.39.02.001067-2  
Autor : ESPÓLIO DE SERGIO LUIZ HIENN  
Advog. : Eder Coelho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DECISÃO: "(...) Isto posto, ao teor do art. 51, inciso I, do CPC, desentranhe-se a petição e a impugnação de fls. 76/8 e 83, atuando-as em apenso, fazendo-se conclusão para decisão. Renuncem-se as folhas. Prosiga-se no curso desta ação. Intimem-se."

EXPEDIENTES DO DIA 11/05/2001  
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. : 1999.39.02.000261-8  
Autor : JOSÉ WILSON AZEVEDO LIMA  
Advog. : Arley Marcio e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho  
DECISÃO: "(...) Assim sendo, converto o julgamento em diligência, determinando a citação da União Federal para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário. À Distribuição para retificação da classe processual, fazer constar Classe 01701, Ação Ordinária/Sistema Financeiro de Habitação. Intimem-se."

Proc. : 1999.39.02.000350-4  
Autor : BENEDITO PANTOJA DA CRUZ  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
DECISÃO: "(...) Assim sendo, converto o julgamento em diligência, determinando a expedição de Ofício à Unidade Local da Fundação Nacional de Saúde, para que esta informe se o Autor é lotado na Unidade Mista de Santarém, e em caso positivo, desde quando entrou em exercício na mesma, onde estava lotado anteriormente e desde quando é serv. dor da FNS, encaminhando, ainda, os documentos correspondentes. Proceda-se, ainda, à correção de classe da ação, fazendo constar Ação Ordinária/Serviços Públicos."

EXPEDIENTES DO DIA 14/05/2001  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 1998.39.02.000838-3  
Autor : ANGELITA COSTA SANTA BRIGIDA E OUTROS  
Advog. : Miguel Neves Galvão  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procur. : José Luis Guerreiro Holanda  
DESPACHO: "Verifico que não foi oportunizada às partes a produção de provas, por tratar-se de matéria unicamente de direito. Todavia, não consta nos autos a petição inicial e sentença que reconheceu o direito ao reequilíbrio dos servidores, a inviabilizar a análise do alegado pelos autores, bem como a preliminar de coisa julgada. Determino, pois, sejam solicitados os documentos à Justiça do Trabalho em Santarém, após convertido o julgamento em diligência."

EXPEDIENTES DO DIA 17/05/2001  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
Proc. : 2000.39.02.002339-2

Autor : ADMILTON FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Advog. : Cleber Macedo  
Réu : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: "Verifico que o autor não determinou o pedido, que de acordo com o CPC, art. 286, deve ser certo ou determinado. Assim, concedo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a emenda da inicial, pena de indeferimento."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Nos 02 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Em face da petição e documentos de fls. ..., defiro o pedido do autor para substituir o mês de referência de março/90 pelo mês de abril/90, quanto ao percentual de correção do FGTS. Cite-se."

Proc. : 2000.39.02.000526-4

Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEF E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 2000.39.02.000542-7

Autor : SINDICATO DOS EMPREG NAS EMPR DE EXTR BENEF E INDUST DE MINÉRIOS DE LARANJAL DO JARI E ALMEIRIM  
Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

#### AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. : 1997.39.02.000355-0  
Autor : BENEDITA DE NAZARÉ COELHO RODRIGUES E OUTROS  
Advog. : Edlourdes de Carvalho Tavares de Sousa  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo  
DECISÃO: "Com a publicação da sentença de mérito, o juiz de primeiro grau cumpre e exaure a função jurisdicional, não podendo alterá-la senão para corrigir erros materiais ou por meio de Embargos de Declaração (CPC, art. 463, I e II). Nestes autos, tendo transitado em julgado a sentença, pretendem as partes transacionar, para extinguir o feito com julgamento do mérito, fls. 149/157. Por outro lado, os autores, manifestaram o interesse na execução do julgado, fls. 163, pelo que entendo que nessa sede é que pretendem transacionar. Assim sendo, determino sejam os autos encaminhados à distribuição para reclassificação do feito - execução de sentença. Após, voltem-me conclusos para sentença."

#### AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 15.402 - COMPETÊNCIA-CONFLITOS

Proc. : 2001.39.02.000525-5  
Reqte. : FERNANDO ROCHA AMAYA  
Advog. : Tude Moutinho da Costa  
Reqdo. : MINISTÉRIO PÚBLICO  
SENTENÇA: "Ante o exposto, rejeito a exceptio incompetentiae e determino o regular prosseguimento da ação penal. P.I."

JUIZ FEDERAL DA 101ª VARA  
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA  
Juiz Federal Substituto

JADETE SIQUEIRA DE NIETO  
Diretora de Secretária

BOLETIM Nº 036

EXPEDIENTES DO DIA 22/05/2001  
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 2001.39.02.002590-0  
Impete. : EVANDRO DROSOSKY DOS SANTOS  
Advogado: Jacob José da Silva  
Impdo. : COMANDANTE DO 51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (51º BIS)  
DESPACHO: "Diante do contido na certidão de fl. 15, determino que o Impetrante providencie, no prazo de 10 (dez) dias, a autenticação dos documentos de fls. 08 e 09, sob pena de indeferimento da inicial."

EXPEDIENTES DO DIA 23/05/2001  
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 2001.39.02.000671-4  
Impete. : JOÃO CARLOS DE LIMA MAXIMIANO

Advogado: Nelson da Silva Nascimento  
Impdo.: CORONEL DO EXERCÍCIO PRESIDENTE DO IPM INSTAURADO PELA PORT. 002-122/2" GIEC  
DECISÃO: "Ante todo o exposto, declino de minha competência em favor de uma das Varas da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para onde determino sejam remetidos os autos, com as cautelas de estilo, após preclusas as vias impugnatórias. Publique-se. Intimem-se."

### EM TEMPO EXPEDIENTES DO DIA 26/04/2001 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
Proc.: 2000.39.02.002664-7  
Imptr.: ADRIA LIMA DA SILVA  
Advogado: Rivaldo Valente Freire  
Impdo.: CHEFE DA AGÊNCIA DO INSS EM SANTARÉM  
SENTENÇA: "Ante todo o exposto, inexistente o direito líquido e certo alegado, DENIEGO A SEGURANÇA, extinguindo o processo com julgamento do mérito, em conformidade com o art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante. Sem honorários, nos termos da Súmula nº 512 do STF. P.R.I."

CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
Proc.: 1999.39.02.000497-1  
Reqte.: ELINALDO KZAN XAVIER  
Advogado: Arley Marcio e Outro  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Rosilene Silva de Sousa  
SENTENÇA: "(...) Em vista do exposto, julgo os requerentes carecedores do direito de ação cautelar inominada, em consequência, extingo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC. Condono os requerentes no pagamento das custas do processo, bem como em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor da causa. P.R.I."

Proc.: 1999.39.02.005411-6  
Reqte.: JOÃO IVAN BEZERRA DE ALMEIDA  
Advogado: Roberto Pompeu de Sousa Brasil  
Reqdo.: FAZENDA NACIONAL  
Advog.: Ludimar Calandriani Sidônio  
SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, por ausência dos pressupostos legais típicos da tutela jurídica invocada, em consequência, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condono o requerente a pagar as custas do processo, bem ainda, honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 300,00 (trezentos e sessenta reais), correspondente a duas vezes o valor do salário-mínimo oficial, atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento. P.R.I."

Proc.: 2000.39.02.000421-0  
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Procur.: Sandro Alex Simões  
Reqdo.: DISTRIBUIDORA VITÓRIA RÉGIA LTDA  
SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, revogo a medida liminar concedida, às fls. 18/20 e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, a teor dos artigos 806 e 808, I e c/c o art. 267, XI, todos do Código de Processo Civil, determinado o desbloqueio do imóvel de propriedade da requerida DISTRIBUIDORA VITÓRIA RÉGIA LTDA, especificado às fls. 05, com a expedição de ofícios ao Cartório do Registro de Imóveis de Santarém, ao Juízo de Direito da Comarca de Santarém e ao Juízo da Vara do Trabalho de Santarém. Deixo de impor condenação em honorários, tendo em vista a revelia da Ré. Isenção de custas nos termos do art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.102-29/2001. Retifique-se a autuação para inclusão do nome da requerida no pólo passivo. P.R.I."

CLASSE: 11.100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Proc.: 1998.39.02.000491-1  
Embte.: M MESCHÉDE & CIA LTDA  
Procur.: José Ronaldo Dias Campos e Outro  
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes Embargos à Execução opostos por M. MESCHÉDE & CIA LTDA em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, à míngua de amparo legal, reconhecendo legítima a pretensão executória e válida e subsistente a penhora, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condono a Embargante no pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% do valor da Execução. P.R.I."

### EXPEDIENTES DO DIA 30/04/2001 AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 01.701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
Proc.: 2000.39.02.000924-2  
Autor.: ADEMILSON MACHADO PEREIRA E OUTRO  
Advog.: Katia Tolentino G da Silva  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
DECISÃO: "(...) Assim, promova o autor a citação da União para integrar a lide na qualidade de litisconsorte necessário passivo. Intimem-se."

### EXPEDIENTES DO DIA 03/05/2001 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
Proc.: 1997.39.02.000332-9  
Autor.: MILITANA PEDROSO PIMENTEL E OUTROS  
Advog.: Miguel Neves Galvão  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Advog.: José Luiz Guerreiro Holanda  
DESPACHO: "Em face da petição dos autores de fls. 326/7, defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Indefiro o pedido dos autores, de fls. 329, para que a despesa de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), importância despendida pelos mesmos para a elaboração da planilha de cálculos de atualização apresentada, se constitua em despesa do processo a serem ressarcidas pela União Federal, tendo em vista serem estas um ônus da parte. Desentranhem-se o recibo de fls. 123, entregando-o ao patrono dos autores, conforme o requerido. Reclassifique-se o feito para Execução de Título Judicial. Em face da certidão de fls. 332 intime-se a autora Elza Nascimento Siqueira para que proceda a elaboração dos cálculos para a execução da sentença. Intimem-se."

Proc.: 1997.39.02.001750-0  
Autor.: ORNELINDA BARBOSA DA SILVA E OUTROS

INTERNET: www.ioepa.com.br

Advog.: José de Arimateia Chaves Sousa  
Réu.: UNIÃO FEDERAL - MIN AGRIC ABASTEC E REFRAGRARIA  
Advog.: José Luiz Guerreiro Holanda  
DESPACHO: "Reclassifique-se o feito para execução de sentença. Manifestem-se os autores sobre a petição e documentos apresentados pela União. Intimem-se."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
Proc.: 1997.39.02.000829-0  
Autor.: MANOEL MACEDO E VALE  
Advog.: Raimundo Nivaldo Santos Duarte  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 156-v, intime-se o autor para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito."

CLASSE: 04.100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
Proc.: 1999.39.02.000911-5  
Expte.: FRANCISCO DE SOUZA ALBARADO E OUTROS  
Advog.: Dennis J Vieira Jennings  
Excdto.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Procur.: Carmen Lúcia Simões Correa  
DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 276 e considerando o disposto no art. 4º, da Lei nº 1060, de 05/02/1950, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelante está isenta de custas por força do disposto no art. 24-A, da Lei 9.028/95, com redação dada pela MP nº 2.102-28/2001. Intime-se o(s) apelado(s) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

CLASSE: 07.300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
Proc.: 1998.39.02.000763-4  
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO E UNIÃO FEDERAL  
Procur.: Cláudio Chequer e José Luiz Guerreiro Holanda  
Reqdo.: ZERICE DA SILVA DIAS  
Advog.: Mauro César Santos  
DESPACHO: "Vista as partes para as razões finais no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se."

### EXPEDIENTES DO DIA 04/05/2001 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
Proc.: 2000.39.02.000176-0  
Autor.: RAIMUNDO HOLANDA REIS E OUTRO  
Advog.: Arley Marcio e Outro  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF UNIÃO FEDERAL  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho e Alvaniza de Oliveira Silva  
DESPACHO: "Manifestem-se os autores sobre a contestação da União Federal de fls. 166/9. Intimem-se."

CLASSE: 05.110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
Proc.: 00.0032498-1  
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Procur.: João Luis Colares Sarmiento  
Expdo.: ESPÓLIO DE ENEAS BARJONA DE MIRANDA  
Advog.: Roberto Ruy da Silva Rutovitz  
DESPACHO: "Defiro o pedido do INCRA de fls. 268/9 e concedo o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação do laudo. Intimem-se."

CLASSE: 07.300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
Proc.: 1999.39.02.001121-0  
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procur.: Felício Pontes Jr. e Outro  
Reqdo.: TEKA TECELAGEM KUENRICH S/A E OUTROS  
DESPACHO: "Defiro o pedido do réu Hérmides Miranda de Souza Teixeira, de fls. 195/4. Certifique a Secretaria se todos os réus já foram citados. De-se vista ao MPF sobre a certidão de fls. 952. Em face da informação de fls. 1958-v, desentranhem-se a contestação e petição de fls. 1939/45. Intimem-se."

### AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
Proc.: 1999.39.02.000492-8  
Reqte.: JOSÉ AFONSO PICANÇO PINHEIRO  
Advogado: Katia Tolentino G da Silva  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
SENTENÇA: "(...) Em vista do exposto, julgo o requerente carecedor do direito de ação cautelar inominada, em consequência, extingo o processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC. Condono o requerente no pagamento das custas do processo, bem como em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor da causa. P.R.I."

### EXPEDIENTES DO DIA 07/05/2001 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
Proc.: 2000.39.02.000773-7  
Imptr.: JOÃO EVANGELISTA VASCONCELOS DE SOUZA E OUTROS  
Advogado: Carlos Eduardo Maciel  
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM  
SENTENÇA: "Ante todo o exposto, denego a segurança, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Proceda a Distribuição à reificação do nome da Impetrante Maria da Conceição Corrêa Morcia, nos termos da emenda de fls. 66/67. Oficie-se ao Relator do Agravo de Instrumento nº 2000.01.00.043838-9/PA - TRF 1ª Região, informando o julgamento deste feito. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários, conforme Súmulas nº 512 do STF e 105 do STJ. P.R.I."

### EXPEDIENTES DO DIA 08/05/2001 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
Proc.: 95.0001196-4  
Autor.: MARIA WALKIRIA VASCONCELOS E OUTROS  
Advog.: Edson Antonio Sirotheau Siqueira  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advog.: Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: "Em face da petição e documentos de fls. 381/420, oficie-se à CEF para que forneça os extratos analíticos das contas vinculadas do FGTS dos autores. Intimem-se."

### EXPEDIENTES DO DIA 09/05/2001 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
Proc.: 2000.39.02.002933-1  
Autor.: RÁDIO COMUNITÁRIA DE TERRA SANTA - RCTS  
Advog.: Eder Coelho e Outro  
Réu.: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL  
DESPACHO: "Sobre a contestação de fls. 43/267 diga(m) o(a) autor(es)/autor(a) no prazo legal."  
CLASSE: 05.118 - DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA  
Proc.: 72.2464490-0  
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Advogado: Masayoshi Kokai  
Reqdo.: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS  
Advog.: Elias Albuquerque de Oliveira Santos  
DESPACHO: "Vista ao Expropriante, ao curador e ao MPF, acerca da certidão exarada pelo Oficial de Justiça no mandado de citação devolvido."

### EXPEDIENTES DO DIA 11/05/2001 AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 13.103 - PROCESSO SUMÁRIO  
Proc.: 94.0000980-1  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procur.: Cláudio Chequer  
Réu.: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO  
Advog.: Semir Félix Albernore e Hélio Antônio Machado  
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, em consonância com a manifestação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, declaro extinta a punibilidade do réu JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, em face da caracterização da prescrição calculada pela pena em abstrato, com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal Brasileiro. Em extensão ao contido no art. 779 do CPP, decreto o confisco de 01 (um) equipamento de transmissão da marca KENWOOD - TS-1405, série 0091011 em favor da União - 19ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal, nos termos da fundamentação, que deverá ser formalmente lançado em seu patrimônio, cuja cópia do registro respectivo deverá ser encaminhada a este Juízo. Comunique-se o inteiro teor do decisum à Superintendência de Polícia Rodoviária Federal. Transitada em julgado, façam-se as anotações e comunicações de praxe. Sem custas. P.R.I."

### EXPEDIENTES DO DIA 14/05/2001 AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 15.600 - INQUÉRITOS POLICIAIS  
Proc.: 2000.39.02.002305-6  
Reqte.: JUSTIÇA PÚBLICA  
Reqdo.: APURAR NOTÍCIA DE CRIME AMBIENTAL. COMETIDO EM IGARAPÉ DAS PEDRAS E SÃO JOSÉ  
DECISÃO: "(...) Do exposto, diante da ausência da materialidade e não vislumbrando elementos suficientes para a propositura da ação penal, DEFIRO o pedido ministerial de fls. 44/47, e determino o arquivamento do IPL. Intime-se o requerente e comunique-se ao DPB.B/SNM/PA. P.R.I."

### AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 13.101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
Proc.: 93.0009974-5  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Réu.: RENATO BAHIA ÁGUILA  
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, em consonância com a manifestação do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, declaro extinta a punibilidade do denunciado RENATO BAHIA ÁGUILA, quanto ao crime de usurpação de exercício de função pública do art. 328 do CP, em face da caracterização da prescrição calculada pela pena em abstrato. Quanto aos demais crimes imputados ao acusado pela denúncia, quais sejam o de falsidade ideológica previsto no art. 299, e o de uso de documento falso disposto no art. 304, todos do Código Penal Brasileiro, prossiga-se regularmente o feito. Publique-se, registre-se e intime-se."

### JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA  
Juiz Federal da 3ª Vara  
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA  
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 32/2001  
EXPEDIENTE DE 24/05/2001  
DESPACHOS

Classe 1200 - Ação Ordinária / Previdenciária  
PROC. Nº.: 1998.1222-5  
Autor(es): Nilson Batista Vale  
Advogado(s): Manoel Gatinho Neves da Silva  
Réu(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
Advogado(s): Elizabeth Lopes Figueiredo  
Despacho: Vista ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para requerer o que entender de direito, em face do trânsito em julgado da decisão prolatada à fl. 62/67 dos autos.

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos  
PROC. Nº.: 2000.5154-6  
Autor(es): César Batista Pinheiro  
Advogado(s): Maria Eliza Bessa de Castro  
Réu(s): União Federal  
Despacho: Defiro o pedido de reconsideração de fls. 74/75. Prossiga-se o feito.

PROC. Nº.: 1998.1015-0  
Autor(es): Abnão Salomão Abud e Outros  
Advogado(s): Leonam Gondim da Cruz Junior  
Réu(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS  
Despacho: Tendo em vista a manifestação expressa da FNS, via AGU de não executar o julgado (f. 91), determino o arquivamento dos autos.

PROC. Nº.: 1997.11014-2  
Autor(es): Iracina Maura de Jesus e Outros  
Advogado(s): Leonam Gondim da Cruz Junior  
Réu(s): Fundação Nacional de Saúde - FNS

Despacho : Tendo em vista a manifestação expressa da FNS, via AGU de não executar o julgado (f. 125), determino o arquivamento dos autos.

PROC. Nº : 1997.12645-6  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF  
 Advogado(s) : Haroldo Souza Silva  
 Ré(u)(s) : União Federal  
 Despacho : Manifestem-se os autores Raimundo Francisco Pereira dos Santos e Manoel da Costa Feijó, no prazo comum de 10 (dez) dias, o primeiro, em definitivo, sobre o item "1" do despacho de f. 190 e o segundo, sobre o Termo de Transação Judicial de fls. 193/194, sob pena de arquivamento do processo.

PROC. Nº : 1996.4033-8  
 Autor(es) : Nazaré Serrat Santos Diniz e Outros  
 Advogado(s) : Jarbas Vasconcelos do Carmo e Outros  
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Advogado(s) : Fernando Ribeiro Monte Santo Andrade e Outros  
 Despacho : Defiro o pedido de f. 162, devendo a Universidade Federal do Pará - UFPA apresentar no prazo de 10 (dez) dias, as fichas financeiras dos autores, bem como o relatório de evolução funcional dos mesmos, referentes ao período de janeiro de 1993 até a incorporação do percentual de 28,86%, para fins de elaboração dos cálculos de liquidação.

PROC. Nº : 1996.2326-3  
 Autor(es) : Ana Emília Bastos de Pinho e Outros  
 Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Sousa  
 Ré(u)(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Advogado(s) : Maria do Rosário de Fátima S. de Mattos  
 Despacho : Considerando a certidão de trânsito em julgado (f. 151-verso), determino o arquivamento dos presentes autos.

#### Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras

PROC. Nº : 1999.8686-4  
 Autor(es) : Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda  
 Advogado(s) : Rogério Robson Juca Vilar  
 Ré(u)(s) : Comissão Permanente de Licitação da Caixa Econômica Federal.  
 Advogado(s) : Eliane Maria Ichihara Fonseca  
 Despacho : Vista a Caixa Econômica Federal para requerer o que entender de direito, em face do trânsito em julgado da decisão prolatada à f. 167 dos autos.

#### Classe 1600 - Ação Ordinária / FGTS

PROC. Nº : 1999.409-6  
 Autor(es) : Maria de Jesus Silva Costa e Outros  
 Advogado(s) : Wanda Lucia Correa Rodrigues  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros  
 Despacho : 1- Mantenho o despacho agravado pelos seus jurídicos fundamentos. Permaneça o agravo de fls. 145/146 reido nos autos; 2- Reatue-se o feito como Execução Diversas por Título Judicial, classe 4.100; 3- Vista aos Autores sobre os documentos juntados pela Caixa Econômica Federal às fls. 147/203 e para apresentarem a memória discriminada dos cálculos, na forma do art. 604/CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, com cópia para contraré, sob pena de arquivamento dos autos.

#### Classe 1701 - Ação Ordinária / SFH - Sistema Financeiro de Habitação

PROC. Nº : 1996.6411-3  
 Autor(es) : Francimarly de Oliveira Miranda Carvalho  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Maria Amélia Maia Franco  
 Despacho : Requerira a Caixa Econômica Federal o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento dos autos.

PROC. Nº : 1995.5140-0  
 Autor(es) : José Colares Ribeiro da Costa  
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Nelson do Carmo Figueiredo e Outros  
 Despacho : Assino, em definitivo, o prazo de 05 (cinco) dias, para que o autor cumpra o despacho de f. 215, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

#### Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

PROC. Nº : 2000.14484-3  
 Exequente(s) : Albertina Felipe Barbosa e Outros  
 Advogado(s) : José de Arimatéia Chaves Souza  
 Executado(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Advogado(s) : Norma Sílvia Queiroz de Paula  
 Despacho : Analisando os autos, verifiquei que a Universidade Federal do Pará - UFPA não cumpriu o item 2 do despacho de fl. 324. Assim sendo, assino o prazo de 10 (dez) dias, para que a Universidade Federal do Pará - UFPA apresente cópias da inicial, da sentença, do acórdão de fls. 165/179, bem como do pedido de execução conforme a coisa julgada tantos quantos forem os autores sucumbentes, a fim de instruir os autos da ação de execução que será distribuída por dependência ao processo principal (nº 95.6737-4).

PROC. Nº : 2000.2819-9  
 Exequente(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA  
 Advogado(s) : José de Jesus Mendes  
 Executado(s) : Maria de Lourdes Rodrigues da Silva e outros  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
 Despacho : Considerando a certidão de trânsito em julgado (fl. 128-verso), determino o arquivamento dos presentes autos.

PROC. Nº : 2000.11676-9  
 Exequente(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
 Advogado(s) : Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Executado(s) : Antônio Luiz de Santana  
 Advogado(s) : Dinemir Pimenta Oliveira  
 Despacho : Vista ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 41-verso.

#### Classe 5101 - Ação de Consignação em Pagamento

PROC. Nº : 1998.11766-7  
 Autor(es) : Corneyr Rodrigues da Costa e Outro

Advogado(s) : Bernardo Nunes de Moraes  
 Ré(u)(s) : Caixa Econômica Federal

Advogado(s) : Jorgemisa Jorge Aued  
 Despacho : Tendo em vista a petição de fls. 184/185, assino o prazo de 10 (dez) dias, para que os Autores se manifestem sobre o laudo pericial apresentado; 2- expeça-se alvará de levantamento do valor dos honorários periciais. Intime-se o perito.

#### Classe 5104 - Ação Possessória

PROC. Nº : 1997.6978-3  
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Carlos José de Amorim Pinto  
 Requerido(s) : Aclêmida Souza Ferreira e Outro  
 Despacho : Defiro o pedido da Caixa Econômica Federal De fl. 56. Suspendo o feito por 30 (trinta) dias.

PROC. Nº : 2001.5704-6  
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Carlos José de Amorim Pinto  
 Requerido(s) : Manoel dos Santos Gonçalves e Outro  
 Despacho : Regularize a requerente a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, subscrevendo a petição, suprimindo assim a irregularidade da representação.

PROC. Nº : 2001.5678-9  
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Carlos José de Amorim Pinto  
 Requerido(s) : Stela Maria Lyra de Vasconcelos  
 Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso a Requerida não comprove em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel.

PROC. Nº : 2001.5682-4  
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Carlos José de Amorim Pinto  
 Requerido(s) : Guilherme Roberto Ferreira Viana e Outro  
 Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso a Requerida não comprove em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel.

PROC. Nº : 2001.5687-8  
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Carlos José de Amorim Pinto  
 Requerido(s) : Carlos Roberto Chemelo  
 Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso a Requerida não comprove em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel.

PROC. Nº : 2001.5700-5  
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal  
 Advogado(s) : Carlos José de Amorim Pinto  
 Requerido(s) : Antônio Ferreira Filho e Outro  
 Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso a Requerida não comprove em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel.

#### Classe 5209 - Jurisdição Voluntária / Outras

PROC. Nº : 2001.5487-6  
 Requerente(s) : Jacenya Rodrigues Pinto  
 Advogado(s) : Jaime Carneiro Costa  
 Decisão : Declaro-me incompetente para processar e julgar este feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual.

PROC. Nº : 2000.5032-6  
 Requerente(s) : Eunice Miranda de Oliveira Costa  
 Advogado(s) : Evandro de Oliveira Costa  
 Despacho : Declaro-me incompetente para processar e julgar este feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual.

PROC. Nº : 2001.2516-1  
 Requerente(s) : Maria de Nazaré Souza dos S. Libonati  
 Advogado(s) : Patrícia Simone dos S. Libonati  
 Despacho : Declaro-me incompetente para processar e julgar este feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual.

PROC. Nº : 2000.12583-1  
 Requerente(s) : Anabela dos Santos Magalhães e Outros  
 Advogado(s) : Carlos Rogério Lobato de Araújo  
 Requerido(s) : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM  
 Procuradora : Maria Joana Pinheiro Coqueiro  
 Despacho : Declaro-me incompetente para processar e julgar este feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual.

#### Classe 7300 - Ação de Improbidade Administrativa

PROC. Nº : 1999.7088-4  
 Requerente(s) : Ministério Público  
 Requerido(s) : Roberto Jorge Maia Jacob e Outros  
 Advogado(s) : Luiz Gonzaga da Costa Neto, José de Arimatéia Chaves Sousa Raimunda das graças Matos Martins  
 Despacho : 1- Vista ao MPF sobre a contestação de fls. 225/227; 2- Vista às partes sobre o Ofício da FUNASA, de fl. 230.

#### Classe 8100 - Ação Sumária / Acidentes de Trânsito

PROC. Nº : 2000.8339-8  
 Autor(es) : José Roberto Gasparini  
 Advogado(s) : José Ronaldo Vieira  
 Ré(u)(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT  
 Advogado(s) : Cyro Nôvo dos Santos  
 Despacho : Retornem os autos ao arquivo.

#### Classe 1100 - Embargos à Execução

PROC. Nº : 2000.7496-1  
 Embargante(s) : União Federal  
 Embargado(s) : João Basílio de Sousa e Outros  
 Advogado(s) : Miguel Brasil Cunha  
 Despacho : Verificando ser imprescindível para a solução da lide a apresentação dos respectivo Termos de transação Judicial que comprovem que os embargados/exequentes vêm recebendo o que fora convenção, fixo o prazo de 30 (trinta) dias para que a embargante - Universidade Federal do Pará - Universidade Federal do Pará - UFPA, apresente os termos de transação, sob pena do prosseguimento da Execução da Sentença.

#### Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos

PROC. Nº : 2000.13545-0  
 Autor(es) : Sonia Maria Bezerra Prateres e Outros  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
 Ré(u)(s) : Fundação Nacional de Saúde - FNS  
 Decisão : A tutela antecipada pedida pelos Autores esbarra na Lei 9.494/97, pois a fazenda Nacional só paga seus débitos via precatório, após trânsito em julgado da sentença. Isto posto, indefiro a antecipação de tutela pleiteada.

PROC. Nº : 2001.5473-3  
 Autor(es) : Ana Regina Sales de Sousa  
 Advogado(s) : Bruno Beckembauer Sanchez Damasceno  
 Ré(u)(s) : União Federal  
 Decisão : 1- Torno sem efeito o despacho de f. 41, em razão do pedido de fls. 42/43; 2- Indefiro o pedido de tutela antecipada, por não vislumbrar de plano a existência de prova da união estável.

#### Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

PROC. Nº : 2001.4524-8  
 Impetrante : Sindicato do Comercio Varejista de Produtos farmacêuticos no Estado do Pará.  
 Advogado : Marcolino Salgado Pinto  
 Impetrado : Delegado da Delegacia da Receita Federal no Pará  
 Decisão : Indefiro o pedido de liminar por não demonstrado, de plano, que o regime do SIMPLES (que atrai tratamento diferenciado e benefício aos optantes) seja mais rigoroso do que o tratamento do não optantes, que em alguns casos se beneficiam de isenção.

#### Classe 5209 - Jurisdição Voluntária / Outras

PROC. Nº : 2001.5487-6  
 Requerente(s) : Jacenya Rodrigues Pinto  
 Advogado(s) : Jaime Carneiro Costa  
 Decisão : Declaro-me incompetente para processar e julgar este feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual.

#### PROC. Nº : 2000.5032-6

Requerente(s) : Eunice Miranda de Oliveira Costa  
 Advogado(s) : Evandro de Oliveira Costa  
 Decisão : Declaro-me incompetente para processar e julgar este feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual.

#### PROC. Nº : 2001.2516-1

Requerente(s) : Maria de Nazaré Souza dos S. Libonati  
 Advogado(s) : Patrícia Simone dos S. Libonati  
 Decisão : Declaro-me incompetente para processar e julgar este feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual.

#### PROC. Nº : 2000.12583-1

Requerente(s) : Anabela dos Santos Magalhães e Outros  
 Advogado(s) : Carlos Rogério Lobato de Araújo  
 Requerido(s) : Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM  
 Procuradora : Maria Joana Pinheiro Coqueiro  
 Decisão : Declaro-me incompetente para processar e julgar este feito. Remetam-se os autos à Justiça Estadual.

#### Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

PROC. Nº : 2000.3096-8  
 Requerente(s) : Odete da Silva Montão  
 Advogado(s) : Conceição Pereira Barbosa  
 Requerido(s) : União Federal  
 Litis. Passiva : Cleusa Rodrigues Amado  
 Advogado(s) : Fernando de Moraes Vaz  
 Decisão : Defiro a liminar para que, a União proceda imediatamente ao pagamento da meação à Requerente. Intime-se a Procuradoria da União, com urgência, bem como o Comando do 1º COMAR. Vista à Requerente sobre as contestações.

## SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos  
 PROC. Nº : 2000.657-9  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF.  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
 Ré(u)(s) : União Federal  
 Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.988-0  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF.  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
 Ré(u)(s) : União Federal  
 Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento. Custas pela Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. Nº : 2000.440-6  
 Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEF.  
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas

Ré(u)(s) : União Federal  
Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento. Custas pela Ré, a quem condena a pagar honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. N° : 2000.2051-7  
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEU  
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
Ré(u)(s) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento. Custas pela Ré, a quem condena a pagar honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. N° : 2000.771-7  
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEU  
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
Ré(u)(s) : União Federal  
Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei nº 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condena a pagar honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) sobre o valor da condenação.

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outras  
PROC. N° : 2000.379-5  
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEU  
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
Ré(u)(s) : União Federal  
Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento. Custas pela Ré, a quem condena a pagar honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. N° : 2000.445-0  
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEU  
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
Ré(u)(s) : União Federal  
Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento. Custas pela Ré, a quem condena a pagar honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. N° : 2000.408-0  
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEU  
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
Ré(u)(s) : União Federal  
Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei nº 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condena a pagar honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) sobre o valor da condenação.

PROC. N° : 2000.393-2  
Autor(es) : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEU  
Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas  
Ré(u)(s) : União Federal  
Sentença : Julga a ação procedente e condena a Ré a integrar aos vencimentos dos Substituídos o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Juros de mora de 0,5% ao mês a partir da citação e correção monetária na forma da Lei nº 6.899/81. Custas pela Ré, a quem condena a pagar honorários advocatícios de 5%(cinco por cento) sobre o valor da condenação.

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual  
PROC. N° : 2000.5186-7  
Impetrante : J A Rodrigues & Cia - EPP  
Advogado : Eliana Fernandes Leite  
Impetrado : Promotores da 4ª e 5ª Promotorias da Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e Patrimônio Público e Outros.  
Sentença : Extingue o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII/CPC. Custas pela Impetrante.

PROC. N° : 2000.5236-9  
Impetrante : Farmácia Pinheiro Ltda - ME  
Advogado(a) : Eliana Fernandes Leite  
Impetrado : Promotores da 4ª e 5ª Promotorias da Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e Patrimônio Público e Outros.  
Sentença : Extingue o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII/CPC. Custas pela Impetrante.

PROC. N° : 2000.10165-0  
Impetrante : MG da Silva Medicamentos - ME  
Advogado(a) : Eliana Fernandes Leite  
Impetrado : Representantes do Ministério Público das 4ª e 5ª Promotorias da Justiça de Proteção dos Direitos e Outros  
Sentença : Extingue o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII/CPC. Custas pela Impetrante.

PROC. N° : 2000.5237-1  
Impetrante : Lauro Bragança Pereira - ME  
Advogado : Eliana Fernandes Leite  
Impetrado : Promotores da 4ª e 5ª Promotorias da Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e Patrimônio Público e Outros.  
Sentença : Extingue o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII/CPC. Custas pela Impetrante.

PROC. N° : 2000.11363-6  
Impetrante : Campos Martins & Cia Ltda Microempresa  
Advogado : Eliana Fernandes Leite  
Impetrado : Representantes do Ministério Público das 4ª e 5ª Promotorias

da Justiça de Proteção dos Direitos e Outros  
Sentença : Extingue o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII/CPC. Custas pela Impetrante.

PROC. N° : 2000.5244-5  
Impetrante : Pedro D. G. Contente Junior  
Advogado : Eliana Fernandes Leite  
Impetrado : Promotores da 4ª e 5ª Promotorias da Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e Patrimônio Público e Outros.  
Sentença : Extingue o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII/CPC. Custas pela Impetrante.

PROC. N° : 2000.6970-6  
Impetrante : P. R. Flores Cabral  
Advogado : Eliana Fernandes Leite  
Impetrado : Representantes do Ministério Público das 4ª e 5ª Promotorias da Justiça de Proteção dos Direitos e Outros  
Sentença : Extingue o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII/CPC. Custas pela Impetrante.

PROC. N° : 2000.8497-4  
Impetrante : Francisco de Assis Farias  
Advogado : Daniel Lacerda Farias  
Impetrado : Coordenador do parque de Desenvolvimento Tecnológico - CETREDE  
Sentença : (...) Posto isto, denego a segurança.

Classe 1100 - Embargos à Execução  
PROC. N° : 1997.5464-6  
Embargante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBC  
Advogado(s) : Paulo Mauricio Sales Cardoso e Outros  
Embargado(s) : Joaquim Fonseca - Navegação Indústria e Comércio S/A  
Advogado(s) : Antônio Carlos Silva Pantoja  
Sentença : Rejeita os presentes embargos. Condena a Embargante a pagar honorários advocatícios à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT no valor de 15% (quinze por cento) do valor da condenação apurado.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada  
PROC. N° : 1999.9736-6  
Requerente(s) : Orestina Kawaii  
Advogado(s) : José Cláudio dos Santos Marques  
Requerido(s) : Caixa Econômica Federal  
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza e Outros  
Sentença : Indeferida a medida cautelar. Custa pela requerente, a qual condena a pagar honorários advocatícios de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da Caixa Econômica Federal.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular  
PROC. N° : 1997.7860-9  
Autor : Ministério Público Federal  
Réu(s) : Alexandre Correa Neto  
Defensora Dativa : Márcia Joana Albuquerque de Cristo  
Sentença : Julga improcedente a ação penal e absorve ALEXANDRE CORREA NETO, em relação à acusação de crime de descaimão (art. 334, §1º, c/CP), na forma do art. 386, inciso II(CPP, por não ser o fato típico.

PROC. N° : 1997.8158-2  
Autor : Ministério Público Federal  
Réu(s) : Antônio Gomes dos Santos e Outros  
Defensor Dativo : Dino Raul Cavet  
Sentença : Extingue a punibilidade do Réu ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS por motivo do seu falecimento e julga procedente a ação penal para condenar MANOEL FERNANDES DA SILVA à pena de um (01) ano de reclusão, em regime aberto e multa de trinta (30) dias, calculados conforme a fundamentação. Presentes os requisitos legais, substituo a pena privativa de liberdade pela pena de prestação de serviços à comunidade perante escolas, hospitais ou órgãos previdenciários. Custas pelo 2º Réu, em proporção.

EM TEMPO  
EXPEDIENTES DE 21c 23 / 05 / 2001  
DESPACHO, DECISÃO

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos  
PROC. N° : 1998.8919-9  
Autor(es) : Joaquim Moreira Duarte Filho  
Advogado(s) : José William Coelho Filho  
Réu(s) : União Federal  
Despacho : 1- Chamo o feito à ordem; 2- Defiro ao Autor os benefícios da justiça gratuita, conforme requerido na inicial; 3- Embora as partes, instaladas a especificarem provas, nada tenham requerido, este juízo não tem condições de proferir decisão sem auxílio técnico. Posto isto, determino a realização de perícia médica no Autor; 4- Ofício-se à Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, solicitando a indicação de uma junta médica, na especialidade de otorinolaringologia, a fim de que o Autor possa submeter-se à perícia, assim como informar dia, hora e local para a sua realização, o que deverá ser comunicado a este juízo com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a fim de possibilitar as intimações de praxe. O ofício deverá ainda encaminhar os questionários, se oferecidos pelas partes; 5 - Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) apresentação de questionários, b) indicação de assistentes técnicos.

Classe 5204 - Ação de Justificação  
PROC. N° : 2001.54-9  
Justificante : Izabel Domingas de Melo Borges  
Advogado(s) : Azael Ataliba Fernandes Lobato  
Justificado : União Federal e Outro  
Despacho : Vista à Justificante para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar o endereço atual da litisconsorte passiva RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA, a fim de possibilitar a citação da mesma para comparecer à audiência de justificação designada para o dia 04.06.2001. Após, expeça-se mandado de citação; Caso não haja manifestação da Justificante sobre o item 1 supra, remetam-se os autos ao MPF, para intervir no feito, na forma do art. 862, parágrafo único, do CPC.

Classe 14000 - Habeas Corpus  
PROC. N° : 2001.5791-4  
Impetrante : André Avelino da Costa Nunes Neto  
Advogado : Marta Vinagre Bombom e Outro  
Impetrado : Delegado de Polícia Federal  
Decisão : Se a implantação da empresa APOIO ENGENHARIA ocorreu no dia 12.05.2001, acarretando a perda do objeto da proibição da venda de cartões telefônicos, penso que perde objeto esta impetração, que objetiva salvo conduto preventivo, posto que a partir de tal data deixou de ocorrer a proibição, que, em tese, tornaria irregular a comercialização de cartões telefônicos. Posto isto, indefiro a liminar.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA  
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO  
DIRETORA DE SECRETARIA  
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM N° 82/2001  
AUTOS COM INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "P", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se a parte autora para que se manifeste acerca da contestação (fls. 41/44).

PROC. N° : 2000.0484-4  
Reque.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Carlos José de Amorim Pinto  
Reqdo.: DAVID MARTINS NUNES JÚNIOR E OUTRO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA  
PROC. N° : 2000.12552-3  
Autor.: SERRARIA NOVO HORIZONTE LTDA  
Adv.: Dr. Ismael Antônio Coelho de Moraes  
Réu.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Adv.: Dr. Rocivaldo dos Santos Brito  
DESPACHO: Intime-se o réu para apresentar em Juízo os Autos de Infração solicitados pela autora à fl. 48.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA  
PROC. N° : 99.8064-0  
Autor.: DEUZARINA DIAS DE LIMA  
Adv.: Dr. Jader Nilson da Luz Dias  
Ré.: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA - 4º DISTRITO NAVAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Ré.: IBEUZA RODRIGUES DA SILVA  
Adv.: Dr. José Lair de Souza  
DESPACHO: Especifique a ré Ibeuza Rodrigues da Silva as provas que pretende produzir, indicando suas finalidades. Intime-se.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROC. N° : 97.10683-8  
Autor.: REGINALDO DE CASTRO MAIA  
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Arquivem-se.

PROC. N° : 2000.3369-3  
Autor.: IZAN PINHEIRO BASTOS  
Adv.: Dr. Maria de Fátima Coimbra  
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
Adv.: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho  
DESPACHO: Intime-se o INSS para autenticar e datar o Termo de Acordo acostado às fls. 43/44.

PROC. N° : 2001.5759-9  
Autor.: CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA JANAÚ E OUTROS  
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
DESPACHO: Promovam os autores a emenda da inicial, em 10 (dez) dias, apresentando declaração firmada de próprio punho ou outorgando ao seu advogado, procuração com poderes especiais para o requerimento do benefício, sob pena de indeferimento do mesmo. Defiro o pedido de autenticação dos documentos que instruem a inicial nesta Secretaria. No entanto, postergo a realização da diligência para após o deslinde sobre a concessão do benefício de Justiça Gratuita ora requerida, posto que os custos de autenticação incluem-se na assistência judiciária, conforme disposto no art. 3º da Lei 1.060/50. Intime-se.

PROC. N° : 2001.5489-1  
Autor.: ELLERES DA SILVA SOUSA E OUTROS  
Adv.: Dr. Deiscane de Souza Lopes  
Réu.: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
DESPACHO: Posto que a qualificação dos autores não compõe expressamente o texto da exordial, determino aos autores que promovam sua emenda, adequando a peça de ingresso ao disposto no art. 282, inciso II do CPC, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS  
PROC. N° : 93.1901-5  
Autor.: ANÉSIO DE SOUZA FARIAS E OUTROS  
Adv.: Dr. Eliete de Souza Culares  
Réu.: SOCIAL - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS  
Adv.: Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Manifestem-se os autores, se ainda tem interesse no feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito na forma do art. 267, III do CPC. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
PROC. N° : 94.1718-9  
Autor.: SILAS BORGES DA SILVA  
Adv.: Dr. Soter Oliveira Sarguis  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Considerando a inércia do autor em apresentar o exame solicitado à fl. 88, indefiro a prova pericial. Oportunamente, conclusos para sentença. Intime-se.  
PROC. N° : 95.2471-3  
Autor.: MANUEL DO ESPÍRITO SANTO DUARTE LISBOA E OUTROS  
Adv.: Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares  
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 338, pelo prazo improrrogável de 20 (vinte) dias. Após, nada requerido, arquivem-se. Intime-se.

PROC. N° : 96.2342-5  
Autor.: ADEMIR DE CARVALHO LOPES E OUTROS

QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Em face da natureza dos trabalhos a serem realizados, fixo os honorários periciais em 04 (quatro) salários mínimos. Intime-se a Sra. Perita dos honorários fixados por este Juízo. Após, sem mais delongas, promovam os autores o depósito dos honorários, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização da prova técnica. Intime-se.

PROC. Nº 97.9274-6  
Autor.: KARLA FLAVIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO  
Adv.: Dr. Alin Sílvia Afonso Garcia  
Réu.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 95. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias, para que a autora formule a planilha de cálculos que embasará seu pedido de execução, nos termos da lei. Intime-se.

PROC. Nº 2000.4167-6  
Autor.: RICARDO SCHMIDTKE E OUTROS  
Adv.: Dr. Luiza de Marillac Campelo  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de folhas 117/129, tempestivamente interposto pela ré, em seus regulares efeitos. Vista aos apelos para apresentarem as contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional da Primeira Região.

PROC. Nº 2000.8206-3  
Autor.: JOÃO DE SOUZA MORAES E OUTROS  
Adv.: Dr. Denise Conceição Borelho Xavier  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de folhas 70/82, tempestivamente interposto pela ré, em seus regulares efeitos. Vista aos apelos para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

PROC. Nº 2000.8237-1  
Autor.: VICENTE SILVA SANTA ROSA E OUTROS  
Adv.: Dr. Erlene Gonçalves Lima  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de folhas 123/135, tempestivamente interposto pela ré, em seus regulares efeitos. Vista aos apelos para apresentarem as contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

PROC. Nº 2000.4793-6  
Autor.: JOSÉ NAZARENO RAMOS GONZAGA  
Adv.: Dr. Manoel Ricardo Carvalho Corrêa  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de folhas 55/67, tempestivamente interposto pela ré, em seus regulares efeitos. Vista ao apelo para querendo apresentar as contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

PROC. Nº 2000.4778-6  
Autor.: ANTÔNIO CLAUDEMI MARTINS PEREIRA E OUTROS  
Adv.: Dr. Luiz Otávio da Costa  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de folhas 79/91, tempestivamente interposto pela ré, em seus regulares efeitos. Vista aos apelos para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS  
PROC. Nº 2000.12307-6  
Autor.: PEDRO SAMINEZ DA PAZ E OUTROS  
Adv.: Dr. Ronaldo Tavares Carrera e Rosane Baglioli Dammski  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
DESPACHO: Intimem-se os autores Francisco Alves Pereira e Luiz Gonzaga de Souza para comprovar a inexistência de litispendência, sob pena de, não o fazendo, extinguir-se o feito sem exame de mérito.

PROC. Nº 2000.6275-3  
Autor.: DEUZARINA FERREIRA DA SILVA E OUTROS  
Adv.: Dr. Cassio Humberto Alves Santos  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 69 e determinar que os autores manifestem-se acerca da informação de fl. 68, fazendo prova da inexistência, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito. Intimem-se.

PROC. Nº 2000.4318-1  
Autor.: RAIMUNDO BARBOSA DE AZEVEDO  
Adv.: Dr. Carlos Alberto Silva Meguy  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de folhas 75/87, tempestivamente interposto pela ré, em seus regulares efeitos. Vista ao apelo para apresentar as contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

PROC. Nº 2000.2656-6  
Autor.: WILSON DE SOUZA JUNES  
Adv.: Dr. José de Ribamar Maciel Filho  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de folhas 87/99, tempestivamente interposto pela ré, em seus regulares efeitos. Vista aos apelos para apresentarem as contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

PROC. Nº 2000.4489-8  
Autor.: PEDRO FURTADO CORDOVIL E OUTROS  
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho  
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de folhas 106/118, tempestivamente interposto pela ré, em seus regulares efeitos. Vista aos apelos para apresentarem as contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

PROC. Nº 2001.5491-1  
Autor.: MARIA DE NAZARÉ BRITO CUNHA DA CUNHA E OUTROS  
Adv.: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Promovam os autores a emenda da inicial, comprovando o recolhimento das custas iniciais, haja vista não existir na peça de ingresso pedido de justiça gratuita. E, ainda, em relação ao autor Franklin Roosevelt Braga Barros, que comprove a inexistência de litispendência apontada na informação de fl. 57, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
Proc. nº 2001.5528-9  
Impete.: TRISHA PALOMA COIMBRA GUIMARÃES  
Adv.: Dr. Sabrina Mamede Napoleão  
Impdo.: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ  
DESPACHO: Determino que a autora emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, diligenciando no sentido de: 1- Comprovar o recolhimento das custas iniciais, em virtude da inexistência de pedido de justiça gratuita. 2- Indicar corretamente quem deve figurar no polo passivo da relação jurídica processual, uma vez que a pessoa jurídica indicada na exordial não detém legitimidade para figurar na presente ação. 3- Fornecer a fotocópia de sua carteira de identidade, para a devida instrução da peça de ingresso. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
PROC. Nº 97.8000-0  
Exqte.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Excdto.: BANCO DO BRASIL S/A  
Adv.: Dr. Lenewton Moraes Athayde  
DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre a informação do Sr. Contador às fls. 765/766, no prazo de 05 (cinco) dias.

PROC. Nº 99.6859-9  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza  
Excdto.: CONSTRUTORA OLIVIER LTDA.  
Adv.: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida  
DESPACHO: Diante da informação de transação em curso entre as partes, trazida aos presentes autos pela ré, à fl. 100, manifeste-se o exequente se tem interesse no prosseguimento do feito. Intime-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
Proc. nº 97.2241-2  
Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Rosilene Silva de Souza  
Reqdos.: EDIBERTO NUNES E OUTRO  
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta  
DESPACHO: Apresente a subscritora da petição de fl. 98, o instrumento procuratário outorgado pelo Sr. Ediberto Nunes, afim de regularizar sua representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Proc. nº 2000.10099-5  
Empte.: BANCO DO BRASIL S/A  
Adv.: Dr. Carlos Gomes de Sousa Gama  
Embdto.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER  
DESPACHO: Tendo em vista a certidão supra, aguarde-se o deslinde do incidente acerca do bem penhorado nos autos principais.

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO  
PROC. Nº 2000.10714-3  
Empte.: SADI MAMBEDE EDORON MACHADO  
Adv.: Dr. Camille Melo Nunes  
Embdto.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER E OUTRO  
DESPACHO: Tendo em vista a certidão supra, aguarde-se o deslinde do incidente acerca dos bens penhorados nos autos principais.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
PROC. Nº 2000.2066-2  
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha  
Réu.: JOÃO FERREIRA DE SANTANA NETO  
Adv.: Dr. Márcio Rogério Cunha Vinagre  
DESPACHO EM AUDIÊNCIA: Em razão de não haver disponibilidade de um defensor "ad hoc" para o acusado, pelo adiantado da hora, redesigno a audiência de hoje para o dia 21/06/2001, às 16:30 horas, ficando os presentes intimados.

## JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal substituído da 7ª Vara  
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO  
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 070/2001  
EXPEDIENTES DOS DIAS 09, 11, 24 e 25 MAI 2001

93.0003726-9 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho  
EXCDO.: LOCADORA BELAUTO LTDA e outros  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls 198/9 e determino que o(s) devedor(es) seja(m) intimado(s) para esclarecer(em) sobre os bens citados nos autos, indicando, inclusive, sua localização. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se por mandado.

93.0003830-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA  
EXCDO.: A PRATA E CIA LTDA e outros  
DESPACHO: Trata-se de requerimento formulado pelo executado objetivando a desconstituição da penhora e a decretação da nulidade da presente execução. Indefiro o pedido de fls. 82/84, eis que a matéria ali tratada requer oposição de embargos do devedor, consistente em ação cognitiva na qual há ampla possibilidade de produção de provas, o que não se concebe através de simples petição nos autos. Intime-se.

95.0008631-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Antônio José de Mattos Neto  
EXCDO.: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS CACULIA LTDA  
Adv.: PA7212 - Jorge Mena Wanderley  
DESPACHO: Preliminarmente, junto o advogado subscritor da peça de fls. 43/44, no prazo de 05 (cinco) dias, o competente instrumento de mandato para atuar no presente feito, sob pena de desentranhamento. Indefiro o requerido pelo Executado às fls. 43/44, tendo em vista não competir a este Juízo diligenciar em busca de informações e/ou provas de exclusivo interesse das partes litigantes. Atualize-se o valor do débito. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação.

1999.39.00.007448-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: PA7945-A - Beatriz Engelmann Soares  
EXCDO.: CONSPEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA e outros  
Adv.: PA9567 - Ana Paula da Silva Sousa  
DESPACHO: Em face da ocorrência dos feilões negativos, colha-se manifestação do(a) Exequente.

1999.39.00.008027-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
PROCUR.: RENATO PAULINO DE C FILHO  
EXCDO.: AGROBUFALO AS  
DESPACHO: O executado, na peça de fl. 09, requer o cancelamento da execução alegando a não existência do débito. A matéria desafia sua discussão em sede de Embargos à Execução, com a devida garantia do Juízo, e não em simples petição atravessada nos autos. Ante o exposto, prossiga-se na execução com o cumprimento do despacho de fl. 08.

1999.39.00.008191-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBE: BRUMASA MADEIRAS S.A.  
ADVOG.: PA5555 - FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA  
EMBDTO.: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Francisco Brasil Monteiro  
DESPACHO: Indefiro o pedido de oitiva do responsável pela formação do processo administrativo eis que se existir vícios no mesmo tal será levada em proveito do embargante, portanto, incide o princípio da utilidade da prova que, no caso, mostra-se ausente. Defiro o pedido de oitiva do representante legal da empresa e designo o dia 18 JUL 2001, às 15 h 00 para audiência de instrução e julgamento. Apreciarei, em audiência, o pedido de exame grafotécnico. Intime-se.

2000.39.00.5453-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Antônio José de Mattos Neto  
EXCDO.: AMAZONFLEX MANGUEIRAS E CONEXOS LTDA  
DESPACHO: Vistos, etc. O declínio da competência se fez em razão da inclusão do co-responsável por ter este domicílio na Cidade de Ananindeua, PA, considerando que a devedora principal sequer possuía endereço em Belém ao tempo da propositura da ação. (...) Outrossim, determino que seja expedida carta postal para citação do(a) devedor(a) co-responsável, bem como indique a exequente o novo endereço da devedora principal, esclarecendo qual a data que a mesma alterou seu endereço. Cumpra-se. Oficie-se ao Eminentíssimo relator do agravo o teor desta decisão. Intime-se.

2000.39.00.007361-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Antônio José de Mattos Neto  
EXCDO.: AMAZONFLEX MAGUEIRAS E CONEXOS LTDA  
DESPACHO: Vistos, etc. O declínio da competência se fez em razão da inclusão do co-responsável por ter este domicílio na Cidade de Ananindeua, PA, considerando que a devedora principal sequer possuía endereço em Belém ao tempo da propositura da ação. (...) Outrossim, determino que seja expedida carta postal para citação do(a) devedor(a) co-responsável, bem como indique a exequente o novo endereço da devedora principal, esclarecendo qual a data que a mesma alterou seu endereço. Cumpra-se. Oficie-se ao Eminentíssimo relator do agravo o teor desta decisão. Intime-se.

## AUTOS COM DECISÕES

2000.39.00.004115-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOG.: PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO  
EXCDO.: JOSE CARLOS DE ARAUJO  
DECISÃO: Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Campinas, SP, município que integra a jurisdição federal da 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui tentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal de Campinas, dando-se baixa na distribuição.

## AUTOS COM SENTENÇAS

1999.39.00.001414-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBE: RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A E OUTRO  
ADVOG.: PA4587 - IVANETE DAS CHAGAS MACEDO  
EMBDTO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 13, inciso I, do Código de Processo Civil, decreto a nulidade do processo e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do mesmo diploma legal. Custas incabíveis na espécie. Condeno os embargantes ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), na forma do § 4º do artigo 20 do CPC. Junte-se cópia da presente nos autos principais, determinando seu prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.009126-6 EMBARGOS DE TERCEIRO  
EMBE: JOSE CARLOS SAFADI  
ADVOG.: PA8689 - Lílian Mendes Haber  
EMBDTO.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Proc.: Edílio de Lima Barros  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, julgo o(a) embargante carreador do direito de ação por falta de interesse de agir na modalidade interesse / utilidade e extingo o processo sem exame do mérito, com fundamento no artigo 267, inc. VI do Código de Processo Civil. Condeno o(a) embargante ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 80,00 (oitenta reais), em atenção ao disposto no § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil. Junte-se cópia da presente nos autos da execução fiscal de que trata. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 7ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO  
Lei nº 6.830 de 1980 - Prazo de 30 dias

FINALIDADE: Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO: DEMARKS MATEIRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA E HELOISA MARIA BARROS SARKIS DA SILVA  
CGC/CPF: 15738446/0001-95 E 137.605.992-49

PROCESSO: 98.3811-6  
CDA: Nº 20 2 97 003915-75  
Data da Inscrição: 16.09.97  
VALOR: R\$ 30.641,30.

INTERNET: www.ioepa.com.br

EXECUTADO : L R PINTO DE ABREU E LUZIA REGINA PINTO  
DE ABREU  
CGC/CPF : 34.898.148/0001-07 E 149.017.222-04  
PROCESSO : 98.4595-9  
CDA : Nº 20 6 96 080918-54  
Data da Inscrição: 14.05.96  
VALOR : R\$ 212,70.

EXECUTADO : W REZENDE E CIA LTDA  
CGC/CPF : 34651927-0001-03  
PROCESSO : 2000.5955-6  
CDA : Nº 20 6 99 002097-70  
Data da Inscrição: 16.04.99  
VALOR : R\$ 3.134,00.

EXECUTADO : AGUABEL EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS  
LTDA E ODAIR MADALENA  
CGC/CPF : 05.027.891-0001-93 E 452.395.338-49  
PROCESSO : 98.2615-5  
CDA : Nº 20 2 97 001502-92  
Data da Inscrição: 27.06.97  
VALOR : R\$ 2.003,18.

Belém-PA, 28 de maio de 2001.  
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
Lei nº 6.830 de 1980 - Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : CORREA GONÇALVES & CIA LTDA E  
BENEDITA IKLEY CORREA GONÇALVES  
CGC/CPF : 34855783/0001-07 E 264.863.262-04  
PROCESSO : 96.8709-1  
CDA : Nº 20 2 95 000680-61  
Data da Inscrição: 03.11.95  
VALOR : R\$ 680,16.

EXECUTADO : VAREJÃO PREÇO BAIXO LTDA E OLENILSON  
VIANA MAIA  
CGC/CPF : 34.606.285/0001-20 E 098.175.652-20  
PROCESSO : 91.1867-8  
CDA : Nº Rs. 065 - Livro 034-SUNAB  
Data da Inscrição: 26.07.91  
VALOR : R\$ 3.017,65.

EXECUTADO : WILBER PRESENTES LTDA E WILSON  
CAVALCANTE DA SILVA  
CGC/CPF : 83.654756/0001-81 E 002.938.812-00  
PROCESSO : 97.10429-1  
CDA : Nº 20 2 97 000459-01  
Data da Inscrição: 14.03.97  
VALOR : R\$ 6.913,27.

EXECUTADO : CARP COMERCIO DE ARMARINHO LTDA ME  
E MARIA DE NAZARÉ TRINDADE GONÇALVES  
CGC/CPF : 14664841/0001-08 E 140.470.982-72  
PROCESSO : 98.9201-9  
CDA : Nº 20 6 97 007986-07  
Data da Inscrição: 21.08.97  
VALOR : R\$ 5.269,14.

Belém-PA, 28 de maio de 2001.  
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
Lei nº 6.830 de 1980 - Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : VIA CELL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTDA E DAGOBERTO BORGES DA SILVA  
CGC/CPF : 83.766.840/0001-97 E 042.556.822-91  
PROCESSO : 98.8273-7  
CDA : Nº 20 4 97 000041-93  
Data da Inscrição: 16.09.97  
VALOR : R\$ 61.261,15.

Belém-PA, 28 de maio de 2001.  
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
Lei nº 6.830 de 1980 - Prazo de 30 dias

FINALIDADE : Citação para no prazo de cinco dias o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobradas nos autos das Execuções Fiscais, Classe 3100, movidas pela FAZENDA NACIONAL, dívida de NATUREZA TRIBUTÁRIA, acrescidas de juros e c. m. até a data do efetivo pagamento.

EXECUTADO : ENART CONSTRUÇÕES LTDA E LUIZ  
RAIMUNDO ALCANTARA REIS  
CGC/CPF : 04.713.491-0001-79 E 041.799.002-20  
PROCESSO : 98.3953-0  
CDA : Nº 20 2 97 003933-57  
Data da Inscrição: 16.09.97  
VALOR : R\$ 22.383,37.

EXECUTADO : GRAFICA FALANGOLA EDITORA LTDA E  
GIORGIO FALANGOLA  
CGC/CPF : 04914479/0001-22 E 008.693.682-49  
PROCESSO : 98.0473-9  
CDA : Nº 20 6 97 001119-03  
Data da Inscrição: 11.06.97  
VALOR : R\$ 8.490,20.

EXECUTADO : COMERCIAL J M LTDA ME E JOSAFÁ HELDER  
DUARTE NAVEGANTES  
CGC/CPF : 63.813.539/0001-80 E 391.516.892-49  
PROCESSO : 97.9553-2  
CDA : Nº 20 6 97 000293-01  
Data da Inscrição: 14.03.97

VALOR : R\$ 5.341,50.  
EXECUTADO : CUNHA & SAUMA LTDA ME E ORLANDO  
FIGUEIREDO DA CUNHA  
CGC/CPF : 22.933.345/0001-30 E 107.514.752-20  
PROCESSO : 98.4709-5  
CDA : Nº 20 6 97 004748-95  
Data da Inscrição: 04.07.97  
VALOR : R\$ 3.262,59.

Belém-PA, 28 de maio de 2001.  
EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Juiz Federal Substituto da 7ª Vara

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 646/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

AUTORIZAR os membros deste Parquet abaixo nominados a participarem do II SEMINÁRIO DE MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE: CONTROLE COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL e do CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO E TUTELARES, a serem realizados no período de 07 a 10.05.2001, na cidade de Santarém-PA:

ACENILDO BOTELHO PONTES  
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA  
ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS  
ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO  
CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA  
GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA  
IVELISE PINHEIRO PINTO  
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS  
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA  
MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO  
MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL  
MAURÍCIO ALMEIDA GUERREIRO DE FIGUEIREDO  
MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA  
MAURO MARQUES DE MORAES  
PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO  
QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR  
RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL  
RENILDA MARIA GUIMARÃES FERREIRA  
SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA  
UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 02 de maio de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 650/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1398/2000-SGMP, de 17.10.2000, instaurada em cumprimento ao disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24.01.94,

CONSIDERANDO que o servidor já recompos os prejuízos causados ao crédito, subsistindo a responsabilidade administrativa atribuída ao mesmo pela referida Comissão, em razão dos fatos por ele cometidos, tendo como base as provas constantes dos autos, bem como o depoimento do próprio investigado, que caracterizaram sua omissão no zelo e conservação do bem público,  
CONSIDERANDO, ainda, que em todo o processo foi observada a garantia constitucional da ampla defesa e contraditório,  
RESOLVE:

APLICAR ao servidor efetivo RUI ALVES DE MOURA, Motorista-AOM-B-III, a pena de REPRENSÃO, consoante as motivações de fato e de direito expostas na Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 1398/2001-SGMP, de 10.07.2000, e o disposto nos arts. 178, XIV e 183, I, da Lei nº 5.810, de 24.01.94.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 02 de maio de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 665/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça,  
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art.94, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem, semanalmente, aos municípios onde exercem atribuições cumulativas, de acordo com quadro anexo, a serviço da Instituição:  
ALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO SAIFE  
ANDRÉA MOURA SANTOS SAMPAIO  
CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR  
DARLENE RODRIGUES MOREIRA  
FABRÍCIO RAMOS COUTO  
FREDERICO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA  
MARCELO BATISTA GONÇALVES  
MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL  
PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de maio de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 770/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO que um dos objetivos norteadores da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará é a racionalização da utilização de recursos

financeiros e sua adequação às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;  
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o esforço de toda a Nação Brasileira na adoção de medidas racionalizadoras do consumo de energia elétrica,  
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o expediente nos prédios do Ministério Público, localizados na Capital do Estado, deverá se encerrar, às terças e sextas-feiras, impreterivelmente, às 14 horas, exceto o do Protocolo Geral, Plantão Criminal e Departamento Médico-Odontológico.

Art. 2º - O expediente dos servidores do Ministério Público, lotados em Promotorias de Justiça do interior do Estado, não poderá ultrapassar, nos dias de terças e sextas-feiras, o limite de 06 (seis) horas diárias corridas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor em 1º.06.2001.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 24 de maio de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 493/2001-SGMP

A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo nominados a participarem do II SEMINÁRIO DE MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE: CONTROLE COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL e do CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITO E TUTELARES, a serem realizados no período de 07 a 10.05.2001, na cidade de Santarém-PA:

ALEXANDRE THÉO DE ALMEIDA CRUZ - Técnico MP-ATC-401-A-II  
ARLENA SARMENTO FREITAS - Técnico MP-ATC-401-A-I  
MARIA DE BELÉM ALVES BOUTH - Técnico Especializado MP-ATE-402-C-1  
MARIA STELA DA PAZ VERAS - Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-111  
RAQUELITA ATHIAS - Assessor do Procurador-Geral de Justiça MP-CPCP-102.6  
SANDRA LÚCIA SERRA RODRIGUES - Técnico MP-ATC-401-A-II  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 02 de maio de 2001.

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
Procuradora de Justiça, Secretária Geral

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO 2000 A ABRIL 2001  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

LRP, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XII - Valores em R\$ 1,00

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS			
	Últimos 12 meses	% Despesa s/ RCI	Até o Quadrimestre	% Despesa s/ RCI
PESSOAL ATIVO	44.313.448		13.361.260	
PESSOAL INATIVO	10.824.292		3.198.297	
(-) despesas indenizatórias	126.600		0	
(-) despesas da competência de período anterior ao da apuração (DEA)	162.494		43.376	
Despesa Líquida de Pessoal	54.848.646	2,2545	16.546.181	2,0339
Receita Corrente líquida - RCI	2.432.817.214		812.041.161	
Limite Prudencial (1)	1,9000		1,9000	
LIMITE LEGAL (2)	2,0000		2,0000	

FONTE: SIAFEM - Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios

(1) e (2) - Limites definidos no inciso II do artigo 20 e no parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/2000

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício  
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO  
Procuradora de Justiça, Secretária-Geral  
IVAN SILVEIRA DA COSTA  
Diretor do Departamento Financeiro

QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2001.

CADerno DO JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS  
NA SESSÃO DE 29.5.2001  
RELAÇÃO 39/2001 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1626/2001. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. DOUTORA MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). DOUTOR JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA, EDEMIR DE MORAES, EUNICE FAVARES DA SILVA, JOÃO MOUSINHO COELHO E OUTROS. DOUTOR MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO. RELATOR: JUIZ MÁRIO MARTINS JUNIOR. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. Acólhem-se os embargos, em parte, para sanar obscuridade existente na v. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS ACOLHER, EM PARTE, PARA SANAR A OBSCURIDADE EXISTENTE NA V. DECISÃO EMBARGADA, A TEOR DOS ARTIGOS 535, INCISO I, DO CPC, E 853 DA CLT, PASSANDO O SEXTO PARÁGRAFO DE FL. 264 A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "FINALMENTE, O ACÓRDÃO TST-DC-608.093/99.0, DO COLETO TST, ESCLARECEU, COM RELAÇÃO AO ABONO DE R\$2.000,00, QUE ESTE NÃO TINHA NATUREZA SALARIAL, CONTUDO, DIVERGINDO DESSA DECISÃO, ACOMPANHADA, ENTENDIMENTO DA EXMA. JUIZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, NO SENTIDO DE QUE REFERIDO ABONO FOI CONCEDIDO EM RAZÃO DA PERDA DO PODER AQUISITIVO DO SALÁRIO PERCEBIDO PELOS FUNCIONÁRIOS DA ATIVA, CONSEQUÊNCIAS ESTAS SOFRIDAS TAMBÉM PELOS APOSENTADOS, O QUE ATRAI A INCIDÊNCIA DO ARTIGO 457 DA CLT, QUE DETERMINA A INTEGRAÇÃO DOS ABONOS AO SALÁRIO DO EMPREGADO", NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 6617/2000. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. DOUTORA ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA. EMBARGADO: CLÁUDIO DE CASTRO SERRAQUE. DOUTOR MARCOS VINÍCIUS EIRO DO NASCIMENTO. RELATORA: JUIZA MARIA LUIZA BRITO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Acólhem-se os embargos, dando-lhes efeito modificativo, quando houver contradição a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, OS ACOLHER PARCIALMENTE E DAR-LHES EFEITO MODIFICATIVO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, EXCLUIR DA BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS O VALOR REFERENTE À GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL, MANTENDO A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1266/2001. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. DOUTOR OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR. EMBARGADOS: AÉCIO LEONIDAS UCHOA MONTEIRO E OUTROS. DOUTOR MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. DOUTOR JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA. RELATORA: JUIZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO - Segundo o ensinamento de FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, "é intuitivo que se a parte não ventidou a matéria em razões recursais não poderá fazê-lo através de embargos declaratórios, posto que assim agindo estaria inovando. E o tribunal não se pronunciará sobre aquilo que não foi alegado. [...] Também não se admitirá o prequestionamento implícito. A matéria hostilizada através de embargos declaratórios deverá constar expressamente das razões recursais ou das contra-razões e haver sido omitida por ocasião do julgamento" (in Comentários aos enunciados do TST, 4ª Edição, Revista dos Tribunais, pág. 726). DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

### RITO SUMARÍSSIMO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 1514/2001. RECORRENTES: D. F. FERREIRA MACHADO, DOUTORA IVANA MARIA FONTELES CRUZ. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. DOUTOR JOÃO DEMAS AMARO. RECORRIDOS: OS MESMOS. LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA. DOUTOR DELCIO JOSÉ CABEN SILVA. INSTECOR, ENGENHARIA LTDA. DOUTORA IVANA MARIA FONTELES CRUZ. RELATORA: JUIZA MARIA LUIZA BRITO. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA RECORRENTE, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A, CONDENANDO-A SUBSIDIARIAMENTE AO PAGAMENTO DAS PARCELAS DEFERIDAS, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS CONFORME FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 1483/2001. RECORRENTE: BRASILETON BELEM HOTÉIS E TURISMO S.A. DOUTORA MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MAROJA. RECORRIDA: NORMA MOREIRA DE SOUZA. DOUTORA GLÁUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA. RELATORA: JUIZA MARIA LUIZA BRITO. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITÁ-LO PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A DISPENSA DA RECLAMAÇÃO POR JUSTA CAUSA E, POR CONSEQUÊNCIA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE FGTS + 40% E INDENIZAÇÃO PELO SEGURO-DESEMPREGO, MANTENDO A R. SENTENÇA APENAS QUANTO À BAIXA NA CTPS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUBCUMBÊNCIA, ISENTANDO A RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, POR EQUIDADE.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 2497/2001. RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS MORAES SOUSA. DOUTORA MARLU SILVA DE SOUZA. RECORRIDOS: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. DOUTOR JOSÉ ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL. JOSÉ BORGES ALVES E AYMORE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR-LHE

PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, REINCLUIR A ELETRONORTE NA LIDE PARA CONDENAR-LA SUBSIDIARIAMENTE AO PAGAMENTO DE TODOS OS CRÉDITOS TRABALHISTAS DEFERIDOS NA R. DECISÃO, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 2453/2001. RECORRENTE: ELIZABETH COSTA. DOUTOR ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL. RECORRIDOS: GUIOMARINA DE FREITAS BOHADANA E CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO UROLÓGICO S/A LTDA. DOUTOR ANTONIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 2599/2001. RECORRENTE: C.R. ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. DOUTOR FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE. RECORRIDO: ROSILVALDO ALVES DO NASCIMENTO. DOUTOR ULLSES TRASEL. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 2493/2001. RECORRENTE: CATARINA DO SOCORRO DOS SANTOS CASTRO. DOUTOR JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS. RECORRIDA: MARIA PETRONILA BENTES DIAS. DOUTOR ADALBERTO GUIMARÃES NETO. RELATORA: JUIZA ODETE ALVES. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 1638/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. DOUTORA MARIA FÁTIMA VASCONCELOS. RECORRIDO: JOSÉ LUIZ DO COUTO LOUREIRO. DOUTOR OÍR LEVI PENNA. RELATORA: JUIZA MARIA LUIZA BRITO. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITÁ-LO PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 2377/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DOUTORA ELIANE SÁBIA LOPES. RECORRIDOS: JONES MIRANDA DOS SANTOS. DOUTOR YGUAÇÁ MACHADO SANTANA LIMA. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. RELATOR: JUIZ MÁRIO MARTINS JUNIOR. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

### RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1089/2001. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. DOUTORA DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO. NÉLIO CORTE DE OLIVEIRA SOBRINHO. DOUTOR FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORREA JUNIOR. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA. EMENTA: HORAS EXTRAS - DESCABIMENTO. Se o reclamante não comprovou a existência de sobrejornada imposta, correia a r. decisão que indeferiu o referido pedido. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1393/2001. RECORRENTE: EDNA PINTO DE OLIVEIRA. DOUTOR JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. DOUTOR TÍLIO CHAVES NOVAES. RELATORA: JUIZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: PROGRAMA DE AFASTAMENTO VOLUNTÁRIO - HORAS EXTRAS - TRANSAÇÃO - De acordo com os ensinamentos do insuperável ARNALDO SUSSEKIND, transação "é um ato jurídico pelo qual as partes, fazendo-se concessões recíprocas, extinguem obrigações lícitas ou duvidosas" (In Instituições de Direito do Trabalho, Ltr. São Paulo, vol. 1, p. 208). Em nenhum dos documentos que tratam do Programa de Afastamento Voluntário, seja o requerimento formulado pela empregada, seja a portaria e seu anexo, em nenhum deles há menção a respeito de concessão sobre a parcela de horas extras. É certo que o programa implantado pelo reclamado possui peculiaridades próprias, concedendo vantagens acima das que teria normalmente um trabalhador que fosse dispensado injustamente. Isso não se discute. O que se discute é que as vantagens ou as parcelas que estariam sendo transacionadas devem ficar claras e expressas na ocasião em que o empregado demonstra sua intenção de aderir ao mesmo, sob pena de ver frustradas as suas expectativas em relação às promessas de compensação financeira pela perda do bem maior, que é o emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A TESE DE TRANSAÇÃO, EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE HORAS EXTRAS, E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA DE ORIGEM PARA QUE APRECIÉ O MÉRITO DA PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUízo, COMO ENTENDER DE DIREITO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS AO FINAL.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1170/2001. AGRAVANTE: SILVANA ANIETE PINHEIRO. DOUTORA PAULA FRASSINETTI COELHO DA SILVA MATTOS. AGRAVADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ. DOUTORA SHIRLEY DA COSTA PINHEIRO. RELATORA: JUIZA MARIA LUIZA BRITO. EMENTA: VALOR DO SALÁRIO-BASE REFLEXO NAS PARCELAS CONSECUTÁRIAS. Se as parcelas de anuênio e comissão de caixa são consecutárias e calculadas sobre o salário-base, se este aumenta, as referidas parcelas também têm que aumentar, não sendo admissível que, ao contrário, diminuam. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGREGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR A REFORMA DOS CÁLCULOS NO SENTIDO DE ENCONTRAR O PERCENTUAL QUE FOI ADOPTADO PELO BANCO PARA OBTER AS QUANTIAS RELATIVAS ÀS DUAS PARCELAS CONSECUTÁRIAS, CONFORME AS TABELAS DE FLS 235/236 E APLICAR TAIS ÍNDICES AOS SALÁRIOS-BASE DEFINIDOS NO ACÓRDÃO DE FLS 309/317, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5623/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP). DOUTOR ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS. AGRAVADA: MARIA DO SOCORRO SOUSA SENA. DOUTORA PAULA FRASSINETTI COELHO DA SILVA MATTOS. RELATORA: JUIZA MARIA LUIZA BRITO. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES E MATÉRIAS. Não se conhece de agravo de petição em que a parte não tenha delimitado, justificadamente, as matérias e os valores impugnados. Aplicação do artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA EGREGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO POR FALTA DE DELIMITAÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 47/2000. RECORRENTE: ERNANDES MATOS MAFRA. DOUTOR ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MOTENO. RECORRIDO: CÍRCULO MILITAR DE BELÉM. DOUTOR SÉRGIO AUGUSTO DE SAUZA LÉLIS. RELATOR: JUIZ MÁRIO MARTINS JUNIOR. EMENTA: ADICIONAL DE INTERVALO. Reforma-se a r. sentença, pois o adicional de intervalo não pode ser concedido em quantidade menor que a estabelecida em lei, ou seja, não pode ser inferior a 01 (uma) hora normal de trabalho, no caso de a duração ser superior a seis horas (caput do artigo 71, da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, AMPLIAR A CONDENAÇÃO RELATIVA AO ADICIONAL DE INTERVALO PARA 01 (UMA) HORA, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 893/2001. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. DOUTOR JOSÉ ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL. AGRAVADOS: JOÃO RIBEIRO DA CRUZ, RAIMUNDO BASTOS DE SOUZA, JOSÉ LIMA FRANÇA E JOSÉ MARIA CASTRO MAIA. DOUTOR JOSÉ SOARES GERALDO. RELATORA: JUIZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: PENHORA - CRÉDITO DA EXECUTADA JUNTO A TERCEIROS - POSSIBILIDADE - A penhora de dinheiro está em primeiro lugar na graduação de bens que podem ser construídos pelo Juízo e o procedimento é mais consentâneo com o processo trabalhista, cujos princípios reclamam atos urgentes e eficazes, a fim de que a prestação jurisdicional seja célere e capaz de satisfazer os créditos alimentares dos trabalhadores. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA E INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELOS AGRAVADOS PARA QUE A EXECUTADA SEJA DECLARADA LITIGANTE DE MÁ-FÉ, POR ABSOLUTA AUSÊNCIA DE SUPORTE JURÍDICO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2171/2001. AGRAVANTE: N. SECCUTI JUNIOR - ME. DOUTOR ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR. AGRAVADA: MARLY ZANDRIA RODRIGUES VIEIRA. DOUTORA TEREZA VANILY BASTOS MONTEIRO. RELATORA: JUIZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - DEFICIÊNCIA DE FORMAÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - O agravo de instrumento que não tenha observado o traslado de todas as peças obrigatórias previstas no inciso I do dispositivo consolidado não merece ser conhecido, conforme estabelece a Lei nº 9.756, de 17/12/98 (DOU de 18/12/98), que acrescentou o § 5º ao artigo 897 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, POR DEFICIÊNCIA EM SUA FORMAÇÃO E PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1795/2001. AGRAVANTE: CLUBE DO REMO. DOUTORA MEIRE COSTA VASCONCELOS. AGRAVADA: ELIANA CATARINA DE MOURA FREIRE. DOUTOR LAERTÉ JUSTINO DA MOTA. RELATORA: JUIZA ODETE ALVES. EMENTA: O atraso no pagamento de uma das prestações a que se obrigou a devedora implica no vencimento antecipado das demais parcelas, nos termos do art. 891, da CLT, sendo incabível deferir o pedido de exclusão da multa fixada. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 29 de maio de 2001.  
ANA DINAMARA R. LANDIM FERRO  
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região

## 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7ªVT: 1394/2000-8  
Reclamante: LEONARDO PEREIRA  
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Reclamado: EQUATORIAL PESCAS E EXPORTAÇÃO LTDA.  
Advogado:

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FL.50), BEM COMO DE QUE FUI INDEFERIDO O PEDIDO DE BLOQUEIO, POIS INSUFICIENTES AS INFORMAÇÕES.

PROCESSO 7ªVT: 1825/1996-7  
Reclamante: CANEPA VASILE E OUTROS  
Advogado: ALBERTO PEREIRA SAMPAIO COSTA  
Reclamado: CLARK NAVIGATION S/A / OLIVINE LIMITED / MARITIMA FULMAN S/L / AGENAR SRI.  
Despacho: AOS EXEQUENTES PARA INDICAREM BENS À PENHORA.

PROCESSO 7ªVT: 1858/2000-0  
Reclamante: VANEIDE SOUSA LIMA  
Advogado: ANGELA DE OLIVEIRA MONTEIRO  
Reclamado: M.I. COSTA  
Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA  
Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDIDO NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR VANEIDE SOUSA LIMA CONTRA M.I. COSTA: 1- REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E COISA JULGADA, BEM COMO A PREJUDICIAL DE MÉRITO PRESCRIÇÃO; 2- NO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS, POR AUSÊNCIA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL NENHUMA PENA SE APLICA À DEMANDANTE, UMA VEZ QUE NÃO RESTOU CARACTERIZADA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, EPLA RECLAMANTE, EM R\$ 266,70, CALCULADAS SOBRE R\$ 13.335,27, NOTIFICAR AS PARTES, EM VIRIÚDE DA PUBLICAÇÃO FORA DO HORÁRIO DESIGNADO. NA DA MAIS.

PROCESSO 7ªVT: 1921/2000-5  
Reclamante: IZA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS  
Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
Reclamado: DST SERVIÇOS LTDA. / UNION MADEIRAS LTDA.

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

Advogado: -  
Despacho: A RECLAMANTE PARA INFORMAR AO JUÍZO SE JÁ FOI CUMPRIDA A PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 1972/2000-0  
Reclamante: JOSÉ BARRIOS SANTIL  
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
Reclamado: TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA.  
Advogado: RAIMUNDO JORGE S. DE MATOS  
Despacho: A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE DESETO.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 2002/1999-0  
Reclamante: SINVALDO SANTARÉM FERREIRA  
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
Reclamado: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA / CENTRO DE FORMAÇÃO DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM  
Advogado: -  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA, À FL.68-V

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 398/1998-1  
Reclamante: JOSÉ DAS NEVES TELES  
Advogado: ADRIANA LÚCIA GUALBERTO BERNARDES  
Reclamado: SPORTING OURO NEGRO  
Advogado: VALDEMAR DA SILVA  
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS.155/157, HOMOLOGADOS PELO JUÍZO E, À EXECUTADA, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 589/2000-7  
Reclamante: MARIA ROSA PINTO SANTOS  
Advogado: ANTONIO DE PÁDUA TUMA HABER  
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.  
Advogado: -  
Despacho: A EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE, EM RAZÃO DE CRÉDITO NOS AUTOS, POR ORA, É INDEFERIDO O SEU PEDIDO.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 1857/1989-0  
Reclamante: MARIA DE FÁTIMA CUNHA CORRÊA E OUTROS  
Advogado: IEDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO  
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogado: -  
Despacho: AOS EXEQUENTES PARA CIÊNCIA DOS CÁLCULOS, BEM COMO PARA CONTESTAR A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPERECIDA PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7<sup>o</sup>VT: 2298/1991-2  
Reclamante: JOANA DA GRAÇA DUTRA DA COSTA E OUTROS  
Advogado: FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO  
Reclamado: COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS  
Advogado: LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA  
Despacho: AOS EXEQUENTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.

### 10<sup>o</sup> VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-46/98-4  
Reclamante: JOSÉ BONIFÁCIO OLEASTRO PATROCÍNIO  
Advogado: ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
Reclamado: FRIGORÍFICO MONTE CLARO LTDA.  
Advogado: -  
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO RECEBIDO DA RECEITA FEDERAL E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-93/01-8  
Reclamante: SATURNINO GARCIA PEREIRA(EMBARGANTE)  
Advogado: JOSÉ RONALDO VIEIRA  
Reclamado: ANA CÉLIA DE JESUS FERREIRA DA COSTA(EMBARGADA)  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
Despacho: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NOS AUTOS.

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-169/01-4  
Reclamante: JOÃO DE JESUS ARAÚJO DA SILVA  
Advogado: MARIO ANTONIO LOBATO DE PAIVA  
Reclamado: CERPA CERVEJARIA PARAENSE E KONRAD KARL SAIBEL  
Advogado: ALUISIO AUGUSTO MARTINS MEIRA  
Despacho: AOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-231/01-5  
Reclamante: KÁTIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO  
Advogado: EDNA MARIA MARINHO TAVARES VILELA  
Reclamado: PAULO SÉRGIO PANTOJA DA SILVA  
Advogado: -  
Despacho: AO AUTOR PARA COMPARECER NA SECRETARIA A FIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA, FACE O MESMO NÃO HAVER LOCALIZADO O RECLAMADO NO ENDEREÇO CONSTANTE NOS AUTOS.

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-243/01-1  
Reclamante: ELY SILVA CAVALCANTE  
Advogado: LAIR DA PAIXÃO ROCHA  
Reclamado: SUPERMERCADO FORMOSA  
Advogado: BERNARDINO LOBATO GRECO  
Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-250/01-9  
Reclamante: JOSÉ ARMANDO AREDE ALVES  
Advogado: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORREA  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.  
Advogado: DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO  
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS PELO AUTOR, POIS NÃO COMPROVOU O ESTADO DE MISERABILIDADE OU O PERCEBIMENTO DE SALÁRIO INFERIOR AO LIMITE LEGAL, ASSIM, DENEGO SEGUIMENTO AO R.O., POIS DESERTO. INTIME-SE".

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-267/01-4  
Reclamante: ELIZIA DAS CHAGAS  
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ  
Reclamado: F BRITO E MENDES LTDA.  
Advogado: JOSEFANA SOUZA GONÇALVES

Despacho: "HOMOLOGO O ACORDO.CUSTAS PELA RÉ NO VALOR DE R\$-24,00, AS QUAIS DEVERÃO SER RECOLHIDAS NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.AO CÁLCULO DO INSS,CONSIDERANDO-SE A PROPORCIONALIDADE DOS CRÉDITOS OBJETO DA SENTENÇA.EXPEDIR ALVARÁ JUDICIAL.DÉ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES".

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-276/01-5  
Reclamante: LUIZ FERNANDO DUARTE DE ANDRADE  
Advogado: ANTONIO MARIA BEZERRA  
Reclamado: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA.  
Advogado: MENDEL ELIASQUEVICI  
Despacho: "DETERMINO UMA RETIFICAÇÃO NO RELATÓRIO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 273/274, NA FORMA DO ART.833,DA CLT,PARA QUE PASSE A CONSTAR O NOME DA EMBARGANTE COMO CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA., AO INVÉS DE REDE MARAJÓ LTDA., COMO CONSTOU DA REFERIDA DECISÃO. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES".

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-297/00-6  
Reclamante: MARCELUS VICTOR MARTINS MACIEO  
Advogado: EDMAURO MÁCIO E TRINDADE  
Reclamado: COLÉGIO GONÇALVES DIAS  
Advogado: -  
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DO BANCO DO BRASIL S/A ÀS FLS. 43, INFORMANDO QUE O EXECUTADO NÃO POSSUI CONTA CORRENTE.

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-334/98-9  
Reclamante: HELY FERREIRA DE CARVALHO  
Advogado: FRANCISCA LOURDES NERY REBELO REIS  
Reclamado: CARLOS MIGUEL DE BRITO FIGUEIRO  
Advogado: -  
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DOS OFÍCIOS RECEBIDOS DOS BANCOS, ASSIM COMO PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-653/99-X  
Reclamante: ALMIR SOUSA SANTOS  
Advogado: FRANCISCA GATO DA COSTA  
Reclamado: M M V ENGENHARIA  
Advogado: -  
Despacho: " AO AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA".

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-736/00-6  
Reclamante: AUGUSTO CESAR DA SILVA SANTOS  
Advogado: IVANETE DO SOCORRO F CHAGAS MACEDO  
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.  
Advogado: -  
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO "DEFIRO, DEVENDO O EXEQUENTE INFORMAR O CPF DOS SÓCIOS".

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-826/01-3  
Reclamante: HUGO SANTOS DE LIMA  
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS  
Reclamado: PROJETO PROJETO E ENGENHARIA LTDA. E ENGEXATA ENGENHARIA.  
Advogado: -  
Despacho: "VISTOS, ETC...REJEITO O PEDIDO DE LIMINAR, TENDO EM VISTA QUE NÃO HÁ "FUMMUS BONI JURIS", EM FACE DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA ,AO MENOS, DO CONTRATO DE TRABALHO.INTIME-SE".

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-834/00-6  
Reclamante: EDUARDO AUGUSTO PINHEIRO DE MELO  
Advogado: MARIA DA PAIXÃO CHAVES GONÇALVES  
Reclamado: C C E CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.

Advogado: MARCO ANTONIO CARVALHO  
Despacho: AO RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO RECLAMANTE NOS AUTOS.

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-912/97-5  
Reclamante: SINDICATOTRAB.IND.MET.MEC.MAT.ELET.ESTADO PARÁ.  
Advogado: DELMA LÚCIA LOPES LEÃO  
Reclamado: FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA  
Advogado: JOÃO GOUVEA DOS SANTOS FREIRE  
Despacho: AO RECLAMADO E DEPOSITÁRIO FIEL, PARA CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FLS. 139, FACE LIQUIDAÇÃO DA DEMANDA.

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-1070/00-5  
Reclamante: ELDINEY LÚCIO DA SILVA PEREIRA  
Advogado: DANTELLE MARANHÃO JESUS  
Reclamado: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.

Advogado: SILVIO SÉRGIO SILVA BARROSO  
Despacho: AO EXECUTADO PARA REMIR A EXECUÇÃO E TOMAR CIÊNCIA DA PROPOSTA DE ARREMATÇÃO NOS AUTOS ÀS FLS. 57.

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-1130/00-8  
Reclamante: MARIA DOS REMÉDIOS NEVES DOS SANTOS COSTA

Advogado: EDILSON SILVA MOREIRA  
Reclamado: JUVENAL BALTAZAR DE AZEVEDO  
Advogado: -  
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DO OFÍCIO DO CRI 1<sup>o</sup> OF, INFORMANDO A INEXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DO RECLAMADO , INDICANDO BENS À PENHORA NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-1385/00-8  
Reclamante: LIDIANE DO SOCORRO DE VILHENA SILVA  
Advogado: VILMA CHAVALLIA  
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL SAINT GERMAIN  
Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DOS OFÍCIOS RECEBIDOS ÀS FLS. 37,39,43,46 A 52, 54 A 56, 58,60, 62,63,65,66,68.

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-1550/00-8  
Reclamante: FLAVIO COSTA CARVALHO  
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER  
Reclamado: SERVISSEL EMPRESA SEG VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA.  
Advogado: MÁRCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES  
Despacho: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DO VALOR QUE FOI BLOQUEADO ÀS FLS. 50, PARA FINS DO ART. 884 DA CLT.

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-1686/00-0  
Reclamante: DILSON ELIAS BARROS RODRIGUES

Advogado: QCIMAR SOUZA NASCIMENTO  
Reclamado: SUPERMERCADO FIEL LTDA.  
Advogado: JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO  
Despacho: AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 168, ASSIM COMO PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA..

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-1754/00-2  
Reclamante: OLINDA DO SOCORRO LACORTE LIMA  
Advogado: -  
Reclamado: GRÁFICA E EDITORA JORNAL DO DIA S/C LTDA.  
Advogado: EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE  
Despacho: À RÉ PARA CIÊNCIA DE QUE A RECLAMANTE ACEITA OS TERMOS DO ACORDO DE FLS. 70, DEVENDO DEPOSITAR A 1<sup>a</sup> PARCELA NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-585/2001-7  
Reclamante: JOAQUIM LUIZ FARIAS CALDAS  
Advogado: JADER NILSON DA LUZ DIAS  
Reclamado: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA -CNA

Advogado: SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY  
Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA, EM FACE DO ATRASO NA PROLAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL E DE COISA JULGADA E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA-CNA A PAGAR, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, A JOAQUIM LUIZ FARIAS CALDAS O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR À TÍTULO DE: PENSÃO NO VALOR EQUIVALENTE A 4,29 SALÁRIOS - MÍNIMOS(R\$-772,82/R\$-180,00), POR MES, NO PERÍODO CORRESPONDENTE À DATA DA DISPENSA ATÉ A DATA EM QUE O AUTOR COMPLETAR A IDADE DE 65 (SESSENTA E CINCO) ANOS, DEVENDO O VALOR DAS PARCELAS VINCENDAS SER INCLUÍDO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA EMPRESA DEMANDADA, RESSALVANDO-SE O DIREITO DA RÉ EM COMPENSAR O VALOR DO SALÁRIO QUE VIER A SER PERCEBIDO PELO DEMANDANTE CASO SEJA CONTRATADO POR OUTRA EMPRESA NO MENCIONADO PERÍODO(CONFORME COMPROVADO NOS AUTOS PELA RÉ, EM EXECUÇÃO SUCESSIVA), NA FORMA DO ARTIGO 1.539 DO CÓDIGO CIVIL COMBINADO COM O ARTIGO 769 DA CLT; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, REJEITAR OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. REJEITAR OS PEDIDOS DE PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E BIENAL. REJEITAR O PEDIDO DE COMPENSAÇÃO. REJEITAR O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DO AUTOR COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$-400,00(QUATROCENTOS REAIS). CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM ESTA MM. VARA ARBITRA EM R\$-20.000,00(VINTE MIL REAIS). NOTIFIQUEM-SE ÀS PARTES, EM FACE DO ATRASO NA PROLAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. TENDO EM VISTA O ACÚMULO DE SERVIÇOS. NADA MAIS".

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-5/2000-0  
Reclamante: MARLUCE NOGUEIRA DE SÁ  
Advogado: MARIA DE NAZARÉ RAMOS NUNES  
Reclamado: M C M COSTA E FILHO  
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO".

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-122/2001-0  
Reclamante: CRISTIANO CORRÊA  
Advogado: ELSON SOARES  
Reclamado: OSÉAS JORGE CORRÊA BRAGA  
Advogado: JOÃO DAIBES DE CAMPOS JÚNIOR  
Despacho: " AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:" INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS, POIS O AUTOR NÃO COMPROVOU O ESTADO DE POBREZA ALEGADO. DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO. POIS DESERTO. INTIME-SE".

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-430/1998-5  
Reclamante: EDILEUZA BASTOS SANTOS  
Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
Reclamado: COMERCIAL ÓTICA BELÉM LTDA.  
Advogado: RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS  
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA".

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-779/1999-X  
Reclamante: OSVALDO SANTIAGO DA SILVA  
Advogado: RANGEMEM COSTA DA SILVA  
Reclamado: A B CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.  
Advogado: -  
Despacho: " AO EXEQUENTE PARA RECEBER A SUA CTPS".

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-1130/1998-9  
Reclamante: ABELARDO DA SILVA SERRÃO  
Advogado: MARIA MADALENA GARCIA QUITES  
Reclamado: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL - BBC  
Advogado: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA  
Despacho: " ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A CONTRA ABELARDO DA SILVA SERRÃO, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFICARA AS PARTES".

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-1192/2000-8  
Reclamante: CARLOS RAMIRO CORRÊA  
Advogado: HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA  
Reclamado: AEROCLINICA CECCON CLINICA AEROPORTOS S C LTDA.  
Advogado: MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA  
Despacho: " A RECLAMADA PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO AUTOR".

PROCESSO 10<sup>o</sup>VT-606/2001-0  
Reclamante: ODETE MARQUES GURJÃO (EMBARGANTE)  
Advogado: CLOVES CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO  
Reclamado: NELSON ELIZEU DOS SANTOS (EMBARGADO)  
Advogado: -  
Despacho: " ANTE O EXPOSTO DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS, POR ODETE MARQUES GURJÃO CONTRA NELSON ELIZEU DOS SANTOS, PARA REJEITÁ-LOS, FALTA DE AMPARO LEGAL, CUSTAS PELA EMBARGANTE DE R\$- 24,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$-1.244,14. NOTIFICAR AS PARTES".



QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Processo 10ª.VT- 1287/2000-8
Reclamante: ATILA FRANCISCO HOLANDA CORRÊA
Advogado: VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA
Reclamado: MARTINS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado: FERNANDO ALVES SOARES
Despacho: " AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DO DEFERIMENTO DO PRAZO".

PROCESSO 10ª.VT- 1878/1997-3
Reclamante: EDIVALDO PINTO DE BRITO
Advogado: EDGAR PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
Reclamado: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL MARANATA

Advogado:
Despacho: " AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO" CIÊNCIA DA RENÚNCIA DO Dr. EDGAR PEREIRA DE ARAÚJO FILHO ÀS FLS. 11 DOS AUTOS, ASSIM COMO, COMPARECER NA MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA A FIM DE ACOMPANHAR O Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA".

PROCESSO 10ª.VT- 2112/2000-0
Reclamante: ANTÔNIO LOPES RODRIGUES
Advogado: OLIVAR MARTINS DA COSTA
Reclamado: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Advogado: MARCOS VINÍCIUS FONSECA GONÇALVES
Despacho: " AO RECLAMADO PARA DEPOSITAR AS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO".

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-140/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA SOCIEDADE CIVIL ESCOLA PRIM BRASILEIRO cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-1410/2000-3, sendo reclamante SYMONE FIGUEIRA DE MAGALHÃES, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$9.450,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), correspondente a:

Table with 2 columns: Item and Value. Includes PRINCIPAL (R\$ 6.300,00), MULTA (R\$ 3.150,00), and TOTAL DEVIDO (R\$ 9.450,00).

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará, aos VINTE E UM do mês de MAIO do ano de DOIS MIL E UM (21.05.2001). Eu, Elayne Chaves Macedo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto na MM. 10ª. Vara de Belém

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.VT- 138/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (JOSE STÊNIO PINHEIRO), cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-1380/2000-9, sendo reclamante RIVALDO DE CRISTO CORRÊA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-200,00 (duzentos reais), índice de dezembro/2000, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

Table with 2 columns: Item and Value. Includes INSS (R\$ 200,00) and TOTAL DEVIDO (R\$ 200,00).

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará, aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e um, Eu, Aurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-147/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA PRIMAR S. A. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-1443/99-4, sendo reclamante OFIR RIBEIRO BAIÁ, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$ 63.120,35 (sessenta e três mil, cinco e vinte reais e trinta e cinco centavos), índice de dezembro/99, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

Table with 2 columns: Item and Value. Includes PRINCIPAL CORRIGIDO (R\$ 47.075,55), JUROS DE MORA (R\$ 8.661,96), FGTS (R\$ 4.020,63), MULTA FGTS 40% (R\$ 1.608,27), HON. ADVOCATÍCIO (R\$ 613,66), CUSTAS (R\$ 1.240,23), VALOR RECOLHIDO (R\$ 100,00), and TOTAL DEVIDO (R\$ 63.120,35).

A Reclamada deverá recolher INSS no valor de R\$15.966,33 e IRRF no valor de R\$13.791,02. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e um, Eu, Aurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª.VT-148/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a EMPRESA XERFAN E CIA LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VT-536/2001-5, sendo reclamante OLGA DE JESUS SILVA BARBOSA, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-7.217,16, índice de dezembro/99, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

Table with 2 columns: Item and Value. Includes PRINCIPAL CORRIGIDO (R\$ 7.075,65), CUSTAS (R\$ 141,51), and TOTAL DEVIDO (R\$ 7.217,16).

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e um, Eu, Aurea Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.145/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO LAERTE DO QUEIROZ QUEIROZ DE PAULA S C LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamado nos autos do Processo nº 10ª.VTB-1565/1998-0 em que SHEILA SIMONE BENTES DO NASCIMENTO é reclamante. Para tomar ciência do seguinte despacho: "NOTIFICAR A RE PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO, NO VALOR DE R\$-187,97 (CENTO E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), SOB PENA DE EXECUÇÃO". E para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e um, Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

10ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª.146/2001

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO LAERTE DO QUEIROZ QUEIROZ DE PAULA S C LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, executado nos autos do Processo nº 10ª.1639/1999-X, em que ANDERSON DE OLIVEIRA PALHETA é exequente, para tomar ciência de que foi deferida a adjudicação dos bens penhorados (01 UM TELEVISOR PHILIPS SMART 20PT324 A/782 //HC117883, AVALIADO EM R\$300,00 (TREZENTOS REAIS); 01 UM TELEVISOR CCE, HPS 2098, SÉRIE RX0066504, AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS); 01 UM VENTILADOR ARNO, AVALIADO EM R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS), TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), pelo valor da avaliação, para fins de remição. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e um, Eu, João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JUNIOR
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

PAUTA DE JULGAMENTO DA
2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 1º.06.2001, SEXTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

- RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT/8ª RO 02614/2001. RECORRENTE: LÚCIO MARTINS FERNANDES. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARCEL CELEULOSE S/A. Dr. Adonis João Pereira Moura e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Laranjal.

02. PROCESSO TRT/8ª RO 02610/2001. RECORRENTE: COMERCIAL PLANADA LTDA. Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos. RECORRIDO: SAMUEL DA SILVA CUNHA. Dr. Betânia Hojós Figueira Vieira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

03. PROCESSO TRT/8ª RO 02588/2001. RECORRENTE: JKS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. Mychelle Braz Pompeu Brasil e outros. RECORRIDA: DINA CORDEIRO SANTA ROSA. Dr. Deolindo da Silva Júnior e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

04. PROCESSO TRT/8ª RO 02589/2001. RECORRENTE: JACQUELINE MALVEIRA PINTO ALVES. Dr. Mendel Eliasquevic e outros. RECORRIDO: L. C. X. RENDEIRO & CIA LTDA. - ME. Dr. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

05. PROCESSO TRT/8ª RO 02686/2001. RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES VIEIRA. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho. RECORRIDA: RAIMUNDA SOARES HAGE. Dr. Sônia Hage Amaro Pingarilho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

06. PROCESSO TRT/8ª RO 02685/2001. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros. RECORRIDO: JOSÉ NAZARÉ DA COSTA E SILVA. Dr. Claudia Moraes Costa e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

07. PROCESSO TRT/8ª RO 02620/2001. RECORRENTE: R. M. B. LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber e outros. RECORRIDA: KEILA MARIA PEREIRA BARATA. Dr. Cristiane Renato Dalfric e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 11ª VT de Belém; IMPEDIDO: Juiz Elizário Bentes.

08. PROCESSO TRT/8ª RO 02604/2001. RECORRENTE: LUIZARINA DO SOCORRO SILVA LOPES. Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDO: M & S ENGENHARIA LTDA. Dr. Ivan Caldas Moura Filho e

outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. ORIGEM: 13ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

09. PROCESSO TRT/8ª RO 02690/2001. RECORRENTE: ANTÔNIO LUCÉLIO IDELFONSO DA SILVA. Dr. Cássio Augusto Alves da Silva e outros. RECORRIDO: ANTONIO NAZARENO PEREIRA DE FREITAS. Dr. Telma Maria Goulart da Rocha Correa. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. ORIGEM: VT de Capanema. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

10. PROCESSO TRT/8ª RO 02600/2001. RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO PINHEIRO CHARONE JÚNIOR. Dr. Manuela Oliveira dos Anjos e outros. RECORRIDA: RAIMUNDA CARDOSO NAZARÉ. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. ORIGEM: 6ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

- RITO ORDINÁRIO:
11. PROCESSO TRT/8ª RO 01499/2001. RECORRENTE: ADMIR DOS SANTOS SERRA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Alice do Amaral de Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. André Monteiro Diniz e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 11ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

12. PROCESSO TRT/8ª RO 01804/2001. RECORRENTE: ELOY RAYOL BRASILEIRO (ESCOLA FANTÁSTICO MUNDO DO SABER). Dr. Wilson Velasco e outros. RECORRIDA: TÂNIA CRISTINA FERREIRA ROQUETA. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 7ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Raimundo Machado.

13. PROCESSO TRT/8ª RO 01672/2001. RECORRENTE: FRANCISCO DE JESUS DUARTE. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro e outros. RELATOR: Juiz Wilson Teixeira. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Itaituba. IMPEDIDOS: Juizes Elizário Bentes e Raimundo Machado.

14. PROCESSO TRT/8ª AI 2026/2001. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADA: MARIA CÉLIA DOS SANTOS. Dr. Antônio Maria Guedes Leal e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

15. PROCESSO TRT/8ª AI 1772/2001. AGRAVANTE: WBL/NKN DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES BETUME LTDA. Dr. Alcindo Vogado Neto e outros. AGRAVADO: ADEMAR VANDERLEY SILVA. Dr. Manuel Maria Neves da Silva. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

16. PROCESSO TRT/8ª RO 00693/2001. RECORRENTE: CARLOS IVANILDO SANTOS DE SOUZA. Dr. Ricardo Kabele Soriano de Mello e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

17. PROCESSO TRT/8ª AP 00826/2001. AGRAVANTE: JOSÉ TUPINAMBÁ MENDES TOMÁS. Dr. Adilson Galvão Verçosa. AGRAVADO: LLOYDS BANK PLC. Dr. Paulo Brito Chermont e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

18. PROCESSO TRT/8ª AP 01220/2001. AGRAVANTES: UNIAO. Dr. Welger Brito das Neves. MARLENE ANTÔNIA DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Maria José Cabral Cavalli. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

19. PROCESSO TRT/8ª AI 02176/2001. AGRAVANTE: IVAN MORAES FURTADO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. AGRAVADA: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

20. PROCESSO TRT/8ª AP 00823/2001. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. AGRAVADOS: SILVIA REGINA COUTINHO CARDOSO e RAIMUNDO WALTER LUZ JÚNIOR. Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

21. PROCESSO TRT/8ª AP 01237/2001. AGRAVANTE: ANTÔNIO VALDEZ ALVES SILVA. Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. AGRAVADA: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Douglas Antônio Rocha Pinheiro e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

22. PROCESSO TRT/8ª AP 04292/2000. AGRAVANTES: SAMUEL PINTO DE FREITAS E OUTROS. Dr. Maria Celina Menezes Vieira e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCTA. Dr. Maria de Fátima de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

23. PROCESSO TRT/8ª RO 00260/2001. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João José Geraldo e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Ivana Maria Fontes Cruz e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Tucuruí.

24. PROCESSO TRT/8ª RO 00611/2001. RECORRENTE: LUIZ AUGUSTO CARVALHO RAMOS. Dr. Manasses Alves da Rocha e outros. RECORRIDO: TOP CARGO DO BRASIL LTDA. Dr. Osvaldino Silva Júnior. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Elizário Bentes.

25. PROCESSO TRT/8ª RO 00591/2001. RECORRENTE: JOSÉ ANDRÉ MODESTO ALEXANDRE. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 3ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Elizário Bentes.

26. PROCESSO TRT/8ª RO 04639/2000. RECORRENTE: TERCIRIA ALENCAR DE SOUZA. Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISORA: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Santa Izabel. IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca.

27. PROCESSO TRT/8ª RO 00522/2001. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. André Monteiro Diniz e outros. RECORRIDO: URIAS SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

28. PROCESSO TRT/8ª RO 00639/2001. RECORRENTE: PAULO AFONSO DA ROCHA FALCÃO. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDO:

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

29. PROCESSO TRT/8ª RO 00533/2001. RECORRENTE: MARIA DE LOURDES CORREA IZEL. Dr. Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDO: MERCADÃO DO FERRO LTDA. Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

30. PROCESSO TRT/8ª RO 00651/2001. RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Yolene de Azevedo Barros e outros. CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO. Dr. José Isaías de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

31. PROCESSO TRT/8ª RO 00654/2001. RECORRENTE: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Rosilene Soares Ferreira e outros. RECORRIDO: MÁRCIO ALEX DA SILVA LUZ. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 8ª VT de Belém.

32. PROCESSO TRT/8ª RO 00526/2001. RECORRENTES: ANA TEREZA SERENI MURRIETA E OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Alice do Amaral de Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

Belém, 29 de maio de 2001  
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 689/01  
Reclamante: FRANCISCO LOPES DE QUEIROZ E OUTROS  
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF  
Advogado(a): RUBENS BRAGA CORDEIRO / CARLOS THADEU VAZ MOREIRA  
Conteúdo: AOS RECLAMADOS PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 446/01  
Reclamante: ANA ILSE BINA CERQUINHO E MARILEUSA REBELO CLOS  
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAPAF  
Advogado(a): JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA E ANDRÉ MONTEIRO DINIZ  
Conteúdo: AS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS BASA E CAPAF, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 372/01  
Reclamante: OSMARINA GONÇALVES PINHEIRO  
Advogado(a): JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR  
Reclamado(a): DANILO EDSON PINHEIRO SILVA  
Advogado(a): JOSÉ RONALDO VIEIRA  
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DECIDO JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO FORMULADA POR OSMARINA GONÇALVES PINHEIRO EM FACE DE DANILO EDSON PINHEIRO DA SILVA, POIS ENTRE AMBOS NÃO HAVIA RELAÇÃO DE EMPREGO. CUSTAS PELA RECLAMANTE NO VALOR DE R\$-40,00, CALCULADAS SOBRE A ALÇADA, NOTIFICAR AS PARTES, CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA FOI ANTECIPADA. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 813/01  
Embargante: GRAFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA  
Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS  
Embargado(a): JOSÉ DE FRANÇA MEIRELES  
Advogado(a): JOSÉ ROBERTO DUARTE DE MELO  
Conteúdo: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 833/01  
Embargante: DELDY PAMPLONA DOS SANTOS  
Advogado(a): ARMANDO GRELO CABRAL  
Embargado(a): LANE DA SILVA LIBDY  
Advogado(a): JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO  
Conteúdo: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2253/00  
Reclamante: PAULO ROBERTO TRAVASSOS SANTOS  
Advogado(a): LAERCIO SALUSTIANO BEZERRA  
Reclamado(a): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A  
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO  
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "ISTO POSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO NOS AUTOS EM QUE LITIGA CONTRA PAULO ROBERTO TRAVASSOS SANTOS, É O ACOLHO EM PARTE, PARA SANANDO AS OMISSÕES APONTADAS DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA EMBARGADA, NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 537/01  
Reclamante: EDUARDO NOGUEIRA CORREA  
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO  
Reclamado(a): CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA  
Advogado(a): ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITO  
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA, NOS AUTOS EM QUE LITIGA CONTRA EDUARDO NOGUEIRA CORREA E OS REJEITO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 615/01  
Reclamante: FRANCISCO GOMES DE SOUZA  
Advogado(a): SALATIEL JOSÉ BARBOSA  
Reclamado(a): EMPESCA ALIMENTOS S/A  
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA DECISÃO ABAIXO TRANSCRITA: "VISTOS ETC... INSURGE-SE A RECLAMADA CONTRA A SENTENÇA QUE DIRIMIU A LIDE, ATRAVÉS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 43/44. OCORRE QUE NA SENTENÇA RECORRIDA NÃO HÁ NENHUMA CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU OBSCURIDADE CAPAZ DE ENSEJAR O APELO, CUJO ÚNICO OBJETIVO É O DE VER REFORMADA A SENTENÇA, O QUE SOMENTE PODERÁ SER OBTIDA PELA VIA PROCESSUAL PRÓPRIA. ASSIM, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DAR CIÊNCIA".

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 616/01  
Reclamante: JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA  
Advogado(a): JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA  
Reclamado(a): AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR  
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO SILVA NOS AUTOS EM QUE LITIGA CONTRA AR FRIO DA AMAZÔNIA S/A E OS ACOLHO PARA DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 27/29 INDICADA NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 2177/00  
Reclamante: ANDRÉ LUIZ LINS FERNANDES  
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP  
Reclamado(a): HSBC BANK BRASIL S/A  
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT  
Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "Assim, conheço dos embargos de declaração opostos pelas partes, para sanar as omissões existentes no julgado, nos termos desta decisão, determinando a inclusão na condenação da parcela de indenização relativa ao seguro desemprego e estabelecer que quando da liquidação de sentença deve ser adotado como base de cálculo a evolução salarial do reclamante, em tudo observado os limites impostos na sentença de fls. 524/535 e nesta decisão".

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 399/98  
Exequente: JOÃO MUNIZ DE SANTANA  
Advogado(a): RAIMUNDO GESAR RIBEIRO CALDAS  
Executado(a): NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: Ao Exequente para tomar ciência de que foi designado o dia 16/06/2001, às 11h20, para realização do outro leilão do bem penhorado nos autos do processo - Um Automóvel importado Land Rover Discovery, de cor verde, placa KCN-0770, número Kenavan: 627940722, com a bomba hidráulica quebrada, ano de fabricação 1994, avaliado em R\$-22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1463/00  
Exequente: RUTH DE NAZARÉ BORRALHOS ARACATY  
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS  
Executado(a): VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Advogado(a): KLEVERSON GOMES ROCHA / ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITO  
Conteúdo: AO PATRONO DA RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 168-VERSO: "1. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 162/165, EIS QUE A MATÉRIA ALI CONTIDA DEVE SER DISCUTIDA EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO APÓS A GARANTIA DO JUízo DO DEPOSITO RECURSAL. 2. EXPEÇA-SE MANDADO DE LEVANTAMENTO DO DEPOSITO A SER CUMPRIDO DE IMEDIATO PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DEIXANDO CLARO QUE QUALQUER RESISTÊNCIA DA CAIXA QUANTO A LIBERAÇÃO DO DEPOSITO IMPLICARÁ EM CRIME DE DESOBEDIÊNCIA À ORDEM JUDICIAL. Em 10/05/2001, Juíza Maria Valquíria Norat Coelho.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Érika Vasconcelos de Lima Dacier Lobato, Juíza do Trabalho Substituta da Sexta Vara do Trabalho de Belém.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 02/07/01, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªVT-1773/2000, em que é exequente EMAR FERREIRA SOARES e é executado JOÃO BOSCO VILAR CASTRO FILHO, constante do seguinte: CONJUNTO DE SOFÁ COM DUAS POLTRONAS EM TUBULAR NA COR PRETA COM ALMOFADAS NA COR AZUL ESTAMPADA, O SOFÁ TEM DOIS LUGARES, A PARTE EM TUBULAR POSSUI DETALHES DOURADO, O CONJUNTO ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).  
Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) HORTÊNCIA DE NAZARÉ RIBEIRO CASTRO, RUA 07, NR. 1087 - ITOARACI. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 29 de junho de 2001. Eu (Orlando F. Magno Junior), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.  
Érika Vasconcelos de Lima Dacier Lobato  
Juíza do Trabalho Substituta

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Érika Vasconcelos de Lima Dacier Lobato, Juíza do Trabalho Substituta da Sexta Vara do Trabalho de Belém.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 02/07/2001, às 14:15 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªVT-822/00, em que é exequente DOMINGOS PEREIRA RODRIGUES e é executado JOÃO PESSOA LOPES FILHO, constante do seguinte: 01 (UMA) EMBARCAÇÃO DENOMINADA "JOÃO PESSOA LOPES", COM 36,00 M DE PONTAL, 9,00 M DE BOCA APROXIMADAMENTE, EM OPERAÇÃO NORMAL, COM LINHA REGULAR BELÉM / MANAUS / BELÉM, ESTADO NORMAL DE NAVEGAÇÃO, COM MOTOR E FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).  
Referido(s) ben(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(a) JOÃO PESSOA LOPES FILHO, AV. MARECHAL HERMES, PORTÃO 15, GALPÃO 9 E 10 DA CDE. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao

conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 28 de junho de 2001. Eu (Orlando F. Magno Junior), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.  
ÉRIKA VASCONCELOS DE LIMA DACIER LOBATO  
Juíza do Trabalho Substituta

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho, Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 02/07/01, às 14:40 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ªVT-623/98, em que é exequente JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES e é executado NILQUÍMICA IND. E COM. PROD. QUÍMICOS LTDA, constante do seguinte: CAMIONETA, COR BRANCA, FIAT FIORINO 1.0, PLACA JTC 839B, ANO 1994, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM FUNCIONAMENTO. AVALIADO EM R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).  
Referido(s) ben(s) encontra(m)-se Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 29 de maio de 2001. Eu (Orlando F. Magno Jr.), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.  
Érika Vasconcelos de Lima Dacier Lobato  
Juíza do Trabalho Substituta

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1055/88  
Exequente: ESPOJO DE ALBERTO CARNEIRO MARTINS DE BARROS JUNIOR  
Advogado(a): Paula Franssineti Mattos  
Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A CAPAF  
Advogado(a): Agildo Monteiro Cavalcante / Ophir Filgueiras Cavalcante Junior  
Conteúdo: As partes para apresentarem as Tabelas de Planos de Cargos e Salários vigentes de JULHO/93 a AGOSTO/95, bem como esclarecerem o modo como é calculada a parcela de Adicional de Função, conforme consta na Informação do Setor de Cálculos desta MM. 6ª Vara de Belém, fl. 1525 dos autos.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 278/97  
Exequente: ANA DE NAZARÉ PIMENTEL CORRÊA E OUTROS  
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado(a): JURACY COSTA DA SILVA E OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR  
Conteúdo: AO RECLAMANTE E BASA, CONTRAMINUTAREM QUERENDO EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTO PELA CAPAF

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 920/96  
Exequente: FRANCISCO CORRÊA LOPES  
Advogado(a): IEDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO  
Executado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO  
Advogado(a): OSVALDO JOSÉ P. DE CARVALHO  
Conteúdo: A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR QUERENDO IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 855/94  
Exequente: LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE MEDEIROS  
Advogado(a): Eliana Lúcia Soares  
Executado(a): RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA  
Advogado(a): Deusdedit Freire Brasil e Outros  
Conteúdo: AS PARTES, PARA COMPROVAREM O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO.  
A RECLAMADA, PARA COMPROVAR RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1161/96  
Exequente: ELSON JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA  
Advogado(a): NERCILIO ALVES DA SILVA  
Executado(a): DIONE SOUZA FARIAS  
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO: I - ACOLHO A REAVALIAÇÃO DE FLS. 274-VERSO II - AO EXEQUENTE PARA DIZER SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS. IV - DE-SE CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO DE FLS. 275-VERSO. V - SEGUE DECISÃO EM SEPARADO, QUANTO A PETIÇÃO DE FLS. 272/273."

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1671/00  
Exequente: SEBASTIÃO JORGE LIMA DA COSTA  
Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA  
Executado(a): SERVISAN LTDA E TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A  
Advogado(a): OPHIR CAVALCANTE JUNIOR  
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 108-VERSO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1357/95  
Exequente: REGINA CELIA SANTOS GRAÇA  
Advogado(a): PAULA FRANSINETTI C. DA SILVA MATOS  
Executado(a): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉTIMO  
Advogado(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBÁ E MARY MACHADO SCALÉRCIO  
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DO RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS PELA RECLAMADA, FLS. 1186, 1188, 1190 DOS AUTOS. /

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1671/00  
Exequente: SEBASTIÃO JORGE LIMA DA COSTA  
Advogado(a): MARCELO DOS SANTOS SOUZA  
Executado(a): SERVISAN LTDA E TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A  
Advogado(a): OPHIR CAVALCANTE JUNIOR  
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 108-VERSO.

PROCESSO Nº 6ª VT-BLM - 1792/96  
Exequente: HUMBERTO MOURA DE CARVALHO  
Advogado(a): Erlene Gonçalves de Lima  
Executado(a): ATLÂNTICA PESCA LTDA  
Advogado(a): Haroldo Alves dos Santos  
Conteúdo: AO EXEQUENTE, MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DO MESMO DA CONSTRIÇÃO JUDICIAL, COM A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 1 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI. 6830.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1195/00**  
 Exequente: ORLANDO DE CARVALHO PINTO FILHO  
 Advogado(a): Dr. Adilson Galvão Vercosa  
 Executado(a): SERVIÇO DE APOIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ  
 Advogado(a): Dr. Antônio Carneiro Peck  
 Conteúdo: AO RECLAMADO, PARA DENTRO DO PRAZO LEGAL, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO OPOSTO PELO RECLAMANTE. /

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1461/89**  
 Exequente: MANOEL RAIMUNDO LAVOR BENTES  
 Advogado(a): Milton Ferreira das Chagas, pod. fls.05 e Jader Nilson da Luz Dias, pod. fls. 413  
 Executado(a): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE TRANSPORTES  
 Advogado(a): Procurador: Claudio Mouteiro Gonçalves  
 Conteúdo: AOS ADVOGADOS MILTON DAS CHAGAS E JADER DIAS, ESCLARECER QUAIS DOS DOIS CAUSÍDICOS PATROCINAM OS INTERESSES DO AUTOR NO PRESENTE AUTOS. /

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1275/00**  
 Exequente: ROBERTO CARLOS TORRES DA SILVA  
 Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO  
 Executado(a): CIMBE - CÍRCULO MILITAR DE BELÉM  
 Advogado(a): ARTEMILOCE NOGUEIRA MONTEZUMA  
 Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO, O VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE FGTS, ATRAVÉS DO ALVARÁ DE FLS. 136 DOS AUTOS, PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1627/89**  
 Exequente: EDUARDO BARROS GOMES  
 Advogado(a): Paula Frassinetti Mattos e Outros  
 Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA) e CAPAF - CAIXA DA PRESIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BASA  
 Advogado(a): José Ubiraci Rocha Silva (pelo Basa) e Meira & Cavalcante (pela Capaf)  
 Conteúdo: AO BASA E CAPAF PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE O AUTOR INTERPOUS RECURSO ADESIVO, FLS. 1213/1233 DOS AUTOS.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 854/91**  
 Exequente: JOSÉ MARIA CAMARÃO DE OLIVEIRA / AGRAVADO  
 Advogado(a): ANTONIO FLÁVIO P. AMÉRICO  
 Executado(a): BANCO ECONÔMICO S/A / AGRAVANTE  
 Advogado(a): FRANCÉDULCE ESTEVES COELHO  
 Conteúdo: A RECLAMADA, PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR EM 5 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO (RS-943,47)

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 467/01**  
 Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DA SILVA  
 Advogado(a): Antonio Rodrigues Ferreira Filho  
 Executado(a): OFICINA MECÂNICA NS' SR' DE NAZARE LTDA  
 Advogado(a): Ana Paula da Silva Souza  
 Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA COMPARECER PERANTE A SECRETARIA DA VARA A FIM DE RECEBER GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO E A CTPS.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1196/00**  
 Exequente: LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE MEDEIROS  
 Advogado(a): Eliana Lucia Pereira Soares  
 Executado(a): LOPO ALVARES DE CASTRO JUNIOR E TEREZA C. COSTA  
 Advogado(a): Reinaldo Vasconcelos M. de Castro  
 Conteúdo: AO RECLAMADO, TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O VALOR DE R\$-7.950,00 CONSTANTES DO DOC. DE FLS. 69 DOS AUTOS, ENCONTRANDO-SE DESDE LOGO EM ABERTO O PRAZO PARA EMBARGOS.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 (PRAZO DE OITO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da 6ª VT de Belém/PA.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido executada nos autos do Processo 6ºVT-1903/00-3, que tem CLAUDIO TEIXEIRA DOS SANTOS, como exequente, para ciência do seguinte: FOI CONVOLIDADO EM PENHORA O VALOR DE R\$1.950,00, OBJETO DE BLOQUEIO JUDICIAL JUNTO AO INCRA. PRAZO PARA EMBARGOS CINCO DIAS.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e um. Eu (Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO  
 Juíza do Trabalho Titular.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 804/93**  
 Exequente: GUILHERME MAGALHÃES FARIAS JUNIOR  
 Advogado(a): JOSÉ LUIZ FLEXA ALVES  
 Executado(a): ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO  
 Conteúdo: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA COM FINS DE PENHORAR OS EMPURRADORES.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1684/95**  
 Exequente: JOÃO COSTA SOEIRO  
 Advogado(a): INOCÊNCIO MARTINS COELHO JÚNIOR  
 Executado(a): RODOMAR LTDA.  
 Advogado(a): DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA  
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA A FIM DE PENHORAR O EMPURRADOR ARROÍLOS.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1512/94**  
 Exequente: LUIZ GUILHERME NUNES DOS SANTOS  
 Advogado(a): CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
 Executado(a): NELAMAZON SOCIEDADE ANÔNIMA  
 Advogado(a): IZABELA RIBEIRO KUSSO RODRIGUES  
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA INFORMOU QUE O VALOR DO ALUGUÉL É DE R\$2.000,00 PORÉM, EXISTEM VÁRIOS MANDADOS ANTERIORES A ESTE PARA SEREM CUMPRIDOS JUNTO A VT. DE ANANINDEUA. DEVERÁ V. SA. INDICAR BENS DO EXECUTADO A PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, PARA POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 771/95**  
 Reclamante: GEREMIAS DA CRUZ MARQUES  
 Advogado(a): ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO  
 Reclamado(a): SOUZA CRUZ S/A

Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA  
 Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 2070/00**  
 Exequente: MARCOLINO BARBOSA DA SILVA  
 Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
 Executado(a): TABA - TRANSPORTES AÉREOS DA BACIA AMAZÔNICA  
 Advogado(a):  
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM FICAR COMO FIEL DEPOSITÁRIO DOS BENS PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1867/99**  
 Reclamante: SÉRGIO TADEU FERREIRA SERRA  
 Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
 Reclamado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.  
 Advogado(a): ELIVÂNIA ROBERTA DE AGUIAR  
 Conteúdo: A RECLAMADA PARA CREDENCIAR ADVOGADO E/OU FUNCIONÁRIO PARA RECEBER CRÉDITO.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 494/01**  
 Reclamante: ARTHUR GONÇALVES MACHADO JÚNIOR  
 Advogado(a): WILSON CARLOS PINTO BENTES  
 Reclamado(a): SISTEMA DE ENSINO TEOREMA  
 Advogado(a): SÉRGIO CARDOSO BASTOS  
 Conteúdo: A RECLAMADA PARA APRESENTAR EM DEZ DIAS, OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 823/96**  
 Reclamante: NINON ROSE DA SILVA CAMPELO  
 Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA  
 Reclamado(a): BANCO BRADESCO S/A  
 Advogado(a): ANA NIZETE FONTES VIEIRA RODRIGUES  
 Conteúdo: A RECLAMADA PARA APRESENTAR EM DEZ DIAS, OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO. VALOR R\$7.708,46

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1694/97**  
 Reclamante: JOSÉ MARIA DA SILVA CABRAL  
 Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
 Reclamado(a): BELCONAVE S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL  
 Advogado(a): MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA  
 Conteúdo: A RECLAMADA PARA PAGAR O SALDO DEVEDOR EM DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. SALDO DEVEDOR R\$10.949,37

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 565/01**  
 Exequente: ANTONIO AUGUSTO ALVES DE SOUZA  
 Advogado(a): Rogério Guimarães Alves, pod. fl.08  
 Executado(a): MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA  
 Advogado(a): Geraldo Fernandes Vasques, pod. fl. 24  
 Conteúdo: A RECLAMADA PARA APRESENTAR EM DEZ DIAS, OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DAS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. A RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS EM CINCO DIAS, PARA EFEITO DE ANOTAÇÃO.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 674/01**  
 Reclamante: UBIRAJARA FERREIRA DE BRITO JÚNIOR  
 Advogado(a):  
 Reclamado(a): FARMABEM LTDA.  
 Advogado(a): ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO SERRA  
 Conteúdo: A RECLAMADA PARA APRESENTAR EM DEZ DIAS, OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1805/99**  
 Reclamante: NELSON DE QUADROS MALCHER  
 Advogado(a): Jarbas Vasconcelos e Outros  
 Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
 Advogado(a): Francisca Edna Leal Fragoso e Outros  
 Conteúdo: A RECLAMADA PARA APRESENTAR EM DEZ DIAS, OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DAS CUSTAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 784/93**  
 Reclamante: IZABEL ALVES DE MELO  
 Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL  
 Reclamado(a): SABINA MODAS COMÉRCIO LTDA  
 Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA  
 Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DA VARA.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1770/00**  
 Reclamante: LÍDIA INÊS RODRIGUES  
 Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
 Reclamado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A  
 Advogado(a): OPHIR CAVALCANTE JUNIOR -  
 Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 104/VERS0, HOMOLOGANDO A CONCILIAÇÃO DE FLS. 102/103 DOS AUTOS. A RECLAMADA PARA APRESENTAR EM DEZ DIAS, OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 13/95**  
 Reclamante: PAULO CUNHA BASTOS  
 Advogado(a): LUSO SALES SOLINO JÚNIOR  
 Reclamado(a): BANCO DO PROGRESSO S/A.  
 Advogado(a): MARIA MADALENA GARCIA QUITES  
 Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRADO DE PETIÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

**ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03.07.2001, às 12:20 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-PA, será(ão) levado(s) a público preço de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por FRANCISCO SANTOS CASTRO contra S. M. G. COSTA - ESTÂNCIA MANOEL GOMES DA COSTA, (PROC. UVTC-508/1999-2), como sendo:

MÓVEL - UMA MÁQUINA INDUSTRIAL MARCA A VANDERGEETEN/BRUXELLES, AP Nº 41 COM DOIS MOTORES ELÉTRICOS, MARCA WEG E UMA BOMBA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 400 GARRAFAS, AVALIADA EM R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) E : UM BARCO MOTOR DENOMINADO B/M S.M.G. COSTA MANOEL I, TIPO TRANSPORTE DE CARGA MOTOR MWM 229, DE 04 CILINDROS, AVALIADO EM R\$-6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) E 150 (CENTO E CINQUENTA) GRADES COM VASILHAMES, CADA GRADE COM 24, TOTALIZANDO 3600 VASILHAMES, CADA UM AVALIADO EM R\$-0,50 (CINCO CENTAVOS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$-1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-PA, aos VINTE E CINCO dias do mês de MAIO do ano dois mil e um. Eu ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Francisco de Paulo Aquino, Diretor de Secretaria), subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

**ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10.07.2001, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-PA, será(ão) levado(s) a público preço de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra R. CIPRIANO DA SILVA, (PROC. UVTC-239/2001-0), como sendo: MÓVEL - UM VEÍCULO, MOTO BIZ-ES 100 CC, COR PRETA, ANO E MODELO 2000, CHASSIS 9C2HA0710YR219008, MOTOR HA07E-Y219008, MARCA HONDA, AVALIADA EM 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-PA, aos VINTE E CINCO dias do mês de MAIO do ano dois mil e um. Eu ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Elton José Leal, Diretor de Secretaria em Substituição), subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

**ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10.07.2001, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-PA, será(ão) levado(s) a público preço de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por JOSÉ VALDINEI DA SILVA LIMA contra OSMARINA DA SILVA SEABRA, (PROC. UVTC-499/2000-8), como sendo: MÓVELS - UM SOM, MARCA SONY 3X1, COM RÁDIO, 2 DEC. CD DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, MODELO A390, SÉRIE 990031, COM DUAS CAIXAS ACUSTICAS SS-B 3900, AVALIADO EM R\$-610,00; UMA ANTENA PARABOLICA TECSAT COM RECEPTOR MANUAL R\$-150,00; UM VIDEO TOSHIBA X70MM SÉRIE 14603245 4 CABECA R\$-300,00; UMA ANTENA DIRECTV DXD 402RA SÉRIE 651336889, R\$-200,00; TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-PA, aos VINTE E OITO dias do mês de MAIO do ano dois mil e um. Eu ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Elton José Leal, Diretor de Secretaria em Substituição), subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

**ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10.07.2001, às 12:20 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-PA, será(ão) levado(s) a público preço de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra J. EPITACIO DA SILVA (GELOPESCA), (PROC. UVTC-420/2001-9), como sendo: MÓVEL - UMA BOMBA DA MARCA INAP POTENCIA 5.0 CV Nº 21200243, FABRICAÇÃO 2000, AVALIADO R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-PA, aos VINTE E OITO dias do mês de MAIO do ano dois mil e um. Eu ... (Teodório Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Elton José Leal, Diretor de Secretaria em Substituição), subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO

Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema

**ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS**

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10.07.2001, às 12:10 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 952, Capanema-PA, será(ão) levado(s) a público preço de venda e arrematação, a quem oferecer lance sobre os bem(ns) penhorado(s), na execução movida por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra BARGO INDUSTRIA DE PRESCADO LTDA. (J. EPITACIO), (PROC. UVTC-421/2001-0), como sendo: MÓVELS - UM AR CONDICIONADO DA ELECTROLUX 7500 BTUS, NO ESTADO NOVO, AVALIADO EM R\$-300,00; UM COMPUTADOR SAMSUNG SÉRIE H4XJ-416035F AVALIADO EM R\$-200,00; UMA EMPRESSORA DE MARCA EPSON LX300, EM PERFETO ESTADO AVALIADO EM R\$-200,00; PRESENTE AVALIAÇÃO IMPORTA EM R\$-1.500,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Capanema-Pa, aos VINTE E CINCO dias do mês de MAIO do ano dois mil e um. Eu ... (Teodoro Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... (Elton José Leal, Diretor de Secretaria em Substituição), subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Capanema
8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 - 13/2001

PROCESSO No: 008 - 1966/2000-5
Exequente: JOAO NOGUEIRA DE SOUZA
Executado: VIPLAC INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

RESUMO:
Principal Corrigido ..... 4.759,04
Juros de Mora ..... 266,52
Valor FGTS ..... 1.060,79
Multa 40% FGTS ..... 424,32
Valor das Custas ..... 130,84
Total devido ..... 6.641,51

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA No 008 -2/2001

PROCESSO No: 008 - 680/1998-5
Reclamante: DIOGENES AZEVEDO CUNHA
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: POUSADA ELE E ELA LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS

8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 - 14/2001

PROCESSO No: 008 - 503/1999-1
Exequente: JURACI PAES DE OLIVEIRA
Executado: QUALYT ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

RESUMO:
Principal Corrigido ..... 300,00
Valor das Custas ..... 40,00
Valor de Multa ..... 1.150,00
Total devido ..... 490,00

Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 2º de maio de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

8ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 008 - 15/2001

PROCESSO No: 008 - 1668/1999-5
Exequente: INSS
Executado: CASTANHAL SEGURANCA LTDA
C(a) doutor(a) CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 008 Vara do Trabalho de BELEM.

RESUMO:
INSS ..... 455,58
Total devido ..... 455,58

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 28 de maio de 2001. Eu NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): CASSANDRA MARLY JUCA FLEXA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO No TRT RC-017/2001
EMBARGANTE: EXMO JUIZ DO TRABALHO NA TITULARIDADE DA MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM. EMBARGADO: OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES. D E C I S A O: Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração, mas os rejeito à falta de amparo legal. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial embargante. Belém, 29 de março de 2001. LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Corregedor. Liomar Gonzaga do N. Souza Assistente de Juiz

1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

PROCESSO No 1ª VTB - 0450/01
Reclamante: ADRIANA CRISTINA LUZ MIRANDA
Advogado(a): MOACIR GONÇALVES PAMPLONA
Reclamado(a): Ubitan de Aguiar - OAB/PA-1033
Conteúdo: Contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.

PROCESSO No 1ª VTB - 0185/91
Reclamante: JAIME DE OLIVEIRA BIBAS e OUTROS
Advogado(a): Deusdedith Freire Brasil (OAB/PA-920-D21)
Reclamado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UPPA
Advogado(a): Aos exequentes ficar cientes da sentença de embargos de declaração cuja conclusão é: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR JAIME DE OLIVEIRA BIBAS e OUTROS, EM RELAÇÃO À SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 353, PROFERIDA NO PROCESSO EM QUE LITIGA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, PARA REJEITÁ-LOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO No 1ª VTB - 0697/01
Reclamante: JOÃO JOSÉ FAUSTINO GUERRA
Advogado(a): Meire Costa Vasconcelos - OAB/PA-8466
Reclamado(a): ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a): Mário Sérgio Pinto Tostes - OAB/PA-3352
Conteúdo: As partes ficar cientes da sentença cuja conclusão é: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR JOÃO JOSÉ FAUSTINO GUERRA EM FACE DE ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA: I- REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL E O ARGUMENTO DE APLICAÇÃO DO ENUNCIADO 330, DO COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; II- JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEUZOZIDOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, EM R\$73,46, CALCULADAS SOBRE OS VALORES DAS PARCELAS JULGADAS IMPROCEDENTES. NOTIFICAR AS PARTES, POIS HOUVE ANTECIPAÇÃO.

PROCESSO No 1ª VTB - 1357/99
Reclamante: ADAILTON WALTER BARBOSA AIRES
Advogado(a): Eliczer Francisco da Silva Gabral (OAB-4641)
1º Reclamado: CONSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA
Advogado: Ana Cristina Ferro Martins - OAB/PA-8095
2º Reclamado(a): BANCO REAL S/A
Advogado: Paulo Brito Chermont - OAB/PA-P-34
Litsconsorte: PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA
Advogado: Benedito Marques da Rocha - OAB/PA-3180
Conteúdo: As partes ficar cientes da sentença de embargos à execução cuja conclusão é: ANTE O EXPOSTO, NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS POR PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA. CONTRA ADAILTON WALTER BARBOSA AIRES, DIANTE DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DA EXECUÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO No 1ª VTB - 0459/01
Reclamante: JOÃO GOMES DE SOUZA
Advogado(a): Sílvia Marina Ribeiro de M. Mourão - OAB/PA-5627
Reclamado(a): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
Advogado(a): Conteúdo: Ao reclamante: ficar ciente da sentença cuja conclusão é: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO, NA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA PROPOSTA POR JOÃO GOMES DE SOUSA CONTRA ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A, ACOLHER A PREJUDICIAL PRESCRIÇÃO, PARA EXTINGUIR O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, EM R\$10,00, CALCULADAS SOBRE R\$500,00. NOTIFICAR AS PARTES, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO.

PROCESSO No 1ª VTB - 1328/97
Reclamante: VITÓRIA MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(a): Raimundo Dumense Rajol (OAB1168)
Reclamado(a): ESTADO DO PARÁ HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
Advogado(a): Antonio Saboia de Melo Neto - OAB/PA-8750
Conteúdo: As partes ficar cientes da sentença de embargos à execução cuja conclusão é: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS POR ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ CONTRA VITÓRIA MONTEIRO DOS SANTOS PARA JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES. NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO No 1ª VTB - 0508/01
Reclamante: JOELSON SENA DIAS
Advogado(a): Carmen Lucia Braun Queiroz - OAB/PA-4852
Reclamado(a): FORT FRUT LTDA
Advogado(a):

Conteúdo: Ao Exequente: contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.

PROCESSO No 1ª VTB - 0885/00
Reclamante: MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO REBELO
Advogado(a): JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR OAB 7218
Reclamado(a): EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA
Advogado(a): Cynthia Serruya - OAB/PA-6655
Conteúdo: As partes ficar cientes da sentença de embargos à execução cuja conclusão é: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS POR EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA. CONTRA MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO REBELO E JULGÁ-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES

PROCESSO No 1ª VTB - 0215/00
Exequente: ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(a): João Augusto de Jesus Correa Júnior - OAB/PA-7218
Executado(a): COMIDA & CIA LTDA
Advogado(a): Conteúdo: Ficar ciente de que o processo foi incluído em pauta e está com audiência designada para o dia 15.06.2001 às 15:10 horas.

PROCESSO No 1ª VTB - 1823/98
Exequente: MARTINHO PEREIRA FERREIRA
Advogado(a): EDIELSON HALLER DE M PIMENTEL OAB/6019
Executado(a): POSTO FLUTUANTE LTDA
Advogado(a): JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO OAB/4360
Conteúdo: As partes para que fiquem cientes que o processo foi incluído em pauta e está com audiência designada para o dia 20.06.2001 às 16:00 horas.

PROCESSO No 1ª VTB - 0276/01
Reclamante: JOSÉ ELÓI LOPES PEREIRA
Advogado(a): Dinemir Pimenta Oliveira - OAB/PA-4790
Reclamado(a): MAGAZINI LILIANI S/A
Advogado(a): Maria Inácia Lobato Ferreira - OAB/PA-4505
Litsconsorte: COODEX - COOPERATIVA DOS ENTREGADORES EXPRESSO DO ESTADO DO PARÁ e COOPANES DO BRASIL - COOPERATIVA DOS AGENTES DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS DO BRASIL
Conteúdo: As partes ficar cientes da sentença cuja conclusão é: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA MOVIDA POR JOSÉ ELÓI LOPES PEREIRA, CONTRA MAGAZINI LILIANI S/A, COODEX - COOPERATIVA DOS ENTREGADORES EXPRESSO DO ESTADO DO PARÁ e COOPANES DO BRASIL - COOPERATIVA DOS AGENTES DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS DO BRASIL: I- DETERMINAR A EXCLUSÃO DA LIJE DAS COOPERATIVAS LITSCONSORTES; II- REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO ALEGADA POR MAGAZINI LILIANI S/A E JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR AFURADO EM LIQUIDAÇÃO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIOS PROPORCIONAIS DE 99 (9/12) E 2000 (8/12); FÉRIAS SIMPLES 99/00 E PROPORCIONAIS 00/01 (6/12), AMBAS ACRESCIDAS DE 1/3; FGTS COM 40%; SEGURO DESEMPREGO INDENIZADO EM UM SALÁRIO MÍNIMO; MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º, DA CLT. ASSEGURADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEL. PROCEDE, AINDA, A ANOTAÇÃO DA CTPS, COM OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO, FAZENDO A SECRETARIA DA VARA AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE À DRT E AO INSS. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL. BASE PARA A LIQUIDAÇÃO: REMUNERAÇÃO MENSAL DE R\$600,00. A RECLAMADA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. PARA FINS DE AFURAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS AO INSS, SÃO INDICADAS, COMO PARCELAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, OS 13º SALÁRIOS, ASSIM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE SOBRE ESSAS VERBAS. TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA RECLAMADA, EM R\$70,00, CALCULADAS SOBRE R\$3.500,00, VALOR QUE SE ARBITRA PARA OS FINS DE DIREITO. NOTIFICAR AS PARTES, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO.

PROCESSO No 1ª VTB - 0863/00
Exequente: ORLANDO ANDRADE CARVALHO
Advogado(a):
Executado(a): CASTANHAL SEGURANCA LTDA
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA OAB 8395
Conteúdo: A executada: ficar ciente de que se encontram liberados os bens penhorados, à fl. 67 dos autos, ficando o Sr. Juares Tavora Marques Cordero, livre do encargo de fiel depositário.

PROCESSO No 1ª VTB - 0821/99
Exequente: JORGE DE AGUIAR FREIRE JÚNIOR
Advogado(a): Jáder Kahwage David (OAB/6503)
Executado(a): CLUBE DO REMO
Advogado(a): Conteúdo: Ao exequente: ficar ciente do seguinte despacho: I- Indefiro, tendo em vista que já foi determinado o bloqueio, cabendo à Federação cumprir a ordem judicial, sob as penas da lei. II- Dar ciência."

PROCESSO No 1ª VTB - 1672/00
Exequente: MARCOS ANTONIO DUARTE LAMEIRA
Executado(a): TELENAR S.A - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA (OAB/PA-5927)
Conteúdo: A reclamada: ficar ciente de que a importância de R\$-2.539,31 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO) foi transferida ao Processo 001-922/2000-2 entre partes: SINTEL, reclamante, e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A reclamada.

PROCESSO No 1ª VTB - 1262/98
Exequente: HUMBERTO VELOSO DA SILVA
Advogado(a): NERCILIO ALVES DA SILVA (OAB/PA-5263)
Executado(a): ORGANIZAÇÃO COMERCIAL CIOALDOCYR LTDA -BOATE KA
Advogado(a): MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA (OAB/PA-8676)
Conteúdo: Ao exequente: ficar ciente de que foi deferida a adjudicação do bem penhorado à fl. 42 pelo valor do crédito executando.
A executada: ficar ciente de que, face o deferimento da adjudicação, poderá remir a execução, querendo.

PROCESSO No 1ª VTB - 0470/01
Exequente: RUTH NAZARE BECHIR ELIAS
Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS (OAB-PA/7768)
Executado(a): SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA
Conteúdo: A exequente: tomar ciência do seguinte despacho: "...II- fica ratificado o termo de acordo de fls. 09, para fazer constar do mesmo a multa de 30% sobre o valor acordado em caso de inadimplência, com base no art. 833 da CLT eis que por equívoco a multa foi omitida..."

PROCESSO No 1ª VTB - 0816/92
Exequente: DAVI DA SILVA FIGUEIRA e OUTROS

Advogado(a):  
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL  
Advogado(a): ALADIO COSTA FERREIRA  
Conteúdo: Ao reclamado: para se manifestar acerca da petição dos reclamantes, na qual os reclamantes discordam do valor apurado na atualização dos cálculos.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1264/99  
Exequente: MARIA DE FÁTIMA BARIOSA DE OLIVEIRA  
Advogado(a): Cassio Souza de Brito (OAB8453)  
Executado(a): M. L. CAPITANI COM. E REPRESENTAÇÕES  
Advogado(a):  
Conteúdo: A exequente: ficar ciente de que o requerimento, protocolado sob o nº 045415, de 16/05/01, foi indeferido, pois os valores só serão liberados após expiração de prazo para embargos à arrematação e o valor desta seja quitado integralmente.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1219/99  
Exequente: MARCELO ANTONIO JOSE MESQUITA  
Advogado(a): Dra. EMILIA DE FATIMA DA S. R. SANTOS (OAB/PA-5636)  
Executado(a): CENTRO DE ESTUDOS IMPACTO  
Advogado(a):  
Conteúdo: Ao exequente: para manifestar-se acerca dos bens indicados à penhora.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0912/00  
Exequente: NESTOR ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS  
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR OAB 7218  
Executado(a): HERON LEAL FERREIRA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE: indicar bens à penhora dentro do prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de um ano.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1309/98  
Exequente: EVANDRO BARROS DE OLIVEIRA  
Advogado(a): Ronaldo Bentes Batista (OAB-3862)  
Executado(a): BANCO BRADESCO S A  
Advogado(a): ABU ANTUNIS AMATE PERES OAB 8630  
Conteúdo: AS PARTES: manifestar-se sobre os cálculos reformulados de INSS e IRRF às fls. 337/338, dentro do prazo de dez dias, a sua disposição na Secretaria do Juízo.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1612/97  
Exequente: CARLOS ALBERTO DA LUZ E SILVA  
Advogado(a):  
Executado(a): RICOPECA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA S/A E COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA  
Advogado(a): LORENE DE FÁTIMA BARROS DA SILVA OAB 8416  
Conteúdo: AO EXECUTADO: tomar ciência da liberação da penhora (barco pesqueiro de nome Ricipesca VI), assim como o encargo de fiel depositário do Senhor John Soares de Carvalho, gerente da empresa.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0701/00  
Exequente: WALDECIR NASCIMENTO DA SILVA  
Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO OAB 8316  
Executado(a): ETN EMPRESA TÉCNICA NACIONAL  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE: informar o atual endereço do reclamado, no prazo de dez dias, para fins de citação.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0712/91  
Exequente: SINTSEP  
Advogado(a): Antonio dos Reis Pereira (OAB4042)  
Executado(a): UNIÃO FEDERAL - DRT  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 2026/2028, a sua disposição na secretaria do Juízo.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0583/01  
Reclamante: DILMA DE OLIVEIRA TORRES  
Advogado(a):  
Reclamado(a): CÔNOR & CÔNOR SC LTDA  
Advogado(a): GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE OAB 2578  
Conteúdo: AO RECLAMADO: retificar em 48 horas a CTPS do autor quanto à data de admissão para 01.03.1995, bem como apresentar novas guias do seguro-desemprego com a data correta, conforme acordado às fls. 54, sob pena de rejeição ser efetuada pela secretaria da Vara, com aplicação da multa de 30% sobre o valor do acordo, por descumprimento da obrigação de fazer, e ainda, de conversão da obrigação quanto ao seguro desemprego em indenização conforme estabelecido no acordo, de quatro salários mínimos legais. A reclamada deverá apresentar, ainda, no mesmo prazo, os comprovantes de recolhimento de FGTS, sob pena dos valores referentes ao período contratual serem apurados pelo contador do Juízo.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0270/00  
Exequente: DAISE DO SOCORRO SERRANO BRASIL  
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS OAB 6643  
Executado(a): GRÁFICA EDITORA JORNAL DO DIA S C LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls.169: "I-Deve o exequente, primeiramente, indicar o paradeiro do veículo, eis que a penhora só poderá ser formalizada após a averiguação do estado do veículo e comprovação da titularidade. II-Dar ciência." Despacho exarado em referência à petição sob protocolo nr. 46648.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1772/00  
Reclamante: JOÃO BATISTA SANTOS  
Advogado(a): Luiz Roberto Duarte de Melo - OAB/PA-5789  
Reclamado(a): CRISMAR PESCA CAPTURA, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA  
Advogado(a): Ana Cristina Ferro Martins - OAB/PA- 8095  
Conteúdo: AS PARTES: tomar ciência do seguinte despacho: "I-Prestando a petição de fls. 90, verifico que existe obscuridade quanto a obrigação do recolhimento previdenciário, pois, o percentual incidente não é de 20%. Além disso, as partes omitiram sobre o registro do contrato na CTPS do reclamante, o que deverá ser esclarecido. II-Dar ciência."

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1570/97  
Exequente: ADARLINDO JORGE SILVA NASCIMENTO  
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI OAB 7985  
Executado(a): EDITORA CEJUP LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE: tomar ciência do seguinte despacho: "I-De-se ciência a exequente de que a execução encontra-se garantida com a penhora de fls. 290 dos autos." Bem penhorado: 01 (uma) impressora marca Heidelberg, tipo Kord, série 357287, formato 46 x 64 cm - 18 x 25 1/4, cor cinza em bom estado e funcionando, avaliada em R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PROCESSO Nº 1ª VTB - 2039/00  
Exequente: JAIR DOS SANTOS HOLLES  
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA OAB 4790  
Executado(a): VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE: indicar outros bens à penhora no prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da Lei 6830/80.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0112/98  
Exequente: LUCIMAR COELHO BRAGA  
Advogado(a): Oscarina de Miranda Bruno (OAB7194)  
Executado(a): POTYPARÁ SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE: contraminutar agravo de petição dentro do prazo legal.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1932/00  
Exequente: WALBLE FERNANDO SOUZA DA ROCHA  
Advogado(a): Mauro Augusto Rios Brito (OAB8286)  
Executado(a): TRANSPORTE MARITUBA LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE: tomar ciência do despacho de fls. 45/46 dos autos, a sua disposição na secretaria do Juízo.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1741/00  
Exequente: ANTÔNIO WALDIR RODRIGUES DEFENSOR  
Advogado(a):  
Executado(a): EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO EST PARÁ  
Advogado(a): IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES OAB 6983  
Conteúdo: AO EXECUTADO: tomar ciência de que o valor de fls. 202 dos autos, no montante de R\$11.482,57 (onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), foi convalidado em penhora, em cumprimento ao Mandado de Bloqueio 640/2001 efetuado junto ao Banco do Estado do Pará.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0864/00  
Exequente: RICARDO EVANGELISTA MACEDO  
Advogado(a):  
Executado(a): TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA LTDA  
Advogado(a): SILVIO SÉRGIO SILVA BARROSO OAB 8477  
Conteúdo: AO EXECUTADO: tomar ciência de que o valor de fls. 59 dos autos, no montante de R\$716,43 (setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), foi convalidado em penhora, em cumprimento ao Mandado de Levantamento 646/2001, efetuado junto ao Banco do Estado do Pará.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0007/01  
Exequente: CLEMILDA SOUZA BARROSO  
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS OAB 3195  
Executado(a): CONSTRUTORA ABRAHÃO NETO LTDA  
Advogado(a): RUBENS NASCIMENTO MOTA OAB 1983  
Conteúdo: AO EXECUTADO: manifestar-se sobre a petição de fls. 112 e 113 e ainda para apresentar os comprovantes de recolhimento do FGTS do período contratual no prazo de cinco dias, sob pena de ser deferido o pleito do exequente.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 0937/99  
Exequente: ANTÔNIO CÍCERO QUEIROZ DO NASCIMENTO  
Advogado(a): Antônio Henrique Forte Moreno (OAB-8257)  
Executado(a): CÍRCULO DE BELÉM LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE: tomar ciência de que a execução encontra-se garantida com a penhora de fls. 286 dos autos. Penhora efetuada sobre imóvel, situado na margem esquerda da Rodovia BR-316, na altura do Km 25, entre os Municípios de Marituba e Benfica.

PROCESSO Nº 1ª VTB - 1656/00  
Exequente: ODILO JOSÉ DE SOUZA  
Advogado(a): Alice Trindade Monteiro (OAB2659)  
Executado(a): JOÃO ALBERTO ARANHA MARQUES  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE: tomar ciência da certidão de fls. 59 dos autos do Senhor oficial de justiça, na qual obteve informações de que o reclamado reside no Município de São João de Pirabas, sendo que no local da diligência, encontrou apenas uma casa velha e alguns eletrodomésticos com muito uso, portanto, deve o exequente indicar bens à penhora, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de um ano.

#### 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 150/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA H M G ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-01792/1999-6, em que é reclamante NASARENO RODRIGUES QUEIROZ, para tomar ciência do seguinte despacho: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE HOUVE PENHORA SOBRE O IMÓVEL - APARTAMENTO 201 DO 2º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO ROMA, SITUADO NA RUA DOS TAMOIOS, 1474, ENTRE AS TRAVESSAS APINAGÊS E TUPINAMBÁS, BAIRRO DE BATISTA CAMPOS, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO (LIVRO 2-BB, FLS. 222, MATRÍCULA 20622), AVALIADO EM R\$220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)." E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.  
DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2001. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 146/2001

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa FENIX DISTRIBUIDORA LTDA, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 001-856/2001-0, em que é reclamante JOSÉ LUIZ XAVIER DA SILVA, para comparecer na sede desta Vara, sito na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco - 2º andar às 15:40 horas do dia 07.06.2001, para apresentar defesa na audiência inaugural, ficando ciente de que o autor pleiteia a expedição de alvará judicial, para levantamento de FGTS.  
O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50, e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).  
E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.  
DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém - PA, aos vinte e oito dias do mês de maio

do ano dois mil e um. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza Titular da 1ª VTB

#### 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 152/2001

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADAS as empresas COOPERMARKET - COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS DO RIO DE JANEIRO E AMPER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, ambas, em lugar incerto e não sabido, reclamadas nos autos do Processo nº 001-363/2001-X, em que é reclamante ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO COUTO, para comparecerem na sede desta Vara, sito na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco - 2º andar às 16:00 horas do dia 27.06.2001, para apresentarem defesa na audiência inaugural, ficando ciente de que o autor pleiteia as seguintes parcelas: AVISO PRÉVIO (R\$425,00); FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/00 (10/12) (R\$354,10); 1/3 DE FÉRIAS (R\$118,03); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 (5/12) (R\$177,05); FGTS (R\$340,00); MULTA DE 40% DO FGTS (R\$136,00); SEGURO DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE EM 05 SALÁRIOS MÍNIMOS (R\$755,00) MULTA DA LEI 7.855/89 (R\$425,00) ANOTAÇÃO E BAIXA DA CTPS, COMUNICAÇÃO AO INSS/DKT; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, TOTAL R\$2.907,23.

O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50, e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém - PA, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza Titular da 1ª VTB

#### 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NÚMERO 153/2001

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho, Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADAS as empresas SONORA COMERCIAL LTDA e COESA ENGENHARIA LTDA, ambas, em lugar incerto e não sabido, reclamadas nos autos do Processo nº 001-862/2001-6, em que é reclamante ANA LÚCIA DE OLIVEIRA MARQUES, para comparecerem na sede desta Vara, sito na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco - 2º andar às 14:00 horas do dia 08.06.2001, para apresentarem defesa na audiência inaugural, ficando ciente de que a autora pleiteia o levantamento do FGTS através de alvará judicial.  
O não comparecimento da reclamada à audiência importará no julgamento da questão à revelia e aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá a reclamada apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50, e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém - PA, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e um. Eu, NEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Supervisora da Seção de Processos em Geral, lavrei o presente. E, eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza Titular da 1ª VTB

#### 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 157/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:  
FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA DST SERVIÇOS LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado(a)s, nos autos do Processo nº 1ª VTB-1718/2000-8 em que é(são) exequente(s) INSS para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-46,54 (QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) devidos nos autos supra a título de contribuição previdenciária.  
Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)s interessado(a)s, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém - PA, aos vinte e oito dias do mês de maio de 2001. Eu, Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO  
Juíza Titular da 1ª VTB de Belém

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

##### RESENHA Nº 005 - 16/2001

PROCESSO Nº: 005 - 522/1997-2  
Reclamante: ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA  
Reclamado: ATLANTICA PESCA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
DESPACHO: DE-SE CIENCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE SOBRE A PETICAO DA TERCEIRA INCONGEL (QUE ESTA DEPOSITANTE EM JUIZO OS ALIQUERES EM CUMPRIMENTO A MANDADO DE BLOQUEIO, RELATIVO AO PROC.5ª VTB-1738/96) E A CERTIDAO (QUE INFORMA RESTAR O DEBITO DE R\$-3.991,40 NO PROC.5ª VTB-17 38/96, E QUE O ULTIMO DEPOSITO FOI EM 29.03.2001)."

##### RESENHA Nº 005 - 19/2001

PROCESSO Nº: 005 - 2180/2000-5  
Reclamante: EDILBERTO DE LIMA SIQUEIRA  
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA  
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
As partes para ciência de que foi designado o dia 05.07.2001, às 15:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s)

nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA No 005 - 20/2001  
PROCESSO No: 005 - 390/1998-7

Reclamante: PAULA WALESK DE OLIVEIRA DIAS  
Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS  
Reclamado: BUREAU DE MARKETING E PESQUISA  
Advogado(a):  
Assunto: MANIFESTAR SE HA INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA: 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA "SPRINGER MUNDIAL 7500".

RESENHA No 005 - 21/2001  
PROCESSO No: 005 - 1456/2000-4

Reclamante: OSMARINA PACHECO ALVES  
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA  
Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: MANIFESTAR SE HA INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA No 005 - 22/2001  
PROCESSO No: 005 - 1583/2000-0

Reclamante: JOAO FERREIRA BARATA  
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL  
Reclamado: BELCONAV S A  
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA  
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 09/07/2001, as 15:00 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA No 005 - 24/2001  
PROCESSO No: 005 - 2151/2000-9

Reclamante: GRACILIANO DO ESPIRITO SANTO CORREA  
Advogado(a): SIRAIRA SOUZA SILAU  
Reclamado: CGP CONSTRUÇÕES GERAIS DO PARA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 11.07.2001, as 15:00 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA No 005 - 27/2001  
PROCESSO No: 005 - 479/2000-0

Reclamante: PAULO ROBERTO DA SILVA FARIA  
Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES  
Reclamado: CONAMA COMERCIO E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA  
Advogado(a): CLEBER SARAVIVA DOS SANTOS  
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 02.07.2001, as 15:00 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA No 005 - 28/2001  
PROCESSO No: 005 - 40/1999-9

Reclamante: JOSE EDNO DOS SANTOS  
Advogado(a): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE  
Reclamado: JOSE VIANA MAIA  
Advogado(a):  
Assunto: COMPARECER NA CENTRAL DE MANDADOS DESTE TRIBUNAL PARA ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTICA EM DILIGENCIA.

RESENHA No 005 - 29/2001  
PROCESSO No: 005 - 2008/2000-4

Reclamante: ELITA DE OLIVEIRA DA CONCEICAO  
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
Reclamado: LOJAS DAS ARMAS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: MANIFESTAR-SE ACERCA DOS BENS OFERECIDOS A PENHORA: 07 ESPINGARDAS MARCA ROSSI, CALIBRE 12, MODELO 14, NO VALOR DE R\$-700,00, CONFORME COPIA DA GUIA DE TRÁFEGO AS FLS. 44 DOS AUTOS.

RESENHA No 005 - 31/2001  
PROCESSO No: 005 - 159/2001-0

Reclamante: HENRIQUE BARROSO ROSTAN  
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA  
Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: O JUÍZO ENCONTRA-SE GARANTIDO, OPOR EMBARGOS, QUERENDO.

RESENHA No 005 - 32/2001  
PROCESSO No: 005 - 1100/1997-3

Reclamante: ANA MARIA CAVALEIRO DE MACEDO BRAGANCA  
Advogado(a): MARCIA MARINHO MODESTO  
Reclamado: BANCO DO BRASIL S. A.  
Advogado(a):  
Assunto: Contestar embargos a execução.

RESENHA No 005 - 33/2001  
PROCESSO No: 005 - 1836/1998-4

Reclamante: PAULO SERGIO DE SOUZA  
Advogado(a): VANESSA NAVARRO BARROS DE SOUSA  
Reclamado: BANCO ITAÚ S A  
Advogado(a):  
Assunto: Manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos de liquidação.

RESENHA No 005 - 34/2001  
PROCESSO No: 005 - 240/2000-9

Reclamante: LUIZ AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS  
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEAO  
Reclamado: QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: "Defiro o pedido". Ao reclamante: Apresentar a conta de liquidação.

RESENHA No 005 - 35/2001  
PROCESSO No: 005 - 342/2001-2

Reclamante: AIRTON LEOPOLDO HASS JUNIOR  
Advogado(a):

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S A  
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA  
Assunto: Contraminutar R.O.

RESENHA No 005 - 36/2001  
PROCESSO No: 005 - 634/2001-4

Reclamante: RONALDO FLEXA ARAUJO  
Advogado(a): CLAUDIO CESAR NUNES BATISTA  
Reclamado: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: Contraminutar R.O.

RESENHA No 005 - 37/2001  
PROCESSO No: 005 - 124/1999-4

Reclamante: EDILBERTO MELO DE OLIVEIRA  
Advogado(a):  
Reclamado: CLUBE DO REMO  
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Assunto: Manifestar-se acerca dos cálculos apresentados pelo reclamante, no prazo de dez dias, pena de preclusão.

RESENHA No 005 - 38/2001  
PROCESSO No: 005 - 1635/1999-5

Reclamante: FRANCINEIDE CHAGAS DA SILVA  
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE GARVALHO  
Reclamado: JORGE NELSON GOMES RODRIGUES  
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES  
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 17/07/2001, as 15:00 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA No 005 - 39/2001  
PROCESSO No: 005 - 1309/2000-2

Reclamante: NORMA REGINA GOMES DA SILVA  
Advogado(a):  
Reclamado: UNIMED DE BELEM  
Advogado(a): DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES  
Assunto: Manifestar-se acerca da conta de liquidação apresentada pelo reclamante, no prazo de dez dias, pena de preclusão.

PROCESSO No 5A. VTB - 001/01 - 9

Reclamante: LILIO PALHETA DA SILVA  
Advogado(a): Maria de Fátima Brito de Melo (PA-5424)  
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES AERO CLUB LTDA.  
Advogado(a): Dagoberto Ferreira dos Santos Neto (PA/9763)  
Conteúdo: "Homólogo a conciliação como proposta..."

PROCESSO No 5A. VTB - 87/01

Reclamante: EDSON CEZARIO COSMO LEAL  
Advogado(a): Rosane Baglioli Dammski (PA-7985)  
Reclamado: TRANSPORTES MARITUBA LTDA.  
Advogado(a):  
Conteúdo: Manifestar-se sobre o extrato analítico do FGTS, apontando os meses em que não houveram depósitos, elaborando a conta se houver diferença em seu favor.

PROCESSO No 5A. VTB - 178/01 - 4

Reclamante: ERNESTO SOEIRO DIAS  
Advogado(a): Luiz Carlos de S. Santos (PA/8909)  
Reclamado: MERCADÃO DA ELETRÔNICA e OUTRO  
Advogado(a): José Eduardo Andrade Diniz (PA/9057)  
Conteúdo: SENTENÇA DE EMB. DECL. (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto ..., decide a MM. 5ª VTB, rejeitar integralmente os embargos de declaração propostos ..., por absoluta falta de amparo fático legal. A Secretaria para desentranhar os documentos de fls. 208/210, devolvendo-os ao embargante. ...".

PROCESSO No 5A. VTB - 393/91-8

Reclamante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ - SEPUB/PA  
Advogado(a): Miguel Antônio Campos Serra (PA/3582)  
Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
Advogado(a):  
Conteúdo: Tomar ciência do conteúdo da petição (do reclamado) de fls.2284/2286 dos autos: "...o ente estatal peticionante efetuou o devido recolhimento do referido valor aos cofres do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme atesta a guia (GPS) em anexo e do demonstrativo respectivo..."

PROCESSO No 5A. VTB - 485/96 - 4

Exequente: RAIMUNDO NONATO MENEZES GUIMARÃES e OUTRO  
Advogado(a): Marcelo Silva de Freitas (PA/5077)  
Executado(a): GRUPO EDUCACIONAL IDEAL - GEI  
Advogado(a): Carlos Eduardo C. Cavalcante (PA/6164)  
Conteúdo: SENTENÇA DE E.E. (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto, acolho os presentes embargos, homologando a conta refeita, ... RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS (RESUMO TOTAL-OUT/00):

Principal corrigido:.....	R\$	4.789,26
Juros de Mora:.....	R\$	2.611,74
Custas:.....	R\$	148,02
Total devido:.....	R\$	7.549,02

PROCESSO No 5A. VTB - 746/95-X

Exequente: SINVALDO DO CARMO NOGUEIRA e MARIA APARECIDA BEZERRA DOS SANTOS  
Advogado(a): Paulo Sérgio Weyl A. Costa (PA-6146B)  
Executado(a): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A  
Advogado(a): Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior (PA/3259)  
Conteúdo: SENTENÇA DE E.E. (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto, acolho em parte os embargos para determinar o abatimento do valor relativo às custas já recolhidas, mantendo-se a conta em seus demais aspectos..."

PROCESSO No 5A. VTB - 1059/98

Exequente: LAIR MEIRELES PROGENIO  
Advogado(a): André Rany Pereira Bassolo (PA-7930)  
Executado(a): OAM CONSTRUTORA LTDA.  
Advogado(a):  
Conteúdo: Indicar bens à penhora.

PROCESSO No 5A. VTB - 1211/97

Exequente: JOSÉ ROBERTO RAIJOI DE MELO  
Advogado(a):  
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado(a): Maria Lúcia Sousa Pereira (PA-6850)  
Conteúdo: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO No 5A. VTB - 1222/99

Exequente: DENYS LEE MELO FERNANDES  
Advogado(a):  
Executado(a): TV FILME BELÉM SERVIÇO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
Advogado(a): Hermes Afonso Tupinambá Neto (PA-8432)  
Conteúdo: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

PROCESSO No 5A. VTB - 1922/00 - 7

Exequente: REINALDO DIOGO DA SILVA FONSECA  
Advogado(a): Mary Machado Scalercio (PA/5163)  
Executado(a): PRELTINS ENGENHARIA LTDA e OUTRO  
Advogado(a):  
Conteúdo: O Juízo já se encontra garantido, opor embargos, querendo.

RESENHA No 005 - 40/2001  
PROCESSO No: 005 - 1342/1992-3

Reclamante: ROBERTO TRAVASSOS PINTO DA COSTA  
Advogado(a): EDILEA RODRIGUES VALERIO DOS SANTOS  
Reclamado: UNIAO FEDERAL-EX-INAMPS  
Advogado(a):  
Assunto: Contraminutar Agravo de Petição.

RESENHA No 005 - 41/2001  
PROCESSO No: 005 - 858/2001-4

Reclamante: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA  
Advogado(a): CYNTHIA SERRUYA  
Reclamado: MANOEL DO SOCORRO BORGES RODRIGUES  
Advogado(a): RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES  
Assunto: "Ratifico o despacho agravado" Ao reclamante: contraminutar Agravo de Instrumento.

RESENHA No 005 - 42/2001  
PROCESSO No: 005 - 1831/1996-2

Reclamante: GLAUELSON PERES PINHEIRO  
Advogado(a): ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S A  
Advogado(a):  
Assunto: Elaborar a conta de liquidação.

RESENHA No 005 - 43/2001  
PROCESSO No: 005 - 58/2001-5

Reclamante: FRANCISCO TARCISO DO NASCIMENTO  
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA  
Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESC LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: O JUÍZO ENCONTRA-SE GARANTIDO, OPOR EMBARGOS, QUERENDO.

RESENHA No 005 - 44/2001  
PROCESSO No: 005 - 857/2001-2

Reclamante: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA  
Advogado(a): AGNELLO MAROJA DE SOUZA  
Reclamado: MARCELO FIGUEIREDO NASCIMENTO  
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO  
Assunto: "Ratifico o despacho agravado." Ao reclamante: contraminutar Agravo de Instrumento.

RESENHA No 005 - 45/2001  
PROCESSO No: 005 - 1280/1996-2

Reclamante: EDSON DE MAGALHAES CRUZ  
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO  
Reclamado: BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S A  
Advogado(a): LUIS CARLOS SILVA MENDONCA  
Assunto: CONFORME DESPACHO DO JUÍZO DEPRECADO (2ª VT DE GOIANIA), O CURSO DO PROCESSO FOI SUSPENSO ATE O DIA 10.11.2001, EM OBEEDIENCIA AO DISPOSTO NOS ITENS 5,6 E 9 DO PROVIMENTO n. 05/2000 DO T.S.T.E, AINDA, FICA MANTIDA A PENHORA, E O BEM CONSTRITADO COMPORA O CONJUNTO DE IMOVEIS PERTENCENTES AO EXECUTADO A SEREM OPORTUNAMENTE PRACEADOS.

RESENHA No 005 - 46/2001  
PROCESSO No: 005 - 124/2001-3

Reclamante: JOSE AFONSO ARAUJO E SOUSA  
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO  
Reclamado: MAGNOS RESTAURANTE LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 19/07/2001, as 15:00 horas para realização da Praça para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA No 005 - 48/2001  
PROCESSO No: 005 - 700/1999-3

Reclamante: RAIMUNDO MATOS  
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S A  
Advogado(a):  
Assunto: MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM OFERECIDO A PENHORA: - 02 (DUAS) MAQUINAS DISPENSADORA DE CARTOES MOD.3, MARCA AMYC, AVALIADAS EM R\$-54.000,00.

RESENHA No 005 - 49/2001  
PROCESSO No: 005 - 1156/1991-X

Reclamante: STRABALHADORES FEDERAIS PREV SAUDE EST PARA  
Advogado(a): ELIZETE CIRINEU DA ROCHA  
Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST MED PREV SOCIAL  
Advogado(a):  
Assunto: O SUBSTITUÍDO MIGUEL LUCIO DE JESUS PAIVA NAO CONSTA DA RELACAO DE REAPRESENTACAO DOS CALCULOS, APESAR DESTE ESTAR NA RELACAO INICIAL DE SUBSTITUIDOS.

RESENHA No 005 - 50/2001  
PROCESSO No: 005 - 2200/2000-7

Reclamante: RAIMUNDO GABRIEL DE CARVALHO BELO  
Advogado(a): CESAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES  
Reclamado: TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: APRESENTAR A CTPS DO RECLAMANTE P/ANOTACOES E OS CALCULOS DE LIQUIDACAO.

RESENHA No 005 - 51/2001  
PROCESSO No: 005 - 1845/2000-4

Reclamante: ABINER VALMOR GAMA DA ROCHA  
Advogado(a):  
Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS  
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 18/07/2001, as 15:00

horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA No 005 - 52/2001

PROCESSO No : 005 - 1605/2000-6  
Reclamante: ANTONIO VIDINHA DAMASCENO  
Advogado(a): CAPAP  
Reclamado: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR  
Assunto: CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

RESENHA No 005 - 53/2001

PROCESSO No : 005 - 774/2001-9  
Reclamante: MARCO ANTONIO CARRERA DOS SANTOS  
Advogado(a): DELCIO COSTA SANTOS  
Reclamado: TANIA SOARES MANESCHY  
Advogado(a):  
Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA MARCAR ACOMPANHAMENTO DA DILIGENCIA DETERMINADA.

RESENHA No 005 - 54/2001

PROCESSO No : 005 - 1704/1999-5  
Reclamante: RODIVAL BARROS SIMOES  
Advogado(a):  
Reclamado: M. L. C. TERRAPLENAGEM & SERVICOS  
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA  
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 23/07/2001, as 15:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA No 005 - 55/2001

PROCESSO No : 005 - 476/1993-4  
Reclamante: JOSE ROBERTO TEIXEIRA DE MATTOS  
Advogado(a):  
Reclamado: CAULIM DA AMAZONIA S/A  
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES  
Assunto: DESPACHO INDEFIRO O PEDIDO, UMA VEZ QUE FORA ATENDIDO PLEITO DO RECLAMANTE QUE SOLICITAVA A SUBSTITUICAO DOS BENS PENHORADOS POR DINHEIRO.

RESENHA No 005 - 56/2001

PROCESSO No : 005 - 1213/1999-8  
Reclamante: BENDELARC MACHADO TEIXEIRA  
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado(a):  
Assunto: Apresentar calculos com copia para parte contraria.

RESENHA No 005 - 57/2001

PROCESSO No : 005 - 460/1995-3  
Reclamante: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALI  
Reclamado: MASSA FALIDA DE ENCOL S/A ENG. COM. INDUSTRIA  
Advogado(a):  
Assunto: Contestar embargos a execucao.

RESENHA No 005 - 59/2001

PROCESSO No : 005 - 1665/2000-2  
Reclamante: ANTONIO NUNES  
Advogado(a): HELTOR BARBOSA HATHERLY FILHO  
Reclamado: MADESTELO COMINDE EXPORTACAO LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: TOMAR CIENCIA DE QUE A EMPRESA CITADA PETICIONOU ALEGANDO QUE NAO POSSUI PODERES PARA RECEBER DOCUMENTOS REFERENTES A EMPRESA EXECUTADA E N A OPORTUNIDADE, APRESENTOU COPIA DO SEU CONTRATO SOCIAL, DEVOLVENDO O MANDADO DE CITACAO, PENHORA E AVALIACAO, DISSE AINDA, QUE NAO E RESPONSÁVEL PELO DEBITO DA EMPRESA EXECUTADA.

RESENHA No 005 - 60/2001

PROCESSO No : 005 - 1212/2000-9  
Reclamante: GILVANDRO GOUVEIA DA SILVA  
Advogado(a): VERA LUCIA FARACO MACIEL  
Reclamado: SEL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: RESULTOU NEGATIVA A DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, INDICAR BENS PASSIVEIS A PENHORA.

RESENHA No 005 - 61/2001

PROCESSO No : 005 - 1462/1994-5  
Reclamante: IVANILDO COSTA MAIA  
Advogado(a): ELZE CORDEIRO CARVALHO  
Reclamado: TRANSPORTES AEROS REG DA BACIA AMAZONICA S A  
Assunto: Apresentar calculos com copia para parte contraria.

RESENHA No 005 - 64/2001

PROCESSO No : 005 - 1466/1997-1  
Reclamante: HALAN PAULO ESTUMANO GALVAO  
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR  
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: "CUMPRE-NOS INFORMAR QUE A NORTE PROPAGANDA LTDA, ...NO MOMENTO NAO POSSUI DEBITO A SER PAGO A EMPRESA A PROVINCIA DO PARA...OU DA EMPRESA EDITORA DE NOTICIAS E PUBLICACOES DA AMAZONIA LTDA...CONFORME SUA SOLICITACAO NO MANDADO DE BLOQUEIO E LEVANTAMENTO DA QUANTIA R\$99.705,75 REFERENTE AO PAGAM. DE PUBLICIDADE E NEM QUALQUER QUANTIA QUE POSSA SER BLOQUEADA PARA ABATER DEBITO NO PROC.005-1466/97-1". (TEOR DA PETICAO DE FLS.406 DOS AUTOS).

RESENHA No 005 - 65/2001

PROCESSO No : 005 - 614/1999-X  
Reclamante: LEONARDO SEPEDA CONTENTE  
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP  
Reclamado: BANCO BRADESCO S A  
Advogado(a): JOAO FREDERICK MARCAL E MACIEL  
Assunto: SENTENÇA DOS E.E.(CONCL.)...Ante o exposto, rejeito os embargos...

RESENHA No 005 - 66/2001

PROCESSO No : 005 - 330/2001-6  
Reclamante: DURVALINO FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): PAULO GALHARDO GOMES  
Reclamado: TRANSBRASIL LINHAS AEREAS S A  
Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS

Assunto: SENTENÇA DE EMB.DECL.(CONCL.)...Ante o exposto...decide a MM.5ªVTB, rejeitar integralmente os embargos de declaracao propostos...por absoluta falta de amparo legal...

RESENHA No 005 - 68/2001

PROCESSO No : 005 - 231/2001-4  
Reclamante: LORENA DO SOCORRO DE AMORIN GARCIA  
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA  
Reclamado: MARCIA CRISTINA QUARESMA MOURA  
Advogado(a): EURICO DE ALMEIDA CAVALCANTE JR.  
Assunto: SENTENÇA DE EMB.DECL.(CONCLUSÃO)...Ante o exposto...decide a MM.5ª VTB, acolher integralmente os embargos de declaracao propostos...para manter o nome de Marcia Cristina Quaresma Moura no polo passivo da presente acao...

RESENHA No 005 - 70/2001

PROCESSO No : 005 - 516/1999-X  
Reclamante: RAIMUNDO JORGE REZENDE ANGELIM  
Advogado(a):  
Reclamado: EMPRESA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA S A  
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR  
Assunto: Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo reclamante.

RESENHA No 005 - 72/2001

PROCESSO No : 005 - 68/2001-8  
Reclamante: REGINALDO DAMASCENO MONTEIRO  
Advogado(a):  
Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA  
Advogado(a): MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS  
Assunto: COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE.

RESENHA No 005 - 73/2001

PROCESSO No : 005 - 562/1991-5  
Reclamante: RONALDE BRAGA SILVA  
Advogado(a): REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA  
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
Advogado(a):  
Assunto: CONTRAMINUTAR O AGRÁVO DE PETICAO.

RESENHA No 005 - 75/2001

PROCESSO No : 005 - 1118/1991-2  
Reclamante: MANOEL DE OLIVEIRA PAES  
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS(1195)  
Reclamado: COMERCIAL EXPORTADORA TBYEL LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: NAO EXISTE CREDITO DISPONIVEL NOS AUTOS.

RESENHA No 005 - 76/2001

PROCESSO No : 005 - 600/2001-9  
Reclamante: HAMILTON JOSE LOPES DE ALMEIDA  
Advogado(a): CASSIO SOUZA DE BRITO(OAB-8453)  
Reclamado: ANGELINA ALVES DOS SANTOS  
Advogado(a):  
Assunto: INDEFERIDA ISENCAO DE CUSTAS PORQUE A JUSTICA GRATUITA E INCOMPATIVEL COM CONTRATACAO DE ADVOGADO.

RESENHA No 005 - 77/2001

PROCESSO No : 005 - 435/2001-9  
Reclamante: WALMIR RODRIGUES CAMPOS JUNIOR  
Advogado(a): TEREZA VANJA BASTOS MONTEIRO(7660)  
Reclamado: CHEMTECH INDUSTRIA QUIMICA LTDA  
Assunto: INDEFERIDA ISENCAO DE CUSTAS PORQUE A JUSTICA GRATUITA E INCOMPATIVEL COM CONTRATACAO DE ADVOGADO.

RESENHA No 005 - 83/2001

PROCESSO No : 005 - 657/2001-5  
Reclamante: ANTONIO CARLOS DA SILVA MARINHO  
Advogado(a): ANTONIO SERGIO MUNIZ CAETANO  
Reclamado: CONSTRUVIAS ENGENHARIA LTDA  
Assunto: DESPACHO INDEFIRO O PEDIDO PORQUE DOS AUTOS NAO CONSTA QUALQUER CLAUSULA A RESPEITO DE SEGURO-DESEMPREGO.

RESENHA No 005 - 88/2001

PROCESSO No : 005 - 886/2000-2  
Reclamante: ANTONIO REINALDO SILVA MOREIRA  
Advogado(a): ALEXANDRE M. DE MEDEIROS BRANCO  
Reclamado: DOMINGOS DINIZ  
Assunto: Resultou negativa a diligencia do Sr. Oficial de Justica. Indicar bens passíveis a penhora.

RESENHA No 005 - 90/2001

PROCESSO No : 005 - 134/2001-6  
Reclamante: JORGE RIBEIRO DOS SANTOS  
Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA  
Reclamado: COOPNORTE  
Assunto: Contraminutar o RO interposto.

RESENHA No 005 - 91/2001

PROCESSO No : 005 - 349/2001-5  
Reclamante: JOAO GUILHERME REIS DA SILVA  
Advogado(a): DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA  
Reclamado: MAGAZINE LILIANI S/A  
Assunto: CONTRAMINUTAR O RO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

RESENHA No 005 - 92/2001

PROCESSO No : 005 - 1496/2000-5  
Reclamante: ROSILENE ANDRADE ALVES

Advogado(a):  
Reclamado: TELECLUBE CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA  
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR  
Assunto: CONTRAMINUTAR O RO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

RESENHA No 005 - 93/2001

PROCESSO No : 005 - 1376/1999-3  
Reclamante: ISMAEL LISBOA CAPIM  
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA  
Reclamado: EQUIPE ENGENHARIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: CONTRAMINUTAR AGRÁVO DE PETICAO.

RESENHA No 005 - 16/2001

PROCESSO No : 005 - 522/1997-2  
Reclamante: ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS  
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA  
Reclamado: ATLANTICA PESCA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: DESPACHO DE SE CIENCIA AO ADVOGADO DO RECLAMANTE SOBRE A PETICAO DA TERCEIRA INCONGEL (QUE ESTA DEPOSITADO EM JUIZO OS ALUGUERES EM CUMPRIMENTO A MANDADO DE BLOQUEIO, RELATIVO AO PROC.5ª VTB-1738/96) E A CERTIDAO (QUE INFORMA RESTAR O DEBITO DE R\$3.991,40 NO PROC.5ª VTB-17 38/96, E QUE O ULTIMO DEPOSITO FOI EM 29.03.2001).

RESENHA No 005 - 19/2001

PROCESSO No : 005 - 2180/2000-5  
Reclamante: EDILBERTO DE LIMA SIQUEIRA  
Advogado(a): LAERCO SALUSTIANO BEZERRA  
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANGA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto: As partes para ciência de que foi designado o dia 05.07.2001, as 15:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação e o(a) executado(a), na remissão da dívida.

RESENHA No 005 - 20/2001

PROCESSO No : 005 - 390/1998-7  
Reclamante: PAULA WALESK DE OLIVEIRA DIAS  
Advogado(a): MILTON FERREIRA DAS CHAGAS  
Reclamado: BUREAU DE MARKETING E PESQUISA  
Advogado(a):  
Assunto: MANIFESTAR SE HA INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRA: 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA "SPRINGER MUNDIAL"

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE CITACAO  
PRAZO DE (CINCO) DIAS No 005 - 10/2001

PROCESSO No : 005 - 676/2000-2  
Exequente: INSS  
Executado: ENSERGEL COMERCIO E SERVICO LTDA  
O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELÉM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ENSERGEL COMERCIO E SERVICO LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em R\$ 39,59 (TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) atualizado em 28/09/2000, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido..... 39,59  
Total devido..... 39,59  
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM-PA, em 18 de maio de 2001. Eu ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a): GRAZIELA LEITE COLARES  
JUIZ(a) TITULAR

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
No 005 - 13/2001

PROCESSO No: 005 - 1583/2000-0  
Exequente: JOAO FERREIRA BARATA  
Executado: BELCONAV S A  
O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELÉM.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 09/07/2001, as 15:00 h., na(o) 5ª. V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM -PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem: Localizacao do Bem: Valor  
Fiel Depositario(a)  
MOVEL QD 1 LT 1ST A, DISTINDUSTRIAL 35.000,00  
MARIANO MONTEIRO DE SIQUEIRA  
01(UM) TRATOR QUINCHO COM 4 RODAS, COR AMARELA, COM INSCRICAO  
BELCONAV S/A CLARK, MOTOR BOSCH No 53018048, MERCEDES BENZ BRASH, No. 344919038-825, FUNCIONANDO EM RAZOAVEL ESTADO DE CONSERVACAO, BEM PENHORADO NOS AUTOS 11A.VTB-1799/00-2 E OUTROS.  
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilan do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.  
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM-PA, em 18 de maio de 2001. Eu ROSELENE MARIA VASCONCELOS BARROS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): GRAZIELA LEITE COLARES JUIZ(a) TITULAR
5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 005 - 15/2001

PROCESSO No: 005 - 1730/2000-9
Execuente: FRANCISCO IVONÉSIO SILVA BATISTA
Executado: TROPICAL WOOD EXPO IND E COM MADEIREIRO LTDA
O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

RESUMO:
Principal Corrigido..... 1.609,62
Juros de Mora..... 128,77
INSS..... 185,11
Total devido..... 1.923,50
Caso nao pague, nem garantia a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

O(a) Juiz(a): GRAZIELA LEITE COLARES JUIZ(a) TITULAR
5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 005 - 18/2001

PROCESSO No: 005 - 237/1999-6
Execuente: INSS
Executado: ENGENHARIA SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

RESUMO:
INSS..... 205,93
Total devido..... 205,93
Caso nao pague, nem garantia a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

O(a) Juiz(a): LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005 - 23/2001

PROCESSO No: 005 - 1685/1999-5
Execuente: FRANCINEIDE CHAGAS DA SILVA
Executado: JORGE NELSON GOMES RODRIGUES
O(a) doutor(a) GRAZIELA LEITE COLARES, JUIZ(a) TITULAR, da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele noticia tiverem que, no dia 17/07/2001, as 15:00 h., na(o) 5a. VT DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance n(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem/Localizacao do Bem Valor

O(a) Juiz(a): GRAZIELA LEITE COLARES JUIZ(a) TITULAR
5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005 - 24/2001

PROCESSO No: 005 - 1845/2000-4
Execuente: ABINER VALMOR GAMA DA ROCHA
Executado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

INTERNET: www.ioepa.com.br

no dia 18/07/2001, as 15:00 h., na(o) 5a. VT DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance n(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem/Localizacao do Bem Valor
Fiel Depositario(a)
GUILHOTINA PASS.3 DE OUTUBRO,450 GUAMA 150,00
MARCELO MESQUITA MOURA
UMA GUILHOTINA PROFISSIONAL, MARCA CORT FIX, MODELO 112, COR AZUL, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

O(a) Juiz(a): LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)
5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 005 - 25/2001

PROCESSO No: 005 - 124/2001-3
Execuente: JOSE AFONSO ARAUJO E SOUSA
Executado: MAGNOS RESTAURANTE LTDA
O(a) doutor(a) LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

O(a) Juiz(a): LEA HELENA PESSOA DOS SANTOS JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N° 2.680

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando SI/GAB n° 038, de 23.05.2001, RESOLVE: DESIGNAR o servidor SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Coordenador de Produção e Suporte, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Informática, em substituição ao servidor IVAN DOS SANTOS MELLO, nos dias 28 e 29.05.2001.

PORTARIA N° 2.683

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o n° 4.343, de 21.03.2001, RESOLVE: CONCEDER folgas aos servidores, abaixo relacionados, resultantes das horas extras trabalhadas no período de 27.03 a 10.04.2001, conforme segue:

Table with 2 columns: SERVIDOR and FOLGAS (em dias e/ou horas). Lists names and their respective leave entitlements.

Sandro Roberto Oliveira Santos 2 dias e 2 horas
Sérgio Augusto Sarmento de Araújo 1 dia e 1 hora
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 25 de maio de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA N° 2.684

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o n° 8.097, de 21.05.2001, RESOLVE: I - PRORROGAR, impreritavelmente, até o dia 19.12.2001, o prazo, fixado pelo Ato n° 14.649/00 que alterou o Ato n° 14.323/00, para usufruto das folgas resultantes de trabalho realizado durante o recesso forense de 1999/2000; II - RESTABELECER, nas mesmas condições supramencionadas, o direito dos servidores requisitados, que tiveram folgas concedidas pelo Ato n° 14.324/00.

PORTARIA N° 2.685

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o n° 7.868, de 16.05.2001, RESOLVE: DISPENSAR do registro diário de ponto, no dia 22.05.2001, a servidora VIVIANE LOBATO SOBRAL, Analista Judiciária da Área Judiciária, do Quadro de pessoal Permanente deste Tribunal, face a participação da mesma no X Concurso Público para provimento de Cargos de Promotor de Justiça de 1ª Entrância, com a compensação do horário de 08 às 16h30, no período de 28 a 30.05.2001, com fulcro no inciso I, do art. 44, da Lei n° 8.112/90 e no § 2º, do art. 10 da Portaria n° 1.570/2000.

PORTARIA N° 2.687

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Processo Administrativo n° 7.567, 10/05/2001, RESOLVE: AUTORIZAR a realização da despesa com DIÁRIAS, no valor total de R\$-790,47 (setecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), conforme quando anexo, ao servidor deste Regional ANTONIO DELDUQUE DE ARAUJO TRAVESSA, Diretor do Serviço de Assistência Médica, para participar do XVI CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, a ser realizado no período de 30/09 a 03/10/2001, na cidade de Goiânia/GO, com fundamento no art. 58 caput e § 1º da Lei n° 8.112/90 e na Resolução TSE n° 20.251/98; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Manutenção dos Serviços Administrativos (040347) - DIÁRIAS (339014).

ANEXO À PORTARIA N° 2.687/2001

Table with 2 columns: Servidor: Antônio Delduque de Araújo Travessa and Quantidade de Diárias: 3,5. Lists expenses for a trip.

PORTARIA N° 2.679

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. I, item XV da Portaria n° 2.642 de 03 de maio de 2001, e à vista do processo protocolado sob o n° 7.779/2001, e conforme dispõe a Lei n° 8.666/93,

RESOLVE: CONCEDER ao Sr. JORGE PEREIRA MONTEIRO, servidor do Quadro Permanente desta Corte, Suprimento de Fundos no valor de R\$-1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais), sendo R\$-500,00 (quinhentos reais) para aquisição de material de consumo, R\$-240,00 (duzentos e quarenta reais), para serviços de pessoa física e R\$-800,00 (oitocentos reais), para serviços de pessoa jurídica, já com o acréscimo da contribuição previdenciária, destinado a atender despesas de pronto pagamento da contribuição previdenciária, destinado a atender despesas de pronto pagamento de pequeno vulto com os veículos deste Tribunal, bem como travessias de balsas e reabastecimentos de combustível em viagens para o Interior do Estado, cujo prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias e prestação de contas nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término da aplicação, com base no art. 1º, incisos I para serviços e o II para aquisição de material de consumo, conforme determina a Resolução n° 1.835/97 deste Regional, determinando o pagamento da despesa pela DOTACAO - Manutenção de Serviços de Transportes, PTRES 040355, Elementos 3390.30 - Material de Consumo, 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros-PF e 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ref. Proc. n° 355 (Agravado de Instrumento)
Agravante: Coligação Brevense do Trabalho
Agravado: Dr. Orlando Melo e Silva
Agravado: Sebastião Nascimento Félix
Advogado: Dr. Hélyton Feitosa Pinto
FINALIDADE: comunicar ao advogado do Agravado, sobre a interposição de Agravado de Instrumento n° 355/2001, nos autos do Recurso Sobre Expedição de Diploma n° 04/2001, face à ausência do seu endereço nos autos agravado e a desatualização no cadastro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, para que nos termos do disposto no art. 279, § 3º, do Código Eleitoral, querendo, no prazo de 03(três) dias, indicar peças e/ou apresentar as suas razões. Belem, 29 de maio de 2001.